



Handwritten signature in blue ink.

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 25 DE MARÇO DE 2024**

N.º 6/2024

LOCAL: Sede da Junta de Freguesia de Mondrões.-----

PRESIDÊNCIA: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS). -----

VEREADORES PRESENTES: Alexandre Manuel Mouta Favaios (PS), Mara
Lisa Minava Domingues (PS), Adriano António
Pinto de Sousa (PS), Carlos Manuel Gomes
Matos da Silva (PS), Luís Manuel Tão de Sousa
Barros (PSD).-----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Nataniel Mário Alves Araújo (PSD). -----

SECRETARIOU: Teresa Raquel Carvalho de Queirós – Chefe de Divisão Jurídica
e de Fiscalização. -----

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram
18H00.-----

OUTRAS PRESENÇAS: Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do
Território, Diretor do Departamento de Equipamentos e
Infraestruturas, Diretor do Departamento de Estratégia
e Coordenação, Presidente do Conselho de
Administração da Empresa Municipal Vila Real Social e
Presidente da Direção da Associação para o
Desenvolvimento da Régia Douro Park.-----

SUMÁRIO

I - ANTES DA ORDEM DO DIA5

II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

1. - Autorização para realização de obras de Conservação - Peripécia Teatro.....5
2. - Pedido de apoio para aquisição de um autocarro usado pelo Sport Clube de Vila Real6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

3. - Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2024 - 1ª Alteração Orçamental12
4. - Análise das sugestões das estruturas sindicais ao Projeto de Regulamento Interno do Exercício de Funções em Regime de Teletrabalho do Município de Vila Real.....15
5. - Mercado Municipal – Renovação do direito de ocupação da loja nº 2418
6. - Regularização de valores em dívida – Francisco José Mateus Lobão19
7. - Extinção de processos execução fiscal com proveniência no Ensino por prescrição20
8. - Expansão da Zona Industrial de Constantim - Autorização para a celebração da escritura de compra venda parcela 168.....23
9. - Proposta para Contração de Empréstimo Bancário para “Plano de Reabilitação de Arruamentos e Rede Viária nas zonas rurais.....24
10. - Atribuição de benefícios fiscais após conclusão de ação de reabilitação- Construções Hélder Rodrigues- Avenida 1.º de Maio, n.º 200, Freguesia de Vila Real.....28
11. - Pedido de Atribuição de situação Pré-Reforma- Lucília de Jesus Garnacho Porto 34
12. - Associação de Municípios do Douro Alliance- Participação financeira para 2024 35
13. - Balancete da Tesouraria – Período de 1 a 15 de março de 202436

DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIA E COORDENAÇÃO

14. - Empreitada de Conceção-Construção de “Reconversão da Zona Industrial de Constantim – Fase 1: 5G e Prevenção e Proteção contra Incêndios”- Ajustamentos36

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

15. - Processo nº 16/92 - Gonçalo Jorge Nunes Vasconcelos - Freguesia de Vila Real .38
16. - Processo nº 14/84 - Luís Manuel Cardoso – União de Freguesia de Mouçós e Lamares42
17. - Processo nº 11/06 - A.J.M. Marques Construções Unipessoal, Lda.- União de Freguesia de Borbela e Lamas de Olo46
18. - Processo nº 7/00 - Fernando Pires Correia - União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras51
19. - Processo nº 228/23- Década Paralela – Promoção Imobiliária S.A- Freguesia de Vila Real.....56
20. - Processo nº 298/23- Década Paralela – Promoção Imobiliária S.A- Freguesia de Vila Real.....65

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

21. - Empreitada para aplicação de Pavimento Tátil nos Passeios dos arruamentos da cidade de Vila Real - Revisão de Preços Provisória.....73
22. - Empreitada de Requalificação dos eixos pedonais estruturantes do Norte da Cidade ”Requalificação dos Passeios da Quinta do Entroncamento”- Revisão de Preços Provisória.....75
23. - Execução da empreitada de "Pavimentações em betuminoso em arruamentos de Vila Marim”- Relatório Final76
24. - Elaboração do Plano de Prospeção para o projeto de execução de uma nova ligação entre a Avenida 1º de Maio e a Ponte Metálica – Variante do Sinaleiro.....81
- 25.- Requalificação dos eixos pedonais estruturantes Centro Cidade - Hospital e do Norte da Cidade - Rua António Valente da Fonseca e Rua D. Pedro de Castro - Trabalhos complementares84

| | |
|--|----|
| 26. - Eixos cicláveis estruturantes Centro Cidade – UTAD” e “Eixos cicláveis estruturantes Shopping – Mateus - Lote 1 – Revisão de preços | 86 |
| 27. - Aquisição de bens e serviços de “Montagem e desmontagem de guardas de segurança semi-flexíveis e rede de segurança, Fecho e Abertura de Portões, Apoio ao Evento e Montagem e desmontagem de rede afastadora, necessárias à realização 53.º Circuito Internacional de Vila Real”, consentâneo com o número 1 da alínea a) do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação (CCP – Concurso público internacional)..... | 87 |

DIVISÃO DE AMBIENTE

| | |
|--|----|
| 28. - Prestação de serviços de Execução de Medidas de Proteção nos Recursos hídricos afetados pelos incêndios de 2022 no Concelho de Vila Real- Alteração do prazo de execução | 92 |
|--|----|

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

| | |
|--|----|
| 29. - Associação Trilhos Semelhantes - Atribuição de subsídio | 93 |
| 30. - Clube Automóvel de Vila Real - Atribuição de subsídio..... | 94 |
| 31. - Voto de Louvor- Maria Carolina Eira | 95 |
| 32. - Colaboração ASAE – Refeitórios/ Refeições Escolares -“Confiar para melhorar” | 96 |
| 33. - Protocolo de Cooperação Institucional e Educativa - Programa TEIP4 | 97 |

| | |
|---|-----------|
| III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO | 99 |
|---|-----------|

I - ANTES DA ORDEM DO DIA

- O Senhor Presidente da Câmara começou por cumprimentar o Sr. Presidente da Junta de Freguesia e agradeceu a presença de todos os presentes.

Teceu algumas considerações sobre o funcionamento das reuniões públicas do Executivo fora do edifício da Câmara Municipal, uma vez que, regra geral, elas realizam-se naquele edifício, não tendo praticamente quaisquer participações dos munícipes.

Assim, uma vez por mês, e sempre que possível, as reuniões da CM são desconcentradas pelas freguesias do Concelho. Explicou que eram reuniões normais do executivo, mas com duas partes, a primeira delas onde são tratados os assuntos da Ordem de Trabalhos, e no final, existe uma parte destinada à intervenção do público presente, onde existe a possibilidade de os munícipes colocarem questões, as quais serão esclarecidas pelo executivo.

De seguida, o Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião. -----

II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

- Autorização para realização de obras de Conservação

- Peripécia Teatro

----- 1. - Presente à reunião requerimento de Peripécia Teatro registado sob o nº 3097, datado de 20/02/2024, do seguinte teor:

“Vimos por este meio solicitar autorização municipal para a realização de obras de conservação do edifício arrendado sito no lugar de Coêdo, freguesia de Adoufe, correspondente ao Edifício do estabelecimento do 1º ciclo do Ensino Básico. Contrato arrendamento anexo.

Mais se informa que as obras a executar serão de substituição de telhas na aba do telhado virada a norte e pintura interior.”

Por despacho de 21/03/2023 o **Senhor Presidente da Câmara**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a Peripécia Teatro a realizar obras de conservação no edifício do estabelecimento do 1º ciclo do Ensino Básico.**-----

- Pedido de apoio para aquisição de um autocarro usado pelo Sport Clube de Vila Real

----- **2.** - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Introdução:

1. Através do requerimento n.º 4680, de 12/03/2024, o Sr. Presidente do Sport Clube de Vila Real (SCVR), vem apresentar um pedido de colaboração na aquisição de um autocarro usado para efetuar o transporte das equipas do clube mediante a celebração de um contrato programa, nos termos que aqui se dão integralmente por reproduzidos para os devidos efeitos.

2. No pedido apresentado, o Requerente alega, em suma, que “(...) Neste momento existe a necessidade de suprir as necessidades de transporte das nossas equipas, o autocarro existente, muito útil ao clube, neste momento já não consegue atingir todas as obrigações que todos os fins-de-semana, nos deparamos para a estarmos presentes nas várias saídas que temos, pois ao nível da formação com a criação de duas equipas B, exige maior logística de transportes. (...) A direção do SC de Vila Real, pretende efetuar o investimento de um autocarro, viatura já usada, mas em bom estado, que garantirá efetuar as maiores deslocações, garantindo assim um custo/benefício do clube perante o elevado orçamento para os transportes (...)”.

Enquadramento:

1. Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e do desporto.

2. Compete à Câmara Municipal, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e ainda apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, nomeadamente, de natureza desportiva.

3. Concretamente, o artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) incumbe às autarquias locais a promoção e generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.

4. Acresce que, o Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos bem como de patrocínios desportivos por parte de autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

5. Destarte, considera-se que, o objeto e o propósito de celebração do presente contrato programa se enquadra no âmbito do exercício de competências associadas às atribuições que ao município visa prosseguir relacionadas com o desporto.

Análise:

1. Inexistindo um regulamento municipal que determine os procedimentos e critérios a observar pela Câmara Municipal na atribuição de subsídios e apoios, devem ser observadas as normas legais aplicáveis.

2. O n.º 1 do artigo 198.º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social (CRCSPSS) dispõe que *“O Estado, as outras pessoas coletivas de direito público e as entidades de capitais exclusiva ou maioritariamente públicos só podem conceder algum subsídio ou proceder a pagamentos superiores a 3000 (euro), líquido de IVA, a contribuintes da segurança social, mediante a apresentação de declaração comprovativa da situação contributiva destes perante a segurança social”*.

3. Mais prevê o artigo 213.º do CRCSPSS, na alínea e), a proibição do contribuinte que não tenha a situação contributiva regularizada de beneficiar da concessão de subsídios

por parte do Estado, de outras pessoas coletivas de direito público e das entidades de capitais exclusiva ou maioritariamente públicos.

4. No que respeita à situação tributária regularizada, deve, ainda, observar-se o disposto no artigo 177.º-B do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), segundo o qual aos contribuintes que não tenham sua situação tributária regularizada é vedado beneficiar de apoios públicos (alínea e).

5. Assim, atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º alínea do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, “a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder” (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).

6. Acresce que, no que concerne especificamente aos apoios a atribuir ao abrigo do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, o artigo 25.º desse regime determina que as autarquias locais não poderão atribuir apoios financeiros às entidades que se encontram em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou decorrentes de contratos-programa anteriores ou em vigor, devendo a entidade que pretende beneficiar de apoios financeiros deve prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços da entidade concedente.

7. Assim, considerando que o pedido não é instruído com os comprovativos da situação contributiva e tributária regularizada, devem os serviços solicitar a apresentação dos mesmos, para que, posteriormente, a Câmara Municipal possa deliberar sobre a concessão do apoio financeiro.

8. Da apresentação dos documentos exigidos deve ser feita menção no contrato-programa que vier a ser celebrado.

9. Por último, cumpre ainda fazer referência quanto ao orçamento remetido pelo Requerente.

10. No pedido apresentado é referido que *“(…) Após consulta do mercado, o autocarro de marca HIGER, modelo Scania Higer A30, 56 lugares, com a matrícula 65-VD-99, no*

valor de 118.080,00 €, orçamento que se anexa, é a opção mais viável (...)", juntando, em anexo, o certificado de matrícula do veículo.

11. A viatura usada é do ano de 2011 e o valor de aquisição totaliza 118.080,00 € com IVA incluído, ou seja, 96.000,00 € + 22.080,00 € (IVA).

12. No caso concreto, por despacho datado de 19/03/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 67.500,00 €, representando cerca de 70% do valor do veículo sem IVA.

13. Considerando que, nos Estados Democráticos, a boa e transparente gestão dos dinheiros públicos constitui uma obrigação dos Entes Públicos, considera-se que devem os serviços do património proceder à análise do preço apresentado, nomeadamente através de uma consulta ao mercado, que permita concluir pela razoabilidade do orçamento remetido.

Conclusão:

De todo o exposto, e feitas as devidas ressalvas, propõe-se que:

- os serviços competentes solicitem junto do SCVR a apresentação dos documentos comprovativos da situação contributiva e tributária regularizada e analisem o orçamento apresentado para a aquisição do veículo usado em causa;
- posteriormente, e após a emissão do respetivo cabimento, o Executivo Municipal delibere sobre a concessão do apoio financeiro, nos termos da minuta que se anexa”.

Em 22/03/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“À DGFP,

Para solicitar ao SCVR os documentos referidos no parecer e informar sobre a adequação do preço apresentado, através de pesquisa nos sites de compra e venda de viaturas usadas com características semelhantes à da pretensão.”

Presente à reunião informação do **Serviço do Património Municipal** do seguinte teor:

“Após consulta em sites de compra de viaturas usadas, apenas conseguimos obter resultados de autocarros da mesma marca e do mesmo modelo fora do território

português, o qual se anexa o resultado obtido, o que acarreta para poder operar em Portugal terem que sejam acrescidas despesas de importação, legalização e transporte. Conclui-se assim, que o valor do orçamento apresentado pela entidade no pedido de participação, encontra-se em linha com o preço de mercado obtido na pesquisa. Relativamente à situação contributiva e tributária do SCVR, verifica-se qua na presente data a entidade apresenta as certidões comprovativas da inexistência de dívidas à Autoridade Tributária e à Segurança Social”.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Sport Clube de Vila Real;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato-Programa tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico do apoio à “**Aquisição de viatura pesada de passageiros usada, marca HIGER, modelo Scania Higner A30, matrícula 65-VD-99, 51 lugares, de 2011**”, cujo investimento global é de 118.080,00 € com IVA incluído.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão de Câmara Municipal de .././2024 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em .././...

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

- a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
- b) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
- c) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor do investimento realizado, quando este é inferior ao referido na cláusula 1ª.

2. Compete ao Sport Clube de Vila Real:

- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de proprietário da viatura, nomeadamente a gestão administrativa e financeira;
- b) Promover a aquisição da viatura;
- c) Remeter à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 90 dias, contados a partir da data da celebração do presente Contrato-Programa;
- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 70 % do investimento sem IVA, a que corresponde a importância de 67.500 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº ..., com a classificação económica ..., com a classificação orgânica .. e com o cabimento nº ...
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Associação, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 50% - com envio dos documentos comprovativos da aquisição da viatura: Registo fotográfico, Fatura e Documento Único Automóvel.
3. O Sport Clube de Vila Real apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante o instituto da Segurança Social, I.P. com o n.º ..., emitida em ... e

certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em ...

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Sport Clube de Vila Real, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa.”

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1613/2024. Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 08.07.01. Projeto do PAM: 2022/A/134 Valor: 67.500,00 €.

Por despacho de 25/03/2023 o **Senhor Presidente da Câmara**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a celebração do Contrato Programa, nos termos propostos na informação dos serviços.**-----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2024

- 1ª Alteração Orçamental

----- **3.** - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor do seguinte teor:

“Considerando que o SNC-AP, que revoga o POCAL, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, introduz um novo conceito de alteração orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas;

Considerando que nos termos da Norma de Contabilidade Pública-26 prevista no SNC-AP, conjugada com o ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), os municípios podem efetuar Alterações Orçamentais Permutativas que incluem reforços de dotações de receitas e despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, mantendo constante o montante global do orçamento municipal;

Considerando a necessidade de se proceder a reforços de dotações orçamentais de classificações económicas que compõem a rubrica de despesas com pessoal (€ 86.600,00 sem PAM e € 79.750,00 com PAM), tendo como contrapartida a dotação de outras classificações económicas da mesma rubrica de pessoal e de outras rubricas de projetos inscritos no PAM – Plano de Atividades Municipal (€ 76.800,00);

Considerando ainda a necessidade de se proceder ao reforço de dotações económicas necessárias para a realização de despesas não previstas no Orçamento para 2024, nomeadamente em projetos do PPI – Plano Plurianual de Investimentos e do PAM – Plano de Atividades Municipal, dos quais se destacam os constantes no quadro abaixo indicado, tendo como contrapartida dotações disponíveis, neste momento, nos mesmos ou noutros projetos, mas que serão repostas na 1ª alteração modificativa orçamental (revisão) que integrará o saldo da gerência de 2023, apurado em 31 de dezembro, que é de € 12.326,476,23;

Projetos com Reforço da Dotação Orçamental

| Projetos do PPI | | | Projetos do PAM | | |
|-----------------|---|--------------|-----------------|--|--------------|
| Nº | Designação | Valor | Nº | Designação | Valor |
| 16/2022 | Requalificação de Edifícios Escolares - Escolas do EB1+Jardins de Infância | 77 000,00 € | 41/2022 | Funcionamento das EB1's | 18 700,00 € |
| 19/2022 | Beneficiação da Escola Secundária Camilo Castelo Branco | 138 000,00 € | 52/2022 | Escola Secundária S. Pedro | 43 800,00 € |
| 6/2016 | Reabilitação da Avenida Carvalho Araújo e Envolvente | 79 500,00 € | 3/2024 | Promoção do Sucesso Educativo | 73 750,00 € |
| 27/2022 | Plano de Reabilitação e Conservação de Arruamentos e Obras Complementares nas Zonas Rurais | 381 000,00 € | 72/2022 | Apoio ao CCD - Centro Cultural Desportivo dos Trabalhadores do Município | 24 000,00 € |
| 49/2018 | Construção do Novo Complexo de Piscinas de Codessais | 492 000,00 € | 82/2022 | Recolha dos Resíduos Sólidos Urbanos | 479 200,00 € |
| 24/2023 | Centro de Apoio a Atividades de Desportos de Natureza | 21 400,00 € | 89/2022 | Limpeza Urbana | 59 500,00 € |
| 53/2022 | Plano de Reabilitação e Conservação da Rede Viária Municipal Principal / Estradas e Caminhos Municipais | 139 000,00 € | 10/2023 | Fisgar o Alvão | 80 300,00 € |
| 67/2018 | Beneficiação do Mercado Municipal | 19 000,00 € | 11/2023 | Aqui Alvão | 21 200,00 € |

| | | | | | |
|---------|---|--------------|----------|--|--------------|
| 75/2018 | Zona Industrial de Constantim | 19 500,00 € | 146/2022 | Utilização das Infraestruturas Desportivas de Outras Entidades | 20 750,00 € |
| 11/2019 | Expansão da Zona Industrial de Constantim - Pólo II | 212 000,00 € | 166/2022 | Iluminação Pública | 360 000,00 € |
| | | | 171/2022 | Concessão do Transporte Regular e Flexível de Vila Real | 858 850,00 € |
| | | | 29/2024 | Edifício da Aerogare / GNR e ANPC (Comando Regional da Proteção Civil) | 65 050,00 € |
| | | | 207/2022 | Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências das Freguesias - Investimentos | 48 700,00 € |
| | | | 208/2022 | Contratos Programa - Investimentos das Freguesias | 38 000,00 € |

Considerando que com a Alteração Orçamental está garantido o Equilíbrio Orçamental previsto no artigo 40º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

Nesta sequência **determino**, nos termos da alínea d) do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da delegação de competências, aprovada em reunião do Executivo Municipal de 11 de outubro de 2021, que seja efetuada uma **1ª Alteração Orçamental Permutativa dos documentos previsionais para 2024** (Orçamento da Despesa, Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipais), no valor global de € **3.943.050,00** (três milhões, novecentos e quarenta e três mil e cinquenta euros), conforme mapa seguinte:

1ª Alteração Permutativa do Orçamento da Despesa

| Rubricas | Descrição | Reforços | Diminuições | Saldo |
|----------|------------------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------|
| 01 | Despesas com Pessoal | 166 350,00 € | 89 550,00 € | 76 800,00 € |
| 02 | Aquisição Bens e Serviços | 1 293 500,00 € | 823 550,00 € | 469 950,00 € |
| 03 | Juros e Outros Encargos | | 1 140 950,00 € | -1 140 950,00 € |
| 04 | Transferências Correntes | 128 150,00 € | 92 700,00 € | 35 450,00 € |
| 05 | Subsídios | 470 150,00 € | | 470 150,00 € |
| 06 | Outras Despesas Correntes | 1 250,00 € | | 1 250,00 € |
| | Total Corrente | 2 059 400,00 € | 2 146 750,00 € | -87 350,00 € |
| 07 | Aquisição de Bens de Capital | 1 596 500,00 € | 6 300,00 € | 1 590 200,00 € |
| 08 | Transferências de Capital | 287 150,00 € | 199 800,00 € | 87 350,00 € |
| 10 | Passivos Financeiros | | 1 590 200,00 € | -1 590 200,00 € |
| | Total Capital | 1 883 650,00 € | 1 796 300,00 € | 87 350,00 € |
| | Total Geral | 3 943 050,00 € | 3 943 050,00 € | 0,00 € |

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- Análise das sugestões das estruturas sindicais ao Projeto de Regulamento Interno do Exercício de Funções em Regime de Teletrabalho do Município de Vila Real

----- 4. - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação

Ao abrigo da parte final da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi aprovado pelo Executivo Municipal, em reunião de 16/11/2023, o Projeto do Regulamento Interno do Exercício de Funções em Regime de Teletrabalho.

Foi ainda promovida a audição das estruturas sindicais assim como dos trabalhadores da Autarquia, nos termos previstos no artigo 75.º da LTFP, por um período de 30 dias úteis, tendo-se procedido, para o efeito, à publicação do Projeto de Regulamento na internet, no sítio institucional do Município de Vila Real. Nessa sequência, foram apresentadas 3 (três) propostas de alteração ao Projeto do Regulamento Interno do Exercício de Funções em Regime de Teletrabalho pelo Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Norte (STFPSN), pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins (STAL) e pelo Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (SINTAP)

I – STFPSN:

- Remeteram em anexo o projeto de Regulamento onde referem ter inserido algumas sugestões. No entanto, após análise do documento junto por este Sindicato e, apesar de o referido documento conter disposições sublinhadas, não se vislumbram quaisquer alterações ao projeto de Regulamento enviado inicialmente pelo Município de Vila Real.

- Referem ainda que o Regulamento nada estipula quanto ao pagamento/reembolso de despesas acrescidas que o trabalhador possa ter quando está em teletrabalho, sugerindo que esse aspeto seja salvaguardado. A respeito deste ponto, analisaremos mais à frente.

II – STAL:

- Este Sindicato refere que, do ponto de vista estritamente jurídico o projeto de Regulamento não suscita quaisquer objeções, uma vez que, e na generalidade do seu clausulado, parece conformar-se com o regime jurídico aplicável, ou seja, com o disposto nos artigos 165.º e seguintes do Código do Trabalho. - Considera o STAL que deve ser

introduzida uma norma que salvguarde o pagamento, ao trabalhador, de acréscimos de despesas, nomeadamente, relativas a luz, internet, etc., propondo uma redação para o artigo com a epígrafe “Compensação de despesas”. - A respeito do ponto anterior importa esclarecer que não concordamos com a redação sugerida pelo STAL, uma vez que este Sindicato propõe, entre outros, que as despesas com internet possam ser asseguradas pela Câmara Municipal de Vila Real através da aquisição de uma “Banda Larga Móvel”. - Nos termos do n.º 2 do artigo 168.º do Código do Trabalho: “São integralmente compensadas pelo empregador todas as despesas adicionais que, comprovadamente, o trabalhador suporte como direta consequência da aquisição ou uso dos equipamentos e sistemas informáticos ou telemáticos necessários à realização do trabalho, nos termos do número anterior, incluindo os acréscimos de custos de energia e da rede instalada no local de trabalho em condições de velocidade compatível com as necessidades de comunicação de serviço, assim como os custos de manutenção dos mesmos equipamentos e sistemas.” – o sublinhado é nosso. - Para este efeito, estabelece o n.º 4 do referido artigo 168.º do Código do Trabalho que são “despesas adicionais” as que correspondem à aquisição de bens ou serviços de que o trabalhador não dispunha antes da celebração do acordo de teletrabalho, assim como as determinadas por comparação com as despesas homólogas do trabalhador no mesmo mês do último ano anterior à aplicação desse acordo. - Assim sendo, considerando que a compensação das despesas adicionais depende da evidência do acréscimo de despesas do trabalhador, com a necessária apresentação de documentação/faturação pelo trabalhador, que compare as despesas homólogas no mesmo mês do último ano anterior à aplicação desse acordo e que indique inequivocamente que respeita ao local de trabalho que foi identificado no acordo celebrado com a entidade empregadora, não será alterada a redação do Regulamento, aplicando-se a lei geral.

III – SINTAP:

- No entender deste Sindicato a redação do Regulamento enquadra-se e respeita, na generalidade, a legislação vigente, designadamente, a LTFP e o Código do Trabalho, concretamente, os artigos 165.º a 171.º. - Na opinião do SINTAP, existem apenas duas exceções ao anteriormente afirmado: as alíneas c) e g) do artigo 16.º do projeto de Regulamento, com a epígrafe “Cessação do Acordo de Teletrabalho”. - Defende o Sindicato que tendo a entidade empregadora dado o seu acordo (necessariamente escrito – artigo 166.º, n.º 2 do CT) para a implementação do regime de teletrabalho com um determinado trabalhador (ou grupo de trabalhadores) e sendo tal acordo de teletrabalho

celebrado com duração determinada, não se vislumbra na lei como possa o mesmo ser “cessado a qualquer momento, por conveniência do serviço” como pretende que se aconteça com a alínea g) do artigo 16.º do projeto de Regulamento ou, por decisão do Presidente do Município de Vila Real, “mediante proposta do dirigente da respetiva unidade orgânica”, como está previsto na alínea c) do mesmo artigo 16.º. - No entanto, a este respeito, cumpre-nos esclarecer o seguinte: O acordo de teletrabalho pode ser celebrado com duração determinada ou indeterminada. No primeiro caso (duração determinada), o acordo de teletrabalho não pode exceder 6 meses, renovando-se automaticamente por iguais períodos, se nenhuma das partes declarar por escrito, até 15 dias antes do seu término, que não pretende a renovação. No segundo caso (duração indeterminada), qualquer das partes pode fazer cessar o acordo mediante comunicação escrita à outra parte, que produzirá efeitos decorridos 60 dias. - Em qualquer dos casos, qualquer das partes pode denunciar o acordo de teletrabalho durante os primeiros 30 dias da sua execução. - Mas o que acontece se no decurso do acordo de teletrabalho ocorrer alguma vicissitude modificativa da situação jurídico-funcional do trabalhador ou do vínculo de emprego público? Caso ocorra alguma das situações descritas, o acordo de teletrabalho caduca, conduzindo à necessidade de reavaliação do preenchimento dos pressupostos. - Admitimos que a alínea g) do artigo 16.º do projeto de Regulamento do Município de Vila Real possa ser redundante e por isso nada obsta a que se elimine a alínea g), tal como solicitado. - A alínea c) do artigo 16.º do projeto de Regulamento do Município de Vila Real admite que, por decisão fundamentada do Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, mediante proposta do dirigente da respetiva unidade orgânica, justificada através dos aspetos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento, possam cessar-se os termos dos acordos de teletrabalho celebrados. - Julgamos não existir concordância em proceder à eliminação da alínea c) do artigo 16.º, uma vez que devem ficar protegidas situações excecionais e atípicas, salvaguardando-se sempre as necessidades imperiosas das unidades orgânicas do Município e a conveniência para o normal funcionamento dos serviços que, como se sabe, é um aspeto que pode sofrer alterações com o decurso do tempo.

Conclusão:

Tendo-se já procedido à audição das estruturas sindicais assim como dos trabalhadores da Autarquia, propõe-se que seja submetido à Câmara Municipal, nos termos da parte final da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

na sua redação atual, a aprovação da versão final do Regulamento Interno do Exercício de Funções em Regime de Teletrabalho, em anexo.”

Em 12/03/2024 a **Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização** emitiu o seguinte parecer: “Propõe-se que o assunto seja submetido a reunião do Executivo Municipal, com vista a aprovação da versão final do Regulamento Interno.”

Em 12/03/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,
Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços.”

Por Despacho de 12/03/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar Regulamento Interno do exercício de funções em Regime de Teletrabalho do Município.**-----

- Mercado Municipal – Renovação do direito de ocupação da loja nº 24

----- 5. - Presente à reunião requerimento da JAPimobili Gestão Imobiliário, S.A registado sob o nº 4511, datado de 11/03/2024 solicitando a renovação do direito de ocupação da loja nº 24 do Mercado Municipal de Vila Real.

Em 18/03/2024 a **Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização** emitiu o seguinte parecer: “Considerando que o direito de ocupação da loja 24 terminava a 17/03/2024, podendo ser renovável a pedido de interessado, nos termos do artigo D-4/44.º do Código Regulamentar.

Considerando que o Município apenas podia obstar à renovação da licença, desde que o comunicasse com a antecedência de 60 dias relativamente ao termo do prazo da licença, considera-se que a licença se encontra renovada por igual período, podendo, no entanto, transmitir as preocupações do Sr. Vereador de enquadramento estético da referida loja à nova imagem do MM”.

Em 18/03/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Carlos Silva,
Concordo. O pedido pode ser submetido à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços.”

Por Despacho de 18/03/2024 o **Vereador Carlos Silva** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Regularização de valores em dívida – Francisco José Mateus Lobão

----- **6.** - Presente à reunião requerimento Ribeiro Maravilha Advogados, na qualidade de mandatário de Francisco José Mateus Lobão registado sob o n° 18932, datado de 13/10/2023, solicitando a regularização de valores em dívida do lugar n° 38 na Feira do Levante em Vila Real.

Em 18/03/2024 a **Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização** emitiu o seguinte parecer:

“No âmbito das medidas previstas no DL 10-A/2020, de 13 de março (COVID), foi deliberado suspender o funcionamento de diversos equipamentos municipais, de entre eles a Feira do Levante, com efeitos a partir de 16 de março, tendo sido retomado em junho de 2020.

As taxas devidas pela ocupação dos espaços de venda foram suspensas no período referente aos meses de abril a maio de 2020.

Assim, propõe-se a anulação das faturas referentes a esse período, caso tenham sido indevidamente emitidas.

No que toca aos restantes meses em dívida, mantém-se a posição anterior, entendendo-se que de acordo com o disposto no artigo D-4/19.º. s atestados médicos apresentados justificam as faltas à Feira, por forma a evitar a extinção do direito ao lugar, não isentando, contudo, do pagamento das taxas”.

Em 18/03/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Carlos Silva,

Concordo. O pedido pode ser submetido à reunião da CM para aprovação da proposta contida na informação dos serviços”.

Por Despacho de 18/03/2024 o **Vereador Carlos Silva** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1. - Anular as faturas referentes aos meses de abril a maio de 2020.**-----

2. - Proceder à cobrança das faturas em dívida referentes aos restantes meses, nos termos propostos.-----

- Extinção de processos de execução fiscal com proveniência no Ensino por prescrição

----- 7. - Presente à reunião informação dos Serviços de Auditoria Interna do seguinte teor:

“I. Enquadramento

Na sequência de uma auditoria interna e em consonância com o teor da informação já levada à consideração superior com a referência 07/BP/2023, foi realizada nova análise dos processos de execução fiscal com origem no setor da Educação, tendo-se apurado a não viabilidade na prossecução de alguns processos em razão da prescrição.

Os processos em causa respeitam ao ano letivo de 2014/2015 e parte do ano letivo de 2015/2016, mais concretamente até 30 de abril de 2016, perfazendo um montante global de 6.679,46€, tal como é possível constatar na tabela em anexo.

II. Dos Factos e do Direito

O preço das refeições escolares assume uma natureza equipara a um tributo e como tal, aplica-se o regime da prescrição fiscal, nomeadamente o artigo 15.º n.º1 do Regime Geral Das Taxas Das Autarquias Locais (doravante RGTAL) onde prevê que “*As dívidas por taxas às autarquias locais prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.*”, o prazo de prescrição das dívidas em apreço é de 8 anos.

Tendo em consideração o procedimento aplicado pelo Município, para efeitos de contagem do prazo de prescrição, este inicia no momento da notificação da respetiva

fatura para pagamento voluntário. Acresce que, os regulamentos relativos às normas de funcionamento de apoio às famílias nos estabelecimentos de Pré-Escolar e Escolas de 1.º Ciclo de Ensino Básico da Rede Pública do concelho de Vila Real, determinam o procedimento a adotar aquando do atraso na liquidação de faturas, mais precisamente “*O atraso na liquidação da mensalidade por mais de 30 dias implica a suspensão imediata da frequência nos serviços de apoio à família, até à regularização do respetivo pagamento e a conseqüente instauração de processo de execução*”.

Ora, apesar da legitimidade do Município e deste tudo fazer para desencadear as diligências necessárias para a instauração dos processos de execução fiscal, a verdade é que se depara com a impossibilidade de efetuar a cobrança dos valores em dívida, em virtude do seguinte:

- Da escassez de meios técnicos e humanos;
- Do facto do processo de penhora de saldos bancários ser uma diligência desproporcional que visa a consulta das instituições bancárias quanto a possíveis valores suscetíveis de penhora, contudo, o valor pago por essa consulta é muitas vezes superior ao valor passível de penhora;
- A falta de cooperação da Autoridade Tributária e Aduaneira e do Instituto de Segurança Social no que concerne à troca de informação, dado que o Município não tem como obter a morada atualizada, identificação das entidades empregadoras dos executados ou dados relativos a qualquer tipo de rendimento penhorável. Destarte, a prossecução dos processos de execução fiscal sem informação relevante e atualizada acarreta somente despesa em vez de receita.

Além disso, o artigo 15.º n.º 3 do RGTAL prevê que a paragem dos processos de execução fiscal por prazo superior a um ano por causa não imputável ao devedor faz cessar a interrupção da prescrição.

Tendo em consideração a situação já aqui melhor explanada, o órgão executivo não dispõe dos meios necessários para efetuar uma cobrança eficaz dos valores em dívida, o que conseqüentemente determinou a prescrição dos processos *in casu*.

III. Conclusão

- A adoção plena do Protocolo de Colaboração com a Autoridade Tributária e Aduaneira para a instauração dos processos de execução fiscal, visto que a totalidade da receita cobrada (dívida acrescida dos juros de mora) é entregue ao

- Município, sendo que os encargos resultantes da tramitação da execução fiscal são suportados pelo devedor/executado e não pelo Município;
- O recurso à diligência de penhora de saldos bancários revelou-se desproporcional, tendo em consideração o valor diminuto das dívidas em apreço e o valor pago pelo Município para a realização dessa diligência. Em consonância, o facto da Autoridade Tributária e o Instituto de Segurança Social não promoverem a troca de informação relevante à boa prossecução do processo de execução fiscal, nomeadamente - morada atualizada do executado, identificação de entidade empregadora e/ou outros subsídios que possa auferir suscetíveis de penhora;
 - Por fim, em matéria fiscal, destacamos o artigo 175.º do CPPT (Código do Processo e Procedimento Tributário), em que o conhecimento e a declaração de prescrição de dívidas tributárias revestem natureza oficiosa quer judicialmente, quer administrativa – pela entidade a quem caiba a execução. Assim sendo, pode a Câmara Municipal, legitimamente, verificar e declarar prescritas as dívidas, de acordo com os preceitos legais aplicáveis para o efeito;
 - Tendo em consideração toda a matéria de facto e de direito vertida na presente informação, propõe-se a extinção dos processos de execução fiscal que correm termos contra os aqui executados, no valor de 6.679,46€ (quatro mil novecentos e noventa e um euros e sessenta e quatro cêntimos)”.

Em 20/03/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação da proposta contida na conclusão da informação dos serviços.”

Por Despacho de 20/03/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta contida na conclusão da informação dos serviços.**-----

- Expansão da Zona Industrial de Constantim

- Autorização para a celebração da escritura de compra venda parcela 168

----- 8. - Presente à reunião informação dos Serviços da Loja do Cidadão do seguinte teor:

“Em reunião do executivo municipal de 08/02/2021, foi deliberado requerer a declaração de utilidade pública com caráter de urgência e posse administrativa dos prédios necessários à obra “Expansão da Zona Industrial de Constantim”, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º-A do Decreto-Lei n.º 123/2010 de 12 de novembro.

O projeto da Expansão da Zona Industrial de Constantim contém, de entre outras, a seguinte parcela de terreno:

Parcela 168 – prédio sito em Sto. Ildefonso, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2013 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real da freguesia de Andrães, com a área de 757 m², propriedade de Fernando Vieira Lopes.

No decorrer do processo de aquisição da parcela por via de direito privado, O proprietário solicitou junto dos serviços a correção da área inicial, concordando com o valor de 3,10€/m², feitas as diligências necessárias verificou-se que a área da parcela é de 1080 m².

Face ao exposto, solicita-se ao Executivo Municipal autorização para a celebração da escritura de compra e venda do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2013 da Freguesia de Andrães e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real, propriedade de Fernando Vieira Lopes pelo valor total de 3348€.”

Em 20/03/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços.”

Por Despacho de 20/03/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a celebração da escritura de compra e venda, nos termos da informação dos serviços.**-----

- “Proposta para Contração de Empréstimo Bancário para “Plano de Reabilitação de Arruamentos e Rede Viária nas zonas rurais”

----- 9. - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Considerando que a contratação de empréstimos de médio e longo prazo por parte dos municípios se encontra regulamentada nos artigos 49.º a 51.º da Lei n.º 73/2013, de 03/09, na sua redação atual (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais) e podem ser contraídos para aplicação em investimentos não podendo ultrapassar o prazo de 20 anos.

Considerando que o município pretende lançar um concurso público para execução de um plano de pavimentações de estradas, arruamentos e espaços públicos na cidade, nas zonas rurais e na Zona Industrial:

| Projetos PPI (2024-2025) | | TOTAL | 2024 | 2025 |
|---------------------------------|---|------------------|------------------|------------------|
| 2022/I/26 | Plano de Reabilitação e Conservação da Arruamentos e Obras Complementares na Cidade | 588 200 | 173 000 | 415 200 |
| 2022/I/27 | Plano de Reabilitação e Conservação da Arruamentos e Obras Complementares nas Zonas Rurais | 2 303 600 | 677 600 | 1 626 000 |
| 2022/I/53 | Plano de Reabilitação e Conservação da Rede Viária Municipal Principal - Estradas e Caminhos Municipais | 135 200 | 39 800 | 95 400 |
| 2018/I/75 | Zona Industrial de Constantim | 159 000 | 159 000 | |
| TOTAL | | 3 186 000 | 1 049 400 | 2 136 600 |

Considerando que a abertura de concurso para a empreitada só é possível com dotação orçamental, nos respetivos projetos do PPI 2024-2028 e Orçamento/2024 ou seja, através de financiamento assegurado por recurso a empréstimo bancário, uma vez que este tipo de obras não são financiadas pelos Fundos Comunitários, e as receitas normais do Município não são suficientes para garantirem o seu financiamento.

Considerando que nos termos do nº 2 do 51.º da Lei n.º 73/2013, de 03/09 os investimentos a serem financiados por empréstimos a médio e longo prazos, para além de serem identificados no contrato de empréstimo, quando ultrapassem 10 % das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos a discussão e a autorização prévia da Assembleia Municipal, o que não é o caso, uma vez que 10% do

PPI - Plano Plurianual de Investimentos inicial de 2024 representa cerca de 3 639 080 e o valor do empréstimo que se pretende contratar é de até 3 000 000 €.

Considerando que nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei nº 73/2013, de 3/09, alterado pelo artigo 76º da Lei nº 82/2023, de 29/12 (LOE 2024), a margem de endividamento, para o exercício de 2024, é aumentada para 40% da margem disponível no início de cada um dos exercícios.

Considerando que nos termos do nº 5 do artigo 14º da Resolução do Tribunal de Contas nº 1/2020, de 04/05, na sua atual redação, a Margem Efetivamente Disponível para endividamento do município em 29/02/2024 é de 3 032 656,56 €, conforme Mapa V da Resolução referida.

Neste contexto, proponho que a CMVR delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a abertura de procedimento para a contratação de um empréstimo bancário de médio e longo prazo com a seguinte tipificação:

1. **Finalidade** – Plano de pavimentações de estradas, arruamentos e espaços públicos na cidade e nas zonas rurais
2. **Montante** – até 3 000 000 Euros.
3. **Prazo Global** - 20 anos, a contar da data de Visto do Tribunal de Contas.
4. **Reembolso do Empréstimo:** Prestações semestrais de capital e juros, iguais e sucessivas.
5. **Taxa de Juro:** Indexada à EURIBOR a seis meses na base 360 dias, e fixada de acordo com a **média aritmética simples das cotações diárias do mês anterior** ao período de contagem de juros, tendo o Spread de ser apresentado à milésima.
6. **Período de Carência de Capital** – Trinta meses a contar da data de Visto do Tribunal de Contas ao contrato.
7. **Período de Utilização** – Três anos a contar da data de Visto do Tribunal de Contas ao contrato.
8. **Outras Condições** –
 - 8.1 Possibilidade de reembolso antecipado (total ou parcial) do capital em dívida, sem qualquer penalização, desde que no final de um período de contagem de juros e com aviso prévio mínimo de 30 dias.

- 8.2 Isenção de quaisquer comissões para a gestão, organização e montagem da operação.
- 8.3 Não é permitida qualquer cláusula no Contrato de Crédito, com possibilidade de capitalização dos juros de um capital, já vencidos e não entregues (**Anatocismo**), isto é, de se aplicarem juros sobre os juros eventualmente devidos.
- 8.4 Não é permitida qualquer cláusula no Contrato de Crédito, de tratamento **Pari Passu** das obrigações, encargos ou sujeições emergentes do contrato, com quaisquer outros empréstimos, contratos e obrigações do Município, ou seja, em que o município assegura ao banco que o seu crédito irá estar sempre numa posição igualitária relativamente aos restantes credores.
- 8.5 Não é permitido introduzir um limite 0 (zero) ao indexante EURIBOR a 6 meses, quando o mesmo for negativo.
- 8.6 Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
9. **Proposta** -
- 9.1 Para efeitos do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de agosto, a proposta terá de indicar a Taxa Nominal (Euribor a 6 meses de 4,000% + Spread) e a Taxa Anual Efetiva (TAE), calculadas nos termos deste diploma legal e apresentadas à milésima.
- 9.2 **A proposta** tem de conter o Plano de Pagamentos (amortização e juros) com simulação correspondente às condições apresentadas e considerando como pressuposto a taxa a taxa Euribor a 6 meses na base 360 dias de 4,000%, e a utilização total do capital imediata.
- 9.3 O Banco fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 90 dias contados da data limite para a sua entrega.
10. **Apresentação das propostas** - As propostas têm de ser apresentadas até às 17H00 do dia 11/04/2024 e o ato público (abertura das propostas) realiza-se pelas 10H00 de 12/04/2024.
11. **Exclusões** – São excluídas as propostas recebidas fora do prazo fixado para a sua apresentação **ou** cuja análise revele alguma das situações de incumprimento dos requisitos previstos nos pontos 2 a 8.
12. **Critério de adjudicação** - A adjudicação da contração do empréstimo é feita ao Banco que apresentar a melhor proposta em termos de Spread.
13. Os Bancos convidados a apresentar proposta são os seguintes:
- Caixa Geral de Depósitos

- Banco Santander Totta
- Novo Banco
- Banco BPI
- Millennium BCP
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás- os-Montes e Alto Douro
- Bankinter
- Montepio



14. **O Júri do concurso**, com delegação de competências da Câmara Municipal para proceder aos esclarecimentos solicitados, ao ato público, à elaboração do Relatório Preliminar e Audiência Prévia dos Interessados, e ao Relatório Final e escolha do adjudicatário, tenha a seguinte composição:

- **Presidente** - Eduardo Luís Varela Rodrigues (Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro).
- **Vogais Efetivos** - Filipe José Martins Machado (Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial) e Teresa Raquel Carvalho de Queirós (Chefe dos Serviços Jurídicos e de Fiscalização).
- **Vogais Suplentes** – Alcina Maria Cruz Moutinho de Almeida (Chefe dos Serviços de Auditoria Interna) e Maria João da Quinta Figueiredo dos Reis (Técnica Superior- Área de Contabilidade).

15. **Gestor do Contrato e respetivo vínculo à CM**

Filipe José Martins Machado (Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial)”.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a abertura de procedimento para a contratação de um empréstimo bancário de médio e longo prazo, nos termos da informação dos serviços.-----

Os Vereadores do PSD votaram favoravelmente com a seguinte declaração de voto:

“O Município de Vila Real para concretizar a “reabilitação de arruamentos e da rede viária nas zonas rurais”, vai contrair um empréstimo por um prazo de 20 anos, apesar do prazo de garantia da intervenção ser consideravelmente inferior em termos temporais.

Todavia, o voto dos Vereadores do PSD é favorável, na medida em que reconhecem que a ausência de investimento na rede viária das freguesias das zonas rurais do concelho de Vila Real, apenas conduziria ao agravamento das condições de vida da população.

Por outro, não podem deixar de manifestar preocupação pela falta de “receitas normais“ do Município!

O Executivo Municipal tem vindo a apresentar desde, pelo menos, 2020, um valor crescente da receita corrente, uma vez que o valor desta foi superior em 9.000.000,00€ comparativamente com o valor atingido em 2020.

Nos dois últimos anos a receita superou os 40.000.000,00€ por ano.

Este empréstimo, a ser concretizado, deixa o Município sem possibilidade de recorrer à banca até ao final do ano de 2024, uma vez que a sua capacidade de endividamento fica esgotada no primeiro trimestre do ano.

Esta realidade conjugada com o facto de não ter receitas próprias, compromete a possibilidade do Município de Vila Real, recorrer à banca numa eventual situação de urgência maior.

Os Vereadores do PSD, reafirmam a sua preocupação com este resultado que espelha as opções políticas deste executivo”.....

- Atribuição de benefícios fiscais após conclusão de ação de reabilitação

- Construções Hélder Rodrigues

- Avenida 1.º de Maio, n.º 200, Freguesia de Vila Real

----- 10. - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação

Factos:

Através do requerimento n.º 2077/24, datado de 06/02/2024, o Requerente identificado em epígrafe veio, no âmbito do processo n.º 289/18, apresentar um pedido de vistoria final para determinação do nível de conservação após a realização obra, para efeitos de concessão de benefícios fiscais referentes a um edifício de habitação multifamiliar, sito na Avenida 1.º de Maio, n.º 200, Freguesia de Vila Real.

O referido prédio encontra-se inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 4468 e descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 640/19940325, constituído em regime de propriedade horizontal por 81 frações (71 apartamentos, 8 lugares de estacionamento autónomos, uma fração autónoma no piso -5 e logradouro).

Este edifício encontra-se inserido na Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico.

Conforme informação técnica da Divisão de Gestão Urbanística (DGU) do Município (Processo n.º 289/18), datada de 07/02/2024, após realização da obra de reabilitação do edifício acima descrito, verificou-se uma subida de pelo menos dois níveis no estado de conservação do imóvel.

Enquadramento Legal:

I - Reabilitação Urbana:

De acordo com o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo DL n.º 307/2009, de 23 de outubro, concretamente a alínea i) do artigo 2.º, entende-se por reabilitação de edifícios *“a forma de intervenção destinada a conferir adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva a um ou a vários edifícios, às construções funcionalmente adjacentes incorporadas no seu logradouro, bem como às frações eventualmente integradas nesse edifício, ou a conceder-lhes novas aptidões funcionais, determinadas em função das opções de reabilitação urbana prosseguidas, com vista a permitir novos usos ou o mesmo uso com padrões de desempenho mais elevados, podendo compreender uma ou mais operações urbanísticas”*.

A reabilitação urbana contempla, genericamente, e independentemente da localização do imóvel, a realização de obras de construção, reconstrução, alteração, ampliação, demolição e conservação em qualquer edifício e tem como objetivo a melhoria das condições de uso, conservando o carácter fundamental do imóvel.

Tal como definidas no RJUE, entende-se por:

- «Obras de construção», as obras de criação de novas edificações;

- «Obras de reconstrução», as obras de construção subsequentes à demolição, total ou parcial, de uma edificação existente, das quais resulte a reconstituição da estrutura das fachadas;
- «Obras de alteração», as obras de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente, ou sua fração, designadamente a respetiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área total de construção, da área de implantação ou da altura da fachada;
- «Obras de ampliação», as obras de que resulte o aumento da área de implantação, da área total de construção, da altura da fachada ou do volume de uma edificação existente;
- «Obras de conservação», as obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza;
- «Obras de demolição», as obras de destruição, total ou parcial, de uma edificação existente.

II - Benefícios Fiscais:

Conforme expressamente previsto no n.º 1 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), os prédios urbanos ou frações autónomas concluídos há mais de 30 anos ou localizados em áreas de reabilitação urbana beneficiam dos incentivos previstos no presente artigo, desde que preencham cumulativamente as seguintes condições:

- a) Sejam objeto de intervenções de reabilitação de edifícios promovidas nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, ou do regime excecional do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril;
- b) Em consequência da intervenção prevista na alínea anterior, o respetivo estado de conservação esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo, um nível bom nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis aos edifícios a que se refere o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 194/2015, de 14 de setembro, sem prejuízo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril.

Aos imóveis que preencham os requisitos a que se refere o n.º 1 do artigo 45.º do EBF são aplicáveis os seguintes benefícios fiscais:

- a) Isenção do imposto municipal sobre imóveis por um período de três anos a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, podendo ser renovado, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente;
- b) Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição;
- c) Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente ou, quando localizado em área de reabilitação urbana, também a habitação própria e permanente;
- d) Redução a metade das taxas devidas pela avaliação do estado de conservação a que se refere a alínea b) do n.º 1.

Os benefícios referidos nas alíneas a), b) e c) não prejudicam a liquidação e cobrança dos respetivos impostos, nos termos gerais.

O reconhecimento da intervenção de reabilitação para efeito de aplicação do disposto no presente artigo deve ser requerido conjuntamente com a comunicação prévia ou com o pedido de licença da operação urbanística, cabendo à câmara municipal competente ou, se for o caso, à entidade gestora da reabilitação urbana comunicar esse reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício ou fração, no prazo máximo de 20 dias a contar da data da determinação do estado de conservação resultante das obras ou da emissão da respetiva certificação energética, se esta for posterior.

A anulação das liquidações de imposto municipal sobre imóveis e de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e as correspondentes restituições são efetuadas pelo serviço de finanças no prazo máximo de 15 dias a contar da comunicação do reconhecimento da intervenção de reabilitação (prevista na parte final do n.º 4 do artigo 45.º).

A prorrogação da isenção do IMI prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º está dependente de deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, sendo o respetivo reconhecimento efetuado pela Câmara Municipal.

Análise:

1. A Comissão de Vistorias da DGU deste Município concluiu estarem reunidos os requisitos legais cumulativos exigidos nos termos do n.º 1 do artigo 45.º do EBF, para atribuição dos benefícios requeridos, resultando das informações técnicas da DGU que o prédio em causa foi objeto de uma intervenção de reabilitação urbana, da qual resultou um aumento do estado de conservação, tendo ficado garantido o mínimo de subida de dois níveis, e pelo menos, o nível de Bom.

2. O referido prédio, de acordo com o Auto de Vistoria, realizado a 07/02/2024, subiu de um nível de conservação Mau (nível 2) para um nível de conservação de Excelente (nível 5).

CONCLUSÃO:

Nos termos do n.º 4 do artigo 45.º do EBF, tendo o Requerente apresentado o pedido de benefícios fiscais com o pedido de licença da operação urbanística e tendo a Comissão de Vistorias da DGU deste Município concluído estarem reunidos os requisitos legais cumulativos exigidos no n.º 1 do artigo 45.º do EBF, deve a Câmara Municipal comunicar o reconhecimento da intervenção de reabilitação para efeito de aplicação dos referidos benefícios fiscais ao Serviço de Finanças da área da situação do edifício ou fração.

Em consonância, deve informar-se o Requerente Construções Hélder Rodrigues que, relativamente à isenção do IMI, o benefício opera por meio de reembolso do valor pago pelo contribuinte, a cargo do Serviço de Finanças competente, até 15 dias após comunicação por parte da Câmara Municipal da efetiva conclusão das obras de reabilitação, e emissão da competente certificação urbanística e certidão energética.

Relativamente à isenção do IMT nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, deve informar-se o Requerente Construções Hélder Rodrigues que o benefício opera por meio de reembolso do valor pago pelo contribuinte a título de IMT, a cargo do Serviço de Finanças competente, até 15 dias após comunicação por parte da Câmara Municipal da efetiva conclusão das obras de reabilitação, e emissão da competente certificação urbanística e certidão energética.

Quanto aos pedidos de isenção do IMT na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente ou habitação própria permanente, deve informar-se os Requerentes que o benefício opera à cabeça, ou seja, dispensa o contribuinte de proceder ao pagamento de IMT, contando que o estado dos imóveis antes e depois da realização das obras de reabilitação tenha sido

certificado pela Câmara Municipal e essa mesma certificação tenha sido enviada à Autoridade Tributária.

Sobre o reembolso do IMT solicitado por alguns adquirentes das frações, a anulação das liquidações de imposto e a correspondente restituição será efetuada pelo Serviço de Finanças após o respetivo reconhecimento. Assim, deve o Requerente Dimas Vilas Melo (e os demais pedidos entrados na Câmara Municipal sobre este assunto) ser notificado sobre o procedimento referido”.

Em 20/03/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Adriano Sousa,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços.”

Por Despacho de 20/03/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

- DELIBERAÇÃO: 1 - Comunicar à Autoridade Tributária o reconhecimento da intervenção de reabilitação do prédio para efeitos de aplicação dos benefícios fiscais.**-----
- 2 - Notificar o requerente Construções Hélder Rodrigues que relativamente à isenção dos impostos locais, o benefício se opera por meio de reembolso do valor pago pelo contribuinte, a cargo do Serviço de Finanças.**-----
- 3 – Informar os requerentes de pedidos de isenção do IMT na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente ou habitação própria permanente, que o benefício se opera à cabeça, após a comunicação referida no ponto 1.**-----
- 4 – Informar os requerentes, adquirentes de frações, que o pedido de reembolso do IMT liquidado, deve ser requerido junto da Autoridade Tributária.** -----
- O Presidente da Câmara absteve-se na discussão e votação deste ponto.**-----

- Pedido de Atribuição de situação Pré-Reforma

- Lucília de Jesus Garnacho Porto

----- 11. - Presente à reunião informação da Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do seguinte teor:

“1 - Através do requerimento 2 926, de 19/02/2024, a trabalhadora Lucília de Jesus Garnacho Porto vem solicitar a celebração de acordo, previsto no n.º 1 do artigo 3º do Regulamento Interno para Atribuição de Pré-Reforma aos Trabalhadores do Município.

2 - A trabalhadora é Assistente Operacional, com contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da área de Telefonista, com 60 anos idade, afeta aos serviços da Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos e encontra-se na posição 4ª e no nível remuneratório 8 (961,40€), tem 36 anos completos de tempo de serviço.

3 - Nos dois últimos anos este ausente do serviço, por motivo de doença, 114 dias no ano 2022, 95 dias no ano 2023 e no corrente ano conta com 30 dias de faltas por doença.

4 - Pelo exposto, considera-se que o requerimento apresentado se enquadra no artigo 2º do Regulamento Interno para Atribuição de Pré-Reforma aos Trabalhadores do Município, publicado na II Serie do Diário da República n.º 291, de 25 de agosto de 2021.

5 - Considerando o disposto no artigo 5.º do Regulamento interno, o montante da prestação mensal ilíquida de pré-reforma do trabalhador é fixado em (80,00%), a que corresponde o valor de 769,12€ de prestação de pré-reforma.

6 - Como responsável pelo serviço onde a trabalhadora exerce funções, tenho a informar que nos serviços municipais, atualmente, existem 3 assistentes operacionais com as funções de telefonista, assegurando o atendimento telefónico do Município desde as 8 horas e 30 minutos às 18 horas, de segunda a sexta, este funcionamento do atendimento telefónico é assegurado por horários em jornada continua e flexível dos 3 trabalhadores”.

Em 20/03/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços.”

Por despacho de 21/03/2023 o **Senhor Presidente da Câmara**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a celebração de acordo para Atribuição de Pré-Reforma com a trabalhadora Lucília de Jesus Garnacho Porto, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Associação de Municípios do Douro Alliance**

- **Comparticipação financeira para 2024**

----- **12 .** – Presente à reunião email da Associação de Municípios do Douro Alliance, registado sob o nº 5371, datado de 22/03/2024 do seguinte teor:

“Para os devidos efeitos, remeto orçamento referente à Associação de Municípios Douro Alliance – Eixo Urbano do Douro, para o ano 2024 apresentando quadro com valores previsionais PAM e PPI, solicitando ao Município de Vila Real a comparticipação de 110 000 €. O valor previsto poderá sofrer uma redução substancial, decorrente dos pedidos de mobilidade solicitados pelos funcionários Cristina Pereira e Jorge Santos, processos já em curso e que poderão produzir efeitos já a partir do segundo semestre do corrente ano.”

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1696/2024 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.05.01.04 e 08.05.01.04 Projeto do PAM: 2022/A/199 Valor: 110.000,00€.

Por Despacho de 25/03/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a comparticipação financeira municipal até ao valor de 110 000,00 € (cento e dez mil euros) referente ao exercício de 2024.**-----

- Balancete da Tesouraria

- Período de 1 a 15 de março de 2024

----- **13.** - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 1 a 15 de março/2024, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

| | |
|----------------------------------|----------------------|
| Saldo do Período Anterior | 16 690 304,33 |
| Cobrado Durante o Período | 594 351,86 |
| Pago Durante o Período | 1 765 277,51 |
| Saldo para a Semana Seguinte | 15 519 378,68 |
| Discriminação do Saldo | |
| • De Operações Orçamentais | 14.322 897,17 |
| • De Operações Não Orçamentais | 1 196 481 51 |

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIA E COORDENAÇÃO

- Empreitada de Conceção-Construção de “Reconversão da Zona Industrial de Constantim – Fase 1: 5G e Prevenção e Proteção contra Incêndios”

- Ajustamentos

----- **14.** – Presente à reunião informação do Diretor do Departamento de Estratégia e Coordenação do seguinte teor:

“I. ENQUADRAMENTO

1. A Câmara Municipal de Vila Real, na sua reunião ordinária de 12 de fevereiro de 2024 deliberou contratar e adotar um procedimento com recurso a um concurso público, para a execução da empreitada de Conceção-Construção de “Reconversão da Zona Industrial de Constantim – Fase 1: 5G e Prevenção e Proteção contra Incêndios”, deliberando ainda,

entre outras, delegar no Sr. Presidente da Câmara Municipal competência para decidir sobre a prorrogação do prazo para apresentação de propostas.

2. O procedimento foi publicado no Diário da República a 16 de fevereiro de 2024, com um prazo de apresentação de propostas até 22 de março de 2024, não tendo, no prazo permitido pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), sido solicitados quaisquer esclarecimentos nem apresentadas listas de erros e omissões.

3. A 20 de março de 2024, foi submetida, por um dos interessados, uma mensagem na plataforma de contratação pública usada pelo Município, contendo um pedido de prorrogação do prazo de entrega das propostas, alegando-se que “é entendimento da ora interessada que as especificações técnicas e complexidade de que estas se revestem obrigou a ora requerente a consultar, recolher informação e pedir apoio técnico a outras entidades parceiras, aos quais aguarda ainda resposta, sendo as mesmas absolutamente essenciais para apresentar uma proposta a V. Exas. nos termos pretendidos”, pelo que requerem “a prorrogação do prazo para entrega de propostas para data nunca anterior ao dia 22 de abril de 2024”.

4. Analisada a pretensão nestes serviços – e pese embora tenha sido fixado um prazo de 35 dias para a apresentação das propostas, respeitando os limites mínimos previsto no artigo 135.º do CCP – admite-se que a tipologia das intervenções e o recurso à modalidade de conceção-construção possa necessitar de um tempo superior de preparação e apresentação das propostas, que, no entanto, deverá ser ajustado a 4 semanas, ou seja até 19 de abril.

5. Acresce que embora não tenham suscitado quaisquer pedidos de esclarecimentos foram corrigidos e clarificados alguns aspetos acessórios nos Programas Preliminares dos lotes, nomeadamente a compatibilização dos prazos com os previstos no Caderno de Encargos e a clarificação da estrutura dos testes previstos para o Lote 2.

II. PROPOSTA

Em função do atrás descrito, propõe-se que o Sr. Presidente:

- a. Autorize, ao abrigo da competência delegada pela Câmara Municipal, a prorrogação do prazo de entrega das propostas até 19 de abril de 2024, nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos;
- b. Submeta à próxima reunião da Câmara Municipal a aprovação da retificação dos Programas Preliminares, integrantes do Caderno de Encargos, com base nas disposições

conjugadas do n.º 2 do artigo 40.º e do n.º 7 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos”.

Em 09/02/2024 o **Diretor do DEC** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Presidente

Proponho, nos termos da presente informação, que:

- a) autorize a prorrogação do prazo;
- b) submeta à aprovação da CM a retificação dos Programas Preliminares.”

Em 20/03/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** emitiu o seguinte Despacho:

“Autorizo a prorrogação.

À reunião de CM para retificar o Programa Preliminar.”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a prorrogação do prazo e retificar o Programa Preliminar, nos termos da informação dos serviços.**-----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO
DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- **Processo n.º 16/92**

- **Gonçalo Jorge Nunes Vasconcelos**

- **Freguesia de Vila Real**

----- **15.** - Presente à reunião requerimento de Gonçalo Jorge Nunes Vasconcelos, registado sob o n.º 24000/23, datado de 15/12/2023, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um pedido de alteração às especificações previstas em alvará de operação de loteamento para o lote 6, sito na Quinta Pé do Cavalo, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 24000/23 de 15/12/2023, constante do processo n.º 16/92, vem o requerente apresentar **um pedido de alteração às especificações previstas em alvará de operação de loteamento para o Lote 6**, sito na Quinta Pé do Cavalo, freguesia de Vila Real, cujo prédio urbano se encontra inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 1910 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1128/19951027.

O Lote tem uma área total e descoberta de 998,00m² e confronta com arruamento público.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A pretensão tem enquadramento legal no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 4.º do RJUE.

3. ANTECEDENTES

Alvará de loteamento n.º 11/95 emitido em 07/04/1995.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados /em falta:

A instrução dos pedidos de alteração de operação de loteamento devem observar o disposto no Anexo II do CRMVR e os ns.º 13 da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, com as necessárias adaptações.

4.2. Análise dos elementos instrutórios – nada a opor.

4.3 Georreferenciação – sem informação.

4.4 Legitimidade / Certidão de teor: O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário do prédio, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5 LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 PUVR - Carta de Zonamento

O terreno em causa encontra-se classificado como “Solo Urbano – Espaços habitacionais Tipo I - Estruturado”.

Zona 3 – Zona de proteção ao Aeródromo de Vila Real.

5.2 PUVR - Carta de condicionantes/ Servidões

Zona 2 - Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro.

6. PARECERES A ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

1. No âmbito da servidão, a pretensão localiza-se na Zona 2 definida na Portaria n.º 122/24 de 16/01/2024 e **não carece de parecer prévio favorável** ao abrigo do n.º 2, do artigo único daquele preceito legal.

2. **Dispensada a consulta à Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC)**, nos termos da al. a), do n. 3, do artigo 61.º do regulamento do PUVR.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

A alteração ao Lote 6 contempla um aumento em termos de implantação e um decréscimo em termos de área de construção.

7.2 Parâmetros urbanísticos propostos para o LOTE 6

| | Loteamento | Proposto | Variação |
|--|---|-----------------------------|-----------------|
| Área do prédio urbano | | | |
| Lote 6 | 998,00 m ² | 998,00 m ² | |
| Área de Implantação | | | |
| Habitação | 200,00 m ² | 244,69 m² | > 3 % |
| Área Total de Construção | | | |
| Habitação | 400,00 m² | 337,59 m² | > 3 % |
| Área de Impermeabilização | | | |
| Lote 6 | Não aplicável | 452.34m² | |
| Cércea | | | |
| Habitação | R/C + 1P | R/C + 1P | |
| Índice Utilização do loteamento | Aa pretensão desagrava o índice de loteamento de 0.515 para 0.513 | | |
| Estacionamento privativo | A manter | | |
| Estacionamento público | A manter | | |
| Usos | Habitação | | |
| N.º de fogos | 1 | | |

7.3 Conformidade do projeto de alteração ao loteamento

A pretensão encontra-se abrangida pelo **Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real cujos critérios de edificabilidade em Operações de Loteamento são os fixados no n.º 2, do artigo 42.º do regulamento do PUCVR.**

7.3.1 Plano de Urbanização de Vila Real – PUVR

1. Impermeabilização do Lote – não é parâmetro caracterizador da pretensão em face dos antecedentes do Loteamento contudo a área proposta apresenta-se adequada relativamente aos valores do regulamento para a categoria de espaços em causa.

2. Índice de utilização do loteamento – a proposta desagrava o índice de utilização do loteamento.

3. Estacionamento – a alteração não se reflete neste âmbito.

4. Polígono de Implantação – o polígono frontal segue o recuo da frente urbana. Os afastamentos laterais do volume frontal aproximam-se dos do volume original. É no tardoz que se regista uma alteração mais significativa nos afastamentos que não se torna impactante por ficar dissimulado na topografia envolvente.

5. Cércea/ N.º de Pisos - a manter o previsto em alvará - 2 pisos (RC+1P).

7.3.2 Código Regulamentar

Os muros de vedação deverão seguir o padronizado no local, em termos de alturas e acabamentos. A proposta de alteração garante a área mínima permeável fixada em 20% de logradouro, nos termos do n.º 4, do artigo B-1/65.º do regulamento.

8. Cedências para Espaços Verdes, Equipamentos e Infraestruturas de Utilização Coletiva

Não está previsto o aumento de área de construção pelo que a pretensão não está sujeita a cedências e/ou compensações.

9. TRAMITAÇÃO PROCESSUAL

As alterações da licença de operação de loteamento são precedidas de consulta pública quando a mesma esteja prevista em regulamento municipal, nos termos do n.º 2, do artigo 27.º do RJUE, não podendo ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará nos termos do n.º 3, do mesmo artigo.

10. CONCLUSÃO/ PROPOSTA DE DECISÃO

Em face ao exposto, e dada a variação das áreas de implantação e de construção cf. quadro representativo dos parâmetros urbanísticos caracterizadores da pretensão, a mesma encontra-se sujeita a consulta pública prévia nos termos do n.º 8, do artigo 27.º, do RJUE, a realizar conforme o disposto no artigo B-1/21.º do Regulamento do Código Regulamentar de Vila Real, devendo o presente pedido deve ser encaminhado à reunião do Executivo para os devidos efeitos”.

Em 20/03/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião da Câmara Municipal, para deliberar a aprovação da abertura do período de discussão pública, nos termos da informação”.

Por Despacho de 20/03/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Submeter a discussão pública, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n° 14/84**

- **Luís Manuel Cardoso**

- **União de Freguesias de Mouços e Lamares**

----- **16.** - Presente à reunião requerimento de Luís Manuel Cardoso registado sob o n° 15516/23, datado de 24/08/2023, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de alteração ao lote n.º 12, do Loteamento localizado em Ponte, União de Freguesias de Mouços e Lamares.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“A. INFORMAÇÃO

Em 2023.11.27, foi presente à reunião de Câmara Municipal o requerimento n.º 15516 de 2023.08.24, no qual o requerente apresentava um aditamento ao projeto de loteamento, que mereceu a informação de se transcreve.

“1. INTRODUÇÃO

Através dos requerimentos n.º 12325 de 2023.07.04 e 15516 de 2023.08.24 constantes do processo n.º 14/84, vem o Requerente apresentar um pedido alteração ao lote n.º 12, do Loteamento localizado em Ponte, Mouços, a fim de legalizar alterações levadas a efeito na edificação existente, sem qualquer alvará de licença.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A pretensão apresentada pelo Requerente tem enquadramento legal na al a) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE.

3. ANTECEDENTES

Alvará de loteamento n.º 5/94 emitido em 1994.10.31.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados

A instrução dos procedimentos de pedido de Licenciamento para realização de uma operação de loteamento, deve observar o disposto no ponto 13.º do anexo I, da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, e no artigo B-1/5.º e Anexo II do CRMVR.

São apresentados todos os elementos previstos, pelo que nada a referir.

4.2 Análise dos elementos apresentados

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável, exceto o Termo de Responsabilidade pelo cumprimento do Regulamento Geral do Ruído que não se encontra devidamente elaborado.

4.3 Georreferenciação

Nada a referir.

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial

O Requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Carta de Ordenamento do PDM

O lote objeto da presente operação, encontra-se, de acordo com a Planta de ordenamento do PDM, inserido Áreas Verdes de Enquadramento.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

A área objeto da presente intervenção não se encontra abrangido por qualquer servidão ou restrição de utilidade pública.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Não aplicável.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

De acordo com o alvará de loteamento, para o lote objeto do presente pedido, está prevista a construção de uma edificação destinada a habitação unifamiliar, composta por cave + R/Chão + Andar.

Com o presenta aditamento é pretendida a alteração da área de implantação e de construção, da edificação prevista para o lote, sem que seja alterado o n.º de pisos inicialmente previsto.

A alteração pretendida destina-se à correção dos parâmetros previstos para o lote, de for a ser possível a legalização de uma arrumos e um alpendre existentes ao nível do piso em cave.

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos para os lotes

| | N.º do Lote | Área (m ²) | Área de Implantação (m ²) | Área Total de Construção (m ²) | Número de Pisos | | | Usos |
|---------------------------------|-------------|------------------------|---------------------------------------|--|-----------------|----------------|-------|-----------------------|
| | | | | | Acima da C.S. | Abaixo da C.S. | Total | |
| Alvará de Loteamento | 12 | 590,00 | 156,00 | 468,00 | 2 | 1 | 3 | Habitação Unifamiliar |
| Construído | 12 | 590,00 | 158,80 | 426,54 | 2 | 1 | 3 | Habitação Unifamiliar |
| Pretendido | 12 | 590,00 | 173,00 | 441,14 | 2 | 1 | 3 | Habitação Unifamiliar |
| Diferença (Alvará – Pretendido) | | | +17,00 (+10,90%) | -26,86 (-5,74%) | | | | |

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

7.3.1 Plano Diretor Municipal

São aplicáveis as seguintes normas do Regulamento do PDM:

Artigo 68.º - Regime de edificabilidade

De acordo com o artigo 68.º, do Regulamento do PDM, em Áreas Verdes de Enquadramento correspondem a áreas de enquadramento dos principais elementos estruturantes dos aglomerados urbanos, como infraestruturas viárias e linhas de água, ou respeitando a pequenas parcelas sem aptidão para a edificação por razões essencialmente topográficas ou paisagísticas.

Nas Áreas Verdes de Enquadramento e sem prejuízo do uso atual e da legislação geral aplicável, é interdito, entre outras, a realização de operações de loteamento.

Na presente situação, estamos perante a alteração dos parâmetros urbanísticos de um lote, que já faz parte de uma operação de loteamento realizada em 1984.

Da análise dos elementos, verifica-se, não estamos perante a realização de uma operação de loteamento, mas sim de um ajuste nos parâmetros urbanísticos da edificação existente no lote.

A edificação sofre um ligeiro aumento na sua área de implantação, e uma ligeira redução na área de construção.

O n.º 3, do artigo 68.º do Regulamento do PDM, permite ampliações de edificações preexistentes até 0,5 vezes a área bruta de construção.

Considerando que estamos perante uma redução da área bruta de construção, nada a por à aceitação da presente proposta.

7.3.2 Áreas de Cedência e Compensações

Considerando que estamos perante uma redução da área de construção, não há lugar à previsão de qualquer área de cedência para espaços verdes ou equipamento de utilização coletiva.

7.3.3 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Nada a referir.

7.3.4 Outras Disposições Regulamentares

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento das restantes normas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor da presente proposta.

8. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável relativamente à pretensão apresentada pelo Requerente, devendo a mesma ser submetida a discussão pública nos termos do artigo n.º 27º, do RJUE.

9. ANEXOS

Parâmetros a verter na Alteração ao Alvará.

Parâmetros a verter no Alvará

| | N.º do Lote | Área (m ²) | Área de Implantação (m ²) | Área Total de Construção (m ²) | Número de Pisos | | | Usos |
|------------|-------------|------------------------|---------------------------------------|--|-----------------|----------------|-------|-----------------------|
| | | | | | Acima da C.S. | Abaixo da C.S. | Total | |
| Pretendido | 12 | 590,00 | 173,00 | 441,14 | 2 | 1 | 3 | Habitação Unifamiliar |

A Câmara deliberou submeter o aditamento a discussão pública.

B. DISCUSSÃO PÚBLICA

Através do Edital N.º 2-DGU/2024, foi publicada discussão pública, referente à alteração do presente loteamento, prevista no ponto 2, do artigo 27º, do RJUE.

C. ANÁLISE DO RESULTADO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Durante o período em que o processo se encontrou em discussão pública, não foi apresentada qualquer oposição escrita, à realização da operação de loteamento.

D. CONCLUSÃO

Face ao exposto, o presente aditamento ao alvará de loteamento, reúne condições de deferimento”.

Em 19/03/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião de Câmara Municipal, para deliberar a aprovação da proposta de alteração ao loteamento, nos termos da informação.”

Por Despacho de 20/03/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido, nos termos da informação dos serviços.-**

- **Processo nº 11/06**

- **A. J. M. Marques Construções Unipessoal, Lda.**

- **União de Freguesia de Borbela e Lamas de Olo**

----- **17.** - Presente à reunião requerimento de A. J. M. Marques Construções Unipessoal, Lda. registado sob o nº 816/24, datado de 15/01/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a apresentação de elementos ao pedido de alteração ao alvará dos lotes n.º 3 e 4, sito no Lugar de Courela, União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“A. INFORMAÇÃO

Em 2024.01.29, foi presente à reunião de Câmara Municipal o requerimento n.º 816 de 2024.01.15, no qual o requerente apresentava um aditamento ao projeto de loteamento, que mereceu a informação de se transcreve.

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 816 de 2024.01.15, constante do processo de loteamento n.º 11/06, vem o requerente apresentar elementos ao pedido de alteração ao alvará dos lotes n.º 3 e 4, nomeadamente o requerimento subscrito pelo requerente.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A presente operação urbanística está sujeita a licenciamento, enquadrada na alínea a), do n.º 2, do artigo 4º, do RJUE.

3. ANTECEDENTES

Alvará de loteamento n.º 1/2010, para o qual já foi realizada a receção definitiva das obras de urbanização.

Para o presente pedido de alteração, foram solicitados elementos adicionais.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados

São apresentados os elementos previstos no n.º 13, do anexo I da portaria n.º 113/2015 de 22 de abril e no artigo B-1/5.º e Anexo II do CRMVR.

4.2 Georreferenciação

Nada a referir.

4.3. Legitimidade

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, e apresenta a certidão da conservatória referente aos lotes n.º 3 e 4, inscritos nas matrizes urbanas n.º 1705 e 1706, respetivamente e registados respetivamente sob os n.º 2560/20100712 e 2561/20100712, da freguesia de Borbela.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL



5.1 Carta de Zonamento do PUCVR

Os lotes objeto da presente operação, encontra-se, de acordo com a Planta de Zonamento do PUCVR, inseridos em Espaço Habitacional Tipo 1 - Estruturado.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

A área objeto da presente intervenção encontra-se abrangida por área de proteção da A4.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Face à localização foi solicitado parecer às Infraestruturas de Portugal, SA, tendo esta entidade emitido parecer favorável.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

De acordo com o alvará de loteamento, para os lotes objeto do presente pedido, estão previstas habitações unifamiliares, compostas por cave + R/C + 1 piso.

É pretendida a alteração do polígono base, bem como da área de construção, mantendo-se todos os restantes parâmetros.

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos para os lotes

| Número do Lote | Área do Lote (m2) | | Cércea(n.º pisos) | | | | Área (m2) | | | | Uso | | % de Imperm | | | |
|----------------|-------------------|----------|-----------------------|----------|------------------------|----------|-----------------------|----------|------------------|----------|------------------|----------|-----------------------|-----------------------|----------|----------|
| | Prevista | Proposta | (↓)da Cota de Soleira | | (↑) da Cota de Soleira | | Implantação habitação | | Construção Total | | Anexos + Piscina | | Prevista | Proposta | Prevista | Proposta |
| | | | Prevista | Proposta | Prevista | Proposta | Prevista | Proposta | Prevista | Proposta | Previsto | Proposto | | | | |
| 3 | 535,82 | 535,82 | 1 | 1 | 2 | 2 | 144,00 | 144,00 | 432,00 | 436,00 | | | habitação Unifamiliar | habitação unifamiliar | 0,27 | 0,27 |
| 4 | 489,83 | 489,83 | 1 | 1 | 2 | 2 | 144,00 | 144,00 | 432,00 | 436,00 | | | habitação Unifamiliar | habitação unifamiliar | 0,29 | 0,29 |

7.3. Parâmetros Urbanísticos propostos para o Loteamento

| Área a lotear | | Cércea(n.º pisos) - Loteamento | | | | Áreas Totais (m2) | | | | IU | | % de Imperm | |
|---------------|----------|--------------------------------|----------|------------------------|----------|-------------------|----------|-----------------|----------|----------|----------|-------------|----------|
| | | (↓)da Cota de Soleira | | (↑) da Cota de Soleira | | Impremeabilização | | Construção - IU | | | | | |
| Prevista | Proposta | Prevista | Proposta | Prevista | Proposta | Prevista | Proposta | Prevista | Proposta | Previsto | Proposto | Prevista | Proposta |
| 7 657,79 | 7 657,79 | 1 | 1 | 2 | 2 | 3 449,79 | 3 449,79 | 3 168,00 | 3 168,00 | 0,41 | 0,41 | 0,45 | 0,45 |

7.4 Conformidade do projeto de arquitetura

7.4.1 Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real

São aplicáveis as seguintes normas do Regulamento do PU:

a) Artigo 12.º - Condições gerais de edificabilidade

Nos termos do artigo 12º, do Regulamento do PU, a edificação num terreno depende da verificação cumulativa, que sua dimensão, configuração e circunstâncias topográficas sejam adequadas ao aproveitamento pretendido, em boas condições de acessibilidade e integração paisagística.

Quando o terreno se situe em solo rústico, seja servido por via pública e possua ou seja garantido que venha a possuir infraestruturas próprias com soluções adequadas às suas características e quando o terreno se situe em solo urbano, seja servido por via habitante e, no mínimo, com infraestruturas públicas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais. A parcela do requerente encontra-se inserida em solo urbano e possui as dimensões, configuração e todas as infraestruturas mínimas para a utilização pretendida, pelo que nada a referir.

b) Artigo 14.º - Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos

De acordo com o artigo 14º, do Regulamento do PU, para garantir uma correta integração na envolvente, ou para proteção e promoção dos valores culturais, arquitetónicos, ambientais e paisagísticos, a Câmara Municipal impõe condicionamentos de ordem arquitetónica,

construtiva, estética ou ambiental, designadamente, no que respeita à implantação das edificações, nomeadamente aos alinhamentos, recuo, afastamento e profundidade, à volumetria das construções e ao seu aspeto exterior, no que respeita à ocupação ou impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal e à mobilização de solos, com alteração da sua morfologia.

A implantação da habitação segue o alinhamento das edificações existentes no local.

O volume pretendido, considerando a envolvente, enquadra-se no local.

c) Artigo 16º - Estacionamento

De acordo com o artigo 16º, do Regulamento do PU, nos edifícios para habitação unifamiliar e bifamiliar, deve ser criada uma área de estacionamento equivalente a dois lugares de estacionamento por fogo no interior do edifício ou parcela de terreno.

Os lugares de estacionamento privados serão previstos no interior de cada parcela.

Quanto aos lugares de estacionamento públicos, visto que não há qualquer alteração ao uso, não se mostra necessária qualquer previsão de lugares de estacionamento públicos adicionais.

d) Artigo 42.º - Regime de edificabilidade

De acordo com o artigo 42º, do Regulamento do PU, nos casos de operação de loteamento o índice de utilização máximo será de 0,45 e a percentagem máxima de impermeabilização de 50 %.

Na proposta apresentada a impermeabilização total do loteamento, não sofre alteração em relação ao aprovado inicialmente, pelo que nada a referir.

Quanto ao índice de utilização do presente loteamento, a alteração proposta não leva a que o mesmo sofra qualquer alteração.

As habitações pretendidas possuem 2 pisos com uma altura de fachada inferior a 11,00 metros, pelo que nada a referir.

7.4.2 Áreas de Cedência e Compensações

De acordo com artigo n.º 37, do Regulamento do PUCVR, nas operações de loteamento, devem prever-se áreas destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva.

A área global do conjunto das parcelas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva a que se refere o número anterior não poderá ser inferior a 0,30 m²/m² da área de construção destinada a indústria e armazéns ou 0,40 m²/m² da área de construção destinada a outros usos.

A não previsão das parcelas que decorram da aplicação dos parâmetros indicados e para os fins referidos apenas pode ser dispensada ou ter áreas inferiores em situações devidamente justificadas, se for comprovada a impossibilidade de correta inserção urbanística face às condições funcionais e características físicas da envolvente, se a dimensão ou configuração da parcela seja claramente insuficiente ou desadequada para a concretização destes espaços ou se a dotação existente na envolvente de espaços verdes e ou equipamentos públicos garanta a satisfação das necessidades geradas pela operação urbanística.

Através do despacho à informação interna do DPGT n.º 9/2022 de 2022.07.11, datado de 2022.07.18, foi aceite a proposta de uniformizar a interpretação e aplicação dos conceitos subjacentes aos PMOT, nomeadamente, e no âmbito do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real (PUCVR), aplicar a definição de área de construção do artigo 13.º, à área de

construção a aplicar no regime de cedências de espaços verdes e de utilização coletiva, que consta dos artigos 37.º e 38.º do Regulamento do PUCVR.

A proposta agora apresentada, não leva à alteração da área de construção a contabilizar para efeitos do cálculo das cedências, nos termos do artigo 13º, do Regulamento do PUCVR, pelo que não se mostra necessário prever qualquer área adicional destinada a espaços verdes e equipamento de utilização coletiva.

7.4.3 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Nada a referir.

7.4.4 Outras Disposições Regulamentares

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento das restantes normas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor da presente proposta.

8. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável ao presente aditamento, devendo o mesmo, ao abrigo do artigo 27º, do RJUE ser submetida a discussão pública.

À Consideração Superior

| PARÂMETROS URBANÍSTICOS A VERTER NO ALVARÁ | | | | | | |
|--|--------------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------|-----------------------|
| Número do Lote | Área do Lote (m ²) | Cércea (n.º pisos) | | Área (m ²) | | Usos |
| | | (↓) da Cota de Soleira | (↑) da Cota de Soleira | Implantação | Construção Total | |
| 3 | 535,82 | 1 | 2 | 144,00 | 436,00 | Habitação unifamiliar |
| 4 | 489,83 | 1 | 2 | 144,00 | 436,00 | Habitação unifamiliar |

A Câmara deliberou submeter o aditamento a discussão pública.

B. DISCUSSÃO PÚBLICA

Através do Edital N.º 12-DGU/2024, foi publicada discussão pública, referente à alteração do presente loteamento, prevista no ponto 2, do artigo 27º, do RJUE.

C. ANÁLISE DO RESULTADO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Durante o período em que o processo se encontrou em discussão pública, não foi apresentada qualquer oposição escrita, à realização da operação de loteamento.

D. CONCLUSÃO

Face ao exposto, o presente aditamento ao alvará de loteamento, reúne condições de deferimento.”

Em 19/03/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião da Câmara Municipal, para deliberar a aprovação da presente alteração ao loteamento, nos termos da informação.”



Por Despacho de 20/03/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a alteração ao loteamento, nos termos da informação pedido.**-----

- **Processo n.º 7/00**

- **Fernando Pires Correia**

- **União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras**

----- **18.** - Presente à reunião requerimento de Fernando Pires Correia registado sob o n.º 416/24, datado de 09/01/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um pedido de alteração ao loteamento, sito no Loteamento Industrial, União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 416/24 datado de 09.01.2024, constante do processo n.º 7/00, vem o Requerente solicitar a apreciação do **Pedido de Alteração ao Loteamento 7/00 – Lote 166**, sito em Boução ou Vale dos Olmos, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 1233 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1474/20000204 da Freguesia de Constantim. O prédio tem uma área total de 1220m², uma área coberta de 191,08m² e uma área descoberta de 1028,92m² e confronta a Norte com lote 165, a Sul com lote 142 e 167, a Nascente com arruamento público e a Poente com lote 142.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A pretensão tem enquadramento legal no artigo 27º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, em articulação com o capítulo IV do Código Regulamentar do Município de Vila Real.

3. ANTECEDENTES

Processo de loteamento 7/00;

Processo de Licenciamento n.º 724/98.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados:

O pedido encontra-se instruído de acordo com o disposto no ponto 1 e 15 do Anexo I da Portaria n.º 71.º A/2024, de 27 de fevereiro, e de acordo com o Código Regulamentar do Município de Vila Real.

4.2 Análise dos elementos apresentados:

Nada a referir.

4.3 Georreferenciação:

Sem informação.

4.4 Legitimidade / Certidão de teor:

O Requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Carta de Zonamento do PU

O local encontra-se na classe de Solo Urbano e na categoria de Espaços de Atividades Económicas – Áreas Empresariais Estruturadas.

5.2 Carta de Condicionantes / Servidões

Sem condicionantes.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Sem consultas.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Através do presente requerimento, solicita o requerente a alteração ao loteamento industrial, lote 166, com a intenção de legalizar a edificação existente.

Assim, e de acordo com o quadro sinótico apresentado, verifica-se que não foi construído parte da área do 2.º piso, sendo que o parâmetro urbanístico a alterar é a área de construção.

7.2 Parâmetros urbanísticos

De acordo com a proposta apresentada, a alteração ao loteamento incide sobre a área de construção, identificando-se a respetiva variação, no quadro seguinte.



| N.º de lote | Área do lote (m ²) | | Cérceas (n.º de pisos) | | | | Áreas (m ²) | | | | | | Usos | |
|-------------|--------------------------------|----------|------------------------|----------|------------------|----------|-------------------------|----------|------------|----------|----------|----------|-------------------------|-------------------------|
| | | | (↓) cota soleira | | (↑) cota soleira | | Implantação | | Construção | | Anexos | | | |
| | Prevista | Proposta | Previsto | Proposto | Previsto | Proposto | Previsto | Proposto | Previsto | Proposto | Previsto | Proposto | Previsto | Proposto |
| 166 | 1222,00 | 1222,00 | 0 | 0 | 2 | 2 | 730,00 | 730,00 | 915,00 | 790,00 | - | - | Indústria / armazenagem | Indústria / armazenagem |

7.3 Conformidade do projeto de alteração de loteamento

7.3.1 Plano de Urbanização de Vila Real

DISPOSIÇÕES COMUNS DA INTEGRAÇÃO TERRITORIAL

Artigo 14.º condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos:

Para garantir uma correta integração na envolvente, ou para proteção e promoção dos valores culturais, arquitetónicos, ambientais e paisagísticos, a Câmara Municipal impõe condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética ou ambiental, designadamente:

- À implantação das edificações, nomeadamente aos alinhamentos, recuo, afastamento e profundidade;
- À volumetria das construções e ao seu aspeto exterior;
- À ocupação ou impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal;
- À mobilização de solos, com alteração da sua morfologia.

A edificação mantém as características aprovadas no licenciamento, pelo que nada a referir.

Artigo 16.º Estacionamento:

Nas situações de Indústria e ou armazéns, o estabelecimento das exigências de estacionamento mínimo é definido em função das capitações estabelecidas no n.º 1 do presente artigo.

Indústria / Armazém: 1 lugar / 150m² de a.c. ind./armaz. Para veículos ligeiros;

1 Lugar / 1000m² de a.c., com o mínimo de 1 lugar por unidade, ajustado em função do tráfego estimado, para veículos pesados.

A área de construção a afetar ao uso diminui em relação à área de construção inicial, pelo que se considera que o estacionamento sofre um desagravamento em relação ao licenciado.

ÁREAS PARA ESPAÇOS VERDES, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

• **Artigo 37.º - Áreas para espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva:**

Nos termos do artigo 37.º, do Regulamento do PU, nas operações de loteamento e nas operações urbanísticas que, nos termos do Código Regulamentar de Vila Real, sejam consideradas como de impacte relevante ou semelhante a loteamento, devem prever-se áreas destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva.

A área global do conjunto das parcelas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva a que se refere o número anterior não poderá ser inferior a $0,40\text{m}^2/\text{m}^2$ dessa área de construção destinada a outros usos.

A área de construção proposta diminui em relação à área de construção inicial, pelo que não há lugar a cedências de áreas destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva.

ESPAÇOS DE ATIVIDADES ECONÓMICAS

Artigo 47.º Identificação e usos:

1- Os espaços de atividades económicas destinam-se predominantemente à instalação de unidades industriais e de armazenagem ou correspondem a estabelecimentos comerciais que, pela sua dimensão e impacto na organização e funcionamento do solo urbano, exigem uma qualificação própria, compreendendo:

- a) Áreas empresariais,
- b) Áreas comerciais pontuais.

2- Nestas áreas admitem-se usos complementares com o uso dominante, desde que compatíveis com este, nomeadamente serviços, comércio e equipamentos, incluindo estabelecimentos hoteleiros.

3- Nas áreas empresariais admitem-se que as unidades possam englobar alojamento de pessoal ao serviço ou de pessoal de vigilância e segurança, não podendo a área de construção para esse fim ultrapassar 100m^2 de área de pavimentos.

4- Na instalação de novas unidades industriais, devem ser observados critérios de incomodidade e segurança, procurando que as unidades potencialmente ruidosas ou cuja atividade envolva substâncias perigosas para o homem e o ambiente sejam localizadas em áreas mais afastadas dos recetores sensíveis.

5- Sempre que os afluentes residuais produzidos em unidades industriais não cumpram com os parâmetros de descarga fixados para a rede pública, é obrigatório o pré-tratamento desses afluentes residuais.

6- Qualquer uma das subcategorias definidas no n.º1 divide-se, conforme se encontrem com as malhas urbanas estabilizadas ou sem uma estrutura que permita a sua ocupação ordenada, nas seguintes categorias operativas, respetivamente:

- a) Estruturado;
- b) A estruturar.

De acordo com o apresentado, o uso é mantido, pelo que nada a opor.

Artigo 48.º Regime de edificabilidade:

1- As intervenções nas áreas empresariais devem garantir, sem prejuízo do disposto para a SUOPG que possam integrar, a correta integração urbana, nomeadamente quanto à volumetria, alinhamentos e compatibilidade de usos com a ocupação envolvente, a satisfação do estacionamento necessário à atividade gerada e a requalificação do espaço público de circulação viária e pedonal.

2- Nas áreas empresariais permite-se a colmatação dos espaços livres por novas unidades de acordo com o projeto de loteamento já aprovado ou, caso não se verifique esta situação, na observância de algumas regras:

- a) No interior de cada lote exista o espaço necessário ao movimento de cargas e descargas, bem como ao estacionamento próprio, sem prejuízo da normal afluência de tráfego nas vias públicas;
- b) O índice de utilização não exceda 0,75 da área do lote ou parcela;
- c) A altura da fachada não exceda 12 metros, salvo instalações técnicas especiais devidamente justificadas;
- d) A percentagem máxima de impermeabilização é de 75%.

A área de construção proposta diminui em relação à área de construção inicial, pelo que se considera que cumpre o exposto no presente artigo.

7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Nada a referir.

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares

Para as outras disposições regulamentares, remete-se o seu cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto, de acordo com o n.º 8 do artigo 20.º do RJUE.

8. CONCLUSÃO

Em face do exposto e considerando:

- a) Que a alteração proposta respeita o Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real;
- b) Que a variação da área total de construção é superior a 3%, aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 27.º do RJUE.

Propõe-se o deferimento do presente pedido, devendo o mesmo ser submetido a discussão pública, nos termos do artigo 27.º do RJUE.”

Em 19/03/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião da Câmara Municipal, para deliberar a aprovação da abertura do período de discussão pública, nos termos da informação.”

Por Despacho de 20/03/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Submeter a discussão pública, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n° 228/23**

- **Década Paralela – Promoção Imobiliária S.A**

- **Freguesia de Vila Real**

----- **19.** - Presente à reunião requerimento de Década Paralela – Promoção Imobiliária, S.A registado sob o n° 2303/24, datado de 09/02/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um pedido de informação prévia – construção de

habitação multifamiliar, a levar efeito na Rua Visconde Carnaxide, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 2303/24, datado de 09.02.2024, constante do processo n.º 228/23, vem o requerente anexar elementos ao **Pedido de Informação Prévia – Construção de habitação multifamiliar**, a edificar na Rua Visconde de Carnaxide n.º 2, inscrito na matriz predial sob o artigo 4475-P (urbano) e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1730/20231011 Freguesia de Vila Real.

O prédio tem uma área total de 2707,56m², uma área coberta de 187m² e uma área descoberta de 2520,56m², com a composição e casa de rés-do-chão e andar com logradouro.

De acordo com a nota explicativa apresentada no presente requerimento, vêm o requerente apresentar o seguinte:

A DÉCADA PARALELA – PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, S.A., é dona e legítima proprietária do prédio urbano sito da Rua Visconde Carnaxide, n.º 2, 5000-047 Vila Real, com a área total de 2707,56m².

A FERNANDO QUINTELAS, LDA. é dona e legítima proprietária do prédio urbano sito na Rua Madame Brouillard, 5000-573 Vila Real, com uma área total de 919,80 m².

No âmbito de liberdade contratual as Partes acordaram a celebração de um contrato de permuta, nos seguintes termos:

a. A DÉCADA PARALELA – PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, S.A., dá em permuta a A FERNANDO QUINTELAS, LDA uma parcela de terreno do imóvel, com uma área de 377,03 m² (de acordo com planta de anexo).

b. A FERNANDO QUINTELAS, LDA., dá em permuta à DÉCADA PARALELA – PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, S.A., uma parcela de terreno do imóvel, com uma área de 380,52m² (de acordo com planta de anexo).

Neste seguinte os prédios terão a seguinte configuração:

A DÉCADA PARALELA – PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, S.A., é dona e legítima proprietária do prédio urbano sito da Rua Visconde Carnaxide, n.º 2, 5000-047 Vila Real, com a área total de **2711,05 m²**, descrita na conservatória do Registo Predial de Vila Real

sob o n.º 1730 da freguesia de Vila Real (S. Pedro) e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4475 da freguesia de Vila Real (de acordo com planta de anexo).

A **FERNANDO QUINTELAS, LDA.** é dona e legítima proprietária do prédio urbano sito na Rua Madame Brouillard, 5000-573 Vila Real, com uma área total de **916,31 m²**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 1717 da freguesia de Vila Real (S. Pedro) e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4382 da freguesia de Vila Real (de acordo com planta de anexo).

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A pretensão apresentada pelo Requerente tem enquadramento legal na al. c) do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e nos artigos 14.º e ss do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

3. ANTECEDENTES

- Requerimento n.º 14752/23, datado de 08.08.2023 solicita o requerente a análise do Pedido de Informação Prévia. Em 17.10.2023, através do ofício n.º 5782 foi o requerente informado de que o pedido não se encontrava bem instruído;
- Requerimento n.º 15090/23, datado de 16.08.2023 solicita o requerente a emissão de certidão de localização de imóvel em Área de Reabilitação Urbana. Em 28.08.2023, através do ofício n.º 4617 foi o requerente informado do deferimento do pedido;
- Requerimento n.º 19867/23, datado de 25.10.2023 anexa o requerente elementos ao pedido. Em 25.01.2024, através do ofício n.º 510 foi o requerente notificado para apresentar esclarecimentos.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos em apresentados:

O pedido de Informação Prévia solicitado enquadra-se no n.º 1 do artigo 14.º do RJUE. A instrução do procedimento deve observar o disposto no Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro.

4.2 Análise dos elementos apresentados:

Nada a referir.

4.3 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:

O Requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Carta de Zonamento do PU

O local encontra-se classificado na Carta de Qualificação Funcional do Plano de Urbanização como Solo Urbano – Centralidade Nascente e SUOPG8.

5.2 Carta de Condicionantes / Servidões

De acordo com a planta de condicionantes, recaem sobre a área objeto da pretensão as seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública:

ZEP – Alto Douro Vinhateiro - Direção Regional de Cultura do Norte – zona 2. Não carece de consulta.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Sem parecer.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Trata-se, de acordo com os elementos apresentados, da construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar a edificar no gaveto entre a Rua Visconde Carnaxide e a Rua Madame Brouillard.

O edifício apresenta 5 pisos acima da cota de soleira na confrontação com a Rua Visconde Carnaxide e 4 pisos acima da cota de soleira, na confrontação com a Rua Madame Brouillard. Abaixo da cota de soleira são propostos 2 pisos destinados a estacionamento. O programa habitacional, apresenta um total de 60 apartamentos, com garagem com capacidade para 100 lugares de estacionamento.

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos

| | Proposto | Apurados |
|---|-------------------------|-------------------------|
| ÁREA PARCELA TOTAL | 2711,57 m ² | ----- |
| ÁREA IMPLANTAÇÃO | 1484,50 m ² | 1484,50 m ² |
| ÁREA IMPERMEABILIZAÇÃO | - | - |
| ÁREA TOTAL CONSTRUÇÃO (de acordo com o Decreto Regulamentar) | - | - |
| ÁREA BRUTA CONSTRUÇÃO (de acordo com o PU) | 6790,50 m ² | 6790,50 m ² |
| USOS | Habitação multifamiliar | Habitação multifamiliar |
| NUMERO DE FOGOS | 60 | - |
| ALTURA DA FACHADA | - | 16,60 / 13,60 |
| ESTACIONAMENTO | - | - |
| ÍNDICE DE IMPERMEABILIZAÇÃO | 0,55 | - |

| | | |
|-----------------------------|-------------------------|-------------------------|
| MUROS | - | - |
| AFASTAMENTOS / ALINHAMENTOS | - | - |
| ACESSOS | Via pública pavimentada | Via pública pavimentada |

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

Nos termos do artigo B-1/60.º, e para efeitos da aplicação do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do RJUE, considera-se a operação urbanística em causa como impacte relevante.

7.3.1 Plano de Urbanização de Vila Real

São aplicáveis as seguintes normas do PU:

- **Artigo 13.º - Condições da edificabilidade de um prédio e andares recuados:**

A edificabilidade de um dado prédio é determinada pelas condições de integração urbanística e paisagística, aferidas pelos parâmetros urbanísticos estabelecidos para a respetiva categoria ou subcategoria de espaço, quando seja o caso, sejam eles de ordem quantitativa ou qualitativa, condicionada às limitações impostas pelas servidões administrativas ou restrições de utilidade pública eventualmente existentes.

Não se admitem andares recuados para além da dimensão definida no presente regulamento para a altura máxima da fachada.

De acordo com a proposta apresentada, verifica-se que está assegurada a integração urbanística e paisagística.

- **Artigo 14.º - Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos:**

1- Para garantir uma correta integração na envolvente, ou para proteção e promoção dos valores culturais, arquitetónicos, ambientais e paisagísticos, a Câmara Municipal impõe condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética ou ambiental, designadamente:

- À implantação das edificações, nomeadamente aos alinhamentos, recuo, afastamento e profundidade;
- À volumetria das construções e ao seu aspeto exterior;
- À ocupação ou impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal;
- À mobilização de solos, com alteração da sua morfologia.

2- Para defesa de valores referidos no número anterior, a Câmara Municipal pode impor:

- A demolição total ou parcial de qualquer edificação ou elemento construtivo;

b) O corte ou derrube de espécimes de espécies de vegetais de inegável valor natural ou paisagístico.

3- O não cumprimento dos condicionalismos impostos pela Câmara Municipal ao abrigo do presente artigo justifica o indeferimento da pretensão.

De acordo com a proposta agora apresentada, considera-se que está garantida a integração com a envolvente, quer a nível arquitetónico, quer a nível volumétrico.

• **Artigo 16.º - Estacionamento:**

De acordo com o n.º 1 do artigo 16.º, do Regulamento do PU, nos edifícios para habitação coletiva, devem ser previstos no interior do edifício ou parcela, 1 lugar de estacionamento por fogo para fogos com área inferior a 120 m² e 2 lugares de estacionamento por fogo com área igual ou superior a 120 m², no caso de ser conhecida a dimensão dos fogos. Para comércio e serviços devem ser previstos 1 lugar / 50m² de a.c. comércio ou serviços.

De acordo com as peças escritas e desenhadas apresentadas, são necessários 85 lugares de estacionamento.

Estão propostos 100 lugares de estacionamento, pelo que se considera que está a ser cumprido o exposto no presente artigo.

A proposta apresenta ainda 11 lugares de estacionamento público.

SOLO URBANO

• **Artigo 37.º - Áreas para espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva:**

Nos termos do artigo 37.º, do Regulamento do PU, nas operações de loteamento e nas operações urbanísticas que, nos termos do Código Regulamentar de Vila Real, sejam consideradas como de impacte relevante ou semelhante a loteamento, devem prever-se áreas destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva.

A área global do conjunto das parcelas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva a que se refere o número anterior não poderá ser inferior a 0,40m²/m² dessa área de construção destinada a outros usos.

De acordo com a área de construção apresentada 6790,50m², há a necessidade de prever uma área de 2716,20m², para implantação de espaços verdes e equipamentos utilização coletiva.

De acordo com a Planta de Cedências para o domínio público, verifica-se que são cedidos 683,59 m² de área para infraestruturas viárias.

Assim, encontra-se em falta a totalidade da área destinada a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva.

• **Artigo 38.º - Cedências:**

Nos termos do artigo 38.º, do regulamento do PU, as parcelas a integrar no domínio municipal correspondem às consideradas necessárias e ou suficientes para garantir a satisfação das necessidades e o interesse público, correspondendo, às propostas e identificadas na Planta de Zonamento destinadas a zonas verdes públicas, equipamentos e arruamentos viários de carácter geral e às que servem diretamente o conjunto a edificar, em acordo com o resultante do desenho urbano e da aplicação das capitações definidas no n.º2 do artigo 37.º, do regulamento do PU.

No presente caso, não estão previstas áreas de decência, incumprindo o estipulado no artigo anterior. Contudo, nos termos do n.º 3 do artigo anterior, o Município pode prescindir da cedência e integração no domínio público ou permitir áreas inferiores, sempre que se considere que é desnecessário ou inconveniente face às condições urbanísticas do local, havendo, nesse caso, lugar a pagamento de uma compensação.

• **Artigo 40.º - regime de edificabilidade – Espaços Centrais:**

Nos espaços centrais estruturados e no caso da construção de novos edifícios não resultantes de operações de loteamento ou no caso de obras de ampliação e reconstrução de edifícios existentes, integrados ou não em operações de loteamento, as novas edificações dão cumprimento às seguintes condições:

- a) Assegurar os alinhamentos e recuos necessários ao reperfilamento ou correção de traçado do espaço e vias públicas existentes e ao reordenamento urbanístico da zona abrangida pela intervenção e demonstrar a correta integração urbanística da pretensão com os edifícios e zonas envolventes;
- b) Integrar-se na mortotipologia dominante do conjunto onde se inserem, respeitando, na ausência de alinhamentos, recuos e alturas de fachada definidos pela Câmara Municipal, os recuos e alinhamentos dominantes da frente urbana respetiva e a organização volumétrica, o ritmo e a proporção desse conjunto.

Nas operações de loteamento e nos espaços centrais a estruturar, sem prejuízo do cumprimento das condições de execução definidas para cada SUOPG, os parâmetros de edificabilidade são os seguintes:

- a) O índice de utilização e da altura da fachada não podem ser superiores, respetivamente a 1,2 e 17 metros ou 5 pisos acima da cota de soleira;
- b) A percentagem máxima de impermeabilização é de 80%.

Excetuam-se dos n.ºs 1 e 2 anteriores as situações de colmatação, nas quais as novas construções ou ampliações de edifícios existentes respeitem os alinhamentos e recuos dos edifícios contíguos e estabelecem a articulação volumétrica desses mesmos edifícios.

Considera-se que a proposta apresentada respeita os alinhamentos das edificações contíguas, apresentando uma correta integração na envolvente.

Subunidades Operativas de Planeamento e Gestão (SUOPG)

- **Artigo 70.º - Termos de referência**

Os termos de referência para a execução de cada umas das SUOPG identificadas no artigo anterior são os seguintes:

SUOPG8: Antiga Zona Industrial

Uso dominante: Habitação e serviços

Parâmetros urbanísticos: Artigo 39.º e 40.º (Espaço Central – centralidade nascente).

Objetivos específicos:

- 1) Promover uma nova centralidade
- 2) Eliminar a fragmentação urbana
- 3) Priorizar intervenções relacionadas com a mobilidade suave, como é o caso da relação com a Ecovia do Corgo, da UTAD com a Biblioteca e com a futura ponte pedonal do Corgo;
- 4) Assegurar a criação de um parque de estacionamento dissuasor em interface com os transportes coletivos;
- 5) Promover a regeneração da antiga estação de caminho-de-ferro e garantir a permeabilidade transversal do espaço canal da ligação pedonal e clicável da Antiga Zona Industrial com o Jardim da Estação.

Considera-se que a proposta apresentada, contribui para a eliminação da fragmentação urbana patente na frente urbana a intervencionar, bem como para a promoção de uma nova centralidade, num eixo de UTAD, Biblioteca e parque da estação.

7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

- **Artigo H/25.º Compensação de não cedência:**

A não cedência de áreas para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva está sujeita ao pagamento de uma compensação, que irá ser apurado em fase de licenciamento.

7.3.3 Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro:

Não aplicável.

7.3.4 Outras Disposições Regulamentares

Para as outras disposições regulamentares, remete-se o seu cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto, de acordo com o n.º 8 do artigo 20.º do RJUE.

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

Não aplicável.

9. BENEFÍCIOS FISCAIS

Estando o edifício / fração autónoma em Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico de Vila Real, publicada em Diário da República, 2º série N° 59 – 25 de março de 2021, através do Aviso n° 5729/2021, pode o requerente usufruir dos Benefícios Fiscais previstos no Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), desde que cumpra as condições aí descritas.

Deve o requerente antes do início da obra solicitar a vistoria inicial para a verificação do estado de conservação e após a conclusão das obras, solicitar a vistoria final.

10. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável relativamente à pretensão apresentada pelo Requerente.

Mais se informa que, nos termos do artigo 17.º do RJUE a informação prévia favorável vincula as entidades no eventual pedido de licenciamento, desde que este seja apresentado no prazo de dois anos a contar da data da notificação da presente informação”.

Em 19/03/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião do Executivo Municipal, para deliberar a aprovação do presente pedido de informação prévia, termos da informação.”

Por Despacho de 20/03/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido informação prévia, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n° 298/23**

- **Década Paralela – Promoção Imobiliária S.A**

- **Freguesia de Vila Real**

----- **20.** - Presente à reunião requerimento de Década Paralela – Promoção Imobiliária, S.A registado sob o n° 2304/24, datado de 09/02/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um pedido de informação prévia - construção de habitação multifamiliar, a levar efeito na Rua Madame Brouillard, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 2304/24, datado de 09.02.2024, constante do processo n.º 298/23, vem o requerente anexar elementos ao **Pedido de Informação Prévia – Construção de habitação multifamiliar**, a edificar na Rua Madame Brouillard, inscrito na matriz predial sob o artigo 4382-P (urbano) e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1717/20220504 Freguesia de Vila Real.

O prédio tem uma área total de 919,80m², com a composição de parcela de terreno, a confrontar a norte com Zeferino Rocha, a Sul com Fernando Quintelas, Lda., a nascente com Zeferino Rocha e a poente com estrada.

De acordo com a nota explicativa apresentada no Pedido de Informação Prévia n.º 228/23, é apresentado o seguinte:

A DÉCADA PARALELA – PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, S.A., é dona e legítima proprietária do prédio urbano sito da Rua Visconde Carnaxide, n.º 2, 5000-047 Vila Real, com a área total de 2707,56m².

A FERNANDO QUINTELAS, LDA. é dona e legítima proprietária do prédio urbano sito na Rua Madame Brouillard, 5000-573 Vila Real, com uma área total de 919,80 m².

No âmbito de liberdade contratual as Partes acordaram a celebração de um contrato de permuta, nos seguintes termos:

c. A DÉCADA PARALELA – PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, S.A., dá em permuta a A FERNANDO QUINTELAS, LDA uma parcela de terreno do imóvel, com uma área de 377,03 m² (de acordo com planta de anexo).

d. A FERNANDO QUINTELAS, LDA., dá em permuta à DÉCADA PARALELA – PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, S.A., uma parcela de terreno do imóvel, com uma área de 380,52m² (de acordo com planta de anexo).

Neste seguinte os prédios terão a seguinte configuração:

A DÉCADA PARALELA – PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, S.A., é dona e legítima proprietária do prédio urbano sito da Rua Visconde Carnaxide, n.º 2, 5000-047 Vila Real, com a área total de **2711,05 m²**, descrita na conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 1730 da freguesia de Vila Real (S. Pedro) e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4475 da freguesia de Vila Real (de acordo com planta de anexo).

A FERNANDO QUINTELAS, LDA. é dona e legítima proprietária do prédio urbano sito na Rua Madame Brouillard, 5000-573 Vila Real, com uma área total de **916,31 m²**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 1717 da freguesia de Vila Real (S. Pedro) e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4382 da freguesia de Vila Real (de acordo com planta de anexo).

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A pretensão apresentada pelo Requerente tem enquadramento legal na al. c) do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e nos artigos 14.º e ss do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

3. ANTECEDENTES

Requerimento n.º 20688/23, datado de 07.11.2023, solicita o requerente a análise do pedido de informação prévia. Em 25.01.2024, através do ofício n.º 512 foi o requerente informado do parecer desfavorável da pretensão.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO**4.1 Documentos em apresentados:**

O pedido de Informação Prévia solicitado enquadra-se no n.º 1 do artigo 14.º do RJUE. A instrução do procedimento deve observar o disposto no Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro.

4.2 Análise dos elementos apresentados:

Nada a referir.

4.3 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:

O Requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL**5.1 Carta de Zonamento do PU**

O local encontra-se classificado na Carta de Qualificação Funcional do Plano de Urbanização como Solo Urbano – Centralidade Nascente e SUOPG8.

5.2 Carta de Condicionantes / Servidões

De acordo com a planta de condicionantes, recaem sobre a área objeto da pretensão as seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública:

ZEP – Alto Douro Vinhateiro - Direção Regional de Cultura do Norte – zona 2. Não carece de consulta.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Sem parecer.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO**7.1 Caracterização da pretensão**

Trata-se, de acordo com os elementos apresentados, da construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar a edificar na Rua Madame Brouillard.

O edifício apresenta 5 pisos acima da cota de soleira destinados a habitação multifamiliar e 2 pisos abaixo da cota de soleira destinados a estacionamento.

O programa habitacional, apresenta um total de 15 apartamentos, com garagem com capacidade para 22 lugares de estacionamento.

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos

| | Proposto | Apurados |
|------------------------|-----------------------|-----------------------|
| ÁREA PARCELA TOTAL | 909,40 m ² | ----- |
| ÁREA IMPLANTAÇÃO | 394,04 m ² | 394,04 m ² |
| ÁREA IMPERMEABILIZAÇÃO | - | - |

| | | |
|---|-------------------------|-------------------------|
| ÁREA TOTAL CONSTRUÇÃO (de acordo com o Decreto Regulamentar) | - | - |
| ÁREA BRUTA CONSTRUÇÃO (de acordo com o PU) | 1970,20 m ² | 1970,20 m ² |
| USOS | Habitação multifamiliar | Habitação multifamiliar |
| NÚMERO DE FOGOS | 15 | - |
| ALTURA DA FACHADA | - | 15,50 |
| ESTACIONAMENTO | - | - |
| ÍNDICE DE IMPERMEABILIZAÇÃO | 0,43 | - |
| MUROS | - | - |
| AFASTAMENTOS / ALINHAMENTOS | - | - |
| ACESSOS | Via pública pavimentada | Via pública pavimentada |

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

Nos termos do artigo B-1/60.º, e para efeitos da aplicação do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do RJUE, considera-se a operação urbanística em causa como impacte relevante.

7.3.1 Plano de Urbanização de Vila Real

São aplicáveis as seguintes normas do PU:

- **Artigo 13.º - Condições da edificabilidade de um prédio e andares recuados:**

A edificabilidade de um dado prédio é determinada pelas condições de integração urbanística e paisagística, aferidas pelos parâmetros urbanísticos estabelecidos para a respetiva categoria ou subcategoria de espaço, quando seja o caso, sejam eles de ordem quantitativa ou qualitativa, condicionada às limitações impostas pelas servidões administrativas ou restrições de utilidade pública eventualmente existentes.

Não se admitem andares recuados para além da dimensão definida no presente regulamento para a altura máxima da fachada.

De acordo com a proposta apresentada, verifica-se que está assegurada a integração urbanística e paisagística.

- **Artigo 14.º - Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos:**

1- Para garantir uma correta integração na envolvente, ou para proteção e promoção dos valores culturais, arquitetónicos, ambientais e paisagísticos, a Câmara Municipal impõe condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética ou ambiental, designadamente:

- a) À implantação das edificações, nomeadamente aos alinhamentos, recuo, afastamento e profundidade;
- b) À volumetria das construções e ao seu aspeto exterior;
- c) À ocupação ou impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal;
- d) À mobilização de solos, com alteração da sua morfologia.

2- Para defesa de valores referidos no número anterior, a Câmara Municipal pode impor:

- a) A demolição total ou parcial de qualquer edificação ou elemento construtivo;
- b) O corte ou derrube de espécimes de espécies de vegetais de inegável valor natural ou paisagístico.

3- O não cumprimento dos condicionalismos impostos pela Câmara Municipal ao abrigo do presente artigo justifica o indeferimento da pretensão.

De acordo com a proposta agora apresentada, considera-se que está garantida a integração com a envolvente, quer a nível arquitetónico, quer a nível volumétrico.

• **Artigo 16.º - Estacionamento:**

De acordo com o n.º 1 do artigo 16.º, do Regulamento do PU, nos edifícios para habitação coletiva, devem ser previstos no interior do edifício ou parcela, 1 lugar de estacionamento por fogo para fogos com área inferior a 120 m² e 2 lugares de estacionamento por fogo com área igual ou superior a 120 m², no caso de ser conhecida a dimensão dos fogos. 1,5 lugares por cada 120m² de área de construção afeta a habitação, no caso de ser desconhecida a dimensão dos fogos.

Com a presente proposta, vem o requerente informar o seguinte:

1- 4 fogos com área > a 120 m²

2- 11 fogos com área < a 120 m²

De acordo com o apresentado, verifica-se que são necessários 8 lugares de estacionamento para as tipologias com área superior a 120 m² e 11 lugares de estacionamento para as tipologias com área inferior a 120 m², num total de 19 lugares de estacionamento.

Como apresenta 22, considera-se que está a ser cumprido o exposto no presente artigo.

SOLO URBANO

- **Artigo 37.º - Áreas para espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva:**

Nos termos do artigo 37.º, do Regulamento do PU, nas operações de loteamento e nas operações urbanísticas que, nos termos do Código Regulamentar de Vila Real, sejam consideradas como de impacte relevante ou semelhante a loteamento, devem prever-se áreas destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva.

A área global do conjunto das parcelas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva a que se refere o número anterior não poderá ser inferior a $0,40\text{m}^2/\text{m}^2$ dessa área de construção destinada a outros usos.

De acordo com a área de construção apresentada $1970,20\text{m}^2$, há a necessidade de prever uma área de $788,08\text{m}^2$, para implantação de espaços verdes e equipamentos utilização coletiva.

De acordo com a Planta de Cedências para o domínio público, verifica-se que são cedidos $98,71\text{ m}^2$ de área para infraestruturas viárias.

Assim, encontra-se em falta a totalidade da área destinada a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva.

- **Artigo 38.º - Cedências:**

Nos termos do artigo 38.º, do regulamento do PU, as parcelas a integrar no domínio municipal correspondem às consideradas necessárias e ou suficientes para garantir a satisfação das necessidades e o interesse público, correspondendo, às propostas e identificadas na Planta de Zonamento destinadas a zonas verdes públicas, equipamentos e arruamentos viários de carácter geral e às que servem diretamente o conjunto a edificar, em acordo com o resultante do desenho urbano e da aplicação das capitações definidas no n.º2 do artigo 37.º, do regulamento do PU.

No presente caso, não estão previstas áreas de decência, incumprindo o estipulado no artigo anterior. Contudo, nos termos do n.º 3 do artigo anterior, o Município pode prescindir da cedência e integração no domínio público ou permitir áreas inferiores, sempre que se considere que é desnecessário ou inconveniente face às condições urbanísticas do local, havendo, nesse caso, lugar a pagamento de uma compensação.

- **Artigo 40.º - regime de edificabilidade – Espaços Centrais:**

Nos espaços centrais estruturados e no caso da construção de novos edifícios não resultantes de operações de loteamento ou no caso de obras de ampliação e reconstrução de edifícios existentes, integrados ou não em operações de loteamento, as novas edificações dão cumprimento às seguintes condições:

a) Assegurar os alinhamentos e recuos necessários ao reperfilamento ou correção de traçado do espaço e vias públicas existentes e ao reordenamento urbanístico da zona abrangida pela intervenção e demonstrar a correta integração urbanística da pretensão com os edifícios e zonas envolventes;

b) Integrar-se na morfotipologia dominante do conjunto onde se inserem, respeitando, na ausência de alinhamentos, recuos e alturas de fachada definidos pela Câmara Municipal, os recuos e alinhamentos dominantes da frente urbana respetiva e a organização volumétrica, o ritmo e a proporção desse conjunto.

Nas operações de loteamento e nos espaços centrais a estruturar, sem prejuízo do cumprimento das condições de execução definidas para cada SUOPG, os parâmetros de edificabilidade são os seguintes:

a) O índice de utilização e da altura da fachada não podem ser superiores, respetivamente a 1,2 e 17 metros ou 5 pisos acima da cota de soleira;

b) A percentagem máxima de impermeabilização é de 80%.

Excetuam-se dos n.ºs 1 e 2 anteriores as situações de colmatação, nas quais as novas construções ou ampliações de edifícios existentes respeitem os alinhamentos e recuos dos edifícios contíguos e estabelecem a articulação volumétrica desses mesmos edifícios.

Considera-se que a proposta apresentada respeita os alinhamentos das edificações contíguas, apresentando uma correta integração na envolvente.

Subunidades Operativas de Planeamento e Gestão (SUOPG)

• Artigo 70.º - Termos de referência

Os termos de referência para a execução de cada umas das SUOPG identificadas no artigo anterior são os seguintes:

SUOPG8: Antiga Zona Industrial

Uso dominante: Habitação e serviços

Parâmetros urbanísticos: Artigo 39.º e 40.º (Espaço Central – centralidade nascente).

Objetivos específicos:

1) Promover uma nova centralidade

- 2) Eliminar a fragmentação urbana
- 3) Priorizar intervenções relacionadas com a mobilidade suave, como é o caso da relação com a Ecovia do Corgo, da UTAD com a Biblioteca e com a futura ponte pedonal do Corgo;
- 4) Assegurar a criação de um parque de estacionamento dissuasor em interface com os transportes coletivos;
- 5) Promover a regeneração da antiga estação de caminho-de-ferro e garantir a permeabilidade transversal do espaço canal da ligação pedonal e clicável da Antiga Zona Industrial com o Jardim da Estação.

Considera-se que a proposta apresentada, contribui para a eliminação da fragmentação urbana patente na frente urbana a intervencionar, bem como para a promoção de uma nova centralidade, num eixo de UTAD, Biblioteca e Parque da estação.

7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

- **Artigo H/25.º Compensação de não cedência:**

O valor apurado pela não cedência de área para espaços verdes e equipamento coletivo, que já foi enviado para o requerente é apenas informativo, visto estarmos em sede de pedido de informação prévia.

Deve assim, sem sede de licenciamento, ser novamente apurado.

7.3.3 Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro:

Não aplicável.

7.3.4 Outras Disposições Regulamentares:

Para as outras disposições regulamentares, remete-se o seu cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto, de acordo com o n.º 8 do artigo 20.º do RJUE.

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

Não aplicável.

9. BENEFÍCIOS FISCAIS

Estando o edifício / fração autónoma em Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico de Vila Real, publicada em Diário da República, 2.º série N.º 59 – 25 de março de 2021, através do Aviso n.º 5729/2021, pode o requerente usufruir dos Benefícios Fiscais previstos no Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), desde que cumpra as condições aí descritas.

Deve o requerente antes do início da obra solicitar a vistoria inicial para a verificação do estado de conservação e após a conclusão das obras, solicitar a vistoria final.

10. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável relativamente à pretensão apresentada pelo Requerente.

Mais se informa que, nos termos do artigo 17.º do RJUE a informação prévia favorável vincula as entidades no eventual pedido de licenciamento, desde que este seja apresentado no prazo de dois anos a contar da data da notificação da presente informação”.

Em 19/03/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião do Executivo Municipal, para deliberar a aprovação do presente pedido de informação prévia, termos da informação”.

Por Despacho de 20/03/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido informação prévia, nos termos da informação dos serviços.**-----

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

- **Empreitada para aplicação de Pavimento Tátil nos Passeios dos arruamentos da cidade de Vila Real**
- **Revisão de Preços Provisória**

----- **21.** - Presente à reunião informação do Chefe de Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

1 - Introdução

A presente informação refere-se ao cálculo da Revisão de Preços da empreitada de para **Aplicação de Pavimento Tátil nos Passeios dos arruamentos da cidade de Vila Real** cumprindo com o normativo legal em vigor.

2 – Antecedentes

A referida empreitada foi adjudicada à firma **Ferreira Carneiro Builders, Lda.**, por deliberação da Câmara Municipal em 17 de abril de 2023, com contrato datado de 15 de maio de 2023, com data de consignação de 24 de maio de 2023 e PSS aprovado em 07 de junho de 2023, e pelo prazo de 90 dias.

A empreitada teve uma primeira prorrogação de prazo autorizada em 6 de setembro de 2023 para concluir a obra até 30 de setembro de 2023. Mas devido a constrangimento na aquisição dos materiais para concluir a empreitada, solicitou nova prorrogação que foi autorizada em 2 de outubro de 2023 para concluir a empreitada até ao dia 30 de novembro de 2023.

3 - Análise

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2004, cálculo esse que originou uma revisão de preços provisória, validada e assinada pelo responsável da firma **Ferreira Carneiro Builders, Lda.**

Desta revisão de preços provisória, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um valor de € 1.246,65 (mil duzentos e quarenta e seis euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor, que terá que ser restituído à firma **Ferreira Carneiro Builders, Lda.**

4 – Proposta

Face ao exposto, **propõe-se que o órgão competente, para a realização da despesa, autorize o pagamento da presente Revisão de Preços provisória, no valor de € 1.246,65 (mil duzentos e quarenta e seis euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor”.**

Anexos:

- Mapa da revisão de preços”

Em 05/03/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“ Sr. Vereador Adriano Sousa,

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização.”

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 1417/2024 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.01 Projeto do PPI: 2019/I/14 Valor: 1.321,45€.

Por Despacho de 15/03/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a revisão de preços, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Empreitada de Requalificação dos eixos pedonais estruturantes do Norte da Cidade "Requalificação dos Passeios da Quinta do Entroncamento"**

- **Revisão de Preços Provisória**

----- **22 . -** Presente à reunião informação do Chefe de Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

1 - Introdução

A presente informação refere-se ao cálculo da Revisão de Preços da empreitada de **Requalificação dos eixos pedonais estruturantes do Norte da Cidade "Requalificação dos Passeios da Quinta do Entroncamento"** cumprindo com o normativo legal em vigor.

2 – Antecedentes

A referida empreitada foi adjudicada à firma **Obras Campos Rocha, Lda.**, por deliberação da Câmara Municipal em 20 de fevereiro de 2023, com contrato datado de 3 de abril de 2023, com data de consignação de 17 de maio de 2023 e PSS aprovado em 13 de abril de 2023, e pelo prazo de 150 dias.

A 27 de setembro de 2023, a empresa solicitou uma prorrogação de prazo para execução da empreitada, até ao dia 30 de novembro de 2023, tendo sido autorizada uma prorrogação até ao dia 23 de novembro para o termo da empreitada.

3 - Análise

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2004, cálculo esse que originou uma revisão de preços provisória, validada e assinada pelo responsável da firma **Obras Campos Rocha, Lda.** Desta revisão de preços provisória, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um valor de € 5.106,95 (cinco mil, cento e seis euros, e noventa e cinco cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor, **que terá que ser restituído à firma Obras Campos Rocha, Lda.**

4 – Proposta

Face ao exposto, propõe-se que o órgão competente, para a realização da despesa, autorize o pagamento da presente Revisão de Preços provisória, no valor de € 5.106,95 (cinco mil, cento e seis euros, e noventa e cinco cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor”.

Anexos:

- Mapa da revisão de preços”

Em 05/03/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“ Sr. Vereador Adriano Sousa,

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização.”

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1416/2024 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.01 Projeto do PPI: 2016/I/31 Valor: 5.413,37€.

Por Despacho de 15/03/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a revisão de preços, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Execução da empreitada de "Pavimentações em betuminoso em arruamentos de Vila Marim"**

- **Relatório Final**

----- **23.** - Presente à reunião o Relatório Final de “Pavimentações em betuminoso em arruamentos de Vila Marim”.

“Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, reuniu o júri designado para o presente procedimento.



1. Designação do Objeto do Procedimento:

Procedimento n.º CMVR-47/CPN/E/24 - Concurso Público - Execução da empreitada de "Pavimentações em betuminoso em arruamentos de Vila Marim".

2. Órgão competente para decisão da Contratação:

Câmara Municipal de Vila Real.

3. Data da Deliberação ou Despacho de Autorização do Procedimento:

29/01/2024

4. Preço Base (sem iva).

€ 170.000,00 (Cento e setenta mil euros).

5. Prazo da empreitada.

60 dias.

6. Membros do Júri:

| Designados | Função | | | Participantes no Relatório |
|---|------------|---------|----------|----------------------------|
| | Presidente | Vogal | | |
| | | Efetivo | Suplente | |
| José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino | X | | | X |
| Joaquim M. A. Correia de Magalhães | | X | | X |
| Paulo Jorge De Matos Ferreira | | X | | X |
| Paulo Alexandre Costeira Ferreira | | | X | |
| José Henrique Costa Da Cunha | | | X | |

7. Datas de Publicação do Aviso de Abertura no DR e/ou JOUE

06/02/2024

8. Datas de Publicação na Plataforma de Contratação Pública (Vortal).

06/02/2024

9. Datas da deliberação ou Despacho sobre aceitação de esclarecimentos e retificações ao caderno de encargos, de erros e das omissões identificados pelos concorrentes.

Não Aplicável.

10. Datas da deliberação ou Despacho sobre prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas:

Não Aplicável.

11. Data de Publicação no DR da prorrogação do prazo

Não Aplicável

12. Entidades que apresentaram proposta:

| Entidades | Proposta Apresentada |
|---|-----------------------------|
| Restradas - Revitalização de Estradas Norte, Lda. | X |
| Anteros-Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A | X |
| Obras Campos Rocha, Lda. | X |
| Socorpena Engenharia e Construção, SA | X |
| Higino Pinheiro & Irmão, S.A. | X |
| Tamivia - Construções e Obras Públicas, S.A. | X |
| COTA 700, Gabinete de topografia e engenharia, Lda. | X |

13. Pedidos de esclarecimentos sobre as propostas, formulados pelo júri, e respostas apresentadas;

Não Aplicável

14. Admissão e exclusão de propostas:

| Concorrentes | Admitido | Excluído |
|---|-----------------|-----------------|
| Restradas - Revitalização de Estradas Norte, Lda. | | X |
| Anteros-Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A | X | |
| Obras Campos Rocha, Lda. | | X |
| Socorpena Engenharia e Construção, SA | X | |
| Higino Pinheiro & Irmão, S.A. | X | |
| Tamivia - Construções e Obras Públicas, S.A. | | X |
| COTA 700, Gabinete de topografia e engenharia, Lda. | | X |

15. Motivos de exclusão:

| Concorrentes | Fundamentação | |
|---|---|---|
| | De facto | De direito |
| Restradas - Revitalização de Estradas Norte, Lda. | A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01. | A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º. |
| Obras Campos Rocha, Lda. | A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00. | A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º. |
| Tamívia - Construções e Obras Públicas, S.A. | A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00. | A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º. |
| COTA 700, Gabinete de topografia e engenharia, Lda. | A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00. | A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º. |

16. Avaliação das propostas admitidas, de acordo com critério de Adjudicação (artigo 74º do CCP)

| Concorrentes | Atributos da Proposta | | Avaliação |
|--|-----------------------|---------|---------------------|
| | Valor S/IVA | Prazo | |
| Anteros-Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A | 163.000,00 € | 60 dias | O mais baixo preço. |
| Socorpena Engenharia e Construção, SA | 158.930,10 € | 60 dias | O mais baixo preço. |
| Higino Pinheiro & Irmão, S.A. | 139.942,62 € | 60 dias | O mais baixo preço. |

17. Ordenação das Propostas:

Critério de adjudicação estipulado:
Preço mais baixo

| N.º | Concorrentes | Valor da Proposta s/IVA | IVA |
|-----|--|-------------------------|-----|
| 1 | Higino Pinheiro & Irmão, S.A. | 139.942,62 € | 6 % |
| 2 | Socorpena Engenharia e Construção, SA | 158.930,10 € | 6 % |
| 3 | Anteros-Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A | 163.000,00 € | 6 % |

18. Data da Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar

27/02/2024

19. Reclamações/impugnações apresentadas pelos concorrentes, na audiência prévia sobre Relatório Preliminar, das deliberações do júri e decisões que sobre estas tenham sido tomadas;

Nos termos do artigo 147.º do CCP, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, procedeu o júri à audiência prévia escrita dos concorrentes não tendo sido apresentada nenhuma reclamação.

20. Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar

Não Aplicável.

21. Causas de não adjudicação

Não Aplicável.

22. Proposta de Adjudicação

| Entidade | Valor s/IVA | Prazo | Deliberação |
|-------------------------------|--------------|---------|-------------|
| Higino Pinheiro & Irmão, S.A. | 139.942,62 € | 60 dias | Unanimidade |

23. Previsão de repartição de encargos Plurianuais, nos casos em que a obra se execute em mais de um ano económico, de acordo com Cronograma Financeiro da proposta vencedora.

Não Aplicável.

24. Deliberações tomadas por:

| Unanimidade | Majoria |
|-------------|---------|
| Todas | |

Efetuada o ajustamento do cabimento n.º. 644/2024, através do estorno n.º 146/2024.

Por Despacho de 15/03/2024 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1- Adjudicar à empreitada à firma Higino Pinheiro & Irmão, S.A. pelo valor de € 139.942,62 € (cento e trinta e nove mil novecentos e quarenta e dois euros e sessenta e dois cêntimos) sem IVA, nos termos do relatório final.----**
2 - Aprovar a minuta do Contrato.-----



- Elaboração do Plano de Prospeção para o projeto de execução de uma nova ligação entre a Avenida 1º de Maio e a Ponte Metálica – Variante do Sinaleiro

----- 24. - Presente à reunião informação do Chefe de Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“Abertura de procedimento por Consulta Prévia adotada para a celebração do contrato de prestação de serviços de "Elaboração Plano de Prospeção para o projeto de execução de uma nova ligação entre a avenida 1º de Maio e a Ponte Metálica – Variante do Sinaleiro”.

1. Procedimento

Consulta Prévia adotada para a celebração do contrato de prestação de serviços de "Elaboração Plano de Prospeção para o projeto de execução de uma nova ligação entre a avenida 1º de Maio e a Ponte Metálica – Variante do Sinaleiro”.

2. Fundamento do Ato de Decisão/Identificação das necessidades a satisfazer

No âmbito do desenvolvimento do Projeto de execução de uma nova ligação entre a Avenida 1º de Maio e a Ponte Metálica – Variante do Sinaleiro, urge a necessidade de efetuar uma consulta para a realização de trabalhos de reconhecimento geológico-geotécnico do terreno e prospeção.

A proposta de prestação de serviços a apresentar deverão atender ao constante nos referidos documentos, nomeadamente ao previsto no Caderno de Encargos (cláusulas gerais e cláusulas especiais) que integra este procedimento.

3. Prazo

O prazo de execução é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de celebração do contrato de prestação de serviços.

4. Preço Base

O preço base para o procedimento é de **49.770,00 €** (quarenta e nove mil, setecentos e setenta euros).

Escolha do Procedimento (38.º; 20.º/1/d); do CCP)

| Critério | | Fundamentação |
|----------|--|---------------|
|----------|--|---------------|

| | | Direito | Facto |
|-------|--|---|-----------------------------|
| Preço | | Consentâneo com a alínea c) do número 1 do Artigo 20.º do CCP – Consulta Prévia | Valor inferior a €75.000,00 |

6. Escolha das entidades a convidar

| Nº | Entidades | Adjudicações (113.º CCP) | | Ofertas (113.º/5 CCP) |
|----|---|--------------------------|--------|-----------------------|
| | | Valor | Limite | |
| 1 | Argonvia - Serviços de Engenharia, Lda. NIPC: 509323600 | | | |
| 2 | GEO2E-consultores de geologia geotecnia e engenharia unipessoal Lda. 515823368 | | | |
| 3 | Asterisco Magnético - Lda. 514317078 | | | |

Peças do Procedimento (40.º/1/b))

De acordo com a alínea b) do ponto 1 do Artigo 40.º do CCP constituem peças do procedimento o Convite à apresentação das propostas e o Caderno de Encargos, anexos à presente informação.

8. Verificação do cumprimento do limite previsto no artigo 113º do CCP relativamente às empresas a convidar

A entidade proposta pode ser convidada a apresentar propostas cumprindo os limites e as condições de contratação previstas no artigo 113º do CCP.

| 9. Júri do procedimento | | |
|-------------------------|---|------------------|
| Função | Identificação | Carreira/Cargo |
| Presidente | Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães | Chefe de Divisão |
| 1.º vogal | Paulo Jorge De Matos Ferreira | Técnico Superior |
| 2.º vogal | Amílcar Ricardo Silva Ferreira | Técnico Superior |
| 1.º vogal suplente | José Henrique da Costa Cunha | Técnico Superior |
| 2.º vogal suplente | Paulo Alexandre Costeira Ferreira | Técnico Superior |

10. Entidade competente para decidir contratar

Ex. Mo Sr. Vereador do Pelouro Projetos e Obras Públicas de Equipamentos e Infraestruturas Municipais, com competência delegada em 11 de outubro de 2021.

11. Proposta de aprovação

- a) Da decisão de contratar, nos termos do artigo 36.º do CCP
- b) Da escolha de procedimento, nos termos do artigo 38.º do CCP
- c) Do convite, caderno de encargos e peças desenhadas, em anexo, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP.
- d) Da designação do Júri, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP.”

Em 14/03/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, solicito a devida autorização após cabimento”

Em 20/03/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Tratando-se de uma componente associada à elaboração do projeto de execução do viaduto da variante à Avenida 1º de maio, aprovada pelo Executivo Municipal, na sequência de concurso público aberto para o efeito, envie-se a presente informação à reunião de câmara, para autorização”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura do procedimento de consulta prévia, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Requalificação dos eixos pedonais estruturantes Centro Cidade - Hospital e do Norte da Cidade - Rua António Valente da Fonseca e Rua D. Pedro de Castro**
- **Trabalhos complementares**

----- **25.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1 - Introdução

A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à firma Francisco Pereira Marinho & Irmão, S.A. (500775540), por deliberação de Câmara de 20 de fevereiro de 2023, com data de consignação de 28 de fevereiro de 2023 (com PSS aprovado a 16/03/2023) e prazo de execução de 210 dias (Data de conclusão: 12 de outubro de 2023).

Foi concedida uma prorrogação legal de 42 dias (Data de conclusão: 23 de novembro de 2023).

Foi concedida uma prorrogação graciosa, a partir de 23/11/2023 para os trabalhos não elegíveis, de 38 dias (Data de conclusão: 31 de dezembro de 2023).

Foi concedida uma segunda prorrogação graciosa, a partir de 31/12/2023 para os trabalhos não elegíveis, de 120 dias (Data de conclusão: 29 de abril de 2024).

Foram aprovados trabalhos complementares no valor de € 61.493,60.

Trata-se de uma proposta de trabalhos complementares no valor de € 10.041,60, ver anexo.

2 - Análise

Verificou-se, em obra, que o acesso às garagens e o pavimento da zona frontal da fachada principal do TERMINAL se encontra em mau estado de conservação. A construção do muro e o reposicionamento de algumas infraestruturas previstas na empreitada da Rua António Valente da Fonseca, acabaram também por contribuir para a degradação do pavimento. Neste sentido e não estando prevista na empreitada a reposição do pavimento nesta área, é desejável e recomendável a fresagem do pavimento existente a aplicação de betão betuminoso.

3 – Proposta

Face ao exposto no ponto anterior proponho que a entidade competente para a realização da despesa autorize:

Execução de trabalhos complementares não previstos no contrato no valor de € 10.041,60 (Dez mil, quarenta e um euros e sessenta cêntimos), correspondendo estes trabalhos a 1,36%;

Verifica-se que a totalidade dos trabalhos complementares é de € 71.535,20 (€ 61.493,60 + € 10.041,60), ao abrigo do número 4 do art.º 370 do CCP, correspondendo estes trabalhos a 9,69%. (inferior aos 50% permitidos por lei) do preço contratual.

Mais informamos que os preços dos trabalhos não contratualizados podem ser considerados como correntes face aos trabalhos a que se referem.

Não existe alteração do prazo contratual da empreitada.”

Em 20/03/2024 o **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Concordo. Solicito a devida autorização.”

Em 20/03/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização.”

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1614/2024. Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 07.01.04.01. Projeto do PPI: 2020/I/5 Valor: 10.644,10 €.

Por Despacho de 21/03/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a realização dos trabalhos complementares, nos termos da informação dos serviços.**-----
Aprovar a minuta de contrato.-----

- Eixos cicláveis estruturantes Centro Cidade – UTAD” e “Eixos cicláveis estruturantes Shopping – Mateus - Lote 1

– Revisão de preços

----- 26 . - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1 – Introdução

A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à firma Murarte Construções Lda., por deliberação de Câmara de 3 de agosto de 2020, com data de consignação de 6 de outubro de 2020 (com PSS aprovado a 09/10/2020) e prazo de execução de 300 dias (Data de conclusão: 5 de agosto de 2021).

2 - Análise

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2004, cálculo esse que originou uma revisão de preços definitiva, validada e assinada pela firma Murarte Construções Lda.

Desta revisão de preços definitiva, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um valor de € 45.190,40 (quarenta e cinco mil, cento e noventa euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor, que terá que ser restituído à firma Murarte Construções Lda.

Após a regularização do valor referido anteriormente, deverá a mesma ser comunicada de imediato aos competentes serviços do DEI para que possa ser elaborada a conta final da empreitada.

3 – Proposta

Face ao anteriormente exposto, **propõe-se que o órgão competente, para a realização da despesa, delibere autorizar o pagamento da presente Revisão de Preços definitiva, no valor de € 45.190,40 (quarenta e cinco mil, cento e noventa euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor, para que seja possível elaborar a conta final da empreitada”.**

Em 15/03/2024 o **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Estando aqui em causa o cumprimento no normativo legal em vigor relativo ao Regime de Revisão de Preços, proponho que a informação seja presente à reunião do Executivo Municipal para autorização.”



Em 18/03/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização.”

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 1619/2024. Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.01. Projeto do PPI: 2016/I/32. Valor: 47.901,82€.

Por Despacho de 22/03/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a revisão de preços, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Aquisição de bens e serviços de “Montagem e desmontagem de guardas de segurança semi-flexíveis e rede de segurança, Fecho e Abertura de Portões, Apoio ao Evento e Montagem e desmontagem de rede afastadora, necessárias à realização 53.º Circuito Internacional de Vila Real”, consentâneo com o número 1 da alínea a) do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação (CCP – Concurso público internacional)

----- 27. – Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

1. Objeto

Montagem e desmontagem de guardas de segurança semi-flexíveis e rede de segurança, Fecho e Abertura de Portões, Apoio ao Evento e Montagem e desmontagem de rede afastadora, necessárias à realização 53.º Circuito Internacional de Vila Real.

2. Fundamentação do ato de decisão/identificação das necessidades a satisfazer

Face à necessidade de garantir a segurança quer dos pilotos quer dos espetadores propõe-se a abertura de procedimento para a aquisição de bens e serviços de “Montagem e desmontagem de guardas de segurança semi-flexíveis e rede de segurança, Fecho e Abertura de Portões, Apoio ao Evento e Montagem e desmontagem de rede afastadora, necessárias à realização 53.º Circuito Internacional de Vila Real”, de acordo com as normas da FIA, nos termos e fundamentos seguintes:

3. Prazo de execução

Tendo de estar assegurada a montagem para a realização do 53.º Circuito Automóvel de Vila Real, que ocorre nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2024, a aquisição de bens e serviços terá que ser prestada de acordo com o Caderno de Encargos – Cláusulas Especiais.

4. Preço base (€)

€ 367.593,50 (trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e três euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5. Escolha do procedimento (18.º; 20.º/1, a); 38.º do CCP)

| Critério | Fundamentação | |
|--------------|---|--|
| | Direito | Facto |
| Valor | De acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação – Concurso público com publicação de anúncio no Jornal oficial da União Europeia | Valor superior à alínea c) do n.º 3 do artigo 474.º do CCP |

6. Fundamentação da não Contratação por Lotes (n.º 2 do art. 46º - A do CCP)

Fundamentação

| Direito | Facto |
|---|---|
| Consentâneo com a alínea a) do n.º2 do artigo 46.º-A do CCP | A separação em lotes causa grandes inconvenientes para a entidade Adjudicante, desde logo a gestão de um único contrato revela-se mais eficiente, permitindo uma economia de escala e uma gestão com uma única entidade das datas parcelares da presente aquisição de bens e serviços |



7. Órgão competente para decisão da contratação (art.º 18 do decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho)

a. Câmara Municipal de Vila Real

8. Verificação do cumprimento do limite previsto no art.º 113 do CCP relativamente às empresas a convidar

Não aplicável

9. Peças do procedimento (art.º 40 do CCP)

a. Programa de Procedimento

b. Caderno de Encargos (clausulas gerais e clausulas especiais)

10. Preço anormalmente baixo (art.º 71 do CCP)

Não aplicável

11. Admissão de Propostas Variantes (art.º 59 do CCP)

Não são admitidas propostas variantes

12. Critério de adjudicação e desempate (art.º 74 do CCP)

| Critério de Adjudicação | Critério de Desempate |
|---|---|
| <p>Monofator, correspondente a um único aspeto de execução do contrato a celebrar, o Preço. (alínea b) do n. 1 Art.º 74 do CCP)</p> | <p>Para efeitos de desempate foram considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de prevalência:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A <u>Exatidão matemática do preço formulado</u>, sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificado, em sede de conferência de propostas; - O <u>preço unitário mais baixo do artigo 01.01</u> (Montagem de guardas de segurança com prumos afastados de 2 em 2 metros em bainhas existentes.), do articulado patenteado a concurso. |

13. Júri do procedimento

| Função | Identificação | Carreira / cargo |
|--------------------|---|-------------------------|
| Presidente | José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino | Diretor de Departamento |
| 1.º vogal | Joaquim Manuel Almeida Correia De Magalhães | Chefe de Divisão |
| 2.º vogal | Paulo Jorge De Matos Ferreira | Técnico Superior |
| 1.º vogal suplente | Paulo Alexandre Costeira Ferreira | Técnico Superior |
| 2.º vogal suplente | José Henrique Costa da Cunha | Técnico Superior |

14. Gestor do Contrato e respetivo vínculo à Câmara Municipal (art.º 290 - A do CCP)

| Gestor do Contrato | Vínculo à Câmara Municipal |
|--|--|
| José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino | Técnico Superior dos Quadros da Câmara Municipal |



15. Financiamento Comunitário

Neste momento não aplicável

16. Previsão de repartição de encargos plurianuais

| | |
|--------------|-----|
| 2024 | --- |
| € 367.593,50 | --- |

17. Número do projeto do PPI/PAM e Cabimento orçamental (art.º 9 da Resolução 14/2011)

| Nº Projeto do PAM | Cabimento Orçamental |
|-------------------|----------------------|
| 2022/A/184 | |

18. Propostas de deliberação:

- a. Decisão de contratar (36.º/1);
- b. Escolha do procedimento (38.º);
- c. Aprovação do Programa de Procedimento e do caderno de encargos, em anexo;
- d. Designação do júri (67.º/1).
- e. Gestor de contrato

Em 21/03/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Alexandre Favaios

Proponho que a informação seja presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Por Despacho de 25/03/2024 o **Vereador Alexandre Favaio** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

As despesas têm os cabimentos orçamentais n.ºs. 1676/2024 e 1678/24 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 02.02.20 e 02.01.21 Projeto do PAM: 2022/A/184.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura do Concurso público com publicação de anúncio no Jornal oficial da União Europeia, nos termos da informação dos serviços.**-----

DIVISÃO DE AMBIENTE

- **Prestação de serviços de Execução de Medidas de Proteção nos Recursos hídricos afetados pelos incêndios de 2022 no Concelho de Vila Real**
- **Alteração do prazo de execução**

----- **28.** - Presente à reunião informação da Divisão de Ambiente do seguinte teor:

“No âmbito do Contrato Programa para a Execução de Medidas de Proteção nos Recursos hídricos afetados pelos Incêndios de 2022 no Concelho de Vila Real, foi necessário consultar as entidades externas que necessitam de se pronunciar em razão da localização, através da plataforma do SIRJUE. Foram recebidos os pareceres da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) e da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DAPN), conforme documentos em anexo.

- O ICNF emitiu parecer favorável mas condicionado em vários aspetos, entre os quais:
- O período de execução das ações deverá ser fora do período de reprodução da maioria das espécies (entre 15 de março e 15 de junho).

No âmbito do procedimento de concurso público para a Execução de Medidas de Proteção nos Recursos hídricos afetados pelos Incêndios de 2022 no Concelho de Vila Real, com a ref.^a CMVR-9322/CPN/S/23, adjudicado em 12-02-2024, o prazo da execução da prestação de serviços era de 120 dias após a adjudicação conforme o caderno de encargos. Considerando que:

- No seguimento do parecer do ICNF, torna-se necessário alterar o prazo da execução das ações;
- O prazo de vigência do contrato programa termina a 30 de novembro de 2024.

Assim, proponho a aprovação da alteração do prazo da prestação de serviços “Execução de Medidas de Proteção nos Recursos hídricos afetados pelos Incêndios de 2022 no Concelho de Vila Real” para iniciar em 16/06/2024 e terminar a 30/11/2024.”

Em 13/03/2024 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Concordo. Sr. Vereador a presente alteração deve ser encaminhada à Reunião de CM para deliberação.”

Por Despacho de 13/03/2024 o **Vereador Carlos Silva** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta de alteração do prazo da prestação de serviços “Execução de Medidas de Proteção nos Recursos hídricos afetados pelos Incêndios de 2022 no Concelho de Vila Real”, nos termos da informação dos serviços.** -----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- **Associação Trilhos Semelhantes**

- **Atribuição de subsídio**

----- **29.** - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“A Associação Trilhos Semelhantes (NIF 516457667) pretende levar a efeito, no dia 6 de outubro de 2024, o seu primeiro Trail denominado “ Trilho dos Linces”, na cidade de Vila Real, com partida e chegada à vila de Lordelo.

O evento terá uma caminhada solidária e um trail com distâncias diferenciadas, nomeadamente: 12 Km (mini trail), 20 Km (trail curto), 35 Km (trail longo) e 50 Km (ultra trail). Serão explorados novos trilhos na Serra do Alvão (alguns no Parque Natural do Alvão) virados à cidade de Vila Real. A prova passará por Vila Marim, Quintela, Mondrões, Sapiões, Sirarelhos, Galegos da Serra, Arnal, Muas Ramadas e Vila Cova.

A organização do evento prevê uma participação de cerca de 1500 atletas.

Este evento acarreta despesas (14.400.00€) e dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de 2.500.00€, (cobrindo desta forma os gastos com o seguro, pórtico e bombeiros), à organização (Associação Trilhos Semelhantes), a fim de minimizar os custos da referida ação e que o mesmo seja autorizado e deliberado pelo Executivo Municipal enquanto tal, no uso da competência prevista do artigo 33º nº 1 al. u) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, ratificando-se a realização das despesas suportadas.”

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1504/2024 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/130
Valor: 2.500,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador do Pelouro, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- **Clube Automóvel de Vila Real**

- **Atribuição de subsídio**

----- 30. - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“O Clube Automóvel de Vila Real pretende levar a efeito o **Troféu Regional de Especial Sprint do Douro ao Barroso 2024**, em Vila Real no próximo dia 20 de abril.

A prova, com carácter competitivo, será disputada num circuito urbano fechado, com um perímetro de cerca de 1.5 Km, entre o parque de estacionamento do Teatro Municipal de Vila Real e a Alameda de Grasse.

Este evento teve como objetivo reforçar a visibilidade do concelho como destino turístico e fomentar a nossa cidade como Capital Nacional do Automobilismo. Esta iniciativa tem um orçamento de 11.700.00€.

Dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de 5.000.00€ à organização do evento (CAVR), a fim de minimizar os custos da referida ação e que o mesmo seja autorizado e deliberado pelo Executivo Municipal enquanto tal, no uso da competência prevista do artigo 33º nº 1 al. u) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, ratificando-se a realização das despesas suportadas.”

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1506/2024 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/130
Valor: 5.000,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador do Pelouro, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- **Voto de Louvor**

- **Maria Carolina Eira**

----- **31.** - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“A atleta Vila-realense **Maria Carolina Eira**, do Ginásio Clube Vila Real, teve uma excelente participação no Campeonato Nacional Universitário de Piscina Longa, onde competiu ao serviço da Associação Académica da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro. A competição realizou-se no Funchal, no passado dia 9 de março.

Carolina Eira esteve em excelente plano ao sagrar-se **Vice-Campeã Nacional Universitária nas provas de 50 metros Costas e 100 metros Costas**, com as marcas de 31.40 e 1.06.86, respetivamente, somando ainda um 3º lugar na prova de 4×50 metros Livres, onde contribuiu para que a estafeta da Associação Académica da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro alcançasse a marca de 1.46.19.

A atleta vila-realense do GCVR somou assim mais títulos e resultados de destaque ao seu vasto currículo, agora na vertente universitária, sendo por isso um motivo de orgulho para o clube, para a universidade que representa e para a cidade.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor à atleta **Maria Carolina Eira pelos dois títulos de Vice-Campeã Nacional Universitária 50m Costas e 100 m Costas, e 3º lugar na prova estafeta 4x50 livres**, incentivando-a a prosseguir a sua atividade desportiva.”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- **Colaboração ASAE – Refeitórios/ Refeições Escolares**

- **“Confiar para melhorar”**

----- **32.** – Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

“1. O Município de Vila Real propõe-se a elaborar um protocolo com os serviços da ASAE no sentido de se poderem fazer melhorias e controlo de qualidade e segurança nos refeitórios escolares, na confeção de refeições e na obtenção de excelência dos serviços prestados.

2. Pretende-se com esta iniciativa alcançar os seguintes objetivos:

- Melhorar o controlo de higiene e segurança alimentar nas unidades de confeção e nos refeitórios escolares por técnicos especializados;
- Melhorar a qualidade e segurança das refeições escolares fornecidas nos refeitórios de responsabilidade municipal;
- Realizar ensaios analíticos a amostras recolhidas nas unidades de confeção e nos refeitórios escolares;
- Sensibilizar e capacitar a população escolar, em especial, e a comunidade educativa, em geral, em matéria de higiene e segurança alimentar.

3. O Município de Vila Real compromete-se a elaborar um protocolo com a entidade ASAE, com a premissa de monitorizar todas as refeições escolares servidas nos refeitórios escolares do pré-escolar e do 1º ciclo, do concelho de Vila Real.

4. Desde 2015 que o Município de Vila Real implementou o Programa MonitEdu, o pretendendo criar, sistematizar e implementar um conjunto de regras, procedimentos e



metodologias, com vista a um melhor funcionamento e a uma adequada monitorização e avaliação do Serviço de Almoço, das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) nos Jardins de Infância e da Componente de Apoio à Família (CAF) nas Escolas do EB1 da rede pública do concelho de Vila Real, envolvendo em todo este processo outros intervenientes, em particular as Direções dos Agrupamentos de Escolas Diogo Cão e Morgado de Mateus e as Direções das Associações de Pais e Encarregados de Educação dos referidos Agrupamentos de Escolas, um representante da empresa prestadora do serviço de refeições, 1 nutricionista, técnicos superiores do Município e Coordenadores de Estabelecimentos.

5. Assim, o que se propõe é reforçar as parcerias já existentes, acrescentando uma entidade externa, que virá seguramente reforçar e melhorar as medidas já adotadas.

6. Face ao exposto, deverá ser remetida a informação a Reunião do Executivo Municipal.”

Por Despacho de 15/03/2024 o Vereador Alexandre Favaios remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta do protocolo.**-----

- Protocolo de Cooperação Institucional e Educativa

- Programa TEIP4

----- 33. - Presente à reunião informação da Chefe da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

Factos:

Foi solicitada a análise da minuta de Protocolos de Cooperação a celebrar entre o Município de Vila Real e o Agrupamento de Escolas Diogo Cão, relativo ao estabelecimento de um novo ciclo do Programa TEIP4.

Análise:

Analisado o conteúdo dos Protocolos de Cooperação que se pretende celebrar, cumpre informar o seguinte:

O protocolo tem por objeto estabelecer os termos e condições da cooperação institucional e educativa entre os outorgantes, no âmbito da implementação de um novo ciclo do Programa TEIP4, que reforce por objetivo a promoção do sucesso escolar e a melhoria da qualidade das aprendizagens e de inclusão de todos os alunos, reforçando-se a autonomia e implementação de projetos próprios.

As responsabilidades assumidas pela Câmara Municipal com a celebração do protocolo residem essencialmente numa cooperação ao nível de apoio logístico e acompanhamento do projeto, promoção da capacitação de pessoal não docente em áreas estruturantes das unidades educativas, garantir a deslocação de alunos provenientes de escolas situadas fora do perímetro urbano, promoção de ações na área do digital, no âmbito das oficinas pedagógicas e disponibilização de equipamentos municipais.

Prevê-se também a possibilidade do Município colaborar na aquisição do Plano Escola da Plataforma de avaliação digital intuitivo. Caso implique investimento por parte do Município, dependerá da prévia promoção do normal procedimento de autorização da despesa em causa e de existência de disponibilidade financeira.

Conforme se retira do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições específicas no domínio da educação, enquadrando-se este acordo no exercício de competências associadas a estas atribuições que ao município visará prosseguir.

Desta feita, e atento o teor do protocolo, julgo não existir qualquer impedimento legal que obste à sua celebração, podendo a respetiva minuta ser aprovada pelo Executivo Municipal”.

Em 22/03/2024 o Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Alexandre Favaio,

Concordo. Pode ser submetido à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços.”

Por Despacho de 22/03/2024 o Vereador Alexandre Favaiois remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta do protocolo.**-----



III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

- Aberto este período da Ordem de Trabalhos, o Sr. Presidente da Câmara deu a palavra ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Mondrões, que começou por cumprimentar o executivo, dirigentes e todos os presentes.

Referiu alguns dos problemas que subsistem na Freguesia, para os quais solicitou o apoio do executivo municipal para a sua resolução, destacando os seguintes assuntos em particular:

- Saneamento – Referiu que Sapiões, Gulpilhares e 1/3 de Mondrões ainda não são servidas de saneamento, questionando para quando será possível a sua concretização. Encontrando-se em curso a obra de execução da ligação da água em Bisalhães, não se poderia aproveitar a abertura da vala para proceder à execução das obras de saneamento.

- A Freguesia de Mondrões tem tido bastante projeção e exposição, nomeadamente fruto da divulgação do Barro Preto, pela existência de empreendimentos com grande impacto, como o restaurante Cenáculo dos Leitões e a Quinta da Tojeira, movimentando muito turismo, e lamenta o cenário com que os visitantes se deparam no local do Ramalhão, devido à berma em terra batida, junto a um muro recentemente construído, sendo potenciador da ocorrência de acidentes, face ao abatimento e desnível existentes.

- Iluminação Publica – Já foi solicitada a colocação de diversas luminárias, não tendo obtido qualquer resposta até à presente data.

- Fuga de águas na via publica – Obviamente que estes problemas ocorrem e têm de ser reparados, havendo necessidade de abertura de valas, mas no fim, a reposição nunca é

feita corretamente, ficando o pavimento todo remendado, com abatimentos profundos, podendo provocar acidentes, como já tem acontecido.

- Aproveita para publicamente agradecer o apoio da Câmara Municipal no sentido de viabilizar o investimento que tem sido feito na Freguesia, a vários níveis.

Em resposta, e no que toca à questão suscitada da iluminação pública, o Sr. Presidente referiu que se trata de um situação recorrente e transversal a todo o território nacional.

O Estado Português privatizou a ERedes e, com isso, a Administração Pública perdeu a capacidade de exigir e forçar a realização de obras atempadamente e substituição de luminárias. O Município requisita, paga, e, não obstante, tem pedidos efetuados há mais de 2 anos por executar. Acresce que o Estado vai abri um concurso internacional para a distribuição em baixa, e a ERedes, prevendo que o poderá perder, mantém o desinvestimento.

Não há penalizações para o incumprimento da ERedes, porque nada ficou estipulado no contrato de privatização.

Relativamente à 2.^a questão colocada, relembra o contencioso que ocorreu aquando da construção do muro em causa, tendo os serviços municipais agido em cumprimento da Lei, encontrando-se o mesmo devidamente regularizado, em termos urbanísticos.

Não obstante, sendo evidente a berma não pavimentada, o Município procurará no próximo Contrato-Programa prever uma compensação destinada à regularização da situação.

Relativamente à questão do saneamento, o Sr. Presidente da Câmara realçou que no Concelho de Vila Real, o saneamento existe, aproximadamente, há 87 anos.

Nesses 87 anos, foram construídos cerca de 217Km de conduta, sendo que grande parte foi efetuada por privados.

Em 2013, a taxa de cobertura era de 63%, tendo, atualmente, conseguido alcançar uma taxa de cobertura de 83%.

Nos últimos 10 anos, foi feito um investimento de 33 milhões de € no mundo rural, correspondendo a cerca de 113Km de condutas. Claro que não se beneficiam tantas pessoas, por se tratar do mundo rural, mais disperso, com menor densidade populacional. Mas a época da infraestruturação já passou, e desde 2013, as fontes de financiamento reduziram-se bastante.

O custo do saneamento é extremamente elevado, só sendo possível a sua execução com recurso a fundos comunitários, lamentando que os quadros comunitários da década de 90, dedicados à infraestruturação, não tenham sido aproveitados pelo anterior Executivo.

A ADIN encontra-se a preparar projetos para as zonas mais afastadas, que necessitam de saneamentos autónomos, pretendendo-se apresentar candidaturas no próximo Quadro Comunitário, no valor estimado de 3,5 milhões de euros, tendo grandes expectativas relativamente à sua aprovação.

A este respeito, o Vereador Carlos Silva reforçou o facto de se prever um quadro comunitário dedicado às infraestruturas básicas, embora mais restritivo, e caso se venha a confirmar, o Município avançará com as candidaturas necessárias, por forma a dotar todo o Concelho de saneamento básico.

Está a ser preparado um conjunto de projetos que se adequarão, em função dos avisos que vierem a ser publicitados.

Mas também tem de se ter consciência que nem todo o território reúne condições para ser infraestruturado, tendo havido a preocupação de arranjar alternativas para esses locais, como forma de compensar a falta de saneamento, tendo sido criado um serviço de descarga das fossas (que para todos os efeitos, também é uma forma de saneamento), em função de um gasto anual padronizado- limpeza móvel de fossas.

Garante que há um conjunto de soluções para as pessoas que não reúnam condições para poder usufruir da rede de saneamento.

Aproveitou para esclarecer que não podemos aproveitar a abertura da vala para a ligação da água para implementar a rede de saneamento, porque, por um lado, o custo é

elevadíssimo e, por outro lado, as condições técnicas das 2 estruturas de rede são completamente distintas, com exigências de execução díspares.

No que toca às fugas de água, o Vereador Carlos Silva referiu que se encontra a ser efetuado um trabalho cadastral das infraestruturas subterrâneas, e foi feito um forte investimento em válvulas de redução de pressão, destinadas a minimizar estas ruturas.

Não obstante, tal situação não se controla, ocorrendo de forma inusitada.

Quando têm de ser efetuadas intervenções, e após a consolidação do solo, pavimenta-se. Mas como é difícil arranjar empreiteiros para pequenas intervenções, ficou acordado que a ADIN assumirá a reposição provisória com betuminoso a frio, por forma a minimizar o mau estado do piso. Quando esta reposição não garantir as condições mínimas, a Câmara Municipal contratualizará com empresas para efeitos de pavimentação de todas as áreas remendadas, com necessidade de reposição definitiva, e posteriormente serão debitados os encargos à ADIN.

Nesta altura do ano, face às condições climatéricas, a reposição definitiva não é viável, mas garante que, aquando da adjudicação do Concurso de Pavimentações, estes casos serão contemplados no mapa de reparações.

Não havendo mais intervenções do público presente, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião.-----

- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

----- 34. – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 19H30.-----

**A CHEFE DE DIVISÃO JURÍDICA
DE FISCALIZAÇÃO,**

(Teresa Raquel Carvalho de Queirós)

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 1

ALTERAÇÃO NÚMERO 1 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/01/12 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : 5 Euros

| Rubricas [1] | Designação | Tipo [2] | Dotações iniciais [3] | Alterações Orçamentais | | | Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6] | Observações [8] |
|-----------------|---------------------------------------|-------------|-----------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|---|--------------------|
| | | | | Inscr./reforços [4] | Dim./anulações [5] | Créditos espec. [6] | | |
| D1 | Despesas com o pessoal | | 8.529.278,00 | 166.350,00 | 89.550,00 | | 8.606.078,00 | |
| D11 | Remunerações Certas e | | 8.384.902,00 | 79.850,00 | 49.950,00 | | 8.414.802,00 | |
| | Permanentes | | | | | | | |
| 02 | CÂMARA MUNICIPAL | | 5.526.019,00 | 100,00 | 44.950,00 | | 5.481.169,00 | |
| 01 | DESPESAS COM O PESSOAL | | 5.526.019,00 | 100,00 | 44.950,00 | | 5.481.169,00 | |
| 0101 | REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES | | 5.526.019,00 | 100,00 | 44.950,00 | | 5.481.169,00 | |
| 010104 | PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE | | 4.985.028,00 | | 33.700,00 | | 4.951.328,00 | |
| | CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO | | | | | | | |
| 01010401 | PESSOAL EM FUNÇÕES | P | 4.985.028,00 | | 33.700,00 | | 4.951.328,00 | |
| 010106 | PESSOAL CONTRATADO A TERMO | | | 100,00 | | | 100,00 | |
| 01010604 | RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS | P | | 100,00 | | | 100,00 | |
| | POSTOS DE TRABALHO | | | | | | | |
| 010107 | PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU | P | 20.000,00 | | 2.950,00 | | 17.050,00 | |
| | AVENÇA | | | | | | | |
| 010113 | SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO | P | 520.991,00 | | 8.300,00 | | 512.691,00 | |
| 03 | DIVISAO E EDUCAÇÃO | | 63.400,00 | 79.750,00 | | | 143.150,00 | |
| 01 | DESPESAS COM O PESSOAL | | 63.400,00 | 79.750,00 | | | 143.150,00 | |
| 0101 | REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES | | 63.400,00 | 79.750,00 | | | 143.150,00 | |
| 010107 | PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU | P | 63.400,00 | 79.750,00 | | | 143.150,00 | |
| | AVENÇA | | | | | | | |
| 04 | EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE | | 2.795.483,00 | | 5.000,00 | | 2.790.483,00 | |
| | COMPETÊNCIAS | | | | | | | |
| 01 | DESPESAS COM O PESSOAL | | 2.795.483,00 | | 5.000,00 | | 2.790.483,00 | |
| 0101 | REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES | | 2.795.483,00 | | 5.000,00 | | 2.790.483,00 | |
| 010104 | PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE | | 2.795.483,00 | | 5.000,00 | | 2.790.483,00 | |
| | CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO | | | | | | | |
| 01010401 | PESSOAL EM FUNÇÕES | P | 2.795.483,00 | | 5.000,00 | | 2.790.483,00 | |
| D12 | Abonos Variáveis ou Eventuais | | 53.980,00 | 40.500,00 | 39.600,00 | | 54.880,00 | |
| 02 | CÂMARA MUNICIPAL | | 17.000,00 | 37.000,00 | 2.800,00 | | 51.200,00 | |
| 01 | DESPESAS COM O PESSOAL | | 17.000,00 | 37.000,00 | 2.800,00 | | 51.200,00 | |
| 0102 | ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS | | 17.000,00 | 37.000,00 | 2.800,00 | | 51.200,00 | |
| 010210 | SUBSÍDIO DE TRABALHO NOCTURNO | P | | 3.100,00 | | | 3.100,00 | |
| 010211 | SUBSÍDIO DE TURNO | P | | 100,00 | | | 100,00 | |
| 010212 | INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE | P | 17.000,00 | | 2.800,00 | | 14.200,00 | |
| | FUNÇÕES | | | | | | | |
| 010213 | OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS | | | 33.800,00 | | | 33.800,00 | |
| 01021302 | OUTROS | P | | 33.800,00 | | | 33.800,00 | |
| 03 | DIVISAO E EDUCAÇÃO | | | 2.500,00 | | | 2.500,00 | |
| 01 | DESPESAS COM O PESSOAL | | | 2.500,00 | | | 2.500,00 | |
| 0102 | ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS | | | 2.500,00 | | | 2.500,00 | |
| 010202 | HORAS EXTRAORDINÁRIAS | P | | 2.500,00 | | | 2.500,00 | |
| 04 | EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE | | 36.980,00 | 1.000,00 | 36.800,00 | | 1.180,00 | |
| | COMPETÊNCIAS | | | | | | | |
| 01 | DESPESAS COM O PESSOAL | | 36.980,00 | 1.000,00 | 36.800,00 | | 1.180,00 | |
| 0102 | ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS | | 36.980,00 | 1.000,00 | 36.800,00 | | 1.180,00 | |
| 010204 | AJUDAS DE CUSTO | P | | 1.000,00 | | | 1.000,00 | |
| 010210 | SUBSÍDIO DE TRABALHO NOCTURNO | P | 3.080,00 | | 3.000,00 | | 80,00 | |
| 010213 | OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS | | 33.900,00 | | 33.800,00 | | 100,00 | |
| 01021302 | OUTROS | P | 33.900,00 | | 33.800,00 | | 100,00 | |
| D13 | Segurança social | | 90.396,00 | 46.000,00 | | | 136.396,00 | |
| 02 | CÂMARA MUNICIPAL | | 57.909,00 | 28.300,00 | | | 86.209,00 | |
| | Total de Despesas Correntes | | 8.438.882,00 | 120.350,00 | 89.550,00 | | 8.469.682,00 | |
| | Total de Despesas de Capital | | | | | | | |
| | Total de Despesas Efetivas | | 8.438.882,00 | 120.350,00 | 89.550,00 | | 8.469.682,00 | |
| | Total de Despesas Não Efetivas | | | | | | | |
| | Total | | 8.438.882,00 | 120.350,00 | 89.550,00 | | 8.469.682,00 | |

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 1 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILISTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/01/12 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

| Rubricas [1] | Designação | Tipo [2] | Dotações iniciais [3] | Alterações Orçamentais | | | Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6] | Observações [8] |
|--------------------------------|---|-------------|-----------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|---|--------------------|
| | | | | Inscr./reforços [4] | Dim./anulações [5] | Créditos espec. [6] | | |
| 01 | DESPESAS COM O PESSOAL | | 57.909,00 | 28.300,00 | | | 86.209,00 | |
| 0103 | SEGURANÇA SOCIAL | | 57.909,00 | 28.300,00 | | | 86.209,00 | |
| 010308 | OUTRAS PENSÕES | P | 1.300,00 | 7.300,00 | | | 8.600,00 | |
| 010309 | SEGUROS | | 56.609,00 | 21.000,00 | | | 77.609,00 | |
| 01030901 | SEGURO DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS | P | 56.609,00 | 21.000,00 | | | 77.609,00 | |
| 03 | DIVISAO E EDUCAÇÃO | | 1.581,00 | 8.600,00 | | | 10.181,00 | |
| 01 | DESPESAS COM O PESSOAL | | 1.581,00 | 8.600,00 | | | 10.181,00 | |
| 0103 | SEGURANÇA SOCIAL | | 1.581,00 | 8.600,00 | | | 10.181,00 | |
| 010309 | SEGUROS | | 1.581,00 | 8.600,00 | | | 10.181,00 | |
| 01030901 | SEGURO DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS | P | 1.581,00 | 8.600,00 | | | 10.181,00 | |
| 04 | EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS | | 30.906,00 | 9.100,00 | | | 40.006,00 | |
| 01 | DESPESAS COM O PESSOAL | | 30.906,00 | 9.100,00 | | | 40.006,00 | |
| 0103 | SEGURANÇA SOCIAL | | 30.906,00 | 9.100,00 | | | 40.006,00 | |
| 010303 | SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS | P | 250,00 | 5.000,00 | | | 5.250,00 | |
| 010309 | SEGUROS | | 30.656,00 | 4.100,00 | | | 34.756,00 | |
| 01030901 | SEGURO DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS | P | 30.656,00 | 4.100,00 | | | 34.756,00 | |
| D2 | Aquisição de bens e serviços | | 15.896.400,00 | 1.293.500,00 | 823.550,00 | | 16.366.350,00 | |
| 01 | ASSEMBLEIA MUNICIPAL | | 1.000,00 | 300,00 | | | 1.300,00 | |
| 02 | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS | | 1.000,00 | 300,00 | | | 1.300,00 | |
| 0201 | AQUISIÇÃO DE BENS | | 1.000,00 | 300,00 | | | 1.300,00 | |
| 020121 | OUTROS BENS | P | 1.000,00 | 300,00 | | | 1.300,00 | |
| 02 | CÂMARA MUNICIPAL | | 14.014.500,00 | 1.244.500,00 | 563.400,00 | | 14.695.600,00 | |
| 02 | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS | | 14.014.500,00 | 1.244.500,00 | 563.400,00 | | 14.695.600,00 | |
| 0201 | AQUISIÇÃO DE BENS | | 855.100,00 | 12.650,00 | 8.700,00 | | 859.050,00 | |
| 020101 | MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS | P | 127.800,00 | 5.200,00 | | | 133.000,00 | |
| 020102 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES | | 51.700,00 | 50,00 | 200,00 | | 51.550,00 | |
| 02010201 | GASOLINA | P | 38.600,00 | | 200,00 | | 38.400,00 | |
| 02010299 | OUTROS | P | 13.100,00 | 50,00 | | | 13.150,00 | |
| 020104 | LIMPEZA E HIGIENE | P | 37.800,00 | 500,00 | | | 38.300,00 | |
| 020107 | VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS | P | 50.500,00 | | 1.450,00 | | 49.050,00 | |
| 020108 | MATERIAL DE ESCRITÓRIO | P | 71.100,00 | | 150,00 | | 70.950,00 | |
| 020109 | PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS | P | 2.200,00 | 450,00 | | | 2.650,00 | |
| 020114 | OUTRO MATERIAL- PEÇAS | P | 35.100,00 | | 950,00 | | 34.150,00 | |
| 020115 | PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS | P | 53.000,00 | 250,00 | | | 53.250,00 | |
| 020116 | MERCADORIAS PARA VENDA | | 20.000,00 | | 1.100,00 | | 18.900,00 | |
| 02011603 | OUTROS | P | 20.000,00 | | 1.100,00 | | 18.900,00 | |
| 020117 | FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS | P | 127.200,00 | 2.950,00 | | | 130.150,00 | |
| 020118 | LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA | P | 1.300,00 | 50,00 | | | 1.350,00 | |
| 020119 | ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO | P | 34.000,00 | 3.150,00 | | | 37.150,00 | |
| 020120 | MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO | P | 105.900,00 | | 4.850,00 | | 101.050,00 | |
| 020121 | OUTROS BENS | P | 137.500,00 | 50,00 | | | 137.550,00 | |
| 0202 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS | | 13.159.400,00 | 1.231.850,00 | 554.700,00 | | 13.836.550,00 | |
| 020201 | ENCARGOS DE INSTALAÇÕES | P | 1.100.300,00 | 34.450,00 | | | 1.134.750,00 | |
| 020202 | LIMPEZA E HIGIENE | P | 255.700,00 | | 900,00 | | 254.800,00 | |
| 020203 | CONSERVAÇÃO DE BENS | P | 1.207.400,00 | 2.000,00 | | | 1.209.400,00 | |
| Total de Despesas Correntes | | | 11.948.778,00 | 215.750,00 | 99.150,00 | | 12.065.378,00 | |
| Total de Despesas de Capital | | | | | | | | |
| Total de Despesas Efetivas | | | 11.948.778,00 | 215.750,00 | 99.150,00 | | 12.065.378,00 | |
| Total de Despesas Não Efetivas | | | | | | | | |
| Total | | | 11.948.778,00 | 215.750,00 | 99.150,00 | | 12.065.378,00 | |

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 3

ALTERAÇÃO NÚMERO 1 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILISTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/01/12 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euro

| Rubricas [1] | Designação | Tipo [2] | Dotações iniciais [3] | Alterações Orçamentais | | | Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6] | Observações [8] |
|--------------------------------|---|-------------|-----------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|---|--------------------|
| | | | | Inscr./reforços [4] | Dim./anulações [5] | Créditos espec. [6] | | |
| 020204 | LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS | P | 242.700,00 | 35.650,00 | | | 278.350,00 | |
| 020206 | LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE | P | 15.000,00 | 1.250,00 | | | 16.250,00 | |
| 020208 | LOCAÇÃO DE OUTROS BENS | P | 256.600,00 | | 86.250,00 | | 170.350,00 | |
| 020210 | TRANSPORTES | P | 264.000,00 | 4.850,00 | | | 268.850,00 | |
| 020212 | SEGUROS | P | 154.600,00 | 3.650,00 | | | 158.250,00 | |
| 020213 | DESLOCAÇÕES E ESTADAS | P | 204.800,00 | | 68.550,00 | | 136.250,00 | |
| 020214 | ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA | P | 886.300,00 | 96.700,00 | | | 983.000,00 | |
| 020215 | FORMAÇÃO | P | 25.000,00 | | 50,00 | | 24.950,00 | |
| 020216 | SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES | P | 39.300,00 | | 200,00 | | 39.100,00 | |
| 020217 | PUBLICIDADE | P | 182.700,00 | 24.300,00 | | | 207.000,00 | |
| 020218 | VIGILÂNCIA E SEGURANÇA | P | 165.500,00 | | 950,00 | | 164.550,00 | |
| 020219 | ASSISTÊNCIA TÉCNICA | P | 283.000,00 | 201.800,00 | | | 484.800,00 | |
| 020220 | OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS | P | 1.297.100,00 | | 233.400,00 | | 1.063.700,00 | |
| 020224 | ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS | P | 519.000,00 | | 164.400,00 | | 354.600,00 | |
| 020225 | OUTROS SERVIÇOS | P | 6.060.400,00 | 827.200,00 | | | 6.887.600,00 | |
| 03 | DIVISAO E EDUCAÇÃO | | 1.853.200,00 | 43.000,00 | 260.050,00 | | 1.636.150,00 | |
| 02 | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS | | 1.853.200,00 | 43.000,00 | 260.050,00 | | 1.636.150,00 | |
| 0201 | AQUISIÇÃO DE BENS | | 201.400,00 | 10.800,00 | 8.400,00 | | 203.800,00 | |
| 020102 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES | | 35.000,00 | | 400,00 | | 34.600,00 | |
| 02010299 | OUTROS | P | 35.000,00 | | 400,00 | | 34.600,00 | |
| 020107 | VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS | P | 8.200,00 | 10.800,00 | | | 19.000,00 | |
| 020108 | MATERIAL DE ESCRITÓRIO | P | 14.100,00 | | 1.450,00 | | 12.650,00 | |
| 020114 | OUTRO MATERIAL- PEÇAS | P | 1.300,00 | | 150,00 | | 1.150,00 | |
| 020117 | FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS | P | 4.300,00 | | 1.900,00 | | 2.400,00 | |
| 020119 | ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO | P | 2.100,00 | | 1.000,00 | | 1.100,00 | |
| 020121 | OUTROS BENS | P | 136.400,00 | | 3.500,00 | | 132.900,00 | |
| 0202 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS | | 1.651.800,00 | 32.200,00 | 251.650,00 | | 1.432.350,00 | |
| 020201 | ENCARGOS DE INSTALAÇÕES | P | 539.000,00 | 31.350,00 | | | 570.350,00 | |
| 020203 | CONSERVAÇÃO DE BENS | P | 35.100,00 | | 1.600,00 | | 33.500,00 | |
| 020210 | TRANSPORTES | P | 1.015.800,00 | | 248.700,00 | | 767.100,00 | |
| 020212 | SEGUROS | P | 18.100,00 | 450,00 | | | 18.550,00 | |
| 020217 | PUBLICIDADE | P | 2.900,00 | | 200,00 | | 2.700,00 | |
| 020219 | ASSISTÊNCIA TÉCNICA | P | 33.600,00 | | 50,00 | | 33.550,00 | |
| 020220 | OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS | P | 5.800,00 | 400,00 | | | 6.200,00 | |
| 020225 | OUTROS SERVIÇOS | P | 1.500,00 | | 1.100,00 | | 400,00 | |
| 04 | EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS | | 19.400,00 | 4.950,00 | 100,00 | | 24.250,00 | |
| 02 | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS | | 19.400,00 | 4.950,00 | 100,00 | | 24.250,00 | |
| 0201 | AQUISIÇÃO DE BENS | | 4.300,00 | 200,00 | 100,00 | | 4.400,00 | |
| 020106 | ALIMENTAÇÃO- GÉNEROS PARA CONFECCIONAR | P | 500,00 | | 100,00 | | 400,00 | |
| 020107 | VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS | P | 800,00 | 100,00 | | | 900,00 | |
| 020117 | FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS | P | 3.000,00 | 100,00 | | | 3.100,00 | |
| 0202 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS | | 15.100,00 | 4.750,00 | | | 19.850,00 | |
| 020210 | TRANSPORTES | P | 6.700,00 | 2.700,00 | | | 9.400,00 | |
| 020212 | SEGUROS | P | 8.100,00 | | | | 8.100,00 | |
| 020217 | PUBLICIDADE | P | | 150,00 | | | 150,00 | |
| 020219 | ASSISTÊNCIA TÉCNICA | P | 300,00 | 400,00 | | | 700,00 | |
| 020225 | OUTROS SERVIÇOS | P | | 1.500,00 | | | 1.500,00 | |
| Total de Despesas Correntes | | | 24.417.378,00 | 1.459.100,00 | 913.100,00 | | 24.963.378,00 | |
| Total de Despesas de Capital | | | | | | | | |
| Total de Despesas Efetivas | | | 24.417.378,00 | 1.459.100,00 | 913.100,00 | | 24.963.378,00 | |
| Total de Despesas Não Efetivas | | | | | | | | |
| Total | | | 24.417.378,00 | 1.459.100,00 | 913.100,00 | | 24.963.378,00 | |

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 4

ALTERAÇÃO NÚMERO 1 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/01/12 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

| Rubricas [1] | Designação | Tipo [2] | Dotações iniciais [3] | Alterações Orçamentais | | | Dotações corrigidas [7] = [3] + [4] + [5] + [6] | Observações [8] |
|--------------------------------|---|-------------|-----------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|--|--------------------|
| | | | | Inscr./reforços [4] | Dim./anulações [5] | Créditos espec. [6] | | |
| 05 | AÇÃO SOCIAL - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS | | 8.300,00 | 750,00 | | | 9.050,00 | |
| 02 | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS | | 8.300,00 | 750,00 | | | 9.050,00 | |
| 0202 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS | | 8.300,00 | 750,00 | | | 9.050,00 | |
| 020210 | TRANSPORTES | P | 7.000,00 | 300,00 | | | 7.300,00 | |
| 020217 | PUBLICIDADE | P | | 50,00 | | | 50,00 | |
| 020219 | ASSISTÊNCIA TÉCNICA | P | 1.300,00 | 400,00 | | | 1.700,00 | |
| D3 | Juros e outros encargos | | 1.389.300,00 | | 1.140.950,00 | | 248.350,00 | |
| 02 | CÂMARA MUNICIPAL | | 1.389.300,00 | | 1.140.950,00 | | 248.350,00 | |
| 03 | JUROS E OUTROS ENCARGOS | | 1.389.300,00 | | 1.140.950,00 | | 248.350,00 | |
| 0301 | JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA | | 1.389.300,00 | | 1.140.950,00 | | 248.350,00 | |
| 030103 | SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS | | 1.389.300,00 | | 1.140.950,00 | | 248.350,00 | |
| 03010302 | Empréstimos de médio e longo prazos | P | 1.389.300,00 | | 1.140.950,00 | | 248.350,00 | |
| D4 | Transferências e subsídios correntes | | 3.731.100,00 | 598.300,00 | 92.700,00 | | 4.236.700,00 | |
| D41 | Transferências correntes | | 2.781.100,00 | 128.150,00 | 92.700,00 | | 2.816.550,00 | |
| D411 | Administrações Públicas | | 701.900,00 | 105.450,00 | | | 807.350,00 | |
| D4111 | Administração Central - Estado Português | | 701.900,00 | 105.450,00 | | | 807.350,00 | |
| 02 | CÂMARA MUNICIPAL | | 3.000,00 | 68.500,00 | | | 71.500,00 | |
| 04 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 3.000,00 | 68.500,00 | | | 71.500,00 | |
| 0403 | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | | 3.000,00 | 68.500,00 | | | 71.500,00 | |
| 040301 | ESTADO | P | 3.000,00 | 68.500,00 | | | 71.500,00 | |
| 03 | DIVISAO E EDUCAÇÃO | | 55.500,00 | 1.150,00 | | | 56.650,00 | |
| 04 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 55.500,00 | 1.150,00 | | | 56.650,00 | |
| 0403 | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | | 55.500,00 | 1.150,00 | | | 56.650,00 | |
| 040301 | ESTADO | P | 55.500,00 | 1.150,00 | | | 56.650,00 | |
| 04 | EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS | | 643.400,00 | 35.800,00 | | | 679.200,00 | |
| 04 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 643.400,00 | 35.800,00 | | | 679.200,00 | |
| 0403 | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | | 643.400,00 | 35.800,00 | | | 679.200,00 | |
| 040301 | ESTADO | P | 643.400,00 | 35.800,00 | | | 679.200,00 | |
| D412 | Entidades do Setor Não Lucrativo | | 1.666.400,00 | 3.400,00 | 74.700,00 | | 1.595.100,00 | |
| 02 | CÂMARA MUNICIPAL | | 1.056.500,00 | | 74.700,00 | | 981.800,00 | |
| 04 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 1.056.500,00 | | 74.700,00 | | 981.800,00 | |
| 0407 | INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS | | 1.056.500,00 | | 74.700,00 | | 981.800,00 | |
| 040701 | INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS | P | 1.056.500,00 | | 74.700,00 | | 981.800,00 | |
| 05 | AÇÃO SOCIAL - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS | | 609.900,00 | 3.400,00 | | | 613.300,00 | |
| 04 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 609.900,00 | 3.400,00 | | | 613.300,00 | |
| 0407 | INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS | | 609.900,00 | 3.400,00 | | | 613.300,00 | |
| 040701 | INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS | P | 609.900,00 | 3.400,00 | | | 613.300,00 | |
| D413 | Famílias | | 412.800,00 | 19.300,00 | 18.000,00 | | 414.100,00 | |
| 02 | CÂMARA MUNICIPAL | | 49.400,00 | | 18.000,00 | | 31.400,00 | |
| 04 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 49.400,00 | | 18.000,00 | | 31.400,00 | |
| 0408 | FAMÍLIAS | | 49.400,00 | | 18.000,00 | | 31.400,00 | |
| 040802 | OUTRAS | | 49.400,00 | | 18.000,00 | | 31.400,00 | |
| 04080201 | PROGRAMAS OCUPACIONAIS | P | 49.400,00 | | 18.000,00 | | 31.400,00 | |
| 03 | DIVISAO E EDUCAÇÃO | | 266.400,00 | 700,00 | | | 267.100,00 | |
| Total de Despesas Correntes | | | 28.232.678,00 | 1.568.700,00 | 2.146.750,00 | | 27.654.628,00 | |
| Total de Despesas de Capital | | | | | | | | |
| Total de Despesas Efetivas | | | 28.232.678,00 | 1.568.700,00 | 2.146.750,00 | | 27.654.628,00 | |
| Total de Despesas Não Efetivas | | | | | | | | |
| Total | | | 28.232.678,00 | 1.568.700,00 | 2.146.750,00 | | 27.654.628,00 | |

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 1 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/01/12 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

| Rubricas [1] | Designação | Tipo [2] | Dotações iniciais [3] | Alterações Orçamentais | | | Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6] | Observações [8] |
|-----------------|--|-------------|-----------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|---|--------------------|
| | | | | Inscr./reforços [4] | Dim./anulações [5] | Créditos espec. [6] | | |
| 04 | 04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 266.400,00 | 700,00 | | | 267.100,00 | |
| | 0408 FAMÍLIAS | | 266.400,00 | 700,00 | | | 267.100,00 | |
| | 040802 OUTRAS | | 266.400,00 | 700,00 | | | 267.100,00 | |
| | 04080201 PROGRAMAS OCUPACIONAIS | P | 266.400,00 | 700,00 | | | 267.100,00 | |
| | 04080201 EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS | | 97.000,00 | 18.600,00 | | | 115.600,00 | |
| | 04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 97.000,00 | 18.600,00 | | | 115.600,00 | |
| | 0408 FAMÍLIAS | | 97.000,00 | 18.600,00 | | | 115.600,00 | |
| | 040802 OUTRAS | | 97.000,00 | 18.600,00 | | | 115.600,00 | |
| | 04080201 PROGRAMAS OCUPACIONAIS | P | 97.000,00 | 18.600,00 | | | 115.600,00 | |
| D42 | 02 Subsídios Correntes | | 950.000,00 | 470.150,00 | | | 1.420.150,00 | |
| | 02 CÂMARA MUNICIPAL | | 860.000,00 | 460.750,00 | | | 1.320.750,00 | |
| | 05 SUBSÍDIOS | | 860.000,00 | 460.750,00 | | | 1.320.750,00 | |
| | 0501 SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS | | 523.000,00 | 458.850,00 | | | 981.850,00 | |
| | 050103 PRIVADAS | P | 523.000,00 | 458.850,00 | | | 981.850,00 | |
| | 0508 FAMÍLIAS | | 337.000,00 | 1.900,00 | | | 338.900,00 | |
| | 050803 OUTRAS | P | 337.000,00 | 1.900,00 | | | 338.900,00 | |
| | 05 AÇÃO SOCIAL - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS | | 90.000,00 | 9.400,00 | | | 99.400,00 | |
| | 05 SUBSÍDIOS | | 90.000,00 | 9.400,00 | | | 99.400,00 | |
| | 0508 FAMÍLIAS | | 90.000,00 | 9.400,00 | | | 99.400,00 | |
| | 050803 OUTRAS | P | 90.000,00 | 9.400,00 | | | 99.400,00 | |
| D5 | 02 Outras despesas correntes | | 104.250,00 | 1.250,00 | | | 105.500,00 | |
| | 02 CÂMARA MUNICIPAL | | 104.250,00 | 1.250,00 | | | 105.500,00 | |
| | 06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 104.250,00 | 1.250,00 | | | 105.500,00 | |
| | 0602 DIVERSAS | | 104.250,00 | 1.250,00 | | | 105.500,00 | |
| | 060201 IMPOSTOS E TAXAS | | 12.750,00 | | | | 12.750,00 | |
| | 06020101 IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA | | 12.750,00 | | | | 12.750,00 | |
| | 0602010199 IMPOSTOS E TAXAS - OUTRAS | P | 12.750,00 | | | | 12.750,00 | |
| | 060203 OUTRAS | | 91.500,00 | 1.250,00 | | | 92.750,00 | |
| | 06020304 SERVIÇOS BANCÁRIOS | P | 28.200,00 | 50,00 | | | 28.250,00 | |
| | 06020305 OUTRAS | P | 63.300,00 | 1.200,00 | | | 64.500,00 | |
| D6 | 02 Aquisição de bens de capital | | 30.385.000,00 | 1.596.500,00 | 6.300,00 | | 31.975.200,00 | |
| | 02 CÂMARA MUNICIPAL | | 29.968.900,00 | 1.381.500,00 | 6.300,00 | | 31.344.100,00 | |
| | 07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL | | 29.968.900,00 | 1.381.500,00 | 6.300,00 | | 31.344.100,00 | |
| | 0701 INVESTIMENTOS | | 29.968.900,00 | 1.381.500,00 | 6.300,00 | | 31.344.100,00 | |
| | 070101 TERRENOS | P | 44.500,00 | 212.000,00 | | | 256.500,00 | |
| | 070103 EDIFÍCIOS | | 7.636.900,00 | 532.400,00 | | | 8.169.300,00 | |
| | 07010302 INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS | P | 5.113.500,00 | 492.000,00 | | | 5.605.500,00 | |
| | 07010303 MERCADOS E INSTALAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA | P | 21.000,00 | 19.000,00 | | | 40.000,00 | |
| | 07010307 OUTRAS | P | 2.502.400,00 | 21.400,00 | | | 2.523.800,00 | |
| | 070104 CONSTRUÇÕES DIVERSAS | | 21.343.100,00 | 627.850,00 | 300,00 | | 21.970.650,00 | |
| | 07010401 VIADUTOS, ARRUMAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES | P | 3.372.300,00 | 87.750,00 | | | 3.460.050,00 | |
| | 07010405 PARQUES E JARDINS | P | 120.700,00 | 600,00 | | | 121.300,00 | |
| | 07010408 VIAÇÃO RURAL | P | 3.350.300,00 | 520.000,00 | | | 3.870.300,00 | |
| | 07010409 SINALIZAÇÃO E TRÂNSITO | P | 1.000,00 | | 300,00 | | 700,00 | |
| | Total de Despesas Correntes | | 29.650.328,00 | 2.059.400,00 | 2.146.750,00 | | 29.562.978,00 | |
| | Total de Despesas de Capital | | 14.525.700,00 | 1.352.750,00 | 300,00 | | 15.878.150,00 | |
| | Total de Despesas Efetivas | | 44.176.028,00 | 3.412.150,00 | 2.147.050,00 | | 45.441.128,00 | |
| | Total de Despesas Não Efetivas | | | | | | | |
| | Total | | 44.176.028,00 | 3.412.150,00 | 2.147.050,00 | | 45.441.128,00 | |

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 6

ALTERAÇÃO NÚMERO 1 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/01/12 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

| Rubricas [1] | Designação | Tipo [2] | Dotações iniciais [3] | Alterações Orçamentais | | | Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6] | Observações [8] |
|--------------------------------|---|-------------|-----------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|---|--------------------|
| | | | | Inscr./reforços [4] | Dim./anulações [5] | Créditos espec. [6] | | |
| 07010413 | OUTROS | P | 14.498.800,00 | 19.500,00 | | | 14.518.300,00 | |
| 070109 | EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO | P | 16.500,00 | | 6.000,00 | | 10.500,00 | |
| 070110 | EQUIPAMENTO BÁSICO | P | 670.600,00 | 250,00 | | | 670.850,00 | |
| 07011002 | OUTRO | P | 670.600,00 | 250,00 | | | 670.850,00 | |
| 070112 | ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR | P | 132.000,00 | 8.700,00 | | | 140.700,00 | |
| 070113 | INVESTIMENTOS INCORPÓREOS | P | 500,00 | | | | 500,00 | |
| 070115 | OUTROS INVESTIMENTOS | P | 124.800,00 | 300,00 | | | 125.100,00 | |
| 03 | DIVISAO E EDUCAÇÃO | | 38.300,00 | 77.000,00 | | | 115.300,00 | |
| 07 | AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL | | 38.300,00 | 77.000,00 | | | 115.300,00 | |
| 0701 | INVESTIMENTOS | | 38.300,00 | 77.000,00 | | | 115.300,00 | |
| 070103 | EDIFÍCIOS | | 38.300,00 | 77.000,00 | | | 115.300,00 | |
| 07010305 | ESCOLAS | P | 38.300,00 | 77.000,00 | | | 115.300,00 | |
| 04 | EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS | | 377.800,00 | 138.000,00 | | | 515.800,00 | |
| 07 | AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL | | 377.800,00 | 138.000,00 | | | 515.800,00 | |
| 0701 | INVESTIMENTOS | | 377.800,00 | 138.000,00 | | | 515.800,00 | |
| 070103 | EDIFÍCIOS | | 377.800,00 | 138.000,00 | | | 515.800,00 | |
| 07010305 | ESCOLAS | P | 377.800,00 | 138.000,00 | | | 515.800,00 | |
| D7 | Transferências e subsídios de capital | | 408.500,00 | 287.150,00 | 199.800,00 | | 495.850,00 | |
| D71 | Transferências de capital | | 408.500,00 | 287.150,00 | 199.800,00 | | 495.850,00 | |
| D711 | Administrações Públicas | | 228.000,00 | 286.500,00 | 199.800,00 | | 314.700,00 | |
| D7115 | Administração Local | | 228.000,00 | 286.500,00 | 199.800,00 | | 314.700,00 | |
| 02 | CÂMARA MUNICIPAL | | 228.000,00 | 286.500,00 | 199.800,00 | | 314.700,00 | |
| 08 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 228.000,00 | 286.500,00 | 199.800,00 | | 314.700,00 | |
| 0805 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | 228.000,00 | 286.500,00 | 199.800,00 | | 314.700,00 | |
| 080501 | CONTINENTE | | 228.000,00 | 286.500,00 | 199.800,00 | | 314.700,00 | |
| 08050102 | FREGUESIAS | | 228.000,00 | 286.500,00 | 199.800,00 | | 314.700,00 | |
| 0805010201 | ABAÇAS | P | | 1.750,00 | | | 1.750,00 | |
| 0805010202 | ANDRÃES | P | 28.000,00 | 52.350,00 | | | 80.350,00 | |
| 0805010203 | ARROIOS | P | | 43.300,00 | | | 43.300,00 | |
| 0805010204 | CAMPEÃ | P | | 21.400,00 | | | 21.400,00 | |
| 0805010205 | FOLHADELA | P | | 3.450,00 | | | 3.450,00 | |
| 0805010206 | GUIÃES | P | | 11.250,00 | | | 11.250,00 | |
| 0805010209 | MONDRÕES | P | | 23.600,00 | | | 23.600,00 | |
| 0805010211 | TORGUEDA | P | | 14.950,00 | | | 14.950,00 | |
| 0805010212 | VILA MARIM | P | | 16.750,00 | | | 16.750,00 | |
| 0805010213 | UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ADOUPE E VILARINHO DA SAMARDA | P | | 13.450,00 | | | 13.450,00 | |
| 0805010215 | UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CONSTANTIM E VALE DE NOGUEIRAS | P | | 2.500,00 | | | 2.500,00 | |
| 0805010216 | UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOUÇOS E LAMARES | P | | 14.000,00 | | | 14.000,00 | |
| 0805010217 | UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOGUEIRA E ERMIDA | P | | 950,00 | | | 950,00 | |
| 0805010218 | UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PENA, QUINTÁ E VILA COVA | P | | 2.000,00 | | | 2.000,00 | |
| 0805010219 | UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S.TOMÉ DO CASTELO E JUSTES | P | | 4.800,00 | | | 4.800,00 | |
| 0805010220 | VILA REAL | P | | 60.000,00 | | | 60.000,00 | |
| 0805010221 | DOTAÇÃO GLOBAL | P | 200.000,00 | | 199.800,00 | | 200,00 | |
| Total de Despesas Correntes | | | 29.650.328,00 | 2.059.400,00 | 2.146.750,00 | | 29.562.978,00 | |
| Total de Despesas de Capital | | | 30.613.000,00 | 1.883.000,00 | 206.100,00 | | 32.289.900,00 | |
| Total de Despesas Efetivas | | | 60.263.328,00 | 3.942.400,00 | 2.352.850,00 | | 61.852.878,00 | |
| Total de Despesas Não Efetivas | | | | | | | | |
| Total | | | 60.263.328,00 | 3.942.400,00 | 2.352.850,00 | | 61.852.878,00 | |

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 7

ALTERAÇÃO NÚMERO 1 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/01/12 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

| Rubricas [1] | Designação | Tipo [2] | Dotações iniciais [3] | Alterações Orçamentais | | | Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6] | Observações [8] |
|--------------------------------|---|-------------|-----------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|---|--------------------|
| | | | | Inscr./reforços [4] | Dim./anulações [5] | Créditos espec. [6] | | |
| D712 | Entidades do Setor não Lucrativo | | 180.500,00 | 650,00 | | | 181.150,00 | |
| 02 | CÂMARA MUNICIPAL | | 180.500,00 | 650,00 | | | 181.150,00 | |
| 08 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 180.500,00 | 650,00 | | | 181.150,00 | |
| 0807 | INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS | | 180.500,00 | 650,00 | | | 181.150,00 | |
| 080701 | INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS | P | 180.500,00 | 650,00 | | | 181.150,00 | |
| D10 | Despesa com passivos financeiros | | 2.668.500,00 | | 1.590.200,00 | | 1.078.300,00 | |
| 02 | CÂMARA MUNICIPAL | | 2.668.500,00 | | 1.590.200,00 | | 1.078.300,00 | |
| 10 | PASSIVOS FINANCEIROS | | 2.668.500,00 | | 1.590.200,00 | | 1.078.300,00 | |
| 1006 | EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS | | 2.668.500,00 | | 1.590.200,00 | | 1.078.300,00 | |
| 100603 | SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS | P | 2.668.500,00 | | 1.590.200,00 | | 1.078.300,00 | |
| Total de Despesas Correntes | | | 29.650.328,00 | 2.059.400,00 | 2.146.750,00 | | 29.562.978,00 | |
| Total de Despesas de Capital | | | 30.793.500,00 | 1.883.650,00 | 206.100,00 | | 32.471.050,00 | |
| Total de Despesas Efetivas | | | 60.443.828,00 | 3.943.050,00 | 2.352.850,00 | | 62.034.028,00 | |
| Total de Despesas Não Efetivas | | | 2.668.500,00 | | 1.590.200,00 | | 1.078.300,00 | |
| Total | | | 63.112.328,00 | 3.943.050,00 | 3.943.050,00 | | 63.112.328,00 | |

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 8

ALTERAÇÃO NÚMERO 1 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/01/12 (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Euros

| Rubricas [1] | Designação | Tipo [2] | Dotações iniciais [3] | Alterações Orçamentais | | | Dotações corrigidas [7] = [3] + [4] + [5] + [6] | Observações [8] |
|--------------------------------|---|-------------|-----------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|--|---|
| | | | | Inscr./reforços [4] | Dim./anulações [5] | Créditos espec. [6] | | |
| D1 | Despesas com o pessoal | | 5.073.874,00 | 33.700,00 | 33.700,00 | | 5.073.874,00 | |
| D11 | Remunerações Certas e Permanentes | | 4.985.028,00 | | | | 4.951.328,00 | |
| 02 | CÂMARA MUNICIPAL | | 4.985.028,00 | | 33.700,00 | | 4.951.328,00 | |
| 01 | DESPESAS COM O PESSOAL | | 4.985.028,00 | | 33.700,00 | | 4.951.328,00 | |
| 0101 | REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES | | 4.985.028,00 | | 33.700,00 | | 4.951.328,00 | |
| 010104 | PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO | | 4.985.028,00 | | 33.700,00 | | 4.951.328,00 | |
| 01010401 | PESSOAL EM FUNÇÕES | P | 4.985.028,00 | | 33.700,00 | | 4.951.328,00 | |
| D13 | Segurança social | | 88.846,00 | 33.700,00 | | | 122.546,00 | |
| 02 | CÂMARA MUNICIPAL | | 56.609,00 | 21.000,00 | | | 77.609,00 | |
| 01 | DESPESAS COM O PESSOAL | | 56.609,00 | 21.000,00 | | | 77.609,00 | |
| 0103 | SEGURANÇA SOCIAL | | 56.609,00 | 21.000,00 | | | 77.609,00 | |
| 010309 | SEGUROS | | 56.609,00 | 21.000,00 | | | 77.609,00 | |
| 01030901 | SEGURO DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS | P | 56.609,00 | 21.000,00 | | | 77.609,00 | |
| 03 | DIVISAO E EDUCAÇÃO | | 1.581,00 | 8.600,00 | | | 10.181,00 | |
| 01 | DESPESAS COM O PESSOAL | | 1.581,00 | 8.600,00 | | | 10.181,00 | |
| 0103 | SEGURANÇA SOCIAL | | 1.581,00 | 8.600,00 | | | 10.181,00 | |
| 010309 | SEGUROS | | 1.581,00 | 8.600,00 | | | 10.181,00 | |
| 01030901 | SEGURO DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS | P | 1.581,00 | 8.600,00 | | | 10.181,00 | |
| 04 | EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS | | 30.656,00 | 4.100,00 | | | 34.756,00 | |
| 01 | DESPESAS COM O PESSOAL | | 30.656,00 | 4.100,00 | | | 34.756,00 | |
| 0103 | SEGURANÇA SOCIAL | | 30.656,00 | 4.100,00 | | | 34.756,00 | |
| 010309 | SEGUROS | | 30.656,00 | 4.100,00 | | | 34.756,00 | |
| 01030901 | SEGURO DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS | P | 30.656,00 | 4.100,00 | | | 34.756,00 | |
| D2 | Aquisição de bens e serviços | | 8.309.600,00 | 1.261.450,00 | 650.550,00 | | 8.920.500,00 | |
| 02 | CÂMARA MUNICIPAL | | 7.293.800,00 | 1.261.450,00 | 550,00 | | 8.554.700,00 | |
| 02 | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS | | 7.293.800,00 | 1.261.450,00 | 550,00 | | 8.554.700,00 | |
| 0201 | AQUISIÇÃO DE BENS | | 99.700,00 | | 50,00 | | 99.650,00 | |
| 020120 | MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO | P | 99.700,00 | | 50,00 | | 99.650,00 | |
| 0202 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS | | 7.194.100,00 | 1.261.450,00 | 500,00 | | 8.455.050,00 | |
| 020201 | ENCARGOS DE INSTALAÇÕES | P | 1.066.400,00 | 85.800,00 | | | 1.152.200,00 | |
| 020202 | LIMPEZA E HIGIENE | P | 255.700,00 | | 400,00 | | 255.300,00 | |
| 020204 | LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS | P | 242.700,00 | | 100,00 | | 242.600,00 | |
| 020212 | SEGUROS | P | 157.000,00 | 650,00 | | | 157.650,00 | |
| 020219 | ASSISTÊNCIA TÉCNICA | P | 282.500,00 | 650.000,00 | | | 932.500,00 | |
| 020225 | OUTROS SERVIÇOS | P | 5.189.800,00 | 525.000,00 | | | 5.714.800,00 | |
| 03 | DIVISAO E EDUCAÇÃO | | 1.015.800,00 | | 650.000,00 | | 365.800,00 | |
| 02 | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS | | 1.015.800,00 | | 650.000,00 | | 365.800,00 | |
| 0202 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS | | 1.015.800,00 | | 650.000,00 | | 365.800,00 | |
| 020210 | TRANSPORTES | P | 1.015.800,00 | | 650.000,00 | | 365.800,00 | |
| D3 | Juros e outros encargos | | 1.389.300,00 | | 450.000,00 | | 939.300,00 | |
| 02 | CÂMARA MUNICIPAL | | 1.389.300,00 | | 450.000,00 | | 939.300,00 | |
| 03 | JUROS E OUTROS ENCARGOS | | 1.389.300,00 | | 450.000,00 | | 939.300,00 | |
| 0301 | JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA | | 1.389.300,00 | | 450.000,00 | | 939.300,00 | |
| Total de Despesas Correntes | | | 13.383.474,00 | 1.295.150,00 | 684.250,00 | | 13.994.374,00 | |
| Total de Despesas de Capital | | | | | | | | (*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: |
| Total de Despesas Efetivas | | | 13.383.474,00 | 1.295.150,00 | 684.250,00 | | 13.994.374,00 | P se alteração permutativa M se alteração modificativa |
| Total de Despesas Não Efetivas | | | | | | | | |
| Total | | | 13.383.474,00 | 1.295.150,00 | 684.250,00 | | 13.994.374,00 | |

ALTERAÇÃO NÚMERO 1 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/01/12 (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

| Rubricas [1] | Designação | Tipo [2] | Dotações iniciais [3] | Alterações Orçamentais | | | Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6] | Observações [8] |
|--------------------------------|--|-------------|-----------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|---|--------------------|
| | | | | Inscr./reforços [4] | Dim./anulações [5] | Créditos espec. [6] | | |
| | 030103 | | 1.389.300,00 | | 450.000,00 | | 939.300,00 | |
| | 03010302 | | 1.389.300,00 | | 450.000,00 | | 939.300,00 | |
| D4 | Transferências e subsídios correntes | P | 2.487.100,00 | 600.000,00 | 760.900,00 | | 2.326.200,00 | |
| D41 | Transferências correntes | | 2.272.100,00 | | 760.900,00 | | 1.511.200,00 | |
| D412 | Entidades do Setor Não Lucrativo | | 2.210.900,00 | | 760.800,00 | | 1.450.100,00 | |
| 02 | CÂMARA MUNICIPAL | | 1.601.000,00 | | 160.800,00 | | 1.440.200,00 | |
| 04 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 1.601.000,00 | | 160.800,00 | | 1.440.200,00 | |
| 0407 | INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS | | 1.601.000,00 | | 160.800,00 | | 1.440.200,00 | |
| 040701 | INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS | P | 1.601.000,00 | | 160.800,00 | | 1.440.200,00 | |
| 05 | AÇÃO SOCIAL - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS | | 609.900,00 | | 600.000,00 | | 9.900,00 | |
| | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 609.900,00 | | 600.000,00 | | 9.900,00 | |
| | INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS | | 609.900,00 | | 600.000,00 | | 9.900,00 | |
| | INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS | P | 609.900,00 | | 600.000,00 | | 9.900,00 | |
| D413 | Famílias | | 61.200,00 | | 100,00 | | 61.100,00 | |
| 02 | CÂMARA MUNICIPAL | | 61.200,00 | | 100,00 | | 61.100,00 | |
| 04 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 61.200,00 | | 100,00 | | 61.100,00 | |
| 0408 | FAMÍLIAS | | 61.200,00 | | 100,00 | | 61.100,00 | |
| 040802 | OUTRAS | | 61.200,00 | | 100,00 | | 61.100,00 | |
| 04080202 | OUTRAS | P | 61.200,00 | | 100,00 | | 61.100,00 | |
| D42 | Subsídios Correntes | | 215.000,00 | 600.000,00 | | | 815.000,00 | |
| 02 | CÂMARA MUNICIPAL | | 215.000,00 | 600.000,00 | | | 815.000,00 | |
| 05 | SUBSÍDIOS | | 215.000,00 | 600.000,00 | | | 815.000,00 | |
| 0501 | SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS | | 215.000,00 | 600.000,00 | | | 815.000,00 | |
| | PRIVADAS | P | 215.000,00 | 600.000,00 | | | 815.000,00 | |
| D6 | Aquisição de bens de capital | | 4.717.800,00 | 1.405.700,00 | | | 6.123.500,00 | |
| 02 | CÂMARA MUNICIPAL | | 4.717.800,00 | 1.405.700,00 | | | 6.123.500,00 | |
| 07 | AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL | | 4.717.800,00 | 1.405.700,00 | | | 6.123.500,00 | |
| 0701 | INVESTIMENTOS | | 4.717.800,00 | 1.405.700,00 | | | 6.123.500,00 | |
| 070103 | EDIFÍCIOS | | 4.717.800,00 | 1.405.700,00 | | | 6.123.500,00 | |
| 07010302 | INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS | P | 4.717.800,00 | 1.405.700,00 | | | 6.123.500,00 | |
| D8 | Outras despesas de capital | | 2.500.500,00 | | 1.405.700,00 | | 1.094.800,00 | |
| 02 | CÂMARA MUNICIPAL | | 2.500.500,00 | | 1.405.700,00 | | 1.094.800,00 | |
| 11 | OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL | | 2.500.500,00 | | 1.405.700,00 | | 1.094.800,00 | |
| 1102 | DIVERSAS | | 2.500.500,00 | | 1.405.700,00 | | 1.094.800,00 | |
| Total de Despesas Correntes | | | 17.259.874,00 | 1.895.150,00 | 1.895.150,00 | | 17.259.874,00 | |
| Total de Despesas de Capital | | | 4.717.800,00 | 1.405.700,00 | | | 6.123.500,00 | |
| Total de Despesas Efetivas | | | 21.977.674,00 | 3.300.850,00 | 1.895.150,00 | | 23.383.374,00 | |
| Total de Despesas Não Efetivas | | | | | | | | |
| Total | | | 21.977.674,00 | 3.300.850,00 | 1.895.150,00 | | 23.383.374,00 | |

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 1 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/01/12 (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

| Rubricas {1} | Designação | Tipo {2} | Dotações iniciais {3} | Alterações Orçamentais | | | Dotações corrigidas {7}={3}+{4} +{5}+{6} | Observações {8} |
|--------------------------------|------------|-------------|-----------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|---|--|
| | | | | Inscr./reforços {4} | Dim./anulações {5} | Créditos espec. {6} | | |
| 110299 | OUTRAS | P | 2.500.500,00 | | 1.405.700,00 | | 1.094.800,00 | |
| Total de Despesas Correntes | | | 17.259.874,00 | 1.895.150,00 | 1.895.150,00 | | 17.259.874,00 | (*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa |
| Total de Despesas de Capital | | | 7.218.300,00 | 1.405.700,00 | 1.405.700,00 | | 7.218.300,00 | |
| Total de Despesas Efetivas | | | 24.478.174,00 | 3.300.850,00 | 3.300.850,00 | | 24.478.174,00 | |
| Total de Despesas Não Efetivas | | | | | | | | |
| Total | | | 24.478.174,00 | 3.300.850,00 | 3.300.850,00 | | 24.478.174,00 | |

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 11

ALTERAÇÃO NÚMERO 1 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/01/12 (ORÇAMENTO DO ANO : 2026)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

| Rubricas [1] | Designação | Tipo [2] | Dotações iniciais [3] | Alterações Orçamentais | | | Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6] | Observações [8] |
|--------------------------------|---|-------------|-----------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|---|--------------------|
| | | | | Inscr./reforços [4] | Dim./anulações [5] | Créditos espec. [6] | | |
| D2 | Aquisição de bens e serviços | | 6.106.600,00 | 819.000,00 | 650.000,00 | | 6.275.600,00 | |
| 02 | CÂMARA MUNICIPAL | | 5.090.800,00 | 819.000,00 | | | 5.909.800,00 | |
| 02 | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS | | 5.090.800,00 | 819.000,00 | | | 5.909.800,00 | |
| 0202 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS | | 5.090.800,00 | 819.000,00 | | | 5.909.800,00 | |
| 020219 | ASSISTÊNCIA TÉCNICA | P | 264.000,00 | 650.000,00 | | | 914.000,00 | |
| 020225 | OUTROS SERVIÇOS | P | 4.826.800,00 | 169.000,00 | | | 4.995.800,00 | |
| 03 | DIVISÃO E EDUCAÇÃO | | 1.015.800,00 | | 650.000,00 | | 365.800,00 | |
| 02 | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS | | 1.015.800,00 | | 650.000,00 | | 365.800,00 | |
| 0202 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS | | 1.015.800,00 | | 650.000,00 | | 365.800,00 | |
| 020210 | TRANSPORTES | P | 1.015.800,00 | | 650.000,00 | | 365.800,00 | |
| D4 | Transferências e subsídios correntes | | 1.274.900,00 | 150.000,00 | 319.000,00 | | 1.105.900,00 | |
| D41 | Transferências correntes | | 609.900,00 | | 319.000,00 | | 290.900,00 | |
| D412 | Entidades do Setor Não Lucrativo | | 609.900,00 | | 319.000,00 | | 290.900,00 | |
| 05 | AÇÃO SOCIAL - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS | | 609.900,00 | | 319.000,00 | | 290.900,00 | |
| 04 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 609.900,00 | | 319.000,00 | | 290.900,00 | |
| 0407 | INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS | | 609.900,00 | | 319.000,00 | | 290.900,00 | |
| 040701 | INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS | P | 609.900,00 | | 319.000,00 | | 290.900,00 | |
| D42 | Subsídios Correntes | | 665.000,00 | 150.000,00 | | | 815.000,00 | |
| 02 | CÂMARA MUNICIPAL | | 665.000,00 | 150.000,00 | | | 815.000,00 | |
| 05 | SUBSÍDIOS | | 665.000,00 | 150.000,00 | | | 815.000,00 | |
| 0501 | SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS | | 665.000,00 | 150.000,00 | | | 815.000,00 | |
| 050103 | PRIVADAS | P | 665.000,00 | 150.000,00 | | | 815.000,00 | |
| Total de Despesas Correntes | | | 7.381.500,00 | 969.000,00 | 969.000,00 | | 7.381.500,00 | |
| Total de Despesas de Capital | | | | | | | | |
| Total de Despesas Efetivas | | | 7.381.500,00 | 969.000,00 | 969.000,00 | | 7.381.500,00 | |
| Total de Despesas Não Efetivas | | | | | | | | |
| Total | | | 7.381.500,00 | 969.000,00 | 969.000,00 | | 7.381.500,00 | |

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 12

ALTERAÇÃO NÚMERO 1 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/01/12 (ORÇAMENTO DO ANO : 2027)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Euros

| Rubricas [1] | Designação | Tipo [2] | Dotações iniciais [3] | Alterações Orçamentais | | | Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6] | Observações [8] |
|--------------------------------|--|-------------|-----------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|---|--------------------|
| | | | | Inscr./reforços [4] | Dim./anulações [5] | Créditos espec. [6] | | |
| D2 | Aquisição de bens e serviços | | 6.106.600,00 | 819.000,00 | 650.000,00 | | 6.275.600,00 | |
| 02 | CÂMARA MUNICIPAL | | 5.090.800,00 | 819.000,00 | | | 5.909.800,00 | |
| 02 | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS | | 5.090.800,00 | 819.000,00 | | | 5.909.800,00 | |
| 020219 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS | | 5.090.800,00 | 819.000,00 | | | 5.909.800,00 | |
| 020219 | ASSISTÊNCIA TÉCNICA | P | 264.000,00 | 650.000,00 | | | 914.000,00 | |
| 020225 | OUTROS SERVIÇOS | P | 4.826.800,00 | 169.000,00 | | | 4.995.800,00 | |
| 03 | DIVISAO E EDUCAÇÃO | | 1.015.800,00 | | 650.000,00 | | 365.800,00 | |
| 02 | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS | | 1.015.800,00 | | 650.000,00 | | 365.800,00 | |
| 0202 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS | | 1.015.800,00 | | 650.000,00 | | 365.800,00 | |
| 020210 | TRANSPORTES | P | 1.015.800,00 | | 650.000,00 | | 365.800,00 | |
| D4 | Transferências e subsídios correntes | | 1.274.900,00 | 150.000,00 | 319.000,00 | | 1.105.900,00 | |
| D41 | Transferências correntes | | 609.900,00 | | 319.000,00 | | 290.900,00 | |
| D412 | Entidades do Setor Não Lucrativo | | 609.900,00 | | 319.000,00 | | 290.900,00 | |
| 05 | AÇÃO SOCIAL - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS | | 609.900,00 | | 319.000,00 | | 290.900,00 | |
| 04 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 609.900,00 | | 319.000,00 | | 290.900,00 | |
| 0407 | INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS | | 609.900,00 | | 319.000,00 | | 290.900,00 | |
| 040701 | INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS | P | 609.900,00 | | 319.000,00 | | 290.900,00 | |
| D42 | Subsídios Correntes | | 665.000,00 | 150.000,00 | | | 815.000,00 | |
| 02 | CÂMARA MUNICIPAL | | 665.000,00 | 150.000,00 | | | 815.000,00 | |
| 05 | SUBSÍDIOS | | 665.000,00 | 150.000,00 | | | 815.000,00 | |
| 0501 | SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS | | 665.000,00 | 150.000,00 | | | 815.000,00 | |
| 050103 | PRIVADAS | P | 665.000,00 | 150.000,00 | | | 815.000,00 | |
| Total de Despesas Correntes | | | 7.381.500,00 | 969.000,00 | 969.000,00 | | 7.381.500,00 | |
| Total de Despesas de Capital | | | | | | | | |
| Total de Despesas Efetivas | | | 7.381.500,00 | 969.000,00 | 969.000,00 | | 7.381.500,00 | |
| Total de Despesas Não Efetivas | | | | | | | | |
| Total | | | 7.381.500,00 | 969.000,00 | 969.000,00 | | 7.381.500,00 | |

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:

P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Assinatura

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 13

ALTERAÇÃO NÚMERO 1 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/01/12 (ORÇAMENTO DO ANO : 2028)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

| Rubricas [1] | Designação | Tipo [2] | Dotações iniciais [3] | Alterações Orçamentais | | | Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6] | Observações [8] |
|--------------------------------|--|-------------|-----------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|---|--------------------|
| | | | | Inscr./reforços [4] | Dim./anulações [5] | Créditos espec. [6] | | |
| D2 | Aquisição de bens e serviços | | 6.104.100,00 | 819.000,00 | 650.000,00 | | 6.273.100,00 | |
| 02 | CÂMARA MUNICIPAL | | 5.088.300,00 | 819.000,00 | | | 5.907.300,00 | |
| 02 | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS | | 5.088.300,00 | 819.000,00 | | | 5.907.300,00 | |
| 0202 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS | | 5.088.300,00 | 819.000,00 | | | 5.907.300,00 | |
| 020219 | ASSISTÊNCIA TÉCNICA | P | 261.500,00 | 650.000,00 | | | 911.500,00 | |
| 020225 | OUTROS SERVIÇOS | P | 4.826.800,00 | 169.000,00 | | | 4.995.800,00 | |
| 03 | DIVISAO E EDUCAÇÃO | | 1.015.800,00 | | 650.000,00 | | 365.800,00 | |
| 02 | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS | | 1.015.800,00 | | 650.000,00 | | 365.800,00 | |
| 0202 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS | | 1.015.800,00 | | 650.000,00 | | 365.800,00 | |
| 020210 | TRANSPORTES | P | 1.015.800,00 | | 650.000,00 | | 365.800,00 | |
| D4 | Transferências e subsídios correntes | | 1.274.900,00 | 150.000,00 | 319.000,00 | | 1.105.900,00 | |
| D41 | Transferências correntes | | 609.900,00 | | 319.000,00 | | 290.900,00 | |
| D412 | Entidades do Setor Não Lucrativo | | 609.900,00 | | 319.000,00 | | 290.900,00 | |
| 05 | AÇÃO SOCIAL - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS | | 609.900,00 | | 319.000,00 | | 290.900,00 | |
| 04 | TRANSPERÊNCIAS CORRENTES | | 609.900,00 | | 319.000,00 | | 290.900,00 | |
| 0407 | INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS | | 609.900,00 | | 319.000,00 | | 290.900,00 | |
| 040701 | INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS | P | 609.900,00 | | 319.000,00 | | 290.900,00 | |
| D42 | Subsídios Correntes | | 665.000,00 | 150.000,00 | | | 815.000,00 | |
| 02 | CÂMARA MUNICIPAL | | 665.000,00 | 150.000,00 | | | 815.000,00 | |
| 05 | SUBSÍDIOS | | 665.000,00 | 150.000,00 | | | 815.000,00 | |
| 0501 | SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS | | 665.000,00 | 150.000,00 | | | 815.000,00 | |
| 050103 | PRIVADAS | P | 665.000,00 | 150.000,00 | | | 815.000,00 | |
| Total de Despesas Correntes | | | 7.379.000,00 | 969.000,00 | 969.000,00 | | 7.379.000,00 | |
| Total de Despesas de Capital | | | | | | | | |
| Total de Despesas Efetivas | | | 7.379.000,00 | 969.000,00 | 969.000,00 | | 7.379.000,00 | |
| Total de Despesas Não Efetivas | | | | | | | | |
| Total | | | 7.379.000,00 | 969.000,00 | 969.000,00 | | 7.379.000,00 | |

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 1
Ano : 2024

ALTERAÇÃO NÚMERO : 1 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/01/12

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Dóros

| Objetivo [1] | Número do projeto | | Descrição [3] | Classificação | Datas | | Pagamentos | | | | | Modificação (+/-) [13] = [7] - [6] | |
|-----------------|-------------------|-----------------|---|---------------|-----------------------|-------------------|-----------------------|--------------------|-------------|--------------|--------------|--|--------------|
| | Código [2] | Ano Tipo Número | | | Início [4] | Fin [5] | Períodos seguintes | | | | | | |
| | | | | | | | 2024 | Períodos seguintes | | | | | |
| | | | | | | Dot. atual [6] | Dot. corrigida [7] | 2025 [8] | 2026 [9] | 2027 [10] | 2028 [11] | Outros [12] | |
| 1. | | | Punções gerais | | | 10.500,00 | 8.650,00 | | | | | | -1.850,00 |
| 1.1. | | | Serviços gerais de administração pública | | | 10.500,00 | 8.650,00 | | | | | | -1.850,00 |
| 1.1.1. | | | Administração geral | | | 10.500,00 | 8.650,00 | | | | | | -1.850,00 |
| 1.1.1.1. | | | Serviços Gerais Municipais | | | 10.500,00 | 8.650,00 | | | | | | -1.850,00 |
| 1.1.1.2. | 02 | 2022 I 2 | ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO E OUTRO | | 2022/01/01 2028/12/01 | | | | | | | | -1.850,00 |
| 1.1.1.2. | 02 | 2022 I 2 | EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO | 02/070109 | | 5.000,00 | 3.750,00 | | | | | | -1.250,00 |
| 1.1.1.2. | 02 | 2022 I 2 | ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR | 02/070112 | | 5.000,00 | 4.750,00 | | | | | | -250,00 |
| 1.1.1.2. | 02 | 2022 I 2 | INVESTIMENTOS INCORPORÁVEIS | 02/070113 | | 500,00 | 150,00 | | | | | | -350,00 |
| 2. | | | Punções sociais | | | 5.884.400,00 | 7.086.950,00 | 1.405.700,00 | | | | | 1.202.550,00 |
| 2.1. | | | Educação | | | 374.500,00 | 589.500,00 | | | | | | 215.000,00 |
| 2.1.1. | | | Ensino não superior | | | 374.500,00 | 589.500,00 | | | | | | 215.000,00 |
| 2.1.1.2. | | | 1º Ciclo de Ensino Básico | | | 4.700,00 | 81.700,00 | | | | | | 77.000,00 |
| 2.1.1.2. | 04 | 2022 I 16 | REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES - ESCOLAS DO BEI + JARDINS DE INFANCIA | 03/07010305 | 2022/01/01 2028/12/01 | 4.700,00 | 81.700,00 | | | | | | 77.000,00 |
| 2.1.1.3. | | | 2º, 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário | | | 369.800,00 | 507.800,00 | | | | | | 138.000,00 |
| 2.1.1.3. | 02 | 2022 I 19 | BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA CAMILO CASTELO BRANCO | 04/07010305 | 2022/01/01 2028/12/01 | 369.800,00 | 507.800,00 | | | | | | 138.000,00 |
| 2.4. | | | Habituação e serviços coletivos | | | 1.313.300,00 | 1.785.600,00 | | | | | | 472.300,00 |
| 2.4.2. | | | Ordenamento do território | | | 1.313.300,00 | 1.784.450,00 | | | | | | 471.150,00 |
| 2.4.2.2. | | | Reabilitação Urbana | | | 1.313.300,00 | 1.784.450,00 | | | | | | 471.150,00 |
| 2.4.2.2. | 01 | 2016 I 6 | REABILITAÇÃO DA AVENIDA CARVALHO ARAÚJO E ENVOLVENTE | 02/07010401 | 2016/01/01 2024/12/01 | 108.400,00 | 187.900,00 | | | | | | 79.500,00 |
| 2.4.2.2. | 17 | 2016 I 30 | CREAÇÃO DO EIXO VERTICAL PEDONAL RESTAURANTE DO CENTRO HISTÓRICO | 02/070112 | 2016/01/01 2024/12/01 | | 2.400,00 | | | | | | 2.400,00 |
| 2.4.2.2. | 03 | 2019 I 4 | REABILITAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE AO MERCADO MUNICIPAL | 02/07010401 | 2019/01/01 2024/12/01 | 48.200,00 | 56.450,00 | | | | | | 8.250,00 |
| 2.4.2.2. | 06 | 2022 I 27 | PLANO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ARRUMAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES NAS ZONAS RURAIS | 02/07010408 | 2022/01/01 2028/12/01 | 1.156.700,00 | 1.537.700,00 | | | | | | 381.000,00 |
| 2.4.6. | | | Proteção do meio ambiente e conservação da natureza | | | | 1.150,00 | | | | | | 1.150,00 |
| 2.4.6.2. | | | Cemitérios | | | | 550,00 | | | | | | 550,00 |
| 2.4.6.2. | 01 | 2022 I 32 | BENEFICIAÇÃO DE CEMITÉRIOS MUNICIPAIS | | 2022/01/01 2028/12/01 | | 550,00 | | | | | | 550,00 |
| 2.4.6.2. | 01 | 2022 I 32 | OUTRO | 02/0701002 | | | 250,00 | | | | | | 250,00 |
| 2.4.6.2. | 01 | 2022 I 32 | ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR | 02/070112 | | | 300,00 | | | | | | 300,00 |
| 2.4.6.3. | | | Espaços verdes | | | | 600,00 | | | | | | 600,00 |
| 2.4.6.3. | 03 | 2022 I 35 | PROJECTOS E INFRA-ESTRUTURAS DE PARQUES E JARDINS | 02/07010405 | 2022/01/01 2028/12/01 | | 600,00 | | | | | | 600,00 |
| 2.5. | | | Serviços culturais, recreativos e religiosos | | | 4.196.600,00 | 4.711.850,00 | 1.405.700,00 | | | | | 515.250,00 |
| 2.5.1. | | | Cultura | | | 12.000,00 | 13.050,00 | | | | | | 1.050,00 |
| 2.5.1. | 01 | 2022 I 42 | BENEFICIAÇÃO/VALORIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS CULTURAIS | | 2022/01/01 2028/12/01 | | 13.050,00 | | | | | | 1.050,00 |
| 2.5.1. | 01 | 2022 I 42 | OUTRAS | 02/07010307 | | 4.000,00 | 1.350,00 | | | | | | -2.650,00 |
| 2.5.1. | 01 | 2022 I 42 | EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO | 02/070109 | | 6.000,00 | 1.250,00 | | | | | | -4.750,00 |
| 2.5.1. | 01 | 2022 I 42 | ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR | 02/070112 | | 1.000,00 | 6.800,00 | | | | | | 5.800,00 |
| 2.5.1. | 08 | 2023 I 23 | MUSEU INTERNACIONAL DA MULHER | 02/07010307 | 2023/01/01 2025/12/01 | 1.000,00 | 3.650,00 | | | | | | 2.650,00 |
| 2.5.2. | | | Desporto, recreio e lazer | | | 4.184.600,00 | 4.698.800,00 | 1.405.700,00 | | | | | 514.200,00 |
| 2.5.2. | 01 | 2018 I 49 | CONSTRUÇÃO DO NOVO COMPLEXO DE PISCINAS DO CODESSAIS | 02/07010302 | 2018/01/01 2027/12/01 | 4.149.800,00 | 4.641.800,00 | 1.405.700,00 | | | | | 492.000,00 |
| 2.5.2. | 01 | 2022 I 44 | BENEFICIAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS DIVERSAS | 02/070112 | 2022/01/01 2028/12/01 | | 450,00 | | | | | | 450,00 |
| 2.5.2. | 02 | 2023 I 13 | QUALIFICAÇÃO DO CIRCUITO INTERNACIONAL DE VILA REAL | 02/070113 | 2023/01/01 2024/12/01 | | 350,00 | | | | | | 350,00 |
| 2.5.2. | 06 | 2023 I 24 | CENTRO DE APOIO A ACTIVIDADES DE DESPORTOS DE NATUREZA | 02/07010307 | 2023/01/01 2025/12/01 | 34.800,00 | 56.200,00 | | | | | | 21.400,00 |
| 3. | | | Punções económicas | | | 871.100,00 | 1.260.600,00 | | | | | | 389.500,00 |
| Total : | | | | | | 5.894.900,00 | 7.095.600,00 | 1.405.700,00 | | | | | 1.209.700,00 |

Ambrósio
Ambrósio

ALTERAÇÃO NÚMERO : 1 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/01/12

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA Dúros

| Objetivo [1] | Número do projeto [2] | | Descrição [3] | Classificação | Datas | | Pagamentos | | | | | Modificação (+/-) | | |
|-----------------|--------------------------|-----------------|---|---------------|---------------|------------|-------------------|-----------------------|--------------------|-------------|--------------|----------------------|----------------|------------------|
| | Código | Ano Tipo Número | | | Início [4] | Fin [5] | 2024 | | Períodos seguintes | | | | | [13] - [7] - [6] |
| | | | | | | | Dot. atual [6] | Dot. corrigida [7] | 2025 [8] | 2026 [9] | 2027 [10] | 2028 [11] | Outros [12] | |
| 3.3. | | | Transportes e comunicações | | | | 840.600,00 | 979.600,00 | | | | | | 139.000,00 |
| 3.3.1. | | | Transportes rodoviários | | | | 840.600,00 | 979.600,00 | | | | | | 139.000,00 |
| 3.3.1.1. | | | Rede viária e sinalização | | | | 839.600,00 | 978.600,00 | | | | | | 139.000,00 |
| 3.3.1.1.1. | 03 | 2022 I 53 | PLANO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL PRINCIPAL / ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS | 02/07010408 | 2022/01/01 | 2028/12/01 | 839.600,00 | 978.600,00 | | | | | | |
| 3.3.1.1.2. | | | Transportes | | | | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | | | |
| 3.3.1.2. | 02 | 2022 I 55 | GESTÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, DIRECCIONAL E LOMINOSA | 02/07010405 | 2022/01/01 | 2028/12/01 | 1.000,00 | 700,00 | | | | | | -300,00 |
| 3.3.1.2.2. | 02 | 2022 I 55 | SINALIZAÇÃO E TRÁNSITO | 02/070115 | | | | 300,00 | | | | | | 300,00 |
| 3.3.1.2.2. | 02 | 2022 I 55 | OUTROS INVESTIMENTOS | | | | 5.000,00 | 24.000,00 | | | | | | 19.000,00 |
| 3.4. | | | Comércio e turismo | | | | 5.000,00 | 24.000,00 | | | | | | 19.000,00 |
| 3.4.1. | | | Mercados e feiras | | | | 5.000,00 | 24.000,00 | | | | | | 19.000,00 |
| 3.4.1.1. | 01 | 2018 I 67 | BENEFICIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL | 02/07010303 | 2018/01/01 | 2024/12/01 | 5.000,00 | 24.000,00 | | | | | | 231.500,00 |
| 3.5. | | | Outras funções económicas | | | | 25.500,00 | 257.000,00 | | | | | | 19.500,00 |
| 3.5.1. | 04 | 2018 I 75 | ZONA INDUSTRIAL DE VILA REAL | 02/07010413 | 2018/01/01 | 2025/12/01 | 25.000,00 | 44.500,00 | | | | | | 212.000,00 |
| 3.5.2. | 01 | 2019 I 11 | EXPANSÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CONSTANTIN-PÓLO II | 02/070101 | 2019/01/30 | 2027/12/01 | 500,00 | 212.500,00 | | | | | | |
| 4. | | | Outras funções | | | | 2.673.500,00 | 1.083.300,00 | -1.405.700,00 | | | | | -1.590.200,00 |
| 4.1. | | | Operações da dívida autárquica | | | | 2.673.500,00 | 1.083.300,00 | -1.405.700,00 | | | | | -1.590.200,00 |
| 4.1.1. | 02 | 2022 I 65 | AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 02/106603 | 2022/01/01 | 2028/12/01 | 2.668.500,00 | 1.078.300,00 | | | | | | |
| 4.1.2. | 03 | 2022 I 66 | RESPONSABILIDADES CONTINGENTES-PROCESSOS JUDICIAIS | 02/110299 | 2022/01/01 | 2028/12/01 | 5.000,00 | 5.000,00 | -1.405.700,00 | | | | | |
| Total : | | | | | | | 9.439.500,00 | 9.439.500,00 | | | | | | |

Handwritten signature

ALTERAÇÃO NÚMERO : 1 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/01/12

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECOMÓNICA

Banos

| Objetivo [1] | Número do projeto | | Descrição [3] | Classificação | Datas | | Pagamentos | | | | | Modificação (+/-) [13] = [7] - [6] | | |
|-----------------|-------------------|---------------------|--|---------------|------------|------------|----------------|--------------------|--------------------|----------|-----------|--|-----------|-------------|
| | Código | Ano Tipo Número [2] | | | Início | Fim | 2024 | | Períodos seguintes | | | | | |
| | | | | | | | Doc. atual [6] | Doc. corrigida [7] | 2025 [8] | 2026 [9] | 2027 [10] | | 2028 [11] | Outros [12] |
| 1. | | | Funções gerais | | | | 608.480,00 | 639.000,00 | -169.200,00 | | | | | 38.600,00 |
| 1.1. | | | Serviços gerais de administração pública | | | | 429.700,00 | 467.450,00 | 600,00 | | | | | 37.750,00 |
| 1.1.1. | | | Administração geral | | | | 429.700,00 | 467.450,00 | 600,00 | | | | | 37.750,00 |
| 1.1.1.1. | | | Assembleia Municipal | | | | 18.000,00 | 18.350,00 | | | | | | 350,00 |
| 1.1.1.1.1. | 01 | 2022 A 1 | FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL | 01/020121 | 2022/01/01 | 2022/01/01 | 1.000,00 | 1.300,00 | | | | | | 300,00 |
| 1.1.1.1.1. | 02 | 2022 A 2 | FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | |
| 1.1.1.1.1. | 02 | 2022 A 2 | MATERIAL DE ESCRITÓRIO | 02/020108 | | | 6.500,00 | 6.200,00 | | | | | | -300,00 |
| 1.1.1.1.1. | 02 | 2022 A 2 | ASSISTÊNCIA TÉCNICA | 02/020219 | | | 2.500,00 | 2.850,00 | | | | | | 350,00 |
| 1.1.1.2. | | | Serviços Gerais Municipais | | | | 419.700,00 | 467.100,00 | 600,00 | | | | | 37.400,00 |
| 1.1.1.2.1. | 08 | 2022 A 3 | PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO | 02/020201 | 2022/01/01 | 2022/01/01 | 1.500,00 | 4.150,00 | 600,00 | | | | | 2.650,00 |
| 1.1.1.2.1. | 09 | 2022 A 4 | COMUNICAÇÃO E PUBLICAÇÕES | 02/020220 | 2022/01/01 | 2028/12/31 | 15.900,00 | 32.900,00 | | | | | | 17.000,00 |
| 1.1.1.2.1. | 11 | 2022 A 6 | QUALIFICAÇÃO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | |
| 1.1.1.2.1. | 11 | 2022 A 6 | FORMAÇÃO | 02/020215 | | | 25.000,00 | 24.950,00 | | | | | | -50,00 |
| 1.1.1.2.1. | 11 | 2022 A 6 | SERVIÇOS BANCÁRIOS | 02/06020304 | | | | 50,00 | | | | | | 50,00 |
| 1.1.1.2.1. | 14 | 2022 A 9 | AUDITORIA E CONSULTADORIA EXTERNA AO MUNICÍPIO | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | |
| 1.1.1.2.1. | 14 | 2022 A 9 | ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA | 02/020214 | | | 120.000,00 | 130.000,00 | | | | | | 10.000,00 |
| 1.1.1.2.1. | 14 | 2022 A 9 | OUTROS SERVIÇOS | 02/020225 | | | 20.000,00 | 12.700,00 | | | | | | -7.300,00 |
| 1.1.1.2.1. | 16 | 2022 A 11 | FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | |
| 1.1.1.2.1. | 16 | 2022 A 11 | LIMPEZA E HIGIENE | 02/020104 | | | 2.400,00 | 3.400,00 | | | | | | 1.000,00 |
| 1.1.1.2.1. | 16 | 2022 A 11 | MATERIAL DE ESCRITÓRIO | 02/020108 | | | 10.000,00 | 9.950,00 | | | | | | -50,00 |
| 1.1.1.2.1. | 16 | 2022 A 11 | LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA | 02/020113 | | | 1.200,00 | 1.250,00 | | | | | | 50,00 |
| 1.1.1.2.1. | 16 | 2022 A 11 | ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO | 02/020119 | | | 500,00 | 1.300,00 | | | | | | 800,00 |
| 1.1.1.2.1. | 16 | 2022 A 11 | OUTROS BENS | 02/020121 | | | 4.500,00 | 4.450,00 | | | | | | -50,00 |
| 1.1.1.2.1. | 16 | 2022 A 11 | CONSERVAÇÃO DE BENS | 02/020203 | | | 15.000,00 | 14.000,00 | | | | | | -1.000,00 |
| 1.1.1.2.1. | 16 | 2022 A 11 | PUBLICIDADE | 02/020217 | | | 2.000,00 | 1.100,00 | | | | | | -900,00 |
| 1.1.1.2.1. | 16 | 2022 A 11 | ASSISTÊNCIA TÉCNICA | 02/020219 | | | 22.000,00 | 21.600,00 | | | | | | -400,00 |
| 1.1.1.2.1. | 17 | 2022 A 12 | FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO EDIFÍCIO DA DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS (DEI) | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | |
| 1.1.1.2.1. | 17 | 2022 A 12 | PUBLICIDADE | 02/020217 | | | | 100,00 | | | | | | 100,00 |
| 1.1.1.2.1. | 17 | 2022 A 12 | ASSISTÊNCIA TÉCNICA | 02/020219 | | | 4.500,00 | 1.250,00 | | | | | | -3.250,00 |
| 1.1.1.2.1. | 18 | 2022 A 13 | FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS NO EDIFÍCIO DOS EX-SERVIÇOS VERBAIS | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | |
| 1.1.1.2.1. | 18 | 2022 A 13 | OUTRO MATERIAL- PEÇAS | 02/020114 | | | | 50,00 | | | | | | 50,00 |
| 1.1.1.2.1. | 18 | 2022 A 13 | FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS | 02/020117 | | | 500,00 | 450,00 | | | | | | -50,00 |
| 1.1.1.2.1. | 18 | 2022 A 13 | ASSISTÊNCIA TÉCNICA | 02/020219 | | | 1.500,00 | 1.350,00 | | | | | | -150,00 |
| 1.1.1.2.1. | 18 | 2022 A 13 | IMPOSTOS E TAXAS - OUTRAS | 02/0602010199 | | | 100,00 | 50,00 | | | | | | -50,00 |
| 1.1.1.2.1. | 19 | 2022 A 14 | FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS NO EDIFÍCIO DA CEM-BOURG | 02/020219 | 2022/01/01 | 2022/01/01 | 2.200,00 | 1.550,00 | | | | | | -650,00 |
| 1.1.1.2.1. | 21 | 2022 A 16 | FUNCIONAMENTO DO JUÍZADO DE PAZ/COMISSÃO ARBITRAL MUNICIPAL/CENTRO DE MEDIAÇÃO FAMILIAR/CENTRO DE MEDIAÇÃO LABORAL | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | |
| 1.1.1.2.1. | 21 | 2022 A 16 | FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS | 02/020117 | | | 600,00 | 550,00 | | | | | | -50,00 |
| 1.1.1.2.1. | 21 | 2022 A 16 | OUTROS BENS | 02/020121 | | | | 50,00 | | | | | | 50,00 |
| 1.1.1.2.1. | 21 | 2022 A 16 | ENCARGOS DE INSTALAÇÕES | 02/020201 | | | 2.800,00 | 4.650,00 | | | | | | 2.650,00 |
| 1.1.1.2.1. | 21 | 2022 A 16 | LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS | 02/020204 | | | 15.600,00 | 19.500,00 | | | | | | 3.900,00 |
| 1.1.1.2.1. | 22 | 2022 A 17 | LAVAZ DA CIDADÃO | 02/020204 | 2022/01/01 | 2022/01/01 | 132.000,00 | 143.000,00 | | | | | | 11.000,00 |
| 1.1.1.2.1. | 23 | 2022 A 18 | FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | |
| 1.1.1.2.1. | 23 | 2022 A 18 | OUTROS BENS | 02/020121 | | | | 50,00 | | | | | | 50,00 |
| 1.1.1.2.1. | 23 | 2022 A 18 | TRANSPORTES | 02/020210 | | | 10.000,00 | 9.800,00 | | | | | | -200,00 |
| 1.1.1.2.1. | 24 | 2022 A 19 | PEPAL-PROGRAMA DE ESTÁGIOS PARA A ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | |
| 1.1.1.2.1. | 24 | 2022 A 19 | SEGUROS | 02/020212 | | | 300,00 | 400,00 | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 1.1.1.2.1. | 24 | 2022 A 19 | OUTRAS | 02/04080202 | | | 10.200,00 | 10.200,00 | -100,00 | | | | | |
| 1.1.1.2.1. | 25 | 2022 A 20 | FUNCIONAMENTO DE OUTROS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | |
| 1.1.1.2.1. | 25 | 2022 A 20 | MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS | 02/020101 | | | | 50,00 | | | | | | 50,00 |
| | | | | | | | Total : | 429.500,00 | 465.200,00 | 600,00 | | | | 35.700,00 |

Amf...
Amf...

ALTERAÇÃO NÚMERO : 1 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/01/12

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Buros

| Objetivo [1] | Número do projeto | | Descrição [3] | Classificação | Datas | | Pagamentos | | | | | Modificação (+/-) [13] = [7] - [6] | | |
|-----------------|-------------------|-----------------|---|---------------|------------|------------|-------------------|-----------------------|--------------------|-------------|--------------|--|--------------|----------------|
| | Código | Ano Tipo Número | | | Início | Fim | 2024 | | Períodos seguintes | | | | | |
| | | | | | | | Dot. atual [6] | Dot. corrigida [7] | 2025 [8] | 2026 [9] | 2027 [10] | | 2028 [11] | Outros [12] |
| 1.1.1.2. | 25 | 2022 A 20 | OUTROS BENS | 02/020121 | | | 200,00 | 1.400,00 | | | | | | 1.200,00 |
| 1.1.1.2. | 25 | 2022 A 20 | PUBLICIDADE | 02/020217 | | | | 850,00 | | | | | | 850,00 |
| 1.2. | | | Segurança e ordem públicas | | | | 170.700,00 | 171.550,00 | -160.800,00 | | | | | 850,00 |
| 1.2.1. | | | Proteção civil e luta contra incêndios | | | | 170.700,00 | 171.550,00 | -160.800,00 | | | | | 850,00 |
| 1.2.1.1. | 02 | 2022 A 22 | GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | |
| 1.2.1.1. | 02 | 2022 A 22 | CONSERVAÇÃO DE BENS | 02/020203 | | | 1.500,00 | 1.150,00 | | | | | | -350,00 |
| 1.2.1.1. | 02 | 2022 A 22 | TRANSPORTES | 02/020210 | | | 10.000,00 | 9.700,00 | | | | | | -300,00 |
| 1.2.1.1. | 02 | 2022 A 22 | ASSISTÊNCIA TÉCNICA | 02/020219 | | | 1.200,00 | 2.700,00 | | | | | | 1.500,00 |
| 1.2.1.1. | 04 | 2022 A 24 | APOIO ÀS CORPORAÇÕES DE BOMBEIROS | 02/040701 | 2022/01/01 | 2022/01/01 | 158.000,00 | 158.000,00 | -160.800,00 | | | | | |
| 2. | | | Funções sociais | | | | 6.619.300,00 | 6.929.100,00 | -1.064.800,00 | -800.000,00 | -800.000,00 | -800.000,00 | | 308.800,00 |
| 2.1. | | | Educação | | | | 1.838.800,00 | 1.762.600,00 | -650.000,00 | -650.000,00 | -650.000,00 | -650.000,00 | | -76.200,00 |
| 2.1.1. | | | Ensino não superior | | | | 1.768.600,00 | 1.618.350,00 | -650.000,00 | -650.000,00 | -650.000,00 | -650.000,00 | | -149.650,00 |
| 2.1.1.1. | | | Ensino pré-escolar | | | | 29.200,00 | 33.250,00 | | | | | | 4.050,00 |
| 2.1.1.1.1. | 06 | 2022 A 26 | REFEIÇÕES ESCOLARES - JI'S | 03/010107 | 2022/01/01 | 2022/01/01 | 5.000,00 | 5.500,00 | | | | | | 500,00 |
| 2.1.1.1.1. | 08 | 2022 A 28 | FUNCIIONAMENTO DO JI Nº 1 DO BAIRRO DE S. VICENTE PAULA | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | |
| 2.1.1.1.1. | 08 | 2022 A 28 | VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS | 03/020107 | | | 400,00 | 1.000,00 | | | | | | 600,00 |
| 2.1.1.1.1. | 08 | 2022 A 28 | OUTRO MATERIAL- PEÇAS | 03/020114 | | | 500,00 | 200,00 | | | | | | -300,00 |
| 2.1.1.1.1. | 08 | 2022 A 28 | OUTROS BENS | 03/020121 | | | 500,00 | 200,00 | | | | | | -300,00 |
| 2.1.1.1.1. | 08 | 2022 A 28 | ENCARGOS DE INSTALAÇÕES | 03/020201 | | | 10.000,00 | 12.750,00 | | | | | | 2.750,00 |
| 2.1.1.1.1. | 09 | 2022 A 29 | FUNCIIONAMENTO DOS JI'S | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | |
| 2.1.1.1.1. | 09 | 2022 A 29 | VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS | 03/020107 | | | 500,00 | 2.100,00 | | | | | | 1.600,00 |
| 2.1.1.1.1. | 09 | 2022 A 29 | MATERIAL DE ESCRITÓRIO | 03/020108 | | | 200,00 | 100,00 | | | | | | -100,00 |
| 2.1.1.1.1. | 09 | 2022 A 29 | FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS | 03/020117 | | | 400,00 | 300,00 | | | | | | -100,00 |
| 2.1.1.1.1. | 09 | 2022 A 29 | OUTROS BENS | 03/020121 | | | 500,00 | 100,00 | | | | | | -400,00 |
| 2.1.1.1.1. | 09 | 2022 A 29 | ENCARGOS DE INSTALAÇÕES | 03/020201 | | | 7.000,00 | 9.400,00 | | | | | | 2.400,00 |
| 2.1.1.1.1. | 09 | 2022 A 29 | CONSERVAÇÃO DE BENS | 03/020203 | | | 1.800,00 | 300,00 | | | | | | -700,00 |
| 2.1.1.1.1. | 09 | 2022 A 29 | ASSISTÊNCIA TÉCNICA | 03/020219 | | | 500,00 | 400,00 | | | | | | -100,00 |
| 2.1.1.1.1. | 09 | 2022 A 29 | OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS | 03/020220 | | | 300,00 | 100,00 | | | | | | -200,00 |
| 2.1.1.1.1. | 09 | 2022 A 29 | PROGRAMAS OCUPACIONAIS | 03/04080201 | | | 2.400,00 | 800,00 | | | | | | -1.600,00 |
| 2.1.1.1.2. | | | 1º Ciclo de Ensino Básico | | | | 466.100,00 | 499.450,00 | | | | | | 33.350,00 |
| 2.1.1.1.2. | 08 | 2022 A 33 | TRANSPORTES ESCOLARES - 1. CICLO | 03/020210 | 2022/01/01 | 2022/01/01 | 210.000,00 | 208.800,00 | | | | | | -200,00 |
| 2.1.1.1.2. | 10 | 2022 A 35 | REFEIÇÕES ESCOLARES DO EB1 | 03/010107 | 2022/01/01 | 2022/01/01 | 5.000,00 | 5.500,00 | | | | | | 500,00 |
| 2.1.1.1.2. | 11 | 2022 A 36 | AUXÍLIOS ECONÓMICOS EB1 - AQUISIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES E MATERIAL ESCOLAR | 03/040301 | 2022/01/01 | 2022/01/01 | 9.000,00 | 9.250,00 | | | | | | 250,00 |
| 2.1.1.1.2. | 13 | 2022 A 38 | CENTRO ESCOLAR DO DOURO | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | |
| 2.1.1.1.2. | 13 | 2022 A 38 | VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS | 03/020107 | | | 500,00 | 1.700,00 | | | | | | 1.200,00 |
| 2.1.1.1.2. | 13 | 2022 A 38 | MATERIAL DE ESCRITÓRIO | 03/020108 | | | 1.000,00 | 200,00 | | | | | | -800,00 |
| 2.1.1.1.2. | 13 | 2022 A 38 | FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS | 03/020117 | | | 500,00 | 100,00 | | | | | | -400,00 |
| 2.1.1.1.2. | 14 | 2022 A 39 | CENTRO ESCOLAR ABADE DE NOÇOS | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | |
| 2.1.1.1.2. | 14 | 2022 A 39 | VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS | 03/020107 | | | 700,00 | 1.000,00 | | | | | | 300,00 |
| 2.1.1.1.2. | 14 | 2022 A 39 | OUTROS BENS | 03/020121 | | | 500,00 | 200,00 | | | | | | -300,00 |
| 2.1.1.1.2. | 15 | 2022 A 40 | CENTRO ESCOLAR DA ARAUJÓRIA | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | |
| 2.1.1.1.2. | 15 | 2022 A 40 | PESSOAL EM REGIME DE TERÇA OU AVENÇA | 03/010107 | | | 7.400,00 | 9.600,00 | | | | | | 2.200,00 |
| 2.1.1.1.2. | 15 | 2022 A 40 | VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS | 03/020107 | | | 900,00 | 1.500,00 | | | | | | 600,00 |
| 2.1.1.1.2. | 15 | 2022 A 40 | MATERIAL DE ESCRITÓRIO | 03/020108 | | | 600,00 | 300,00 | | | | | | -300,00 |
| 2.1.1.1.2. | 15 | 2022 A 40 | OUTRO MATERIAL- PEÇAS | 03/020114 | | | | 150,00 | | | | | | 150,00 |
| 2.1.1.1.2. | 15 | 2022 A 40 | FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS | 03/020117 | | | 800,00 | 350,00 | | | | | | -450,00 |
| 2.1.1.1.2. | 16 | 2022 A 41 | CENTRO ESCOLAR DAS ÁRVORES | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | |
| 2.1.1.1.2. | 16 | 2022 A 41 | VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS | 03/020107 | | | 600,00 | 1.400,00 | | | | | | 800,00 |
| 2.1.1.1.2. | 16 | 2022 A 41 | MATERIAL DE ESCRITÓRIO | 03/020108 | | | 300,00 | 350,00 | | | | | | 50,00 |
| 2.1.1.1.2. | 16 | 2022 A 41 | FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS | 03/020117 | | | 500,00 | 450,00 | | | | | | -50,00 |
| 2.1.1.1.2. | 16 | 2022 A 41 | OUTROS BENS | 03/020121 | | | 1.000,00 | 200,00 | | | | | | -800,00 |
| 2.1.1.1.2. | 16 | 2022 A 41 | TRANSPORTES | 03/020210 | | | 2.500,00 | 4.500,00 | | | | | | 2.000,00 |
| 2.1.1.1.2. | 16 | 2022 A 41 | PROGRAMAS OCUPACIONAIS | 03/04080201 | | | 65.000,00 | 74.500,00 | | | | | | 9.500,00 |
| 2.1.1.1.2. | 18 | 2022 A 43 | CENTRO ESCOLAR DO CONGO | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | |
| 2.1.1.1.2. | 18 | 2022 A 43 | VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS | 03/020107 | | | 500,00 | 700,00 | | | | | | 200,00 |
| 2.1.1.1.2. | 18 | 2022 A 43 | OUTROS BENS | 03/020121 | | | 500,00 | 300,00 | | | | | | -200,00 |
| Total : | | | | | | | 937.400,00 | 994.300,00 | -160.200,00 | | | | | 56.900,00 |

Ampliação

ALTERAÇÃO NÚMERO : 1 ALTERAÇÃO FERRETIATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/01/12

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Euros

| Objetivo (1) | Número do projeto | | Descrição Designação do projeto (3) | Classificação | Datas | | Pagamentos | | | | | Modificação (+/-) (13) = (7) - (6) | | |
|-----------------|-------------------|------------------------|--|-----------------------|---------------|------------|--------------|--------------|--------------------|--------------|----------------|--|--|-------------|
| | Código (2) | Ano Tipo Número (2) | | | Início (4) | Fim (5) | 2024 | | Períodos seguintes | | | | | |
| | | | Det. atual (6) | Det. corrigida (7) | | | 2025 (8) | 2026 (9) | 2027 (10) | 2028 (11) | Outros (12) | | | |
| 2.1.1.2. | 18 | 2022 A 43 | TRANSPORTES | 03/020210 | | | 2.600,00 | 2.800,00 | | | | | | 200,00 |
| 2.1.1.2. | 18 | 2022 A 43 | PROGRAMAS OCUPACIONAIS | 03/04000201 | | | 54.000,00 | 56.800,00 | | | | | | 2.800,00 |
| 2.1.1.2. | 19 | 2022 A 44 | CENTRO ESCOLAR DA TIPIEIRA | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | |
| 2.1.1.2. | 19 | 2022 A 44 | PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA | 03/010107 | | | | 2.800,00 | | | | | | 2.800,00 |
| 2.1.1.2. | 19 | 2022 A 44 | VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS | 03/020107 | | | 400,00 | 700,00 | | | | | | 300,00 |
| 2.1.1.2. | 19 | 2022 A 44 | OUTROS BENS | 03/020121 | | | 500,00 | 200,00 | | | | | | -300,00 |
| 2.1.1.2. | 19 | 2022 A 44 | ENCARGOS DE INSTALAÇÕES | 03/020201 | | | 12.000,00 | 16.600,00 | | | | | | 4.600,00 |
| 2.1.1.2. | 19 | 2022 A 44 | PROGRAMAS OCUPACIONAIS | 03/04000201 | | | 25.000,00 | 15.000,00 | | | | | | -10.000,00 |
| 2.1.1.2. | 20 | 2022 A 45 | CENTRO ESCOLAR DE LORELEO | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | |
| 2.1.1.2. | 20 | 2022 A 45 | VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS | 03/020107 | | | 400,00 | 1.600,00 | | | | | | 1.200,00 |
| 2.1.1.2. | 20 | 2022 A 45 | OUTROS BENS | 03/020121 | | | 500,00 | 100,00 | | | | | | -400,00 |
| 2.1.1.2. | 20 | 2022 A 45 | CONSERVAÇÃO DE BENS | 03/020203 | | | 500,00 | 200,00 | | | | | | -300,00 |
| 2.1.1.2. | 20 | 2022 A 45 | OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS | 03/020220 | | | 000,00 | 300,00 | | | | | | -500,00 |
| 2.1.1.2. | 22 | 2022 A 47 | FUNCIONAMENTO DAS EBI'S | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | |
| 2.1.1.2. | 22 | 2022 A 47 | OUTROS | 03/02010299 | | | 10.000,00 | 9.600,00 | | | | | | -400,00 |
| 2.1.1.2. | 22 | 2022 A 47 | VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS | 03/020107 | | | 2.000,00 | 6.000,00 | | | | | | 4.000,00 |
| 2.1.1.2. | 22 | 2022 A 47 | MATERIAL DE ESCRITÓRIO | 03/020108 | | | 1.000,00 | 700,00 | | | | | | -300,00 |
| 2.1.1.2. | 22 | 2022 A 47 | FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS | 03/020117 | | | 1.000,00 | 100,00 | | | | | | -900,00 |
| 2.1.1.2. | 22 | 2022 A 47 | ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO | 03/020119 | | | 1.100,00 | 100,00 | | | | | | -1.000,00 |
| 2.1.1.2. | 22 | 2022 A 47 | OUTROS BENS | 03/020121 | | | 1.000,00 | 200,00 | | | | | | -800,00 |
| 2.1.1.2. | 22 | 2022 A 47 | ENCARGOS DE INSTALAÇÕES | 03/020201 | | | 44.000,00 | 62.700,00 | | | | | | 18.700,00 |
| 2.1.1.2. | 22 | 2022 A 47 | CONSERVAÇÃO DE BENS | 03/020203 | | | 1.500,00 | 900,00 | | | | | | -600,00 |
| 2.1.1.3. | | | 2º, 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário | | | | 1.273.300,00 | 1.086.250,00 | -650.000,00 | -650.000,00 | -650.000,00 | -650.000,00 | | -187.050,00 |
| 2.1.1.3. | 03 | 2022 A 49 | TRANSPORTES ESCOLARES - REDE PÚBLICA - 2. E 3. CICLOS E SECUNDÁRIO | 03/020210 | 2022/01/01 | 2028/12/31 | 700.000,00 | 453.700,00 | -650.000,00 | -650.000,00 | -650.000,00 | -650.000,00 | | -246.300,00 |
| 2.1.1.3. | 05 | 2022 A 51 | ESCOLA SECUNDÁRIA CARLO CASTELO BRANCO | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | |
| 2.1.1.3. | 05 | 2022 A 51 | TRANSPORTES | 04/020210 | | | 1.500,00 | 2.000,00 | | | | | | 500,00 |
| 2.1.1.3. | 05 | 2022 A 51 | SEGUROS | 04/020212 | | | 1.300,00 | 1.250,00 | | | | | | -50,00 |
| 2.1.1.3. | 06 | 2022 A 52 | ESCOLA SECUNDÁRIA S. PEDRO | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | |
| 2.1.1.3. | 06 | 2022 A 52 | FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS | 04/020117 | | | | 100,00 | | | | | | 100,00 |
| 2.1.1.3. | 06 | 2022 A 52 | TRANSPORTES | 04/020210 | | | 800,00 | 2.000,00 | | | | | | 1.200,00 |
| 2.1.1.3. | 06 | 2022 A 52 | SEGUROS | 04/020212 | | | 2.800,00 | 2.850,00 | | | | | | 50,00 |
| 2.1.1.3. | 06 | 2022 A 52 | PUBLICIDADE | 04/020217 | | | | 50,00 | | | | | | 50,00 |
| 2.1.1.3. | 06 | 2022 A 52 | ASSISTÊNCIA TÉCNICA | 04/020219 | | | | 400,00 | | | | | | 400,00 |
| 2.1.1.3. | 06 | 2022 A 52 | OUTROS SERVIÇOS | 04/020225 | | | | 1.500,00 | | | | | | 1.500,00 |
| 2.1.1.3. | 06 | 2022 A 52 | ESTADO | 04/040301 | | | 122.900,00 | 145.500,00 | | | | | | 26.600,00 |
| 2.1.1.3. | 06 | 2022 A 52 | PROGRAMAS OCUPACIONAIS | 04/04000201 | | | 15.000,00 | 26.900,00 | | | | | | 13.900,00 |
| 2.1.1.3. | 07 | 2022 A 53 | AGUARDAMENTO DE ESCOLAS DIOGO CÃO | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | |
| 2.1.1.3. | 07 | 2022 A 53 | TRANSPORTES | 04/020210 | | | 1.000,00 | 2.000,00 | | | | | | 1.000,00 |
| 2.1.1.3. | 07 | 2022 A 53 | PUBLICIDADE | 04/020217 | | | | 50,00 | | | | | | 50,00 |
| 2.1.1.3. | 07 | 2022 A 53 | ESTADO | 04/040301 | | | 169.000,00 | 168.500,00 | | | | | | -500,00 |
| 2.1.1.3. | 08 | 2022 A 54 | AGUARDAMENTO DE ESCOLAS HORRADO DE MATOS | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | |
| 2.1.1.3. | 08 | 2022 A 54 | PUBLICIDADE | 04/020217 | | | | 50,00 | | | | | | 50,00 |
| 2.1.1.3. | 08 | 2022 A 54 | ESTADO | 04/040301 | | | 214.000,00 | 221.200,00 | | | | | | 7.200,00 |
| 2.1.1.3. | 08 | 2022 A 54 | PROGRAMAS OCUPACIONAIS | 04/04000201 | | | 30.000,00 | 34.700,00 | | | | | | 4.700,00 |
| 2.1.1.3. | 01 | 2023 A 5 | PLANO APOIO ATIVIDADES ESCOLARES DO 2º/3º CEB E SECUNDÁRIO | 04/040301 | 2023/01/01 | 2023/01/01 | 15.000,00 | 17.500,00 | | | | | | 2.500,00 |
| 2.1.2. | | | Serviços auxiliares de ensino | | | | 70.200,00 | 143.650,00 | | | | | | 73.450,00 |
| 2.1.2.1. | | | Projetos de Ensino, Animação e Outros | | | | 70.200,00 | 143.650,00 | | | | | | 73.450,00 |
| 2.1.2.1. | 02 | 2022 A 55 | GESTÃO E DYNAMIZAÇÃO DA ESCOLA PIA DE TRÁNSITO | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | |
| 2.1.2.1. | 02 | 2022 A 55 | ENCARGOS DE INSTALAÇÕES | 03/020201 | | | 8.500,00 | 11.400,00 | | | | | | 2.900,00 |
| 2.1.2.1. | 02 | 2022 A 55 | ASSISTÊNCIA TÉCNICA | 03/020219 | | | 100,00 | 150,00 | | | | | | 50,00 |
| 2.1.2.1. | 03 | 2022 A 56 | PLANO MUNICIPAL DE APOIO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES | | 2022/01/01 | 2028/12/31 | | | | | | | | |
| 2.1.2.1. | 03 | 2022 A 56 | TRANSPORTES | 03/020210 | | | 4.900,00 | 5.200,00 | | | | | | 300,00 |
| 2.1.2.1. | 03 | 2022 A 56 | ESTADO | 03/040301 | | | 24.000,00 | 24.900,00 | | | | | | 900,00 |
| Total : | | | | | | | 2.406.500,00 | 2.299.600,00 | -810.200,00 | -650.000,00 | -650.000,00 | -650.000,00 | | -106.900,00 |

Assinatura
Assinatura

ALTERAÇÃO NÚMERO : 1 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/01/12

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Euros

| Objetivo [1] | Número do projeto | | Descrição [3] | Classificação | Datas | | Pagamentos | | | | | Modificação (+/-) [13] = [7] - [6] | | |
|-----------------|-------------------|-----------------|---|---------------|---------------|------------|-------------------|-----------------------|--------------------|-------------|--------------|--|--------------|----------------|
| | Código [2] | Ano Tipo Número | | | Início [4] | Fim [5] | 2024 | | Períodos seguintes | | | | | |
| | | | | | | | Dot. atual [6] | Dot. corrigida [7] | 2025 [8] | 2026 [9] | 2027 [10] | | 2028 [11] | Outros [12] |
| 2.1.2.1. | 05 | 2022 A 58 | DINAMIZAÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO | | 2022/01/01 | 2028/12/31 | | | | | | | | |
| 2.1.2.1. | 05 | 2022 A 58 | TRANSPORTES | 03/020210 | | | 15.000,00 | 10.300,00 | | | | | | -4.700,00 |
| 2.1.2.1. | 05 | 2022 A 58 | SEGUROS | 03/020212 | | | | 450,00 | | | | | | 450,00 |
| 2.1.2.1. | 05 | 2022 A 58 | PUBLICIDADE | 03/020217 | | | 300,00 | 100,00 | | | | | | -200,00 |
| 2.1.2.1. | 05 | 2022 A 58 | OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS | 03/020220 | | | 2.000,00 | 3.100,00 | | | | | | 1.100,00 |
| 2.1.2.1. | 05 | 2022 A 58 | OUTROS SERVIÇOS | 03/020225 | | | 1.500,00 | 400,00 | | | | | | -1.100,00 |
| 2.1.2.1. | 08 | 2022 A 61 | GESTÃO DA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | |
| 2.1.2.1. | 08 | 2022 A 61 | ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA CONFECCIONAR | 04/020106 | | | 500,00 | 400,00 | | | | | | -100,00 |
| 2.1.2.1. | 08 | 2022 A 61 | VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS | 04/020107 | | | 800,00 | 900,00 | | | | | | 100,00 |
| 2.1.2.1. | 02 | 2024 A 3 | PROMOÇÃO DO SUCESSO EDUCATIVO | 03/010107 | 2024/01/01 | 2024/01/01 | 12.600,00 | 86.350,00 | | | | | | 73.750,00 |
| 2.3. | | | Segurança e ação sociais | | | | 935.100,00 | 970.000,00 | -600.000,00 | -319.000,00 | -319.000,00 | -319.000,00 | | 34.500,00 |
| 2.3.2. | | | Ação social | | | | 935.100,00 | 970.000,00 | -600.000,00 | -319.000,00 | -319.000,00 | -319.000,00 | | 34.500,00 |
| 2.3.2. | 01 | 2020 A 7 | BALNEOS DA BILA - INTERVENÇÃO CONCERTADA PARA A INOVAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL | | 2020/01/01 | 2020/01/01 | | | | | | | | |
| 2.3.2. | 01 | 2020 A 7 | PUBLICIDADE | 02/020217 | | | 500,00 | 1.600,00 | | | | | | 1.100,00 |
| 2.3.2. | 01 | 2020 A 7 | PROGRAMAS OCUPACIONAIS | 02/040201 | | | 6.000,00 | 4.900,00 | | | | | | -1.100,00 |
| 2.3.2. | 01 | 2022 A 62 | PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSOLIDAÇÃO DA REDE SOCIAL | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | |
| 2.3.2. | 01 | 2022 A 62 | TRANSPORTES | 05/020210 | | | 7.000,00 | 7.300,00 | | | | | | 300,00 |
| 2.3.2. | 01 | 2022 A 62 | PUBLICIDADE | 05/020217 | | | | 50,00 | | | | | | 50,00 |
| 2.3.2. | 01 | 2022 A 62 | ASSISTÊNCIA TÉCNICA | 05/020219 | | | 1.300,00 | 1.700,00 | | | | | | 400,00 |
| 2.3.2. | 02 | 2022 A 63 | PROGRAMA MUNICIPAL DE INTERVENÇÃO SOCIAL | 02/040701 | 2022/01/01 | 2028/12/31 | 75.000,00 | 65.000,00 | | | | | | -10.000,00 |
| 2.3.2. | 04 | 2022 A 65 | PROGRAMA MUNICIPAL SÊNIOR | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | |
| 2.3.2. | 04 | 2022 A 65 | LOCAÇÃO DE OUTROS BENS | 02/020208 | | | 8.000,00 | 11.750,00 | | | | | | 3.750,00 |
| 2.3.2. | 04 | 2022 A 65 | TRANSPORTES | 02/020210 | | | 5.000,00 | 5.250,00 | | | | | | 250,00 |
| 2.3.2. | 04 | 2022 A 65 | VIGILÂNCIA E SEGURANÇA | 02/020218 | | | | 150,00 | | | | | | 150,00 |
| 2.3.2. | 04 | 2022 A 65 | OUTRAS | 02/050003 | | | 60.000,00 | 60.300,00 | | | | | | 300,00 |
| 2.3.2. | 06 | 2022 A 67 | PROGRAMA MUNICIPAL SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL-CPQ | 02/020219 | 2022/01/01 | 2022/01/01 | 1.300,00 | 1.900,00 | | | | | | 600,00 |
| 2.3.2. | 10 | 2022 A 71 | FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL | 05/050003 | 2022/01/01 | 2022/01/01 | 90.000,00 | 99.400,00 | | | | | | 9.400,00 |
| 2.3.2. | 11 | 2022 A 72 | APOIO AO CCJ - CENTRO CULTURAL DESPORTIVO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO | 02/040701 | 2022/01/01 | 2022/01/01 | 55.000,00 | 79.900,00 | | | | | | 24.900,00 |
| 2.3.2. | 12 | 2022 A 73 | ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE INSERÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO RSI-RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO | 05/040701 | 2022/01/01 | 2028/12/31 | 609.900,00 | 613.300,00 | -600.000,00 | -319.000,00 | -319.000,00 | -319.000,00 | | 3.400,00 |
| 2.3.2. | 06 | 2024 A 5 | PROVEDOR DO CIDADÃO COM DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE | | 2024/01/01 | 2024/01/01 | | | | | | | | |
| 2.3.2. | 06 | 2024 A 5 | ESTUDOS, PARCERES, PROJETOS E CONSULTADORIA | 02/020214 | | | 16.100,00 | 16.800,00 | | | | | | 700,00 |
| 2.3.2. | 06 | 2024 A 5 | OUTRAS | 02/050003 | | | | 1.600,00 | | | | | | 1.600,00 |
| 2.4. | | | Habituação e serviços coletivos | | | | 2.507.900,00 | 3.196.250,00 | 151.000,00 | 169.000,00 | 169.000,00 | 169.000,00 | | 688.350,00 |
| 2.4.2. | | | Ordenamento do território | | | | 20.000,00 | 31.800,00 | | | | | | 11.800,00 |
| 2.4.2.1. | | | Planeamento Urbanístico | | | | 19.500,00 | 28.700,00 | | | | | | 9.200,00 |
| 2.4.2.1. | 03 | 2022 A 80 | GESTÃO URBANÍSTICA | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | |
| 2.4.2.1. | 03 | 2022 A 80 | TRANSPORTES | 02/020210 | | | 4.500,00 | 4.700,00 | | | | | | 200,00 |
| 2.4.2.1. | 03 | 2022 A 80 | ESTUDOS, PARCERES, PROJETOS E CONSULTADORIA | 02/020214 | | | 15.000,00 | 24.000,00 | | | | | | 9.000,00 |
| 2.4.2.2. | | | Reabilitação Urbana | | | | 500,00 | 3.100,00 | | | | | | 2.600,00 |
| 2.4.2.2. | 09 | 2022 A 81 | PLANO DE AÇÃO PARA EDIFÍCIOS E OBRAS EM ESTADO DE DEGRADAÇÃO OU ABANDONO | 02/020214 | 2022/01/01 | 2022/01/01 | 500,00 | 3.100,00 | | | | | | 2.600,00 |
| 2.4.5. | | | Resíduos sólidos | | | | 1.526.700,00 | 2.016.450,00 | 151.000,00 | 169.000,00 | 169.000,00 | 169.000,00 | | 489.750,00 |
| 2.4.5. | 03 | 2022 A 82 | RECOLHA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | |
| 2.4.5. | 03 | 2022 A 82 | ESTUDOS, PARCERES, PROJETOS E CONSULTADORIA | 02/020214 | | | 11.200,00 | 19.050,00 | | | | | | 6.850,00 |
| 2.4.5. | 03 | 2022 A 82 | OUTROS SERVIÇOS | 02/020225 | | | 1.500.000,00 | 1.972.300,00 | 151.000,00 | 169.000,00 | 169.000,00 | 169.000,00 | | 472.300,00 |
| 2.4.5. | 03 | 2022 A 82 | IMPOSTOS E TAXAS - OUTRAS | 02/0602010199 | | | | 50,00 | | | | | | 50,00 |
| 2.4.5. | 03 | 2024 A 12 | RECOLHA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS NÃO DOMÉSTICOS | | 2024/01/01 | 2024/01/01 | | | | | | | | |
| 2.4.5. | 03 | 2024 A 12 | TRANSPORTES | 02/020210 | | | | 2.000,00 | | | | | | 2.000,00 |
| 2.4.5. | 03 | 2024 A 12 | OUTROS SERVIÇOS | 02/020225 | | | 15.500,00 | 21.500,00 | | | | | | 6.000,00 |
| Total : | | | | | | | 4.921.000,00 | 5.417.300,00 | -1.259.200,00 | -800.000,00 | -800.000,00 | -800.000,00 | | 496.300,00 |

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 5
Ano : 2024

ALTERAÇÃO NÚMERO : 1 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/01/12

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNTICA/ECONÓMICA

Ruros

| Objetivo | Número do projeto | | Descrição | Classificação | Datas | | Pagamentos | | | | | Modificação (+/-) | | |
|----------|-------------------|-----------------|--|---------------|------------|------------|----------------|--------------|--------------------|-------------|-------------|-------------------|------------------|-------------|
| | | | | | | | Início | Fin | Períodos seguintes | | | | | |
| | | | | | | | | | 2024 | 2025 | 2026 | | 2027 | 2028 |
| [1] | Código | Ano Tipo Número | Designação do projeto | [4] | [5] | Dot. atual | Dot. corrigida | [8] | [9] | [10] | [11] | [12] | [13] = [7] - [6] | |
| 2.4.5. | 04 | 2024 A 13 | MAIS ESCOLA B10 | | 2024/01/01 | 2024/01/01 | | | | | | | | |
| 2.4.5. | 04 | 2024 A 13 | TRANSPORTES | 02/020210 | | | 650,00 | | | | | | | 650,00 |
| 2.4.5. | 04 | 2024 A 13 | PUBLICIDADE | 02/020217 | | | 750,00 | | | | | | | 750,00 |
| 2.4.5. | 08 | 2024 A 17 | VILA REAL + SUSTENTÁVEL | 02/020217 | 2024/01/01 | 2024/01/01 | 1.150,00 | | | | | | | 1.150,00 |
| 2.4.6. | | | Proteção do meio ambiente e conservação da natureza | | | | 961.200,00 | 1.148.000,00 | | | | | | 186.800,00 |
| 2.4.6.1. | | | Higiene pública | | | | 432.000,00 | 492.000,00 | | | | | | 60.000,00 |
| 2.4.6.1. | 01 | 2022 A 86 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS | 02/020201 | 2022/01/01 | 2022/01/01 | 2.000,00 | 2.500,00 | | | | | | 500,00 |
| 2.4.6.1. | 04 | 2022 A 89 | LIMPEZA URBANA | 02/020225 | 2022/01/01 | 2022/01/01 | 430.000,00 | 489.500,00 | | | | | | 59.500,00 |
| 2.4.6.2. | | | Cemitérios | | | | 4.000,00 | 6.950,00 | | | | | | 2.950,00 |
| 2.4.6.2. | 02 | 2022 A 90 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS CRITÉRIOS MUNICIPAIS | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | |
| 2.4.6.2. | 02 | 2022 A 90 | MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS | 02/020101 | | | 2.500,00 | 1.900,00 | | | | | | -600,00 |
| 2.4.6.2. | 02 | 2022 A 90 | CONSERVAÇÃO DE BENS | 02/020203 | | | 500,00 | 2.550,00 | | | | | | 2.050,00 |
| 2.4.6.2. | 02 | 2022 A 90 | OUTROS SERVIÇOS | 02/020225 | | | 1.000,00 | 2.500,00 | | | | | | 1.500,00 |
| 2.4.6.3. | | | Espaços verdes | | | | 489.000,00 | 511.150,00 | | | | | | 22.150,00 |
| 2.4.6.3. | 07 | 2022 A 91 | MANUTENÇÃO/FUNCIÓNAMENTO DAS FONTES ORNAMENTAIS | 02/020225 | 2022/01/01 | 2022/01/01 | 80.000,00 | 85.300,00 | | | | | | 5.300,00 |
| 2.4.6.3. | 08 | 2022 A 92 | MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES | | 2022/01/01 | 2028/12/31 | | | | | | | | |
| 2.4.6.3. | 08 | 2022 A 92 | OUTROS BENS | 02/020121 | | | 2.500,00 | 1.300,00 | | | | | | -1.200,00 |
| 2.4.6.3. | 08 | 2022 A 92 | OUTROS SERVIÇOS | 02/020225 | | | 390.000,00 | 405.400,00 | | | | | | 15.400,00 |
| 2.4.6.3. | 10 | 2022 A 94 | GESTÃO DO PARQUE CORSO / PARQUE FLORSTAL | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | |
| 2.4.6.3. | 10 | 2022 A 94 | ENCARGOS DE INSTALAÇÕES | 02/020201 | | | 3.000,00 | 3.650,00 | | | | | | 650,00 |
| 2.4.6.3. | 10 | 2022 A 94 | OUTROS SERVIÇOS | 02/020225 | | | 13.500,00 | 15.500,00 | | | | | | 2.000,00 |
| 2.4.6.4. | | | Proteção ambiental | | | | 36.200,00 | 137.900,00 | | | | | | 101.700,00 |
| 2.4.6.4. | 04 | 2020 A 35 | DESCARBONIZAÇÃO PELA MOBILIDADE ELÉTRICA / AMBIENTAL(+) / (-)RUIDO | 02/020206 | 2020/01/01 | 2020/01/01 | 15.000,00 | 16.250,00 | | | | | | 1.250,00 |
| 2.4.6.4. | 04 | 2022 A 97 | DINAMIZAÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIA | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | |
| 2.4.6.4. | 04 | 2022 A 97 | FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS | 02/020117 | | | 1.000,00 | 700,00 | | | | | | -300,00 |
| 2.4.6.4. | 04 | 2022 A 97 | ARTIGOS MONOFÍFICOS E DE DECORAÇÃO | 02/020119 | | | 500,00 | 400,00 | | | | | | -100,00 |
| 2.4.6.4. | 04 | 2022 A 97 | MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO | 02/020120 | | | | 100,00 | | | | | | 100,00 |
| 2.4.6.4. | 04 | 2022 A 97 | TRANSPORTES | 02/020210 | | | 5.000,00 | 4.950,00 | | | | | | -150,00 |
| 2.4.6.4. | 04 | 2022 A 97 | ESTUDOS, PARCIBRES, PROJECTOS E CONSULTADORIA | 02/020214 | | | 5.000,00 | 3.550,00 | | | | | | -1.450,00 |
| 2.4.6.4. | 05 | 2022 A 98 | DINAMIZAÇÃO DA AGÊNCIA DE ECOLOGIA | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | |
| 2.4.6.4. | 05 | 2022 A 98 | FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS | 02/020117 | | | | 200,00 | | | | | | 200,00 |
| 2.4.6.4. | 05 | 2022 A 98 | SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES | 02/020216 | | | 1.000,00 | 800,00 | | | | | | -200,00 |
| 2.4.6.4. | 06 | 2022 A 99 | DINAMIZAÇÃO DO OBSERVATÓRIO DA BIODIVERSIDADE | 02/020201 | 2022/01/01 | 2022/01/01 | 2.500,00 | 3.300,00 | | | | | | 800,00 |
| 2.4.6.4. | 10 | 2022 A 103 | FIIN - FESTIVAL INTERNACIONAL DE IMAGEM DE NATUREZA | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | |
| 2.4.6.4. | 10 | 2022 A 103 | MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO | 02/020120 | | | 6.000,00 | 6.000,00 | -50,00 | | | | | |
| 2.4.6.4. | 10 | 2022 A 103 | SEGIBROS | 02/020212 | | | 200,00 | 250,00 | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 2.4.6.4. | 01 | 2023 A 10 | FISCAR O ALVÃO | | 2023/01/01 | 2024/12/31 | | | | | | | | |
| 2.4.6.4. | 01 | 2023 A 10 | MATERIAL DE ESCRITÓRIO | 02/020108 | | | | 200,00 | | | | | | 200,00 |
| 2.4.6.4. | 01 | 2023 A 10 | FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS | 02/020117 | | | | 100,00 | | | | | | 100,00 |
| 2.4.6.4. | 01 | 2023 A 10 | OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS | 02/020220 | | | | 80.000,00 | | | | | | 80.000,00 |
| 2.4.6.4. | 02 | 2023 A 11 | AQUÍ ALVÃO | 02/020217 | 2023/01/01 | 2023/01/01 | | 21.200,00 | | | | | | 21.200,00 |
| 2.5. | | | Serviços culturais, recreativos e religiosos | | | | 1.337.500,00 | 1.000.250,00 | 34.200,00 | | | | | -337.250,00 |
| 2.5.1. | | | Cultura | | | | 657.400,00 | 380.050,00 | 15.400,00 | | | | | -277.350,00 |
| 2.5.1. | 08 | 2022 A 109 | APOIO ÀS ARTES PERFORMATIVAS | 02/040701 | 2022/01/01 | 2028/12/31 | 68.000,00 | 4.200,00 | | | | | | -63.800,00 |
| 2.5.1. | 13 | 2022 A 114 | AÇÃO CULTURAL DIVERSA | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | |
| 2.5.1. | 13 | 2022 A 114 | PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OBRITAS | 02/020115 | | | 1.300,00 | 1.600,00 | | | | | | 300,00 |
| 2.5.1. | 13 | 2022 A 114 | DESLOCAÇÕES E ESTADAS | 02/020213 | | | 3.300,00 | 3.000,00 | | | | | | -300,00 |
| 2.5.1. | 13 | 2022 A 114 | OUTROS SERVIÇOS | 02/020225 | | | 6.000,00 | 9.150,00 | | | | | | 3.150,00 |
| 2.5.1. | 15 | 2022 A 116 | GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO GRÉMIO LITERÁRIO VILA-REALENSE | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | |
| 2.5.1. | 15 | 2022 A 116 | MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO | 02/020120 | | | 11.000,00 | 10.750,00 | | | | | | -250,00 |
| 2.5.1. | 15 | 2022 A 116 | DESLOCAÇÕES E ESTADAS | 02/020213 | | | 1.000,00 | 1.250,00 | | | | | | 250,00 |
| 2.5.1. | 15 | 2022 A 116 | OUTROS SERVIÇOS | 02/020225 | | | 1.600,00 | 600,00 | | | | | | -1.000,00 |
| Total : | | | | | | | 5.974.400,00 | 6.598.400,00 | -1.259.200,00 | -800.000,00 | -800.000,00 | -800.000,00 | | 624.000,00 |

Ampliar
Ampliar

ALTERAÇÃO NÚMERO : 1 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/01/12

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA Euros

| Objetivo (1) | Número do projeto | | Descrição (3) | Classificação | Datas | | Pagamentos | | | | | Modificação (+/-) (13) = (7) - (8) | | |
|-----------------|-------------------|-----------------|--|---------------|---------------|------------|-------------------|-----------------------|--------------------|-------------|--------------|--|--------------|----------------|
| | Código (2) | Ano Tipo Número | | | Início (4) | Fin (5) | 2024 | | Períodos seguintes | | | | | |
| | | | | | | | Dot. atual (6) | Dot. corrigida (7) | 2025 (8) | 2026 (9) | 2027 (10) | | 2028 (11) | Outros (12) |
| 2.5.1. | 16 | 2022 A 117 | GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | |
| 2.5.1. | 16 | 2022 A 117 | OUTROS | 02/02011603 | | | 4.500,00 | 3.550,00 | | | | | -950,00 | |
| 2.5.1. | 16 | 2022 A 117 | FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS | 02/020117 | | | 1.500,00 | 2.450,00 | | | | | 950,00 | |
| 2.5.1. | 16 | 2022 A 117 | TRANSPORTES | 02/020210 | | | 5.000,00 | 5.150,00 | | | | | 150,00 | |
| 2.5.1. | 16 | 2022 A 117 | OUTROS SERVIÇOS | 02/020225 | | | 7.500,00 | 5.350,00 | | | | | -2.150,00 | |
| 2.5.1. | 17 | 2022 A 118 | GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO MUSEU DA VILA VELHA | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | |
| 2.5.1. | 17 | 2022 A 118 | TRANSPORTES | 02/020210 | | | 200,00 | 400,00 | | | | | 200,00 | |
| 2.5.1. | 17 | 2022 A 118 | PROGRAMAS OCUPACIONAIS | 02/04080201 | | | 7.400,00 | 2.500,00 | | | | | -4.900,00 | |
| 2.5.1. | 18 | 2022 A 119 | GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO MUSEU DE ARQUEOLOGIA E MUSEUSMÁTICA DE VILA REAL | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | |
| 2.5.1. | 18 | 2022 A 119 | ARTIGOS MONORFÍPICOS E DE DECORAÇÃO | 02/020119 | | | 500,00 | 2.750,00 | | | | | 2.250,00 | |
| 2.5.1. | 18 | 2022 A 119 | MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO | 02/020120 | | | 3.500,00 | 550,00 | | | | | -2.950,00 | |
| 2.5.1. | 18 | 2022 A 119 | ENCARGOS DE INSTALAÇÕES | 02/020201 | | | 9.600,00 | 11.300,00 | | | | | 1.700,00 | |
| 2.5.1. | 18 | 2022 A 119 | TRANSPORTES | 02/020210 | | | | 600,00 | | | | | 600,00 | |
| 2.5.1. | 18 | 2022 A 119 | SEGuros | 02/020212 | | | 500,00 | 1.200,00 | | | | | 700,00 | |
| 2.5.1. | 18 | 2022 A 119 | PROGRAMAS OCUPACIONAIS | 02/04080201 | | | | 2.400,00 | | | | | 2.400,00 | |
| 2.5.1. | 20 | 2022 A 121 | GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL | 02/020202 | 2022/01/01 | 2022/01/01 | 8.000,00 | 8.450,00 | | | | | 450,00 | |
| 2.5.1. | 21 | 2022 A 122 | GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL | 02/020121 | 2022/01/01 | 2022/01/01 | 20.000,00 | 19.700,00 | | | | | -300,00 | |
| 2.5.1. | 01 | 2023 A 14 | DINAMIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DO TEATRO DE VILA REAL | | 2023/01/01 | 2028/12/31 | | | | | | | | |
| 2.5.1. | 01 | 2023 A 14 | OUTROS BENS | 02/020121 | | | | 300,00 | | | | | 300,00 | |
| 2.5.1. | 01 | 2023 A 14 | OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS | 02/020220 | | | 487.000,00 | 257.500,00 | | | | | -229.500,00 | |
| 2.5.1. | 06 | 2023 A 19 | MUSEU DA CENTRAL DO BIEL | | 2023/01/01 | 2023/01/01 | | | | | | | | |
| 2.5.1. | 06 | 2023 A 19 | OUTROS | 02/02010299 | | | | 50,00 | | | | | 50,00 | |
| 2.5.1. | 06 | 2023 A 19 | PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÉUTICOS | 02/020109 | | | | 50,00 | | | | | 50,00 | |
| 2.5.1. | 06 | 2023 A 19 | OUTROS | 02/02011603 | | | 4.000,00 | 3.850,00 | | | | | -150,00 | |
| 2.5.1. | 06 | 2023 A 19 | ENCARGOS DE INSTALAÇÕES | 02/020201 | | | 6.000,00 | 21.400,00 | 15.400,00 | | | | 15.400,00 | |
| 2.5.2. | 04 | 2022 A 127 | Desporto, recreio e lazer | | | | 607.400,00 | 546.450,00 | 18.800,00 | | | | -60.950,00 | |
| 2.5.2. | 04 | 2022 A 127 | VERÃO EM MOVIMENTO - FÉRIAS DESPORTIVAS | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | |
| 2.5.2. | 04 | 2022 A 127 | PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÉUTICOS | 02/020109 | | | | 250,00 | | | | | 250,00 | |
| 2.5.2. | 04 | 2022 A 127 | PUBLICIDADE | 02/020217 | | | 1.500,00 | 1.400,00 | | | | | -100,00 | |
| 2.5.2. | 05 | 2022 A 128 | DINAMIZAÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DO DESPORTO | 02/020212 | 2022/01/01 | 2028/12/31 | 300,00 | 2.600,00 | | | | | 2.300,00 | |
| 2.5.2. | 09 | 2022 A 132 | COMPARTICIPAÇÃO ANUAL DAS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS COM ATIVIDADE REGULAR | 02/040701 | 2022/01/01 | 2026/12/31 | 140.000,00 | 110.000,00 | | | | | -30.000,00 | |
| 2.5.2. | 12 | 2022 A 136 | PARTICIPAÇÃO NOS JOGOS DO RIO ATLÂNTICO | 02/020210 | 2022/01/01 | 2022/01/01 | 3.500,00 | 2.200,00 | | | | | -1.300,00 | |
| 2.5.2. | 15 | 2022 A 138 | PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO PISCINA GINÁSIO CLUBE DE VILA REAL | 02/040701 | 2022/01/01 | 2022/01/01 | 25.000,00 | 35.000,00 | | | | | 10.000,00 | |
| 2.5.2. | 16 | 2022 A 139 | GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE MARCA E CORRIDA | 02/040701 | 2022/01/01 | 2022/01/01 | 10.000,00 | 10.600,00 | | | | | 600,00 | |
| 2.5.2. | 17 | 2022 A 140 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DE POLIVALENTES DESPORTIVOS | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | |
| 2.5.2. | 17 | 2022 A 140 | FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS | 02/020117 | | | 500,00 | 500,00 | | | | | -100,00 | |
| 2.5.2. | 17 | 2022 A 140 | ENCARGOS DE INSTALAÇÕES | 02/020201 | | | 11.100,00 | 12.800,00 | | | | | 1.700,00 | |
| 2.5.2. | 18 | 2022 A 141 | ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE CODESSAIS | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | |
| 2.5.2. | 18 | 2022 A 141 | MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS | 02/020101 | | | 500,00 | 6.000,00 | | | | | 5.500,00 | |
| 2.5.2. | 18 | 2022 A 141 | ENCARGOS DE INSTALAÇÕES | 02/020201 | | | 33.500,00 | 33.500,00 | 18.800,00 | | | | -15.000,00 | |
| 2.5.2. | 18 | 2022 A 141 | LIMPEZA E HIGIENE | 02/020202 | | | 4.600,00 | 4.150,00 | -200,00 | | | | -450,00 | |
| 2.5.2. | 18 | 2022 A 141 | SEGuros | 02/020212 | | | | 200,00 | 200,00 | | | | 200,00 | |
| 2.5.2. | 19 | 2022 A 142 | GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL COBERTA | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | |
| 2.5.2. | 19 | 2022 A 142 | MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS | 02/020101 | | | 1.000,00 | 850,00 | | | | | -150,00 | |
| 2.5.2. | 19 | 2022 A 142 | LIMPEZA E HIGIENE | 02/020104 | | | 14.000,00 | 13.000,00 | | | | | -1.000,00 | |
| 2.5.2. | 19 | 2022 A 142 | VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS | 02/020107 | | | 2.000,00 | 550,00 | | | | | -1.450,00 | |
| 2.5.2. | 19 | 2022 A 142 | PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÉUTICOS | 02/020109 | | | 500,00 | 650,00 | | | | | 150,00 | |
| 2.5.2. | 19 | 2022 A 142 | OUTRO MATERIAL- PEÇAS | 02/020114 | | | 1.500,00 | 500,00 | | | | | -1.000,00 | |
| 2.5.2. | 19 | 2022 A 142 | FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS | 02/020117 | | | 1.000,00 | 4.050,00 | | | | | 3.050,00 | |
| Total : | | | | | | | 6.790.200,00 | 7.186.700,00 | -1.225.000,00 | -800.000,00 | -800.000,00 | -800.000,00 | 396.500,00 | |

Handwritten signature

ALTERAÇÃO NÚMERO : 1 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/01/12

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Buros

| Objetivo [1] | Número do projeto | | Descrição | Classificação | Datas | | Pagamentos | | | | | Modificação (+/-) [13] = [7] - [6] | | |
|-----------------|-------------------|-----------------|---|---------------|------------|------------|--------------|-------------------|-----------------------|-------------|-------------|--|--------------|--------------|
| | Código | Ano Tipo Número | | | Início | Fim | 2024 | | Períodos seguintes | | | | | |
| | | | Designação do projeto [3] | [4] | | | [5] | Dot. atual [6] | Dot. corrigida [7] | 2025 [8] | 2026 [9] | | 2027 [10] | 2028 [11] |
| 2.5.2. | 19 | 2022 A 142 | MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO | 02/020120 | | | 800,00 | 250,00 | | | | | | -550,00 |
| 2.5.2. | 19 | 2022 A 142 | ENCARGOS DE INSTALAÇÕES | 02/020201 | | | 190.000,00 | 129.550,00 | | | | | | -60.450,00 |
| 2.5.2. | 19 | 2022 A 142 | CONSERVAÇÃO DE BENS | 02/020203 | | | 2.500,00 | 4.050,00 | | | | | | 1.550,00 |
| 2.5.2. | 20 | 2022 A 143 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DO MONTE DA FORÇA | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | |
| 2.5.2. | 20 | 2022 A 143 | ENCARGOS DE INSTALAÇÕES | 02/020201 | | | 24.000,00 | 29.900,00 | | | | | | 5.900,00 |
| 2.5.2. | 20 | 2022 A 143 | TRANSPORTES | 02/020210 | | | | 1.300,00 | | | | | | 1.300,00 |
| 2.5.2. | 21 | 2022 A 144 | GESTÃO E DIVERSIFICAÇÃO DO PAVILÃO DOS DESPORTOS DE VILA REAL | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | |
| 2.5.2. | 21 | 2022 A 144 | ASSISTÊNCIA TÉCNICA | 02/020219 | | | 10.000,00 | 9.500,00 | | | | | | -500,00 |
| 2.5.2. | 21 | 2022 A 144 | PROGRAMAS OCUPACIONAIS | 02/04040201 | | | 14.500,00 | 100,00 | | | | | | -14.400,00 |
| 2.5.2. | 22 | 2022 A 145 | PLANO MUNICIPAL DE APOIO AOS TRANSPORTES | 02/020217 | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | 100,00 | | | | | | 100,00 |
| 2.5.2. | 23 | 2022 A 146 | UTILIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS DE OUTRAS ENTIDADES | 02/020204 | 2022/01/01 | 2022/01/01 | 93.000,00 | 113.750,00 | | | | | | 20.750,00 |
| 2.5.2. | 24 | 2022 A 147 | PROGRAMA ELIA SÊNIOR | 02/010107 | 2022/01/01 | 2022/01/01 | 20.000,00 | 17.050,00 | | | | | | -2.950,00 |
| 2.5.2. | 02 | 2024 A 22 | CENTRO DE APOIO A ATIVIDADES DE DESPORTOS DE NATUREZA | | 2024/01/01 | 2024/01/01 | | | | | | | | |
| 2.5.2. | 02 | 2024 A 22 | LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS | 02/020204 | | | 2.000,00 | 2.000,00 | -100,00 | | | | | 100,00 |
| 2.5.2. | 02 | 2024 A 22 | SUBSÍDIOS | 02/020212 | | | | 100,00 | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 2.5.3. | | | Outras atividades cívicas e religiosas | | | | 72.700,00 | 73.750,00 | | | | | | 1.050,00 |
| 2.5.3. | 03 | 2022 A 150 | COMPARTICIPAÇÃO A PROJETOS/EVENTOS JUVENIS RELEVANTES | 02/080701 | 2022/01/01 | 2022/01/01 | 100,00 | 750,00 | | | | | | 650,00 |
| 2.5.3. | 04 | 2022 A 151 | APOIO A INVESTIMENTOS E ATIVIDADES RELIGIOSAS | 02/020208 | 2022/01/01 | 2022/01/01 | 2.600,00 | 3.000,00 | | | | | | 400,00 |
| 2.5.3. | 02 | 2023 A 22 | ERASMUS + | | 2023/01/01 | 2023/01/01 | | | | | | | | |
| 2.5.3. | 02 | 2023 A 22 | DESLICAÇÕES E ESTADAS | 02/020213 | | | 70.000,00 | 1.500,00 | | | | | | -68.500,00 |
| 2.5.3. | 02 | 2023 A 22 | ESTADO | 02/040301 | | | | 68.500,00 | | | | | | 68.500,00 |
| 3. | | | Funções económicas | | | | 2.675.100,00 | 3.545.350,00 | 1.675.000,00 | 800.000,00 | 800.000,00 | 800.000,00 | | 870.250,00 |
| 3.1. | | | Agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca | | | | 730.000,00 | 730.000,00 | | | | | | |
| 3.1. | 01 | 2023 A 23 | ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÓS-INCÊNDIO (LINHAS DE ÁGUA) | | 2023/01/01 | 2023/01/01 | | | | | | | | |
| 3.1. | 01 | 2023 A 23 | ESTUDOS, PARCERES, PROJETOS E CONSULTADORIA | 02/020214 | | | | 86.000,00 | | | | | | 86.000,00 |
| 3.1. | 01 | 2023 A 23 | OUTROS SERVIÇOS | 02/020225 | | | 730.000,00 | 644.000,00 | | | | | | -86.000,00 |
| 3.2. | | | Indústria e energia | | | | 1.114.500,00 | 1.473.000,00 | 824.000,00 | | | | | 358.500,00 |
| 3.2. | 05 | 2018 A 159 | EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 2018/01/01 | 2018/01/01 | | | | | | | | |
| 3.2. | 05 | 2018 A 159 | ASSISTÊNCIA TÉCNICA | 02/020219 | | | | 200.000,00 | 650.000,00 | 650.000,00 | 650.000,00 | 650.000,00 | | 200.000,00 |
| 3.2. | 05 | 2018 A 159 | PRIVADAS | 02/050103 | | | 200.000,00 | -200.000,00 | -650.000,00 | -650.000,00 | -650.000,00 | | | -200.000,00 |
| 3.2. | 05 | 2022 A 165 | PROLONGAMENTO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 02/020225 | 2022/01/01 | 2022/01/01 | 12.000,00 | 10.500,00 | | | | | | -1.500,00 |
| 3.2. | 06 | 2022 A 166 | ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 2022/01/01 | 2028/12/31 | | | | | | | | |
| 3.2. | 06 | 2022 A 166 | FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS | 02/020117 | | | 2.500,00 | 2.400,00 | | | | | | -100,00 |
| 3.2. | 06 | 2022 A 166 | ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO | 02/020119 | | | | 100,00 | | | | | | 100,00 |
| 3.2. | 06 | 2022 A 166 | OUTROS SERVIÇOS | 02/020225 | | | 900.000,00 | 1.260.000,00 | 374.000,00 | | | | | 360.000,00 |
| 3.3. | | | Transportes e comunicações | | | | 446.500,00 | 1.173.000,00 | 851.000,00 | 800.000,00 | 800.000,00 | 800.000,00 | | 726.500,00 |
| 3.3.1. | | | Transportes rodoviários | | | | 328.000,00 | 989.450,00 | 800.000,00 | 800.000,00 | 800.000,00 | 800.000,00 | | 661.450,00 |
| 3.3.1.1. | | | Rede viária e sinalização | | | | 11.500,00 | 12.400,00 | | | | | | 900,00 |
| 3.3.1.1. | 06 | 2022 A 169 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E DIRECCIONAL | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | |
| 3.3.1.1. | 06 | 2022 A 169 | MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS | 02/020101 | | | 2.000,00 | 1.700,00 | | | | | | -300,00 |
| 3.3.1.1. | 06 | 2022 A 169 | TRANSPORTES | 02/020210 | | | 9.500,00 | 10.700,00 | | | | | | 1.200,00 |
| 3.3.1.2. | | | Transportes | | | | 316.500,00 | 977.050,00 | 800.000,00 | 800.000,00 | 800.000,00 | 800.000,00 | | 660.550,00 |
| 3.3.1.2. | 01 | 2020 A 28 | PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO DO TARIFÁRIO DOS TRANSPORTES PÚBLICOS | 02/050103 | 2020/01/01 | 2024/12/31 | 307.000,00 | 107.000,00 | | | | | | -200.000,00 |
| 3.3.1.2. | 07 | 2022 A 171 | CONCESSÃO DO TRANSPORTE REGULAR E FLEXÍVEL DE VILA REAL | 02/050103 | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | 858.850,00 | 800.000,00 | 800.000,00 | 800.000,00 | 800.000,00 | | 858.850,00 |
| 3.3.1.2. | 08 | 2022 A 172 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SINALFÓROS | 02/020201 | 2022/01/01 | 2022/01/01 | 2.500,00 | 4.200,00 | | | | | | 1.700,00 |
| 3.3.1.2. | 10 | 2022 A 174 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS METOS MECÂNICOS / ELIVADORES PÚBLICOS DA CIDADE | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | |
| 3.3.1.2. | 10 | 2022 A 174 | LIMPEZA E HIGIENE | 02/020202 | | | 6.000,00 | 5.800,00 | -200,00 | | | | | -200,00 |
| Total : | | | | | | | 9.391.200,00 | 10.759.350,00 | 398.800,00 | | | | | 1.368.150,00 |

Amf
Amf

ALTERAÇÃO NÚMERO : 1 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/01/12

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÁNTICA/ECONÓMICA

Buros

| Objetivo [1] | Número do projeto [2] | | Descrição [3] | Classificação | Datas | | Pagamentos | | | | | | Modificação (+/-) [13] = [7] - [6] | | | |
|-----------------|--------------------------|------|------------------|---|---------------|------------|---------------|---------------|-------------------|-----------------------|--------------------|-------------|--|--------------|---------------|----------------|
| | Código | Ano | | | Tipo | Número | Início [4] | Fin [5] | 2024 | | Períodos seguintes | | | | | |
| | | | | | | | | | Dot. atual [6] | Dot. corrigida [7] | 2025 [8] | 2026 [9] | | 2027 [10] | 2028 [11] | Outros [12] |
| 3.3.1.2. | 10 | 2022 | A 174 | SEGUROS | 02/020212 | | | 1.000,00 | 1.200,00 | 200,00 | | | | | 200,00 | |
| 3.3.2. | | | | Transportes aéreos | | | 118.500,00 | 183.550,00 | 51.000,00 | | | | | | 65.050,00 | |
| 3.3.2. | 02 | 2024 | A 29 | EDIFÍCIO DA AEROGARE / GNR E ANPC (COMANDO REGIONAL DA PROTEÇÃO CIVIL) | | 2024/01/01 | 2024/01/01 | | | | | | | | | |
| 3.3.2. | 02 | 2024 | A 29 | LIMPEZA E HIGIENE | 02/020104 | | | | 500,00 | | | | | | 500,00 | |
| 3.3.2. | 02 | 2024 | A 29 | ENCARGOS DE INSTALAÇÕES | 02/020201 | | | 50.000,00 | 100.000,00 | 51.000,00 | | | | | 50.000,00 | |
| 3.3.2. | 02 | 2024 | A 29 | LIMPEZA E HIGIENE | 02/020202 | | | 5.000,00 | 4.300,00 | | | | | | -700,00 | |
| 3.3.2. | 02 | 2024 | A 29 | CONSERVAÇÃO DE BENS | 02/020203 | | | 2.500,00 | 2.250,00 | | | | | | -250,00 | |
| 3.3.2. | 02 | 2024 | A 29 | TRANSPORTES | 02/020210 | | | | 250,00 | | | | | | 250,00 | |
| 3.3.2. | 02 | 2024 | A 29 | PUBLICIDADE | 02/020217 | | | | 50,00 | | | | | | 50,00 | |
| 3.3.2. | 02 | 2024 | A 29 | VIGILÂNCIA E SEGURANÇA | 02/020218 | | | 45.000,00 | 57.200,00 | | | | | | 12.200,00 | |
| 3.3.2. | 02 | 2024 | A 29 | ASSISTÊNCIA TÉCNICA | 02/020219 | | | 16.000,00 | 19.000,00 | | | | | | 3.000,00 | |
| 3.4. | | | | Comércio e turismo | | | | 281.300,00 | 62.700,00 | | | | | | -218.600,00 | |
| 3.4.1. | | | | Mercados e feiras | | | | 30.000,00 | 40.200,00 | | | | | | 10.200,00 | |
| 3.4.1. | 01 | 2022 | A 176 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | | |
| 3.4.1. | 01 | 2022 | A 178 | GASOLINA | 02/02010201 | | | 2.500,00 | 2.300,00 | | | | | | -200,00 | |
| 3.4.1. | 01 | 2022 | A 178 | FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS | 02/020117 | | | 500,00 | 400,00 | | | | | | -100,00 | |
| 3.4.1. | 01 | 2022 | A 178 | ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO | 02/020119 | | | | 100,00 | | | | | | 100,00 | |
| 3.4.1. | 01 | 2022 | A 178 | ENCARGOS DE INSTALAÇÕES | 02/020201 | | | 15.000,00 | 21.100,00 | | | | | | 6.100,00 | |
| 3.4.1. | 01 | 2022 | A 178 | ASSISTÊNCIA TÉCNICA | 02/020219 | | | 3.500,00 | 4.800,00 | | | | | | 1.300,00 | |
| 3.4.1. | 02 | 2022 | A 179 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PÉDRA DE LEVANTE | 02/020201 | 2022/01/01 | 2022/01/01 | 8.500,00 | 11.500,00 | | | | | | 3.000,00 | |
| 3.4.2. | | | | Turismo | | | | 251.300,00 | 22.500,00 | | | | | | -228.800,00 | |
| 3.4.2. | 03 | 2022 | A 182 | DIMINUIÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DA ANIMAÇÃO | 02/020208 | 2022/01/01 | 2022/01/01 | 9.500,00 | 9.100,00 | | | | | | -400,00 | |
| 3.4.2. | 04 | 2022 | A 183 | PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS E MOSTRAS | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | | |
| 3.4.2. | 04 | 2022 | A 183 | MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS | 02/020101 | | | | 50,00 | | | | | | 50,00 | |
| 3.4.2. | 04 | 2022 | A 183 | PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS | 02/020115 | | | 500,00 | 450,00 | | | | | | -50,00 | |
| 3.4.2. | 06 | 2022 | A 185 | PROMOÇÃO E DIMINUIÇÃO DA QUADRA NATALÍCIA E PASSAGEM DE ANO | 02/020220 | 2022/01/01 | 2028/12/31 | 70.000,00 | 1.700,00 | | | | | | -68.300,00 | |
| 3.4.2. | 08 | 2022 | A 187 | FESTAS DA CIDADE E DO CONCELHO | | 2022/01/01 | 2028/12/31 | | | | | | | | | |
| 3.4.2. | 08 | 2022 | A 187 | MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS | 02/020101 | | | | 650,00 | | | | | | 650,00 | |
| 3.4.2. | 08 | 2022 | A 187 | FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS | 02/020117 | | | 4.000,00 | 3.350,00 | | | | | | -650,00 | |
| 3.4.2. | 08 | 2022 | A 187 | LACÇÃO DE OUTROS BENS | 02/020208 | | | 91.800,00 | 1.800,00 | | | | | | -90.000,00 | |
| 3.4.2. | 08 | 2022 | A 187 | VIGILÂNCIA E SEGURANÇA | 02/020218 | | | 16.000,00 | 1.000,00 | | | | | | -15.000,00 | |
| 3.4.2. | 08 | 2022 | A 187 | OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS | 02/020220 | | | 50.000,00 | 400,00 | | | | | | -49.600,00 | |
| 3.4.2. | 08 | 2022 | A 187 | INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS | 02/040701 | | | 9.500,00 | 4.000,00 | | | | | | -5.500,00 | |
| 3.5. | | | | Outras funções económicas | | | | 102.800,00 | 106.650,00 | | | | | | 3.850,00 | |
| 3.5. | 04 | 2022 | A 190 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DO RINHO DE EMPRESAS | 02/020201 | 2022/01/01 | 2022/01/01 | 19.000,00 | 21.150,00 | | | | | | 2.150,00 | |
| 3.5. | 05 | 2022 | A 191 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CONSTANTIN | 02/020218 | 2022/01/01 | 2022/01/01 | 3.800,00 | 5.500,00 | | | | | | 1.700,00 | |
| 3.5. | 04 | 2024 | A 32 | VILA REAL e-COMÉRCIO TRADICIONAL | | 2024/01/01 | 2024/01/01 | | | | | | | | | |
| 3.5. | 04 | 2024 | A 32 | ESTUDOS, PARCERES, PROECTOS E CONSULTADORIA | 02/020214 | | | 80.000,00 | 63.000,00 | | | | | | -17.000,00 | |
| 3.5. | 04 | 2024 | A 32 | OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS | 02/020220 | | | | 17.000,00 | | | | | | 17.000,00 | |
| 4. | | | | Outras funções | | | | 1.958.800,00 | 740.150,00 | -450.000,00 | | | | | -1.218.650,00 | |
| 4.1. | | | | Operações da dívida autárquica | | | | 1.389.300,00 | 249.350,00 | -450.000,00 | | | | | -1.140.950,00 | |
| 4.1. | 05 | 2022 | A 193 | ENCARGOS CORRENTES DA DÍVIDA | 02/03010302 | 2022/01/01 | 2028/12/31 | 1.389.300,00 | 249.350,00 | -450.000,00 | | | | | -1.140.950,00 | |
| 4.2. | | | | Transferências entre administrações | | | | 569.500,00 | 491.800,00 | | | | | | -77.700,00 | |
| 4.2. | 09 | 2022 | A 203 | ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA ROTA DA ESTRADA NACIONAL 2 | | 2022/01/01 | 2022/01/01 | | | | | | | | | |
| 4.2. | 09 | 2022 | A 203 | MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO | 02/020120 | | | 1.300,00 | 100,00 | | | | | | -1.200,00 | |
| 4.2. | 09 | 2022 | A 203 | OUTRAS | 02/06020305 | | | 1.200,00 | 2.400,00 | | | | | | 1.200,00 | |
| 4.2. | 12 | 2022 | A 207 | CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS PRECATORIAS-INVESTIMENTOS | | 2022/01/01 | 2028/12/31 | | | | | | | | | |
| 4.2. | 12 | 2022 | A 207 | ABAÇAS | 02/0805010201 | | | | 1.750,00 | | | | | | 1.750,00 | |
| 4.2. | 12 | 2022 | A 207 | ANDARÉS | 02/0805010202 | | | | 30.800,00 | | | | | | 30.800,00 | |
| 4.2. | 12 | 2022 | A 207 | ARROIOS | 02/0805010203 | | | | 35.800,00 | | | | | | 35.800,00 | |
| 4.2. | 12 | 2022 | A 207 | POLARDELA | 02/0805010205 | | | | 3.450,00 | | | | | | 3.450,00 | |
| 4.2. | 12 | 2022 | A 207 | TORGUEDA | 02/0805010211 | | | | 14.950,00 | | | | | | 14.950,00 | |
| Total : | | | | | | | | 11.286.600,00 | 11.451.050,00 | | | | | | 164.450,00 | |

ALTERAÇÃO NÚMERO : 1 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/01/12

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECOMÓNICA

Euros

| Objetivo | Número do projeto | | Descrição | Classificação | Datas | | Pagamentos | | | | | Modificação (+/-) | | | | | |
|----------|-------------------|-----------------|--|---------------|------------|------------|------------|-----|--------------------|-------------------|-----------------------|----------------------|-------------|--------------|--------------|-----------------|------------------|
| | Código | Ano Tipo Número | | | Início | Fim | 2024 | | Períodos seguintes | | | | | | | | |
| | | | [1] | [2] | | | [3] | [4] | [5] | Dot. atual [6] | Dot. corrigida [7] | 2025 [8] | 2026 [9] | 2027 [10] | 2028 [11] | Doutros [12] | [13] = (7) - (6) |
| 4.2. | 12 | 2022 A 207 | UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ADOUPE E VILARINHO DA SAMARDA | 02/0805010213 | | | | | 13.450,00 | | | | | | | 13.450,00 | |
| 4.2. | 12 | 2022 A 207 | UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOUÇOS E LAMAROS | 02/0805010216 | | | | | 14.000,00 | | | | | | | 14.000,00 | |
| 4.2. | 12 | 2022 A 207 | UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S.TOMÉ DO CASTELO E JUSTES | 02/0805010219 | | | | | 4.400,00 | | | | | | | 4.400,00 | |
| 4.2. | 12 | 2022 A 207 | VILA REAL | 02/0805010220 | | | | | 30.000,00 | | | | | | | 30.000,00 | |
| 4.2. | 12 | 2022 A 207 | DOTAÇÃO GLOBAL | 02/0805010221 | | | | | 100.000,00 | | | | | | | -99.900,00 | |
| 4.2. | 13 | 2022 A 208 | CONTRATOS PROGRAM.- INVESTIMENTOS DAS FREGUESIAS | | 2022/01/01 | 2028/12/31 | | | | | | | | | | | |
| 4.2. | 13 | 2022 A 208 | ANDRÉS | 02/0805010202 | | | | | 28.000,00 | | | | | | | 21.550,00 | |
| 4.2. | 13 | 2022 A 208 | ARROFOS | 02/0805010203 | | | | | | | | | | | | 7.500,00 | |
| 4.2. | 13 | 2022 A 208 | CAMPEÁ | 02/0805010204 | | | | | | | | | | | | 21.400,00 | |
| 4.2. | 13 | 2022 A 208 | GUIÃES | 02/0805010206 | | | | | | | | | | | | 11.250,00 | |
| 4.2. | 13 | 2022 A 208 | MONDROS | 02/0805010209 | | | | | | | | | | | | 23.600,00 | |
| 4.2. | 13 | 2022 A 208 | VILA MARIM | 02/0805010212 | | | | | | | | | | | | 16.750,00 | |
| 4.2. | 13 | 2022 A 208 | UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CONSTANTIM E VALE DE NOGUEIRAS | 02/0805010215 | | | | | | | | | | | | 2.500,00 | |
| 4.2. | 13 | 2022 A 208 | UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOGUEIRA E ERMIDA | 02/0805010217 | | | | | | | | | | | | 950,00 | |
| 4.2. | 13 | 2022 A 208 | UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PENHA, QUINTÁ E VILA COVA | 02/0805010218 | | | | | | | | | | | | 2.000,00 | |
| 4.2. | 13 | 2022 A 208 | UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S.TOMÉ DO CASTELO E JUSTES | 02/0805010219 | | | | | | | | | | | | 400,00 | |
| 4.2. | 13 | 2022 A 208 | VILA REAL | 02/0805010220 | | | | | | | | | | | | 30.000,00 | |
| 4.2. | 13 | 2022 A 208 | DOTAÇÃO GLOBAL | 02/0805010221 | | | | | 100.000,00 | | | | | | | -99.900,00 | |
| 4.2. | 15 | 2022 A 201 | ENCARGOS E IMPOSTOS PAGOS À ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 02/020224 | 2022/01/01 | 2028/12/31 | | | 339.000,00 | | | | | | | -164.400,00 | |
| Total : | | | | | | | | | | 11.853.600,00 | | | | | | | 11.853.600,00 |

Ampliação
[Handwritten Signature]



Câmara Municipal Vila Real

Regulamento Interno do Exercício de Funções em Regime de Teletrabalho

I

Âmbito

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

O presente Regulamento define as regras e os procedimentos para o exercício de funções em regime de teletrabalho e aplica-se aos trabalhadores que exercem funções no Município de Vila Real, independentemente da relação jurídica de emprego.

Artigo 2.º

Conceitos

1 — Teletrabalho — prestação de trabalho em regime de subordinação jurídica do trabalhador em funções no Município de Vila Real, em local não determinado por esta, através do recurso a tecnologias de informação e comunicação.

2 — Acordo de Teletrabalho — documento escrito onde ficam determinados os direitos, deveres e obrigações do teletrabalhador e do Município de Vila Real.

3 — Teletrabalho em regime integral — exercício de funções em regime de teletrabalho durante todo o período normal de trabalho semanal do trabalhador, salvo prestação de funções em regime presencial quando necessário e desde que convocado para o efeito.

4 — Teletrabalho em regime híbrido — exercício de funções em teletrabalho apenas em parte do período normal de trabalho semanal do trabalhador, sendo o restante desempenhado em regime presencial — até 4 (quatro) dias por semana em teletrabalho e pelo menos 1 (um) dia em presencial, ou em semanas alternadas, salvo prestação de funções em regime presencial quando necessário e desde que convocado para o efeito.

5 — Teletrabalho em regime ocasional — exercício de funções em teletrabalho até ao limite anual acumulado de 10 (dez) dias, requerido no máximo de quatro vezes por ano, acordado entre o trabalhador e o superior hierárquico, e devidamente autorizado pelo órgão com competência própria ou delegada nesta matéria.

6 — Teletrabalhador — o trabalhador em exercício de funções no Município de Vila Real, nos termos do artigo 1.º, com o qual foi acordado o exercício das suas funções em regime de teletrabalho, por determinado período de tempo.

II

Condições referentes à adoção do teletrabalho

Artigo 3.º



Câmara Municipal Vila Real

Condições Gerais

- 1 — O regime de teletrabalho pode ser proposto pelo Município de Vila Real ou pelo trabalhador.
- 2 — A prestação de teletrabalho poderá ser realizada em regime integral, híbrido ou ocasional.
- 3 — Se a proposta de Acordo de Teletrabalho partir da iniciativa do Município de Vila Real, o trabalhador pode opor-se sem necessidade de fundamentação.

Artigo 4.º

Situações abrangíveis pelo Código do Trabalho

Desde que compatível com a atividade desempenhada e existam recursos e meios para o efeito, pode ser celebrado Acordo de Teletrabalho quando se trate de:

- a) Trabalhador com filho até 3 anos de idade;
- b) Trabalhador com filho, independentemente da idade, com deficiência, doença crónica ou doença oncológica que com ele viva em comunhão de mesa e habitação;
- c) Trabalhador com filho até 8 anos de idade, nas seguintes situações:
 - i) Nos casos em que ambos os progenitores reúnem condições para o exercício da atividade em regime de teletrabalho, desde que este seja exercido por ambos em períodos sucessivos de igual duração num prazo de referência máxima de 12 (doze) meses;
 - ii) Famílias monoparentais ou situações em que apenas um dos progenitores, comprovadamente, reúne condições para o exercício da atividade em regime de teletrabalho;
- d) Trabalhador abrangido pelo regime de proteção de vítimas de violência doméstica;
- e) Trabalhador a quem tenha sido reconhecido o estatuto de cuidador informal não principal (neste caso, pelo período máximo de quatro anos seguidos ou interpolados).

Artigo 5.º

Situações excecionais

- 1 — Pode também requerer autorização para o exercício da atividade em regime de teletrabalho o trabalhador que, não reunindo os pressupostos indicados no artigo anterior, exerce funções que, pela sua natureza ou decorrentes da organização e funcionamento do trabalho na Câmara Municipal de Vila Real, são compatíveis com o regime de teletrabalho, e como tal, não se enquadrem em nenhuma das situações previstas no artigo seguinte, desde que identificadas as tarefas e avaliado o nível de produtividade expectável.
- 2 — Sem prejuízo de outras situações excecionais, especialmente fundamentadas e casuisticamente avaliadas em função das necessidades da Câmara Municipal de Vila Real e do



Câmara Municipal Vila Real

trabalhador, apenas os trabalhadores abrangidos pelas situações identificadas no artigo anterior podem prestar teletrabalho em regime integral.

Artigo 6.º

Funções incompatíveis com o regime de teletrabalho

1 — São consideradas funções incompatíveis com os regimes de teletrabalho integral e híbrido, as que se enquadram numa das seguintes alíneas:

a) Em que a prestação de trabalho seja indissociável da presença física do trabalhador no local de trabalho, tais como atendimento ao público, arquivo, expediente, jardinagem, atividades operacionais como as de logística e manutenção, motoristas, bem como as que impliquem uma interação direta com terceiros e com colegas de trabalho;

b) Necessárias para assegurar o apoio técnico ou administrativo presencial aos dirigentes ou trabalhadores que se encontrem em regime presencial, designadamente o secretariado;

c) Não permitam a sua realização através do recurso a tecnologias de informação e comunicação à distância, nomeadamente a manutenção de equipamentos informáticos;

d) Essenciais para garantir o normal funcionamento dos serviços e o cumprimento de deveres e obrigações essenciais, como o atendimento telefónico, a tesouraria e serviços de receção ou limpeza;

e) Outras devidamente fundamentadas pelo responsável da Unidade Orgânica a que pertence o trabalhador.

2 — O regime de teletrabalho não prejudica a realização das necessárias deslocações, nomeadamente no âmbito inspetivo, de vistorias e de acompanhamento de projetos e planos, sempre que as mesmas se enquadrem nas funções exercidas pelo trabalhador.

Artigo 7.º

Acordo de Teletrabalho

1 — O exercício de funções em regime de teletrabalho nos regimes integral e híbrido obrigam à celebração de acordo escrito, que deverá estipular as especificidades aplicáveis ao caso concreto.

2 — O regime ocasional carece apenas do requerimento devidamente autorizado.

3 — As situações não previstas no referido Acordo regem-se pelas normas e disposições legais aplicáveis e por este Regulamento.

4 — O Acordo de Teletrabalho pode ser celebrado com duração determinada ou indeterminada.



Câmara Municipal Vila Real

5 — Quando seja celebrado com duração determinada, o Acordo de Teletrabalho tem uma duração máxima de 6 (seis) meses, renováveis automaticamente pelo período inicialmente acordado, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

6 — As partes podem opor-se à renovação do Acordo de Teletrabalho mediante comunicação escrita dirigida à outra parte com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias seguidos.

7 — Nos casos em que seja definido o teletrabalho em regime híbrido, o número de dias de presença na Câmara Municipal de Vila Real é fixado no Acordo de Teletrabalho, sem prejuízo de poderem ser ajustados entre as partes, a título excepcional, quando necessário.

8 — Nos casos em que seja definido o teletrabalho em regime integral, devem ser estabelecidos pelo menos 4 (quatro) dias de presença por mês, em horário presencial completo, nos termos previamente acordados, por escrito, com o dirigente da respetiva unidade orgânica, em função das necessidades do serviço ou da equipa.

9 — A ausência do trabalhador no local e no horário em que deve desempenhar a atividade nos dias estabelecidos para o exercício de funções em regime presencial é considerada falta, nos termos e com os efeitos determinados na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, podendo determinar a revogação da autorização do regime de teletrabalho.

10 — As reuniões de trabalho à distância, assim como as tarefas que, pela sua natureza, devam ser realizadas em tempos precisos e em articulação com outros trabalhadores, devem ter lugar dentro do horário de trabalho e ser agendadas com pelo menos 2 (duas) horas de antecedência, exceto em situações urgentes.

11 — O teletrabalhador deve comparecer nas instalações do Município de Vila Real, ou noutro local designado pelo dirigente da respetiva unidade orgânica, para reuniões, ações de formação e outras situações que exijam presença física, para as quais tenha sido convocado com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, salvo situações urgentes e imprevisíveis.

Artigo 8.º

Horário e período normal de trabalho

O regime de teletrabalho não altera o horário e o período normal de trabalho aplicável ao trabalhador, salvo acordo escrito das partes em contrário.

Artigo 9.º

Local da prestação do teletrabalho

1 — O local da prestação do teletrabalho é indicado pelo trabalhador e estabelecido no Acordo de Teletrabalho, ou requerimento escrito no caso do regime ocasional.



Câmara Municipal Vila Real

2 — Alterações temporárias e excecionais do local acordado devem ser solicitadas, por correio eletrónico, ao dirigente da respetiva unidade orgânica, com conhecimento à Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos (pessoal@cm-vilareal.pt), no prazo mais célere possível, estando sujeitas a autorização prévia.

3 — A alteração definitiva do local da prestação de teletrabalho deve ser acordada por escrito entre as partes, mediante adenda ao Acordo de Teletrabalho, produzindo efeitos a partir da sua celebração ou da data em que dela constar.

4 — Em caso algum e por forma alguma, o Município de Vila Real pode ser responsabilizado por eventuais danos sofridos pelo teletrabalhador ocorridos em local de trabalho diferente do acordado ou definido entre as partes.

III

Direitos e deveres

Artigo 10.º

Deveres do Município

1 — Para o desempenho das funções em regime de teletrabalho, o Município deve:

- a) Permitir o acesso remoto à área de trabalho do Município de Vila Real, bem como às aplicações informáticas necessárias à prestação de trabalho;
- b) Fazer a parametrização dos equipamentos, sempre que existam condições técnicas para o efeito, de forma que o teletrabalhador possa ter acesso às chamadas dirigidas ao seu contacto telefónico institucional;
- c) Disponibilizar os sistemas necessários à prestação de trabalho à distância, designadamente, para a necessária interação entre o teletrabalhador, chefias e demais trabalhadores do Município;
- d) Prestar remotamente a ajuda técnica especializada, sempre que solicitada pelo teletrabalhador, para o regular funcionamento dos equipamentos e aplicações informáticas;
- e) Disponibilizar ao teletrabalhador ou informá-lo, aquando da celebração do Acordo de Teletrabalho e posteriormente em caso de alterações, da política de confidencialidade e proteção de dados do Município de Vila Real.

2 — Nos contactos com o teletrabalhador, o Município de Vila Real deve:

- a) Respeitar a sua privacidade, horário de trabalho e os tempos de descanso;
- b) Privilegiar o recurso ao contacto telefónico institucional ou aos sistemas de chamada e videochamada em uso no Município de Vila Real;
- c) Promover o contacto pessoal regular entre o teletrabalhador e o dirigente da unidade orgânica e respetiva equipa de trabalho, mediante chamada telefónica ou videochamada, de forma a evitar o isolamento do teletrabalhador.



Câmara Municipal Vila Real

Artigo 11.º

Deveres do teletrabalhador

1 — O teletrabalhador tem os mesmos direitos, deveres e obrigações dos restantes trabalhadores, sendo-lhe garantida igualdade de tratamento.

Em especial, o teletrabalhador deve:

- a) Sempre que solicitado, disponibilizar ao dirigente da respetiva unidade orgânica os relatórios relativos à atividade desenvolvida em regime de teletrabalho, nos prazos e termos acordados entre ambos, por escrito;
- b) Sempre que se considere conveniente o desempenho de atividades que exijam a presença física do trabalhador, nomeadamente no caso de reuniões, formação, verificações, ou sempre que notificado para tal, comparecer no serviço;
- c) Estar sempre disponível e contactável durante o período normal de trabalho diário;
- d) Manter sempre ativos os sistemas de comunicação e interação disponibilizados pelo Município de Vila Real, de forma a assegurar a receção de mensagens chamadas e/ou videochamadas que lhe sejam dirigidas pelo dirigente da respetiva unidade orgânica ou terceiros, durante o período normal de trabalho diário;
- e) Informar imediatamente o Município de Vila Real de qualquer ocorrência ou sinistro que inviabilize ou prejudique a prestação da sua atividade;
- f) Solicitar previamente ao Município de Vila Real a alteração do local da prestação de trabalho acordado nos termos do artigo 9.º;
- g) Cumprir a política de confidencialidade e de proteção de dados do Município de Vila Real;
- h) Para além do disposto no presente regulamento, o trabalhador está ainda sujeito aos deveres previstos na lei e regulamentos em vigor e no instrumento de regulamentação coletiva de trabalho que lhe seja aplicável, conforme o disposto no artigo 73.º da LTFP.

2 — Relativamente aos equipamentos e sistemas para efeitos do exercício da sua atividade em regime de teletrabalho, o teletrabalhador deve:

- a) Usar o endereço de correio eletrónico e aplicações institucionais estritamente para efeitos de comunicações de trabalho e execução das suas funções;
- b) Informar imediatamente de quaisquer avarias ou defeitos dos referidos equipamentos e sistemas utilizados.

3 — A celebração do Acordo de Teletrabalho não modifica os restantes direitos, deveres e obrigações do teletrabalhador, designadamente, no que se refere à remuneração, subsídio de refeição, férias, faltas, licenças, formação e promoção ou carreira profissionais, participação e



Câmara Municipal Vila Real

representação coletiva, segurança e saúde no trabalho, reparação de danos emergentes de acidente de trabalho ou doença profissional.

Artigo 12.º

Poderes de direção e controlo

Os poderes de direção e controlo da prestação do teletrabalho são exercidos preferencialmente por meio dos equipamentos e sistemas de comunicação e informação afetos à atividade do teletrabalhador, segundo procedimentos previamente conhecidos por ele e compatíveis com o respeito pela sua privacidade e regime de proteção de dados, não sendo permitida a imposição de conexão permanente, durante a jornada de trabalho, por meio de imagem ou som.

Artigo 13.º

Avaliação de desempenho

1 — O trabalhador em regime de teletrabalho, em função e para efeitos da respetiva carreira e categoria, mantém-se sujeito ao sistema de avaliação de desempenho.

2 — Na avaliação de desempenho do trabalhador são consideradas as competências e os resultados obtidos no exercício de funções em regime de teletrabalho, podendo os mesmos, em caso de quebra do desempenho do trabalhador em relação ao desempenho alcançado em regime presencial, condicionar a manutenção do regime de teletrabalho.

Artigo 14.º

Segurança da informação

1 — O teletrabalhador será responsável por cumprir as instruções do Município de Vila Real no respeitante à segurança da informação utilizada e produzida em teletrabalho, garantindo que é mantida a estrita confidencialidade de toda a informação de que tenha conhecimento, e que a mesma não fica acessível a terceiros.

2 — Sempre que possível, deve ser privilegiado o recurso a documentos e processos desmaterializados, de forma a evitar o transporte de documentos de trabalho para o exterior do Município de Vila Real.

3 — Não sendo possível o recurso a documentos desmaterializados, os mesmos devem ser consultados presencialmente no Município de Vila Real ou levados para o local de teletrabalho, se estritamente necessário, o seu transporte deve ser devidamente informado, por escrito, ao correspondente dirigente, com identificação completa dos documentos transportados.



Câmara Municipal Vila Real

4 — Caso o teletrabalhador verifique que a segurança e confidencialidade dos dados e informações a que tem acesso foram, ou aparentem ter sido, comprometidas, deverá informar imediatamente o Município de Vila Real, por forma a serem adotadas as medidas necessárias à contenção de danos, sem prejuízo da responsabilidade do teletrabalhador pelos prejuízos causados a esta.

Artigo 15.º

Saúde e segurança no trabalho

1 — O teletrabalhador recebe, como os demais trabalhadores, periodicamente através de correio eletrónico informação sobre as políticas de saúde e segurança.

2 — Em conformidade com o previsto no artigo 170.º do Código do Trabalho, o teletrabalhador será convocado pelo Município de Vila Real, tendo obrigatoriamente de comparecer, salvo dispensa devidamente justificada, para a realização:

- a) De consulta de medicina do trabalho antes da implementação do teletrabalho;
- b) De exames anuais de avaliação da aptidão física e psíquica durante a vigência do acordo.

Artigo 16.º

Cessação do Acordo de Teletrabalho

O Acordo de Teletrabalho cessa:

- a) Automaticamente quando se extinguirem os motivos que o fundamentaram;
- b) Por comunicação escrita de qualquer uma das partes até 15 (quinze) dias seguidos, quando não pretenderem a renovação do acordo com duração determinada;
- c) Por decisão do Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, mediante proposta do dirigente da respetiva unidade orgânica e efetuando uma análise, entre outros, ao cumprimento dos aspetos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 17.º;
- d) Por decisão do Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, após audição do teletrabalhador, em caso de prestação de falsas declarações ou grave incumprimento pelo teletrabalhador de deveres ou obrigações, previstos no Acordo de Teletrabalho, no presente Regulamento ou na Lei;
- e) Por acordo de revogação escrito entre as partes;
- f) No sexagésimo dia posterior ao da comunicação de qualquer das partes, no caso de acordo de duração indeterminada;



Câmara Municipal Vila Real

Formalização

Artigo 17.º

Por iniciativa do trabalhador

1 — Os pedidos de teletrabalho devem ser apresentados em formulário próprio, devidamente assinado, acompanhado do(s) documento(s) comprovativo(s) do motivo invocado e enviados para o endereço de correio eletrónico da Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos (pessoal@cm-vilareal.pt).

2 — No caso dos regimes integrais e híbridos:

- a) O requerimento a que se refere o número anterior deve ser apresentado com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis, relativamente à data pretendida para o seu início;
- b) No prazo de 2 (dois) dias a contar da receção dos pedidos, a Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos solicita parecer escrito ao dirigente da respetiva unidade orgânica;
- c) O dirigente da respetiva unidade orgânica, nos 5 (cinco) dias úteis seguintes, emite parecer fundamentado, ponderando, nomeadamente, sobre os seguintes aspetos:
 - i. A compatibilidade do regime de teletrabalho com a atividade desempenhada pelo trabalhador;
 - ii. A conveniência ou inconveniência para o normal funcionamento do serviço;
 - iii. Existência de equipamento informático com acesso a todas as aplicações de suporte à função;
 - iv. Dias em que o/a trabalhador/a se deve deslocar às instalações, no caso de teletrabalho em regime híbrido.

3 — No caso dos regimes ocasionais:

- a) O requerimento a que se refere o ponto 1 deve ser apresentado o mais breve possível relativamente à data pretendida para o seu início.
- b) No prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar da receção do formulário, a Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos solicita parecer escrito ao dirigente da respetiva unidade orgânica.
- c) O dirigente da respetiva unidade orgânica, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, emite parecer fundamentado, ponderando se se trata de uma situação urgente, excecional e devidamente fundamentada.

4 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal, ou em quem este delegar, a decisão sobre o requerimento, após o parecer do responsável da unidade orgânica a que o trabalhador se encontra afeto.

5 — Qualquer das partes pode denunciar o acordo durante os primeiros 30 (trinta) dias da sua execução, retomando o trabalhador a prestação de trabalho segundo o regime comum.



Câmara Municipal Vila Real

Artigo 18.º

Por iniciativa do Município

Sempre que considere pertinente e conveniente para o serviço, ponderados os interesses das partes, pode o dirigente da respetiva unidade orgânica, após acordo do trabalhador, requerer, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, para o endereço de correio eletrónico indicado no n.º 1 do artigo 17.º, a aplicação do regime de teletrabalho, e propor os respetivos termos.

Artigo 19.º

Sanções

O incumprimento das disposições previstas no presente Regulamento ou no Acordo de Teletrabalho pode implicar para o teletrabalhador eventual responsabilidade disciplinar e civil, nos termos da lei.

V

Disposições finais

Artigo 20.º

Regimes excecionais

Por força de lei excecional ou especial e, ainda, por decisão fundamentada do Presidente da Câmara Municipal de Vila Real para suprir necessidades imperiosas das unidades orgânicas do Município, podem ficar suspensos temporariamente os termos dos acordos de teletrabalho celebrados.

Artigo 21.º

Regime supletivo

1 — Em tudo o que não estiver previsto no presente Regulamento Interno do Exercício de Funções em Regime de Teletrabalho são aplicáveis as disposições legais previstas na Lei de Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

2 — As dúvidas ou omissões resultantes da aplicação do Regulamento são resolvidas por despacho do órgão máximo do serviço.



Câmara Municipal Vila Real

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação no Diário da República.

21
Amador



APURAMENTO DA CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO A 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Mapa V

Endividamento - Mapa síntese

[n.º 5 do artigo 14.º da Resolução do Tribunal de Contas n.º1/ 2020 de 4 de maio, na sua redação atual]

| APURAMENTO DO LIMITE DA "DÍVIDA TOTAL" PARA 2024 | | |
|--|---|---------------|
| 1. | Total da receita cobrada nos últimos 3 anos | |
| 1.1. | Receita Corrente Cobrada em 2021 | 34 505 479,37 |
| 1.2. | Receita Corrente Cobrada em 2022 | 40 140 952,43 |
| 1.3. | Receita Corrente Cobrada em 2023 | 42 887 070,21 |
| 2. | Média da receita | 39 177 834,00 |
| 3. | 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos 3 anos | 58 766 751,01 |
| APURAMENTO DA DÍVIDA TOTAL | | |
| 4. | Dívida total das operações orçamentais do Município | 12 258 754,90 |
| 4.1. | 221 Fornecedores c/corrente | 14 794,05 |
| 4.2. | 225 Fornecedores - faturas em receção e conferência | 0,00 |
| 4.3. | 2711 Fornecedores de investimentos c/c | 374 274,96 |
| 4.4. | 2712 Forn. Investimento - Faturas em Receção e Conf. | 0,00 |
| 4.5. | 269 Adiantamentos por contas de vendas | 73 527,00 |
| 4.6. | 25 Empréstimos Obtidos Não Excecionados | 9 765 698,51 |
| 4.7. | 25 Empréstimos Obtidos Excecionados | 2 030 460,38 |
| 5. | Dívidas das entidades relevantes para efeitos de apuramento da Dívida Total | 456 815,07 |
| 5.1. | VILA REAL SOCIAL | 0,00 |
| 5.2. | Aguas do Interior - Norte, E.I.M.,S.A. | 0,00 |
| 5.3. | Associação de Municípios do Vale do Douro-Norte | 73 969,27 |
| 5.4. | Douro Alliance | 932,57 |
| 5.5. | Associação Régia Douro Park | 296 933,01 |
| 5.6. | AMPV-Associação de Municípios Portugueses do Vinho | 389,76 |
| 5.7. | APMCH - Assoc. Port. dos Municípios com Centro Histórico | 0,00 |
| 5.8. | Comunidade Intermunicipal do Douro | 0,00 |
| 5.9. | Fundação Museu do Douro | 3 283,70 |
| 5.10. | Associação Douro Histórico | 64 103,87 |
| 5.11. | Assoc. de Munic. Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis | 141,88 |
| 5.12. | Associação de Municípios da Rota da EN 2 | 9,49 |
| 5.13. | Fundação de Serralves | 16 928,65 |
| 5.14. | Brigantia Ecopark | 122,87 |
| 6. | Dívida Total excluindo operações extraorçamentais e Empréstimos Excecionados (4. + 5. - 4.7.) | 10 685 109,59 |
| APURAMENTO DA CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO | | |
| 7. | Limite da Dívida Total da Autarquia Calculado | 58 766 751,01 |
| 8. | Montante da dívida total em 29-02-2024 (excluindo operações extraorçamentais e Empr. Excess.) | 10 685 109,59 |
| 9. | Margem Absoluta | 48 081 641,41 |
| 10. | Margem utilizável (40%(1)) | 19 232 656,56 |
| 11. | Montante de empréstimos já contratualizados e não refletidos na dívida | 16 200 000,00 |
| 12. | Margem efetivamente disponível para endividamento | 3 032 656,56 |

⁽¹⁾ Al. b) do n.º 3 do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3/09, alterada pelo art.º 76º da Lei n.º 82/2023, de 29/12 (LOE 2024)

Anexos: (Documentos comprovativos)

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Filipe José Martins Machado

Cargo/função: Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial

Data:

(assinatura)



Minuta

ACORDO DE PRÉ-REFORMA

Modalidade de suspensão da prestação de trabalho

Entre

PRIMEIRO: Município de Vila Real, pessoa coletiva n.º 506359670, com sede na Avenida Carvalho Araújo, em Vila Real, com número 005151 da entidade da Caixa Geral de Aposentações, representada por Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, na qualidade de Presidente da Câmara, nos termos da alínea a) do número 2 do artigo n.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com poderes bastantes para este ato, doravante designado por **Empregador Público**.

E

SEGUNDO: Lucília de Jesus Garnacho Porto, portadora do Cartão de Cidadão n.º 6593707, contribuinte fiscal n.º 188115013, subscritora da Caixa Geral de Aposentações n.º 1059297, residente na Rua Santa Maria Madalena - Lordelo – 5000 Vila Real, integrada na carreira Assistente Operacional, com a categoria de Assistente Operacional, posicionada na posição remuneratória 4ª e nível remuneratório 8, doravante designado por **Trabalhador Público**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente acordo de pré-reforma, nos termos do artigo 284.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do Regulamento interno para atribuição da situação de pré-reforma aos trabalhadores do Município de Vila Real, publicado na II Serei do Diário da República n.º 165, de 25 de agosto de 2021, que se rege pelas cláusulas seguintes e, no que for omissivo, pela legislação aplicável.

Primeira (Início)

O presente acordo de pré-reforma, na modalidade de suspensão da prestação de trabalho, aprovado por Deliberação da Câmara Municipal de 00 de _____ de 2024, produz os seus efeitos a partir de 00 de _____ de 2024 e vigora até à verificação de uma das situações previstas no artigo 287.º da LTFP.



Segunda **(Prestação de pré-reforma)**

O montante da prestação mensal ilíquida de pré-reforma do trabalhador é fixado em (80,00%), apurado nos termos do disposto no artigo 5.º do Regulamento interno para atribuição da situação de pré-reforma aos trabalhadores do Município de Vila Real, publicado na II Serie do Diário da Republica n.º 165, de 25 de agosto de 2021, a que corresponde o valor de 769,12€ de prestação de pré-reforma (Anexo 1);

Terceira **(Direitos e Obrigações do trabalhador)**

1- O trabalhador em situação de pré-reforma tem direito:

- a) À contagem do período de tempo em situação de pré-reforma para efeitos de antiguidade e aposentação;
- b) À prestação de pré-reforma acordada na cláusula segunda;
- c) A manter a qualidade de subscritor da Caixa Geral de Aposentações;
- d) À atualização da prestação de pré-reforma quando e na mesma percentagem em que o venha a ser a remuneração dos demais trabalhadores;
- e) A retomar o pleno exercício de funções no caso de falta de pagamento pontual da prestação de pré-reforma por mais de 30 dias;
- f) A exercer uma qualquer outra atividade profissional remunerada, desde que obtenha a prévia autorização do Município e não ocorra nenhuma das circunstâncias impeditivas enunciadas nos artigos 21º a 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP).

2 – O trabalhador em situação de pré-reforma tem a obrigação de:

- a) Pagar mensalmente as contribuições à Caixa Geral de Aposentações, calculadas à taxa normal com base no valor atualizado da remuneração



relevante para aposentação que serviu de base ao cálculo da prestação da cláusula segunda;

- b) Requerer de imediato a sua aposentação logo que preencha os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 37º do estatuto da Aposentação.

Quarta

(Direitos e Obrigações do empregador público)

1- O empregador público tem a obrigação de:

- a) Remeter o presente acordo de pré-reforma à Caixa Geral de Aposentações, conjuntamente com a folha de remunerações relativas ao mês da sua entrada em vigor;
- b) Pagar mensalmente as contribuições que lhe compitam à Caixa Geral de Aposentações, calculadas à taxa normal com base no valor atualizado da remuneração relevante para aposentação que serviu de base ao cálculo da prestação de pré-reforma.

Quinta

(Extinção da situação da Pré-reforma)

1- A presente situação de pré-reforma, na modalidade de suspensão da prestação de trabalho, extingue-se com a verificação das seguintes circunstâncias:

- a) Por acordo escrito celebrado entre o trabalhador e o Município;
- b) Se o trabalhador preencher os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 37º do Estatuto da Aposentação e não requerer, nos 30 dias imediatamente seguintes a sua aposentação, devendo o Município notificá-lo da extinção da situação de pré-reforma e do dia em que deverá retomar funções;
- c) Com a passagem à situação de pensionista, por limite de idade ou invalidez;



d) Com a cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

FEITO E ASSINADO, em triplicado, ficando cada parte com um exemplar, devendo o terceiro exemplar ser remetido à Caixa Geral de Aposentações, I.P.

Vila Real, 00 de _____ de 2024

O Empregador Público,

O Trabalhador Público,



[Handwritten signature in blue ink]
[Handwritten signature in black ink]

ANEXO I

Nome: Lucília de Jesus Garnacho Porto

Data de Nascimento: 1963/06/03

Nº Cartão de Cidadão: 6593707

Nº. Contribuinte: 188115013

Nº. Subscritor CGA: 1059297

Nº de Beneficiário ADSE: 012943371 CA

Carreira e Categoria: Assistente Operacional / Assistente Operacional

Posição e Nível Remuneratório: Posição 4ª, Nível 8 (961,40€)

Pontos SIADAP: zero (o) pontos em 01/01/2024

Tempo de Serviço: 36 anos, 3 meses e 14 dias

Nº Pontos (Regulamento Pré-Reforma/Tabela Anexa): 96

Percentagem: 80%

Cálculo: $961,40€ \times 80\% = 769,12€$

ORÇAMENTO

| Objetivo | Nº projeto | Designação do projeto | Rubrica orçamental | Forma de Realização | Fonte de Financiamento | | | | Datas | | 2024 | | | | |
|-----------------|-----------------|---|--------------------|---------------------|------------------------|----|----|-----|--------|--------|-----------|----------------|----------------|---------------|---------------|
| | | | | | RG | RP | EU | EMP | Inicio | Fim | MUNICÍPIO | | | | |
| | | | | | | | | | | | 10 | 11 | 12 | CMVA | CMPR |
| 1. | | Funções gerais | | | | | | | | | | 150 000 | 113 907 | 18 047 | 18 047 |
| 1.1. | | Administração geral | | | | | | | | | | 150 000 | 113 907 | 18 047 | 18 047 |
| 1.1.1. | | Administração geral | | | | | | | | | | 150 000 | 113 907 | 18 047 | 18 047 |
| 1.1.1.3. | | Gestão da Douro Alliance | | | | | | | | | | 150 000 | 113 907 | 18 047 | 18 047 |
| 1.1.1.3. | 2024/A/1 | Quadro de Pessoal | | | | | | | | | | 97 660 | 89 460 | 600 | 600 |
| 1.1.1.3. | | Órgãos Sociais | 01 01 02 | O | 100% | | | 0 | jan/24 | dez/24 | 1 800 | 600 | 600 | 600 | |
| 1.1.1.3. | | Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho | 01 01 04 | O | 100% | | | 0 | jan/24 | dez/24 | 60 600 | 60 600 | 0 | 0 | 0 |
| 1.1.1.3. | | Subsídio de Refeição | 01 01 13 | O | 100% | | | 0 | jan/24 | dez/24 | 4 400 | 4 400 | 0 | 0 | 0 |
| 1.1.1.3. | | Subsídio de Férias e de Natal | 01 01 14 | O | 100% | | | 0 | jan/24 | dez/24 | 10 100 | 10 100 | 0 | 0 | 0 |
| 1.1.1.3. | | Alimentação e alojamento | 01 02 03 | O | 100% | | | 0 | jan/24 | dez/24 | 600 | 600 | 0 | 0 | 0 |
| 1.1.1.3. | | Ajudas de Custo | 01 02 04 | O | 100% | | | 0 | jan/24 | dez/24 | 1 660 | 1 660 | 0 | 0 | 0 |
| 1.1.1.3. | | Encargos com a saúde | 01 03 01 | O | 100% | | | 0 | jan/24 | dez/24 | 1 800 | 1 800 | 0 | 0 | 0 |
| 1.1.1.3. | | Segurança Social - Regime Geral | 01 03 05 | O | 100% | | | 0 | jan/24 | dez/24 | 15 800 | 15 800 | 0 | 0 | 0 |
| 1.1.1.3. | | Seguro de Acidentes de Trabalho | 01 03 09 | O | 100% | | | 0 | jan/24 | dez/24 | 700 | 700 | 0 | 0 | 0 |
| 1.1.1.3. | | Outros custos com pessoal | 01 03 10 | O | 100% | | | 0 | jan/24 | dez/24 | 200 | 200 | 0 | 0 | 0 |
| 1.1.1.3. | 2024/A/2 | Funcionamento da Douro Alliance | | | | | | | | | | 38 840 | 12 947 | 12 947 | 12 947 |
| 1.1.1.3. | | Outros bens | 02 01 08 | O | 100% | | | 0 | jan/24 | dez/24 | 600 | 200 | 200 | 200 | |
| 1.1.1.3. | | Comunicações | 02 02 09 | O | 100% | | | 0 | jan/24 | dez/24 | 1 200 | 400 | 400 | 400 | |
| 1.1.1.3. | | Estudos, pareceres, projetos e consultadoria | 02 02 14 | O | 100% | | | 0 | jan/24 | dez/24 | 6 400 | 2 133 | 2 133 | 2 133 | |
| 1.1.1.3. | | Formação | 02 02 15 | O | 100% | | | 0 | jan/24 | dez/24 | 2 300 | 767 | 767 | 767 | |
| 1.1.1.3. | | Outros Trabalhos Especializados | 02 02 20 | O | 100% | | | 0 | jan/24 | dez/24 | 4 500 | 1 500 | 1 500 | 1 500 | |
| 1.1.1.3. | | Outros Serviços | 02 02 25 | O | 100% | | | 0 | jan/24 | dez/24 | 300 | 100 | 100 | 100 | |
| 1.1.1.3. | | outros juros | 03 05 02 | O | 100% | | | 0 | jan/24 | dez/24 | 200 | 67 | 67 | 67 | |
| 1.1.1.3. | | Quotizações | 04 07 01 | O | 100% | | | 0 | jan/24 | dez/24 | 23 100 | 7 700 | 7 700 | 7 700 | |
| 1.1.1.3. | | Outras despesas correntes | 06 02 03 | O | 100% | | | 0 | jan/24 | dez/24 | 240 | 80 | 80 | 80 | |
| 1.1.1.3. | 2024/A/3 | Projetos Agenda Estratégica Douro Alliance | | | | | | | | | | 13 500 | 4 500 | 4 500 | 4 500 |
| 1.1.1.3. | | Estudos, pareceres, projetos e consultadoria | 02 02 14 | O | 100% | | | 0 | jan/24 | dez/24 | 7 500 | 2 500 | 2 500 | 2 500 | |
| 1.1.1.3. | | Publicidade | 02 02 17 | O | 100% | | | 0 | jan/24 | dez/24 | 4 000 | 1 333 | 1 333 | 1 333 | |
| 1.1.1.3. | | Outros Trabalhos Especializados | 02 02 20 | O | 100% | | | 0 | jan/24 | dez/24 | 1 200 | 400 | 400 | 400 | |
| 1.1.1.3. | | Deslocações e Estades | 02 02 13 | O | 100% | | | 0 | jan/24 | dez/24 | 800 | 267 | 267 | 267 | |
| | | Equipamento informático e software | | | | | | | | | | 2 000 | 667 | 667 | 667 |
| 1.1.1.2. | | Equipamento Informático | 07 01 07 | O | 100% | 0 | 0 | 0 | jan/24 | dez/24 | 1 500 | 500 | 500 | 500 | |
| 1.1.1.2. | | Software Informático | 07 01 08 | O | 100% | 0 | 0 | 0 | jan/24 | dez/24 | 500 | 167 | 167 | 167 | |
| TOTAL | | | | | | | | | | | | 152 000 | 114 573 | 18 713 | 18 713 |

[Handwritten signature]

E CONSULTORES, LDA
EDIQUAL



PROGRAMA PRELIMINAR

Zona Industrial de Constantim: Mais Verde, Resiliente e Digital
Tipologia 4 - Cobertura com soluções de comunicação 5G
MUNICIPIO DE VILA REAL



Índice

| | | |
|-------|--|----|
| 1 | Âmbito do programa preliminar..... | 3 |
| 2 | Características gerais das obras e instalações que materializam as ações da candidatura .. | 5 |
| 3 | Localização das Intervenções | 5 |
| 4 | Estudos / Projetos | 6 |
| 5 | Elementos que constituem o projeto..... | 6 |
| 6 | Exemplares dos estudos / projetos e sua instrução | 6 |
| 6.1 | Referência normativa para elaboração dos estudos/projetos | 6 |
| 6.2 | Fornecimento dos estudos/projetos em formato digital e impresso..... | 7 |
| 6.3 | Fases dos estudos/projetos e conteúdo mínimo | 7 |
| 6.3.1 | Na Revisão e adaptação do Estudo Prévio | 7 |
| 6.3.2 | No Anteprojeto ou Projeto Base | 8 |
| 6.3.3 | No Projeto de execução..... | 9 |
| 7 | Prazos para a elaboração do projeto e para a execução da obra..... | 10 |
| 8 | Enquadramento Geral da Intervenção | 10 |
| 8.1 | Infraestrutura de rede 5G, que garante uma cobertura eficiente na AAE | 11 |
| 8.2 | Implementação da Rede de Conduas de Telecomunicações | 12 |
| 8.3 | Implementação da Fibra Ótica - Rede de Cabos e Sistema 5G das unidades industriais dentro da AAE | 13 |
| 8.4 | Descrição da Solução para a torre de antenas principal | 14 |
| 8.4.1 | Infraestruturas de Suporte a estações radiocomunicações 5G..... | 14 |
| 8.5 | Limpeza..... | 28 |
| 8.6 | Receção da obra | 28 |



26
Ampt

1 Âmbito do programa preliminar

O presente Programa Preliminar, em articulação com o caderno de Encargos, visa definir os termos de referência, as especificações e as condições reguladoras do procedimento de Empreitada de conceção-construção das ações previstas no Projeto de Investimento nº 89 – Parque empresarial de área de acolhimento empresarial de nova geração – (Aviso nº 02/C7-i01/2021 -PRR, componente 7 - Infraestruturas).

O procedimento em causa visa alcançar o contrato para execução das ações previstas na candidatura do Município de Vila Real, aprovada em 11/01/2022, com o Termo de Aceitação assinado em 16/03/2022 enquadrada nos Aviso N.º 01/C7-i01/2021 (de 30/06/2021) e no AVISO N.º 02/C07-i01/2021 (de 22/11/2021), publicados pela Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e das cinco Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), para apoio à reconversão de Áreas de Acolhimento Empresarial (AAE) existentes para uma dimensão mais resiliente, mais verde e mais digital.

No caso concreto a candidatura do Município de Vila Real designada por “**Zona Industrial de Constantim: Mais Verde, Resiliente e Digital**” compreende a seguinte tipologia:

a) **Tipologia 4 - Cobertura com soluções de comunicação 5G;**

O procedimento em regime de conceção-construção será objeto de contrato a celebrar, deve ser planeada e executada nas condições reguladas pelo presente Programa Preliminar e pelo Caderno de Encargos, incluindo as seguintes fases:

- a) Fase1- Elaboração do Projeto – Conceção, desenvolvimento e aprovação dos Projetos (Anteprojeto e Projeto de Execução) nos termos definidos na Portaria nº255/2023, de 7 de agosto, de todas as componentes que integram as tipologias da candidatura referidas no ponto anterior;
- b) Fase 2- Realização da Empreitada – correspondendo à implementação dos projetos de execução referidos na alínea anterior, traduzindo-se na realização de todos os trabalhos de construção civil em geral, de redes e sistemas, bem como no fornecimento dos equipamentos e a sua colocação em funcionamento, incluindo todas as licenças e alvarás legalmente exigíveis.

Em termos gerais, pressupõe-se incluído no âmbito da empreitada, entre outros trabalhos e fornecimentos:

- a) Instalação de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, na aceção do disposto no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 24 de maio, incluindo



infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respetivos acessórios, bem como outros elementos de rede, tais como cabos e antenas, para disponibilização de serviços 5G, em termos que garantam uma cobertura eficiente na AAE. As soluções a instalar serão multi-operador e multi-tecnologia (multi-radio access technology).

- b) Trabalhos de limpeza das áreas de intervenção;
- c) Modelação de terrenos;
- d) Abertura de valas;
- e) Escavações e contenções necessárias;
- f) Pavimentações de qualquer natureza em passeios e arruamentos;
- g) Fornecimento e instalação de Vedações;
- h) Estruturas e alvenarias de qualquer natureza, incluindo a construção de edificações para instalação de algumas componentes dos sistemas a instalar;
- i) Instalações, equipamentos e sistemas de águas e esgotos que se justifiquem;
- j) Instalações, equipamentos e sistemas elétricos;
- k) Instalações, equipamentos e sistemas de comunicações;
- l) Instalações, equipamentos e sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado (caso se justifique);
- m) Instalações, equipamentos de sistemas de condicionamento acústico (caso se justifique);
- n) Trabalhos gerais de construção civil necessários ao adequado acabamento das partes da empreitada nos termos definidos no projeto.
- o) Estruturas de suporte
- p) Pedidos de condições de ligação e pedidos de ligação à rede elétrica
- q) Licenciamento de todas as instalações



26
A. J. S.

2 Características gerais das obras e instalações que materializam as ações da candidatura

A empreitada deverá incluir todos os trabalhos necessários dos diferentes serviços essenciais “utilities” incluídos, se necessários, e de forma não limitativa, conceção, projeto, construção, licenciamento, etc., de forma a garantir à instalação a adequada de cobertura da AAE com soluções de comunicação 5G.

Tendo em conta o enquadramento legal aplicável, o concorrente deve aplicar as leis referentes a comunicações 5G.

As exigências respeitantes às ações da candidatura, estão descritas nos itens seguintes.

3 Localização das Intervenções

As intervenções estão localizadas dentro do perímetro da Zona Industrial de Constantim, conforme indicado na planta geral (figura 1 e plantas anexas) das intervenções a realizar. As localizações definidas são alvo de uma prévia aceitação pelo município e deverão ser respeitadas no âmbito deste programa.



Figura 1 – Zona Industrial de Constantim – Planta Geral de Localização das Intervenções



4 Estudos / Projetos

De acordo com o Programa de Procedimento a que se reporta o presente Programa Preliminar, os estudo/projetos, que serão elaborados em respeito pelas regras definidas na Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, são desenvolvidos segundo o seguinte faseamento:

- a) Revisão e adaptação do Estudo Prévio: Na fase de apresentação de propostas no âmbito do procedimento concursal;
- b) Projeto Base ou Anteprojecto: Após celebração do contrato com o adjudicatário resultante do procedimento concursal;
- c) Projeto de Execução: Após aprovação do Projeto Base ou Anteprojecto.

5 Elementos que constituem o projeto

Os projetos que delinearão as obras, trabalhos e instalações inerentes a concretização das várias ações da candidatura deverão ter o conteúdo técnico e a instrução estabelecidos pela Portaria n.º 255/2023 de 7 de agosto, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, em função da tipologia de ação em causa.

6 Exemplares dos estudos / projetos e sua instrução

6.1 Referência normativa para elaboração dos estudos/projetos

Todos os estudos/projetos deverão ser elaborados em respeito pelo conteúdo técnico e documental estabelecidos pela Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, seguindo a instrução prevista no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, em articulação com a Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, e demais legislação específica aplicável a cada tipologia de estudo/projeto. No dimensionamento deve-se ter em consideração as disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 24 de maio, na sua redação atual.



6.2 Fornecimento dos estudos/projetos em formato digital e impresso

Deverão ser fornecidas cópias de todos os estudos/projetos (soluções) a executar, em formato digital. Para além das cópias em formato digital deverão ser fornecidas 03 cópias em formato impresso e mais o número de cópias que sejam exigidas, nos termos da lei, pelas entidades a consultar.

6.3 Fases dos estudos/projetos e conteúdo mínimo

Sem prejuízo do referido nos pontos anteriores, em cada uma das fases deve haver a preocupação de garantir o seguinte conteúdo mínimo:

6.3.1 Na Revisão e adaptação do Estudo Prévio

- a) Memória descritiva e justificativa, incluindo capítulos respeitantes a cada um dos objetivos relevantes do estudo prévio;
- b) Elementos gráficos elucidativos sob a forma de plantas, alçados, cortes, perfis, esquemas de princípio e outros elementos, em escala apropriada;
- c) Dimensionamento aproximado e características principais dos elementos fundamentais da obra;
- d) Definição geral dos processos de construção e da natureza dos materiais e equipamentos mais significativos;
- e) Proposta de preço / lista de preços unitários, contendo uma lista completa de todas as espécies de trabalhos necessárias à execução dos trabalhos a realizar, eliminado artigos ou capítulos por “valor global”;
- f) Prazo de execução, em consonância com a candidatura aprovada;
- g) Termos de responsabilidade dos autores dos estudos/projetos (sempre que aplicável)



6.3.2 No Anteprojeto ou Projeto Base

O Anteprojeto, ou Projeto Base, desenvolve a solução do Estudo prévio aprovado, sendo constituído por peças escritas e desenhadas e outros elementos de natureza informativa que permitam a conveniente definição e dimensionamento da obra, bem como o esclarecimento do modo da sua execução.

Se outras condições não forem fixadas no contrato, o anteprojeto deve conter, para além dos elementos constantes da regulamentação aplicável os seguintes:

- a) Memórias descritivas e justificativas da solução adotada, incluindo capítulos especialmente destinados a cada um dos objetivos especificados para o anteprojeto, onde figuram designadamente descrições da solução orgânica, funcional e estética da obra, dos sistemas e dos processos de construção previstos para a sua execução e das características técnicas e funcionais dos materiais, elementos de construção, sistemas e equipamentos;
- b) Avaliação das quantidades de trabalho a realizar por grandes itens e respetivos mapas;
- c) Lista de possíveis desvios de trabalhos em relação á lista de preços unitários adjudicada/contratual;
- d) Peças desenhadas a escalas convenientes e outros elementos gráficos que explicitem a localização da obra, a planimetria e a altimetria das suas diferentes partes componentes e o seu dimensionamento bem como os esquemas de princípio detalhados para cada uma das Instalações Técnicas, garantindo a sua compatibilidade;
- e) Identificação de locais técnicos, centrais interiores e exteriores, bem como mapa de espaços técnicos verticais e horizontais para instalação de equipamentos terminais e redes.
- f) Os elementos de estudo que serviram de base às opções tomadas, de preferência constituindo anexos ou volumes individualizados identificados nas memórias;
- g) Programa geral dos trabalhos.
- h) Termos de responsabilidade dos autores dos estudos/projetos (sempre que aplicável)



6.3.3 No Projeto de execução

O Projeto de execução desenvolve o Projeto base aprovado, sendo constituído por um conjunto coordenado das informações escritas e desenhadas de fácil e inequívoca interpretação por parte das entidades intervenientes na execução da obra, obedecendo ao disposto na legislação e regulamentação aplicável.

Se outras condições não forem fixadas no contrato, o Projeto de execução inclui, além de outros elementos constantes de regulamentação aplicável, as seguintes peças:

- a) Memória descritiva e justificativa, incluindo a disposição e descrição geral da obra, evidenciando quando aplicável a justificação da implantação da obra e da sua integração nos condicionamentos locais existentes ou planeados; descrição genérica da solução adotada com vista à satisfação das disposições legais e regulamentares em vigor; indicação das características dos materiais, dos elementos da construção, dos sistemas, equipamentos e redes associadas às Instalações Técnicas;
- b) Cálculos relativos às diferentes partes da obra apresentados de modo a definirem, pelo menos, os elementos referidos na regulamentação aplicável a cada tipo de obra e a justificarem as soluções adotadas;
- c) Medições e mapas de quantidade de trabalhos, dando a indicação da natureza e da quantidade dos trabalhos necessários para a execução da obra;
- d) Lista de possíveis desvios de trabalhos em relação á lista de preços unitários adjudicada/contratual;
- e) Peças desenhadas de acordo com o estabelecido para cada tipo de obra na regulamentação aplicável, devendo conter as indicações numéricas indispensáveis e a representação de todos os pormenores necessários à perfeita compreensão, implantação e execução da obra;
- f) Condições técnicas, gerais e especiais, do caderno de encargos.
- g) Termos de responsabilidade dos autores dos estudos/projetos (sempre que aplicável)
- h) Compete ao Projetista em face da natureza da obra, por sua iniciativa ou por solicitação do Dono da Obra, elaborar plano de observação, que assegure as condições de segurança da obra.



7 Prazos para a elaboração do projeto e para a execução da obra

A duração máxima do contrato será de 365 dias seguidos, contados a partir da data de consignação, dividido em dois períodos de realização:

- a) Período 1- Elaboração do Projeto – inicia com a celebração do contrato, respeitando a seguinte calendarização:
 - i. Anteprojeto – terá de estar concluído no prazo máximo de 40 dias após a celebração do Contrato, devendo o dono de obra pronunciar-se no prazo de 15 dias;
 - ii. Projeto de Execução, que deve ser obrigatoriamente acompanhado do respetivo Plano de Segurança e Saúde – Inicia após aprovação do Anteprojeto por parte do Município e deve estar concluído no prazo máximo de 60 dias a contar da data de celebração do Contrato, suspendendo-se este prazo no tempo de pronúncia das entidades externas que, nos termos da Lei em vigor, se tenham de pronunciar sobre esta matéria, desde que os processos lhes sejam corretamente instruídos.
- b) Período 2- Realização da Empreitada – inicia com a consignação da obra, que deve ocorrer, no máximo 5 dias após a aprovação do projeto de execução, e deve estar concluída no prazo de 305 dias, a contar do seu início.

A duração total dos dois períodos corresponde ao máximo de dias para a realização dos trabalhos objeto do presente Programa Preliminar.

Os prazos definidos englobam as execuções de todos os trabalhos, fornecimentos e instalações previstas nos projetos de execução visando concretizar as ações da candidatura aprovada, que compreende, no geral:

- a) Instalação de infraestrutura de rede 5G, que garante uma cobertura eficiente na AAE;

8 Enquadramento Geral da Intervenção

O concorrente é responsável pelo fornecimento e instalação de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, incluindo infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respetivos acessórios, bem como outros elementos de rede, tais como cabos e antenas, para disponibilização de serviços 5G, em termos que garantam uma cobertura eficiente na AAE;



8.1 Infraestrutura de rede 5G, que garante uma cobertura eficiente na AAE

O concorrente deverá fazer o correto dimensionamento da rede móvel 5G a implementar e deve assegurar a instalação de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, incluindo infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respetivos acessórios, bem como outros elementos de rede, de modo a suportar todas as necessidades de comunicações avançadas sobre 5G às empresas nela instaladas, sem prejuízo de obrigações de acesso livre e não discriminatório às infraestruturas passivas que suportam essa rede 5G a conceder a qualquer outra empresa licenciada para o efeito pela ANACOM. No dimensionamento deve-se ter em consideração as disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 24 de maio, na sua redação atual.

As soluções a instalar serão multi-operador e multi-tecnologia (multi-radio access technology).

As infraestruturas a instalar devem estar dimensionadas para alojar vários prestadores de serviços de comunicações eletrónicas, permitindo que as empresas possam aceder em condições de igualdade e concorrenciais, com qualidade às tecnologias de última geração que irão potenciar a competitividade das mesmas, possibilitando a aplicação de soluções inovadoras associadas à robótica, IoT, realidades imersivas, “computer vision”, entre outros.

O concorrente deverá fazer o correto dimensionamento da rede móvel 5G a implementar através da realização de um estudo (survey) de cobertura móvel a todo o perímetro da AAE, de modo que, sejam apresentados elementos técnicos suficientes para a elaboração de um projeto técnico detalhado. Com base nesse estudo, deve assegurar a instalação de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, incluindo infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respetivos acessórios, bem como outros elementos de rede, de modo a suportar todas as necessidades de comunicações e sensorização necessárias ao projeto, assim como permitir o suporte de comunicações avançadas sobre o 5G às empresas nela instaladas, sem prejuízo das obrigações de acesso livre e não discriminatório às infraestruturas passivas que suportam essa rede 5G a conceder a qualquer outra empresa licenciada para o efeito pela ANACOM.

Perante o exposto, a Entidade Adjudicatária deverá garantir a disponibilização de Rede 5G desde o momento da implementação do projeto, abrangendo a totalidade do perímetro da AAE de modo a suportar todas as necessidades de comunicações e sensorização necessária ao projeto, assim como permitir o suporte de comunicações avançadas sobre o 5G às empresas nela instaladas (cobertura indoor).



Para que as redes de comunicações eletrônicas sejam aptas, a Entidade Adjudicatária deverá entregar à entidade contratante um cadastro das várias infraestruturas instaladas no território da AAE. Assim sendo, a entidade detentora ou gestora das infraestruturas passivas de rede móvel (condutas, mastos, etc.) implementadas no território da AAE e no âmbito deste projeto, ficará obrigada a assegurar o acesso às mesmas, por parte das empresas de comunicações eletrônicas que o solicitem, em condições justas e razoáveis, de igualdade, transparência e não discriminação.

Adicionalmente, deverá ser cumprido o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 123/2009 relacionado com a publicação de anúncios para que as empresas de comunicações eletrônicas se possam associar à obra, bem como a demais legislação em vigor.

O concorrente deverá prever a instalação de uma, ou mais torres para a implantação das antenas. Em anexo a este programa preliminar segue a planta de localização da torre 5G que se considera apta à instalação da torre.

O fornecimento de energia à torre será da responsabilidade do concorrente, que deverá obter junto do operador de rede elétrica todas as condições de ligação e suportar todos os eventuais encargos.

Para a implantação das torres, o concorrente deverá fazer um estudo geotécnico para a realização das fundações.

8.2 Implementação da Rede de Condutas de Telecomunicações

Todas as empresas da AAE deverão ser ligadas por fibra ótica a partir da zona da implantação da torre a instalar. Esta ligação deverá ser efetuada preferencialmente nas condutas existentes na Área de Acolhimento Empresarial. Em anexo a este programa preliminar, segue a informação cadastral das infraestruturas (condutas, câmaras de visita, postes) atualmente existentes na Zona Industrial de Constantim.

Em troços que seja necessário prever uma rede de condutas, pela sua inexistência, quer na ligação das zonas técnicas à rede de condutas existente, quer na ligação das condutas existentes aos lotes das empresas, quer na criação de novos troços de condutas em zonas em que não existem infraestruturas aptas, deverá o concorrente prever uma rede de condutas subterrâneas, que permita o posterior enfiamento de fibra ótica.



Desta forma, nestes troços, deverá o concorrente reger-se pelas regras impostas no Manual ITUR 3ª Edição e ITED 4ª Edição.

Em qualquer abertura de vala que o concorrente possa vir a efetuar, este deverá prever toda a repavimentação do pavimento, com a mesmo material do existente. Nas travessias de faixas de rodagem, em betuminoso, a reposição do pavimento deverá ser efetuada 5m para cada um dos lados do eixo da vala e ser prevista a colocação de pavimento flexível com a seguinte constituição:

- ✓ Camada de agregado britado de granulometria extensa, com características de base, dispondo de uma espessura de 0.35m, aplicado em duas camadas distintas: a primeira com 0.20m de espessura, após compactação, incluindo aplicação de cal hidratada num teor de 2%, e a segunda com 0.15m, após compactação;
- ✓ Camada de AC 20 reg 35/50 (MBD) com 0.07 m de espessura;
- ✓ Camada de AC 14 surf 35/50 (BB) com 0.05 m de espessura.

Na ligação das camadas, serão realizadas as regas de impregnação e colagem, correspondentes, de acordo com o seguinte:

- **Rega de impregnação** – a realizar entre a camada granular e a camada betuminosa, por aplicação de uma emulsão catiónica de rotura lenta do tipo C60 BF4, à taxa de 1.5 kg/m² de betume residual (tempo de impregnação mínimo de 24 horas);
- **Rega de colagem** – a realizar entre as camadas betuminosas, por aplicação de emulsão catiónica de rotura rápida do tipo C60 B3, à taxa de 0.5 kg/m² de betume residual.

Deverão ser tomadas todas as precauções para que as tampas das câmaras de visita situadas na faixa de rodagem, assim como os sumidouros, coincidam com a camada de desgaste de modo a não haver degraus superiores a 1cm.

8.3 Implementação da Fibra Ótica- Rede de Cabos e Sistema 5G das unidades industriais dentro da AAE

O concorrente deverá prever a instalação de uma rede de cabos de fibra ótica que terá por base a premissa de infraestrutura “future-proof”, a qual permitirá interligar todos os equipamentos na AAE, nas suas diversas valências de telecomunicações. A rede ótica será composta por cabos



de fibra monomodo standard G.652.D de 24 ou 48 fibras (conforme aplicável), permitindo suportar:

- Ligações de fibra dos operadores de comunicações eletrónicas do exterior para o interior da Zona Industrial de Constantim;
- Ligações de fibra entre os vários edifícios da AAE;
- Ligações de fibra entre os equipamentos de cobertura móvel que existam nos vários edifícios (cobertura indoor) e o contentor/sala técnica onde existam os equipamentos ativos de rede móvel para a cobertura da AAE;
- Ligações de fibra entre os equipamentos ativos de transmissão ótica que venham a ser instalados no contentor/sala técnica e os equipamentos de comunicações eletrónicas existentes nos vários edifícios da AAE;

A rede de cabos de fibra internos à AAE será terminada no contentor / sala técnica em ODF (Optical Distribution Frame) com conectores ópticos SC/APC ou E2000/APC.

Desta forma, permitirá instalar o Sistema Passivo nas unidades industriais no interior da AAE que atuará num eventual reforço da cobertura 5G (3,6GHz) de elevada capacidade, sendo constituídos por cabos híbridos (2 FO + energia DC 1,5 mm) com um comprimento máximo de 200 metros entre pontos de acesso de rede (APs) e uma sala técnica onde os operadores irão colocar o equipamento de gestão e controlo dos AP.

Prevê-se a instalação de um AP por aproximadamente 200m², embora este rácio dependa muito das condições de construção e organização do edificado. Destaca-se ainda que para implementação do sistema serão utilizadas as esteiras e condutas existentes nas unidades industriais das empresas instaladas na AAE.

8.4 Descrição da Solução para a torre de antenas principal

8.4.1 Infraestruturas de Suporte a estações radiocomunicações 5G

O lançamento da nova rede e serviços 5G não corresponde a uma evolução natural da atual rede 4G. Estamos perante toda uma nova arquitetura e plataforma de serviços, assente em progressiva virtualização, que terá um forte impacto no curto e médio prazo em todas as empresas e também nos consumidores individuais na forma como irão usufruir de serviços multimédia em mobilidade. Para além do incremento do débito, da reduzida latência que



permitem o funcionamento sobre 5G, em ambiente privado, das aplicações empresariais mais críticas, a par de uma nova experiência de utilização, a rede 5G incorpora elevados níveis de segurança e fiabilidade, e uma gestão mais eficiente dos canais de rádio que facilita uma cobertura mais focada e alargada, quer outdoor e indoor.

A implantação da estação no local assinalado cai dentro da mancha que foi definida nos estudos de rádio previamente estabelecidos para a respetiva localização, sendo ainda permitida pela inexistência para o local de quaisquer restrições específicas nomeadamente de ordem física e em especial de edifícios com maior altura, estando as restrições de ordem paisagística reduzidas ao mínimo que é possível para estas situações.

8.4.1.1 Coluna metálica de suporte às antenas

As torres a instalar deverão ser do tipo tubular metálica auto-suportada convencional, com fundação enterrada em betão armado. A sua fixação à fundação deverá ser efetuada através de um sistema de chumbadouros com montagem de porca e contraporca.

8.4.1.2 Sistemas complementares

Deverão ser considerados como parte integrante os seguintes componentes:

- Escada metálica com dispositivo de segurança anti-queda de calha vertical da marca “Soll” ou equivalente, incluindo o fornecimento e colocação de porta de segurança anti-escalamento;
- Suportes metálicos (esteira) para a passagem de cabos a toda a altura da torre;
- Pára-raios, cabo e respetivos apoios;
- Sistema de balizagem noturna;
- Plataforma(s) metálica(s) triangular(es), a instalar no topo da torre, com mínimo de 3.30m de lado e guarda com altura de 1.00m, estruturalmente preparada para a acoplagem direta de um sistema de antenas/RRU’s/ML’s num cenário de 3 operadores;
- Plataforma(s) metálica(s) aligeirada(s) de trabalho, para acesso aos RRU’s;



- 18 Interfaces de 3mts para instalação de antenas, a definir caso a caso, em função da configuração concreta dos sistemas de antenas;
- Rede de terras;
- Cinta de Alumínio ou cabo de aço galvanizado ao longo da torre para interligação dos kits de terra dos cabos coaxiais e restantes estruturas metálicas.

8.4.1.2.1 Especificações técnicas do material utilizado e processos de fabrico

Deverão ser indicados e fornecidos certificados das características técnicas dos materiais aplicados no fabrico.

Deverão ser descritos os processos de fabrico utilizados e as características técnicas dos tratamentos de superfície.

Deverão ser citadas as normas e especificações a seguir nos processos de fabrico utilizados.

8.4.1.2.2 Proteção anti-corrosiva e acabamentos

Os esquemas de proteção anti-corrosiva e acabamento a adotar para o fuste da torre e demais componentes metálicos não poderão ser inferiores aos seguintes:

- Galvanização por imersão a quente com uma espessura mínima de 90 μ m;
- Aplicação de uma camada de primário epoxi com espessura mínima de 50 μ m;
- Aplicação de uma camada de poliuretano com espessura mínima de 60 μ m, cor verde, ref^a RAL 6005, ou outra a definir em situações particulares, e cores vermelho (ref^a RAL 3000) e branco (ref^a RAL 9010) correspondentes a sinalização diurna, devendo ser observadas as disposições que constam da Circular de Informação Aeronáutica do Instituto Nacional de Aviação Civil.

8.4.1.2.3 Controlo de Qualidade

1. Controlo no fabrico

As fases de fabrico que comportam execução de soldaduras e proteção de superfície deverão ser controladas e certificadas por Entidade Certificadora acreditada para o efeito.

Para o efeito, cada torre deverá ter identificação própria e deverá possuir um certificado individual de aprovação. Deste certificado, deverão constar obrigatoriamente:



- medição da espessura de galvanização;
- medição da espessura da pintura (total);
- informação sobre a qualidade das soldaduras.

O controlo de fabrico exigido de acordo com os pontos anteriores deverá obedecer ao definido na EN 10204 – 91/3.1 C.

2. Trabalhos na fase de montagem

Não são permitidas, em elementos estruturais, operações de soldadura, furação ou corte na operação de montagem. Qualquer operação de soldadura, furação ou corte a efetuar na operação de montagem em elementos complementares ou acessórios, deverá beneficiar de um esquema de tratamento local, a propor pelo fornecedor e devidamente aprovado por Entidade Certificadora acreditada para o efeito.

8.4.1.2.4 Condições para o dimensionamento estrutural

O dimensionamento da estrutura deverá estar de acordo com o novo quadro normativo existente em resultado da publicação dos Eurocódigos Estruturais.

8.4.1.2.4.1 Definição de Ações

1. Ações permanentes

São consideradas como ações permanentes os pesos próprios dos materiais da torre, dos seus componentes e dos equipamentos instalados na mesma. Para a contabilização deste tipo de ações, deverá ser considerado o cenário que se descreve de seguida:

O caso de carga a considerar para o dimensionamento corresponde sempre ao caso mais desfavorável, i.e., a um cenário típico de instalação de multioperador:

- Interface triangular com 3.30m de lado e plataforma de trabalho com capacidade para a instalação do seguinte equipamento:
 - 9 antenas com dimensões individuais de 2.70x0.30x0.15m (AxLxP), pesando cada uma 0.3kN aproximadamente, devendo ser instaladas no topo da torre;
 - 18 RRU's com dimensões individuais de 0.60x0.40x0.20m (AxLxP), pesando cada um 0.3kN, acopladas aos interfaces que suportam as 9 antenas acima referidas;



- 9 antenas com dimensões individuais de 2.70x0.30x0.15m (AxLxP), pesando cada uma 0.3kN aproximadamente, devendo ser instaladas numa quota inferior às 9 antenas acima referidas, respeitando o desacoplamento vertical;
- 9 RRU's com dimensões individuais de 0.60x0.40x0.20m (AxLxP), pesando cada um 0.3kN, acopladas aos interfaces que suportam as 9 antenas acima referidas;
- 3 antenas mini-link, com 0.60m de diâmetro e 0.30kN de peso, a acoplar na plataforma;
- Plataforma aligeirada de trabalho para acesso aos RRU's referidos no ponto anterior;
- 18 cabos 7/8" sobrepostos 3 a 3, cabos de descida do pára-raios e alimentação do sistema de sinalização aérea;
- 6 tubos flexíveis reforçados com espiral rígida de diâmetro 63mm a estabelecer ao longo da torre a terminar junto aos RRU's.

2. Ações variáveis

Deverá ser considerada a ação do vento no fuste da torre, componentes e antenas tal como definido anteriormente. Esta ação deverá ser quantificada pelo procedimento disposto no Eurocódigo 1, na versão portuguesa NP EN 1991-1-4:2010, para uma velocidade de referência do vento correspondente à Zona B e para um coeficiente de rugosidade correspondente à categoria de terreno do tipo II. Em cada uma das antenas de painel e RRU's deverá ser considerado um coeficiente de forma 1.2 ou o indicado pelo fabricante. Para as antenas parabólicas e plataformas o coeficiente de forma a considerar será de 1.5 ou o indicado pelo fabricante. Todas as antenas devem ser consideradas na posição conjunta mais desfavorável.

Em geral, as torres de telecomunicações são estruturas lineares e apresentam um sistema estrutural flexível, o que as torna suscetíveis a fenómenos de desprendimento de vórtices e instabilidades aeroelásticas. Assim, deverão ser analisados os efeitos aerodinâmicos decorrentes das formas adotadas para o fuste da torre, de modo a evitar fenómenos de ressonância da estrutura.

Deverá ainda ser contabilizada a ação do gelo (do tipo neve molhada), assumindo que todos os elementos da estrutura e equipamentos ficam cobertos na totalidade do seu contorno por uma camada uniforme de gelo (efeito da ação gravítica e influência na ação do vento pelo aumento da área exposta).



Deverão ser consideradas as ações térmicas correspondentes a variações uniformes e lineares (diferenciais) de temperatura. Em particular, deverá ser considerada a variação linear de temperatura ao longo do eixo longitudinal da torre, entre faces opostas. Deverá ser considerado o valor de 10°C para as variações lineares de temperatura.

Em termos de sobrecarga de utilização, deverá ser considerada a concentração de dois homens (2kN) e 1kN de equipamento em qualquer ponto do fuste da torre, plataformas ou junto às antenas. A ação da sobrecarga não deverá ser combinada com outro tipo de ação variável.

8.4.1.2.4.2 Verificação de Segurança

Deverão ser verificados os Estados Limites Últimos e os Estados Limites de Utilização, adotando o formato de coeficientes parciais de segurança.

1. Estados Limites Últimos – Resistência

Para a verificação da segurança em relação aos estados limites últimos (equilíbrio estático, resistência sem plastificação, resistência à encurvadura, fadiga, resistência das ligações, resistência das fundações) deverão ser consideradas todas as combinações de acordo com os critérios regulamentares aplicáveis para as ações atrás indicadas.

Para os tipos de torre tubular metálica auto-suportada convencional, com fundação enterrada em betão armado, deverá ser garantida uma reserva de 20% entre a tensão atuante e a tensão resistente na verificação da segurança em relação aos estados limites últimos no elemento mais solicitado da estrutura.

2. Estados Limites de Utilização – Deformação

Para ventos com velocidade de 100km/h não são admissíveis deformações angulares (por flexão ou torção) de valor superior a 1º no topo da torre.

3. Fundações

No dimensionamento da fundação deverão ser considerados, além dos estados limites do betão armado (último e de utilização-fendilhação), os estados limites últimos de equilíbrio global (derrubamento e deslizamento) e a capacidade resistente do solo (tensões de contacto resistentes) face às tensões de ponta previstas, sendo da responsabilidade do



concorrente a análise destes fatores, tendo em conta os estudos geológicos realizados para o terreno de fundação.

Para o dimensionamento da fundação deverá ser considerada a capacidade resistente da torre, devendo ser contemplada uma armadura para controlo da fendilhação da mesma.

Para o tipo de terreno em causa e condições de implantação é da exclusiva responsabilidade do concorrente o dimensionamento, instalação e montagem da fundação.

3.1 Dimensionamento Maciço de Fundação

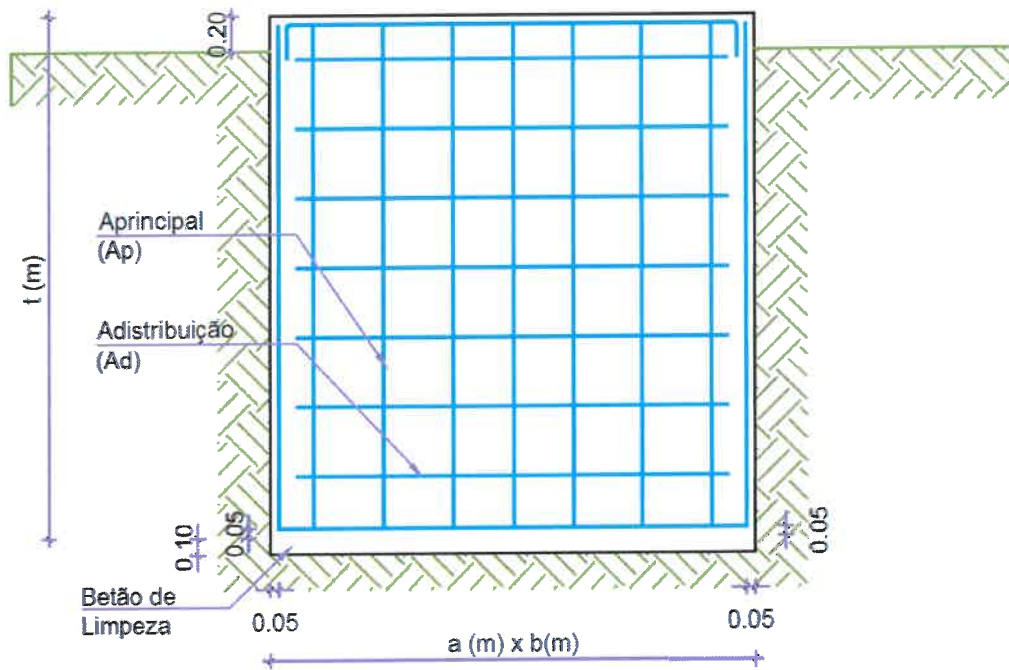
Para o cenário de cargas indicado no ponto 1 desta secção, considerou-se o modelo de torre TMAC 3P 30 mts do fabricante Fisola. Poderá ser adotado modelo/fornecedor diferentes na condição de preencherem os requisitos técnicos e carregamento identificados neste documento.

Desta forma, e para o modelo considerado, as fundações são calculadas de acordo com o método de Sulzberger, para a combinação rara de ações, considerando diversos tipos de terreno de acordo com a tabela seguinte. São do tipo monobloco (poço) enterrado, constituídas por betão armado betonado diretamente sobre o terreno, sem cofragem.

| H _{Torre} [m] | CARACTERÍSTICAS TIPO DOS SOLOS À PROFUNDIDADE DE 2,0 | | | | | | MACIÇO DE FUNDAÇÃO | | | ARMADURAS | |
|---------------------------|--|-------------------------|-------|----------------------|----------------------|----------------|--------------------|-----|-----|--------------|--------------|
| | TIPO DE SOLO | | μ | γ | C_u | σ_{adm} | a | b | l | Principal | Distribuição |
| | | | - | [kN/m ³] | [kN/m ²] | [kPa] | [m] | [m] | [m] | | |
| 30,0 | A | Terreno Pantanoso | 0,1 | 6,5 | 7500 | 50 | 3,60 | 3,6 | 4,5 | Ø 20 // 0,20 | Ø 10 // 0,20 |
| 30,0 | B1 | Terrenos Moles | 0,2 | 17,0 | 15000 | 80 | 3,50 | 3,5 | 3,8 | Ø 20 // 0,20 | Ø 10 // 0,20 |
| 30,0 | B2 | Areia fina húmida | 0,5 | 17,0 | 15000 | 80 | 3,20 | 3,2 | 3,6 | Ø 20 // 0,20 | Ø 10 // 0,20 |
| 30,0 | B3 | Argila Branda | 0,4 | 17,0 | 30000 | 80 | 2,60 | 2,6 | 3,6 | Ø 20 // 0,15 | Ø 10 // 0,20 |
| 30,0 | C1 | Argila Semi-rígida | 0,5 | 17,0 | 65000 | 180 | 2,30 | 2,3 | 3,2 | Ø 20 // 0,15 | Ø 10 // 0,20 |
| 30,0 | C2 | Argila fina seca | 0,7 | 17,0 | 75000 | 180 | 2,10 | 2,1 | 3,1 | Ø 20 // 0,15 | Ø 10 // 0,20 |
| 30,0 | D1 | Argila Rígida | 0,5 | 17,0 | 100000 | 300 | 2,10 | 2,1 | 3,0 | Ø 20 // 0,15 | Ø 10 // 0,20 |
| 30,0 | D2 | Areia grossa e cascalho | 0,5 | 17,0 | 120000 | 300 | 2,20 | 2,2 | 2,7 | Ø 20 // 0,15 | Ø 10 // 0,20 |
| 30,0 | E | Areia Grossa Dura | 0,5 | 17,0 | 145000 | 400 | 2,20 | 2,2 | 2,6 | Ø 20 // 0,15 | Ø 10 // 0,20 |
| 30,0 | F | Cascalho Duro e Rolados | 0,5 | 17,0 | 145000 | 500 | 2,10 | 2,1 | 2,6 | Ø 20 // 0,15 | Ø 10 // 0,20 |



Handwritten signature and initials in blue ink.



4. Verticalidade das Torres

A verticalidade de uma torre é definida com o deslocamento horizontal do centro do topo da mesma em relação ao centro da sua base. Para a verticalidade das torres deverá ser adotado o critério de 1% da altura da torre, correspondendo a um deslocamento máximo de:

$$\delta = h / (100 \text{ [m]})$$

onde δ é o deslocamento horizontal no topo dado em metros, e h é a altura da torre em metros.

8.4.1.3 Balizagem diurna

De acordo com circular informativa sobre limitações em altura e balizagem de obstáculos artificiais para a navegação aérea emitida pelo INAC (Instituto Nacional de Aviação Civil), a instalação de postes, mastros e antenas, isolados, que ultrapassem a altura de 30 metros, necessitam da aplicação de balizamento diurno, nas cores vermelho e branco, com dimensões



de $30/7 = 4,29$ m (acabando em vermelho no topo). Sendo assim, toda a torre deverá ser pintada à cor RALL 6005 (Verde).

8.4.1.4 Balizagem noturna

Deverá ser fornecida e instalada uma sinalização aérea com armadura exterior, dupla com difusores em vidro vermelho de aviação, dispendo de braço de suporte e braçadeiras metálicas de fixação próprias para duas lâmpadas LED sempre comandadas por célula fotoelétrica. Uma vez que deverão ser reportadas eventuais anomalias, sempre que ocorra uma falha de sinalização luminosa, a balizagem deverá ser supervisionável pelo subsistema de gestão pelo que está considerado um circuito para o efeito. O circuito exterior de iluminação e sinalização aérea deverá utilizar cabo elétrico apropriado a uma alimentação a 48 VDC, estabelecido em calha quando no interior das SET/Abrigos, fixo à calha ou suportes quando na subida da torre. Deverá estar incluído o fornecimento e instalação de disjuntor 16A e cabo alimentação 3G2,5. Este circuito, no que se refere à sua "derivação" para sinalização aérea deverá ser "automatizado" através da célula fotoelétrica e de ensaiador. A célula fotoelétrica a utilizar poderá ter dois corpos, a base de suporte e o corpo da célula. O corpo deverá ser de tipo estanque e, naturalmente resistente ao choque, próprio para condições de serviço ambientais de tempestade tropical.

8.4.1.5 Sistema de Vedação das Estações

O sistema de vedação deverá ser considerado para uma instalação profissional e longa durabilidade sem necessidade de manutenção, constituído por rede soldada de malha retangular plastificada em cor verde (ou outra a definir em projeto) providos de nervuras horizontais de reforço que garantem uma máxima rigidez, constituída por painéis rígidos, apoiada em prumos tubulares encastrados na bordadura da laje de pavimento. O mesmo tipo de rede deverá preencher a armação em estrutura metálica das folhas do portão.

A estrutura do portão, os prumos e demais componentes metálicos da vedação, deverão ser metalizados a quente e pintados na mesma cor da rede. Toda a estrutura, incluindo portão, deverá ser interligada ao anel de terra da estação. Os painéis de vedação deverão ser fixados nos seus apoios através de processo que não permita a sua desmontagem por processo simples. Será instalado um cadeado no portão com mestragem a indicar pelo município.

A vedação deverá ter altura mínima de 2m relativamente à superfície da laje de pavimento. O portão deverá ter a mesma altura da vedação e com abertura para o exterior.



8.4.1.6 Laje de Pavimento

A superfície abrangida pelas estações de base, deverá ter um formato quadrangular com dimensões de 7 x 7 m, onde será construído um pavimento em betão armado. A face superior desse pavimento deverá ter acabamento afagado e apresentar pendentes de 0.5 nas 4 direções principais para escoamento das águas pluviais. Esta face deverá estar sobrelevada em 0,15m relativamente ao terreno circundante. O betão deverá ser da classe mínima C16/20 e, no que diz respeito à malha electro soldado (malhasol) A500.

8.4.1.7 Armários Técnicos

Os armários previstos deverão ser dispostos conforme as peças desenhadas que complementam o projeto, sendo os mesmos colocados em posição adjacente à torre metálica.

8.4.1.8 Zona de equipamento (Local de implementação de vigas metálicas e caminhos de cabos)

Os armários previstos instalar por cada operador serão assentes em vigas metálicas cujo perfil é UPN 120 com abertura para o exterior e fixas à laje com 3 varões M12 e bucha química de cada face. A interligação entres cada um dos perfis e torre deverá ser feita através de esteira metálica de 500 mm.

8.4.1.9 Infraestruturas de Energia e FO interior estação

Para a infraestrutura de energia, a parede exterior dos tubos deverá ter a cor vermelha RAL 3000. Para a infraestrutura de transmissão, a parede exterior dos tubos deverá ter a cor verde RAL 6005.

8.4.1.10 Rede de Terras

Deverá ser incluída a instalação de rede de terras adequada para a antena tendo em conta a interligação da mesma ao pedestal da antena e à rede de terras da estação. A execução de rede de terras deverá ser realizada com elétrodos de ligação à terra resistentes à corrosão e de alta resistência, dispostos à volta da laje de pavimento com medidas inferiores a 10 ohm. Deverão estar previstos dois cabos terra, um para ligação ao pára-raios e um para ligação às antenas e kits terra com componentes e soldaduras exotérmicas. Os cabos de terra deverão ser instalados pelo exterior da torre, ligados em paralelo com a estrutura da torre e de acordo com as Normas aplicáveis, nomeadamente as da IEC 62305. Os cabos de terra devem ser instalados em caminhos distintos dos cabos coaxiais. Deverá estar incluído o fornecimento e instalação de pára-raios com ponta de Franklin de 4 pontas em aço INOX, instalado no topo de cada torre com recurso a dois



interfaces, e ligado à Terra de Proteção. Deverão ser colocados os cabos de terra da torre dentro de tubos de PVC hidronil com cerca de 3m de altura e instalar os seccionadores para medir as terras. Também deverá ser considerada a aplicação de barramentos de terra na torre.

A rede de terras deverá ser executada com elétrodos de ligação à terra em aço cobreado dispostos à volta da laje de pavimento com medidas inferiores a 10 ohm. Deverão também ser instaladas duas chapas dispersoras em aço cobreado, em que uma estará diretamente ligada à baixada do pára-raios e a outra ao anel de terras perimetral da laje de pavimento. Estas duas chapas dispersoras deverão ser interligadas, no solo, entre si de modo a permitir a interligação ao anel de terra à terra de serviço da torre no barramento (a instalar na caixa de visita a construir).

Na torre deverá ser instalada uma baixada ligada ao pára-raios tipo franklin de quatro pontas e uma baixada para posterior ligação das terras de serviço da torre (antenas e interfaces). Deverá também ser instalado um barramento de terras (ligador bimetálico) com 2x6 furos no topo da torre, ligado à baixada das terras de serviço, à estrutura da torre, ao anel de terras e a cada um dos equipamentos a instalar a nível do solo. Em todas as duas baixadas deverão ser utilizadas abraçadeiras isolantes, para que não haja qualquer contacto entre a baixada e a torre, instaladas a cada metro.

O pára-raios deverá ser acoplado à torre através de um mastro galvanizado de 2 metros de altura com dois suportes de amarração.

Ao nível do solo deverão ser instalados dois tubos de hidronil com três metros de altura para proteção das duas baixadas. Imediatamente acima da baixada do pára-raios, deverá ser instalado um ligador amovível com placa sinalizador em aço galvanizado e na baixada (terras de serviço), como esta se interliga num barramento a ser instalado numa das caixas de visita a construir, deverá ser instalado nessa caixa, um barramento de terra bimetálico e com 2x6 furos, igual ao do topo da torre.

Todas as ligações da rede de terras a construir deverão ser efetuadas com auxílio de um ligador bimetálico cobre/aço galvanizado. Nas ligações inox/aço galvanizado (ponta de franklin e cabo de aço galvanizado) uma vez que não existe a ocorrência de corrosão galvânico, não será necessário a ligação através de ligador bimetálico.

8.4.1.11 Especificações dos materiais

- Cabo de terra
Deverá ser constituído por cabo de cobre eletrolítico de 50mm² de secção. Este cabo deverá ser instalado numa vala de 0,40 m de largura, a uma profundidade não inferior a 0,80m,



21
A/S

sendo os primeiros 0,30m preenchidos com terra vegetal. Quando abaixo do pavimento de betão da Estação de Telecomunicação, esta profundidade será medida a partir da face inferior do pavimento.

- Estacas de terra
As estacas de terra deverão ser constituídas por varetas cilindradas de arame de aço, revestidas de cobre eletrolítico e enterradas verticalmente, de modo que entre a superfície do solo e a parte superior do elétrodo distem pelo menos 0,80m. Características das varetas: Diâmetro exterior: 16 mm e Comprimento 2,1 m

- Chapas de cobre ou dispersores
As chapas de cobre ou dispersores deverão ser em cobre eletrolítico de 1x1m e 6mm de espessura, enterradas em buracos de 2 x 1x0,5 metros, cheios de carvão e terra vegetal.

- Ligações do cabo de cobre às estacas e placas de terra, e armadura da fundação

Estas ligações deverão ser feitas através de soldadura por reação exotérmica, de pó de óxido de cobre e alumínio, utilizando técnicas adequadas ao tipo de soldadura a praticar. Estes processos de soldadura, são do tipo "BURNDYWELD, CADWELD ou KLK".

- Ligadores - uniões de aperto
Os ligadores/uniões de terra a utilizar, nas derivações/repicagens atrás descritas, deverão ser de construção metálica robusta, executados em bronze ou cobre duro estanhado, do tipo em "T". Nas transições entre materiais de diferente composição, deverão ser utilizados ligadores bimetálicos devidamente tratados e dimensionados para as secções dos cabos.

- Ligador geral da rede de terra
O ligador de distribuição de rede de terra deverá ser constituído por placa de cobre eletrolítico, fixo através de 2 isoladores de "araldite" e parafusos passivados e cadmiados. Os cabos de distribuição de terra a ligar a esse ligador, acabados em terminais de olhal, fixos por aperto, através de parafusos passivados e cadmiados, dispendo de anilha, mola, porca e contraporca.

- Caixa de medição de terra /ligador amovível
Para as soluções com cablagem exterior, deverá ser instalada uma caixa de medição de terra a uma altura de cerca de 1,80m do pavimento em suporte de cabos da torre, a qual servirá igualmente de ligador amovível. Essa caixa/ligador, deverá interligar com o ligador de distribuição através de cabo V ou FV 50mm² (am/vd), atravessando o pavimento de betão, e assegurando em todas as circunstâncias a estanquicidade de atravessamento. A caixa de



medição terra/ligador amovível, deverá permitir travamento de segurança através de 2 parafusos sextavados e fixação pela base.

- Caixa de visita

A caixa de visita a estabelecer de acordo com as peças desenhadas, com profundidade de pelo menos 0,80m, deverá ter a dimensão de 0,60x0,60m, e ser construída em alvenaria, com aro e tampa metálica metalizada nivelada com o pavimento de betão da Estação de Telecomunicação. O fundo da caixa deverá ser "vazo" cheio de gravilha, por forma a permitir o livre escoamento de águas pluviais. Nesta caixa, terão origem todas as tubagens de entrada e saída, entre o armário e os restantes elementos da Estação de Telecomunicação, à exceção da tubagem de entrada do ramal da rede de distribuição de energia, a qual deverá ser diretamente executada enterrada para o exterior da área da Estação de Telecomunicação / instalação. A caixa deverá incorporar ainda o ligador geral de terra da instalação.

- Pára-Raios

Nas torres onde venham a ser instaladas antenas do tipo painel, deverá ser montado pára-raios de hastes, tipo Franklin, em aço inoxidável, com mastro de 3 metros igualmente em aço inox, fixo à torre por, pelo menos, 2 "patas" de fixação.

8.4.1.12 Configuração da Estação

O perímetro do espaço ocupado pela estação deverá ser, conforme referido anteriormente, contornado por uma rede metálica, sendo esta de malha quadrada com 2.0m de alto, a qual terá todos os seus elementos constituintes revestidos com uma película protetora à base de polietileno de cor verde, ou então num material de características equivalentes. O espaço da estação deverá ter um formato quadrangular, com as dimensões em planta 7.0x7.0m para uma área total de 49m². A entrada para o interior da estação deverá ser efetuada através de um portão de duas folhas, também ele executado em elementos de rede contornados no seu perímetro por um quadro metálico, sendo este elemento dotado de abertura para o exterior, e aplicado ao centro com uma abertura útil de 2.00m. O portão deverá ser dotado de uma fechadura de tipo adequado, para evitar a entrada no interior da estação por parte de pessoas estranhas ao seu funcionamento, sendo, no entanto, a respetiva abertura facilitada pelo interior de modo a permitir que em caso de emergência, a evacuação do pessoal que se encontre em serviço no interior da estação, ocorra rapidamente e sem quaisquer perturbações.

Os armários de energia deverão ser apoiados diretamente sobre a laje da soleira da estação a executar em betão ligeiramente armado. Para se garantir a fixação da rede metálica, deverão ser aplicados nos cantos e ao longo dos lados respetivos, vários prumos metálicos acabados na mesma cor da vedação, os quais deverão ser dispostos espaçados entre si de modo a garantir a



necessária rigidez do conjunto, sendo estes elementos fixados pelas bases respectivas à soleira da estação.

A soleira deverá ser regularizada em toda a sua área com a aplicação dum massame de betão ligeiramente armado de tipo C16/20, com uma espessura mínima de 0.15m e armadura A500.

8.4.1.13 Sinalização da Estação

Para alertar as pessoas que passam junto do local da presença de radiações eletromagnéticas, deverá ser aplicada na porta da torre a sinalização de aviso especificada pela ANACOM.

Esta mesma sinalização deverá ser também aplicada nos órgãos radiantes individuais, e em local acessível destas.

8.4.1.14 Montagem da Torre

A torre destinada à fixação das antenas, deverá ser pré-fabricada em oficina e para facilidade de transporte bem como da respetiva montagem, deverá ser constituída por vários elementos individuais de igual comprimento, efetuando-se no próprio local de implantação a montagem destes elementos individuais, que serão ligados entre si por justaposição e com a intervenção das forças de atrito, que são aplicadas de modo controlado por equipamentos mecânicos adequados, após o que se procede à respetiva ereção no local da fixação.

No caso do tipo de ligação a ser utilizada para a montagem dos diversos elementos individuais da torre, a solidez de cada união a executar entre dois elementos contíguos deverá ser efetuada pela sobreposição numa extensão conveniente da extremidade de maior diâmetro de um dos elementos, sobre a extremidade de menor diâmetro do troço que se irá colocar em posição adjacente, garantindo com esta justaposição a existência duma solução de continuidade.

Todos os componentes da estação que possuem maiores pesos individuais, nomeadamente o armário e os vários segmentos em que se divide a torre metálica bem como esta última já depois de completada, deverão ser colocados no seu local de montagem final por meio de uma grua mecânica auto transportada de características adequadas, a qual será posicionada no arruamento adjacente existente no local, e por forma a não perturbar quaisquer elementos construtivos que se encontrem presentes no lugar.

Os componentes metálicos, que se encontram direta ou indiretamente sujeitos à ação dos agentes atmosféricos, deverão ser protegidos superficialmente contra a corrosão por meio da galvanização e esquema de pintura das respetivas superfícies expostas, incluindo-se nestas as furações e os elementos de ligação utilizados, com a espessura necessária para se assegurar a proteção pretendida.



8.5 Limpeza

Após a finalização da montagem e antes da recepção provisória, todos os materiais e equipamentos deverão ser limpos com produtos adequados.

8.6 Recepção da obra

A recepção da obra é constituída pelas fases de recepção provisória e definitiva. Antes da recepção provisória por parte do dono da obra, o concorrente deverá realizar todos os testes, ensaios e verificações, comissionamento e formação do pessoal do dono da obra.

O dono da obra poderá recusar a recepção da obra nas fases provisória e definitiva, enquanto todas as soluções do projeto não atingirem os resultados de desempenho definidos no âmbito deste concurso.

A recepção definitiva incluirá uma revisão completa das soluções implementadas pelo dono da obra. Todas as oportunidades de melhorias e necessidades de ações corretivas identificadas durante a inspeção deverão ser implementadas antes da recepção definitiva.

A recepção do sistema incluirá o fornecimento dos seguintes documentos:

- a) Plantas e diagramas atualizados das soluções;
- b) Manuais de operação, manutenção e documentação técnica referente aos equipamentos instalados (estes devem incluir guias de solução de problemas);
- c) Lista de materiais utilizados e respetivos certificados de homologação;
- d) Lista completa de peças de substituição;
- e) Certificados e relatórios completos para todos os sistemas elétricos;
- f) Dados de simulação de desempenho como formato de arquivo original e relatório completo;
- g) Garantias dos equipamentos.



Vila Real, 08 de novembro de 2023

O Coordenador da Equipa

O Autor do Programa Preliminar

Jorge Faustino
OE35540

Rui Guedes
OE80666

MUNICIPIO DE VILA REAL

Empreitada de "Empreitada para aplicação de Pavimento Tátil nos Passeios dos
Contrato N.º de 15 de MAIO de 2023
AUTO DE REVISÃO N.º 1 de 21 de FEVEREIRO de 2024

Revisão de preços de empreitadas

Aos VINTE E UM do mes de FEVEREIRO de DOIS MIL E VINTE E QUATRO no local onde estao sendo executados os trabalhos que constituem a empreitada acima designada, adjudicada a FERREIRA CARNEIRO BUILDERS, LDA por contrato numero de 15 de MAIO de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, compareceram Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães e Renato Jorge Araújo Graça Medeiros, nas qualidades respectivas de representantes da Camara e do adjudicatario, a fim de em harmonia com as condicoes do Programa de Concurso e Condicoes Gerais do respectivo Caderno de Encargos, procederem ao exame dos valores da revisao de precos a aplicar a empreitada.

| | |
|-----------------------------------|----------|
| Valor dos trabalhos revistos . | 1.246,65 |
| -Deducao adiantamentos (%) . | |
| -Deposito de garantia (10.00%) .. | 0,00 |
| +I.V.A. (6.00%) | 74,80 |
| | 0,00 |
| Total da revisao de precos | 1.321,45 |

Extenso: MIL TREZENTOS E VINTE E UM EUROS E QUARENTA E CINCO CÊNTIMOS

Tendo-se verificado que esses valores se encontram em harmonia com as condicoes do respectivo contrato e com legislacao em vigor e sancionados pela Camara, e nao havendo mais nada a considerar, lavrou-se o presente auto que depois de lido em voz alta e julgado conforme vai ser assinado pelos funcionarios que nele tomaram parte e pelo empreiteiro.

Pela Câmara Municipal

Pelo Empreiteiro

MUNICIPIO DE VILA REAL

26

Empreitada de Empreitada de Requalificação dos eixos pedonais estruturantes

Contrato N.º de 3 de ABRIL de 2023

AUTO DE REVISÃO N.º 1 de 21 de FEVEREIRO de 2024

Revisão de preços de empreitadas

Aos VINTE E UM do mes de FEVEREIRO de DOIS MIL E VINTE E QUATRO no local onde estao sendo executados os trabalhos que constituem a empreitada acima designada, adjudicada a OBRAS CAMPOS ROCHA, LDA por contrato numero de 3 de ABRIL de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, compareceram Joaquim Manuel Alemida Correia de Magalhães e António Campos Rocha, nas qualidades respectivas de representantes da Camara e do adjudicatario, a fim de em harmonia com as condicoes do Programa de Concurso e Condicoes Gerais do respectivo Caderno de Encargos, procederem ao exame dos valores da revisao de precos a aplicar a empreitada.

| | |
|-----------------------------------|----------|
| Valor dos trabalhos revistos . | 5.106,95 |
| -Deducao adiantamentos (%) . | |
| -Deposito de garantia (10.00%) .. | 0,00 |
| +I.V.A. (6.00%) | 306,42 |
| | 0,00 |
| <hr/> | |
| Total da revisao de precos | 5.413,37 |

Extenso: CINCO MIL QUATROCENTOS E TREZE EUROS E TRINTA E SETE CÊNTIMOS

Tendo-se verificado que esses valores se encontram em harmonia com as condicoes do respectivo contrato e com legislacao em vigor e sancionados pela Camara, e nao havendo mais nada a considerar, lavrou-se o presente auto que depois de lido em voz alta e julgado conforme vai ser assinado pelos funcionarios que nele tomaram parte e pelo empreiteiro.

Pela Câmara Municipal

Pelo Empreiteiro

| | |
|-----------|-------------|
| Aprovacao | Autorizacao |
|-----------|-------------|

Dados da empreitada

EMPREITADA : 34/22 1 PLANO DE ACTIVIDADES:
DESIGNACAO : Empreitada de Requalificação dos eixos pedonais estruturantes do Norte da Cidade "Requalificação dos Passeios da Quinta do Entroncamento"
DONO DA OBRA: MUNICIPIO DE VILA REAL
EMPREITEIRO : OBRAS CAMPOS ROCHA, LDA

Dados do auto de revisão deste trabalho

DATA DA REVISÃO : 2024/02/21 MÊS/ANO A QUE SE REFERE : 12 / 2023
REVISÃO DE PREÇOS N.: 1 PROCESSO DE DESPESA :

| VALOR DA OBRA EXECUTADA | SITUACAO |
|---------------------------------|----------------------|
| 1) Do Contrato | VALOR DO CONTRATO |
| Situacao anterior: 245.791,54 | |
| Situacao actual : | |
| SOMA..... 245.791,54 | |
| 2) Trabalhos a mais | |
| Situacao anterior: 14.869,72 | |
| Situacao actual : | |
| SOMA..... 14.869,72 | |
| 3) Revisoes de Precos | |
| Situacao anterior: | |
| Situacao actual : 5.106,95 | |
| SOMA..... 5.106,95 | |
| TOTAL EXECUTADO..... 265.768,21 | TOTAL..... 14.869,72 |

TRABALHOS A MAIS APROVADOS
2023/11/16- 14.869,72

O Técnico Responsável


Joaquim Manuel Alemida Correia de
Magalhães





Minuta

**CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, S.A.**

Execução da empreitada de "Pavimentações em betuminoso em
arruamentos de Vila Marim"

N.º XXX/2024

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, S.A., pessoa coletiva n.º 503 472 069 com sede social na Rua 1.º de Maio, n.º 90, 4600-614 Freixo de Baixo, representada por XXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXXXX que outorga no presente contrato na qualidade de administrador e representante legal com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código de acesso XXXX-XXXX-XXXX, válida até XX/XX/XXXX.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a execução da empreitada de "Pavimentações em betuminoso em arruamentos de Vila Marim"

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

- 1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-47/CPN/E/24, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024;



2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante global de 139.942,62 € (cento e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e dois euros e sessenta e dois cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e do relatório final, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta dias) dias a contar da data do auto de consignação.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 07.01.04.08;



Plano - 2022/I/27 e 2022/I/53;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2024 e tem o número XXX/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Paulo Jorge de Matos Ferreira, Técnico Superior do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;
- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/XXXX;



- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, Centro Distrital do Porto em XX/XX/202X, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERAÇÃO

1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através de Garantia Bancária N. XXXXXX, emitida pela XXXXX, em XX/XX/2024, no valor de XX,XX €, correspondente a 5% do valor da adjudicação.
2. As cauções prestadas são liberadas nos termos do Caderno de Encargos.

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2024.



Elaboração do Plano de Prospecção para o projeto de execução de uma nova ligação entre a Avenida 1º de Maio e a Ponte Metálica - Variante do Sinaleiro

CADERNO DE ENCARGOS CLÁUSULAS ESPECIAIS

ÍNDICE

| | |
|--|---|
| Cláusula 1ª – O projeto e os trabalhos a efetuar | 2 |
| Cláusula 2ª – O Prazo | 6 |
| Cláusula 3ª – Condições de pagamentos | 7 |
| Cláusula 4ª – Acompanhamento do desenvolvimento dos serviços a contratar | 7 |
| Cláusula 5ª - Definição dos elementos a produzir ao abrigo do contrato | 7 |
| Cláusula 6ª – Formato dos elementos a entregar ao abrigo do contrato | 7 |



Cláusula 1ª – O projeto e os trabalhos a efetuar

A presente prestação de serviços diz respeito aos serviços de "Elaboração do Plano de Prospeção para o projeto de execução de uma nova ligação entre a Avenida 1º de Maio e a Ponte Metálica - Variante do Sinaleiro".

No âmbito do desenvolvimento do Projeto de execução de uma nova ligação entre a Avenida 1º de Maio e a Ponte Metálica – Variante do Sinaleiro, urge a necessidade de efetuar uma consulta para a realização de trabalhos de reconhecimento geológico-geotécnico do terreno e prospeção.

O programa de reconhecimento geológico-geotécnico e prospeção compreende a elaboração dos seguintes trabalhos:

- Realização de 7 sondagens mecânicas, a executar à rotação, com recuperação contínua de amostra em rocha;
- Execução de ensaios de penetração dinâmica normalizada – (SPT) – em materiais do tipo solo e/ou com comportamento de solo, espaçados de 1,50 metros ao longo dos furos de sondagem;
- Instalação de 2 piezómetros e recolha de duas amostras de água para análise química;
- Realização de 12 ensaios de resistência à compressão simples em amostras retiradas dos tarolos de sondagem.

Será necessária a demolição parcial de alguns muros que limitam os patamares existentes, para criação de acessos aos locais de sondagem. No final dos trabalhos, esses muros deverão ser repostos.

As sondagens deverão ser levantadas topograficamente e implantadas (com coordenadas e cotas) nos desenhos do projeto.

Em anexo apresenta-se quadro com a quantificação dos trabalhos a realizar e peça desenhada com a respetiva localização.



Elaboração do Plano de Prospeção para o projeto de execução de uma nova ligação entre a Avenida 1º de Maio e a Ponte Metálica - Variante do Sinaleiro

Sondagens mecânicas

Localizadas junto aos apoios da estrutura, as sondagens serão realizadas com o objetivo de reconhecer e caracterizar o terreno em profundidade. Serão executadas até se obterem 3 “negas” consecutivas nos ensaios SPT, ou após furação de 4m em rocha, garantindo-se um comprimento mínimo de 6 metros.

A perfuração deverá ser realizada à rotação, com recuperação contínua de amostra em ambiente rochoso. Acompanhando o avanço da furação em solos e com uma equidistância de 1,50 metros ao longo dos furos, proceder-se-á à execução de ensaios de Penetração Dinâmica Normalizada (SPT). Estes ensaios serão igualmente executados sempre que se detetar alteração brusca de litologia por parte dos terrenos atravessados pela sondagem.

A amostragem recolhida será devidamente referenciada e arquivada em caixas apropriadas e descrita nos boletins das sondagens apresentados, sendo levado a cabo o seu integral registo fotográfico.

Após a conclusão das sondagens e registo dos níveis de água, os furos serão devidamente tapados.

Para cada sondagem será elaborado um boletim, ou “log”, com as seguintes informações:

- Número da sondagem;
- Data do início e fim da perfuração;
- Coordenadas e cota da boca do furo;
- Tipo de equipamento utilizado, tipo de furação empregue, por profundidade, e respetivo diâmetro;
- Profundidade e descrição litológica das diferentes formações atravessadas;
- Profundidade dos ensaios SPT realizados e resultados obtidos;
- Índices de qualidade nos trechos de furação em rocha (percentagem de recuperação, RQD, estado de alteração e fracturação de acordo com recomendações da ISMR);
- Notas sobre quaisquer outras ocorrências;



Elaboração do Plano de Prospecção para o projeto de execução de uma nova ligação entre a Avenida 1ª de Maio e a Ponte Metálica - Variante do Sinaleiro

- Medições do nível freático;
- Registo fotográfico.

Ensaios de penetração dinâmica, SPT

Os ensaios de penetração dinâmica tipo SPT, para além de possibilitarem (geralmente) a recolha de uma amostra integral do terreno testado, permitem uma avaliação indireta das suas principais características e parâmetros de geomecânicos.

Os ensaios SPT serão executados nos furos de sondagem, à medida que estes avançam em profundidade, com um afastamento de 1,5m e sempre que se verificarem variações bruscas do tipo de terreno atravessado.

O ensaio, de reconhecida aplicabilidade na caracterização geomecânica de solos, consiste na cravação no terreno de um amostrador normalizado, à custa do impacto de uma massa de 63,5 kg, a partir de uma altura de queda de 76cm, até que o amostrador penetre 45 cm. Geralmente os primeiros 15 cm (1ª fase do ensaio) são desprezados, atendendo à possibilidade de descompressão do terreno devido à perfuração.

O resultado do ensaio traduz-se pelo número de pancadas necessárias à penetração do referido amostrador nos 30 cm seguintes (2ª fase) – que se designa por NSPT. A “nega” no ensaio ocorre quando se atinge 60 pancadas para uma penetração igual ou inferior a 30 cm, registando-se neste caso o comprimento de penetração no terreno. Por vezes, obtém-se “nega” na primeira fase do ensaio, isto é, quando se chega a 60 pancadas nos primeiros 15cm de penetração.

Nos diagramas de sondagem deve constar a localização dos ensaios SPT, o número de pancadas obtido em cada uma das três fases e, nos casos de “nega”, o registo da penetração conseguida no amostrador.

Imediatamente após a conclusão de cada ensaio SPT, proceder-se-á à retirada da amostra e à respetiva identificação, assim como ao seu acondicionamento em invólucro apropriado, de modo a



Elaboração do Plano de Prospeção para o projeto de execução de uma nova ligação entre a Avenida 1ª de Maio e a Ponte Metálica - Variante do Sinaleiro

possibilitar a sua posterior classificação. Cada invólucro será de seguida colocado de forma sequencial, na respetiva caixa de sondagem, de modo a compor o “log” final.

Análise química da água subterrânea

Para determinação da classe de exposição ambiental deverão ser executadas duas análises químicas à água do solo, recolhida em furos de sondagem. Nesta análise serão ser determinados os teores em mg/l de SO_4^{2-} , de CO_2 agressivo, de NH_4^+ e de Mg^{2+} , assim como o pH da água.

Ensaio de resistência à compressão simples

Sobre amostras retiradas dos tarolos de sondagem devem ser realizados 12 ensaios de resistência à compressão simples.

Relatório final

No final será emitido um documento com o relato factual e uma síntese dos resultados obtidos, localização e boletins individuais dos trabalhos realizados, assim como o zonamento geotécnico do terreno, com representação de perfis geotécnicos interpretativos.

Mapa de Quantidades



Elaboração do Plano de Prospeção para o projeto de execução de uma nova ligação entre a Avenida 1º de Maio e a Ponte Metálica - Variante do Sinaleiro

| Mapa de Quantidades | | | |
|----------------------------|--|--------------|---------------|
| Ref. | Designação dos trabalhos | Unid. | Quant. |
| 1 | Mobilização de pessoal e equipamento para a realização da prospeção, colocação do equipamento com camião grua, ciração de acessos aos locais de sondagem e reposição das condições existentes. | vg | 1 |
| 2 | Sondagens e ensaios SPT | | |
| 2.1 | Mudança de sonda | un | 7 |
| 2.2 | Furação em rocha | m | 42 |
| 2.3 | Furação em solos | m | 21 |
| 2.4 | Ensaio de penetração dinâmica normalizada, SPT | un | 14 |
| 3 | Instalação de piezómetros | m | 14 |
| 4 | Análise química de água | un | 2 |
| 5 | relatório final | un | 1 |

Localização da Prospeção



Cláusula 2ª – O Prazo

O prazo para a realização da presente prestação de serviços, será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do respetivo contrato de prestação de serviços.



Elaboração do Plano de Prospeção para o projeto de execução de uma nova ligação entre a Avenida 1º de Maio e a Ponte Metálica - Variante do Sinaleiro

Cláusula 3ª – Condições de pagamentos

As quantias devidas pelo adjudicante serão pagas de uma só vez, após entrega e aprovação do relatório final.

Cláusula 4ª – Acompanhamento do desenvolvimento dos serviços a contratar

Compete à entidade adjudicante assegurar a gestão procedimental e o acompanhamento em contínuo da elaboração do plano de prospeção.

Cláusula 5ª - Definição dos elementos a produzir ao abrigo do contrato

Os elementos a produzir para a Elaboração do Plano de Prospeção e que constituem o mesmo, são os indicados na Cláusula 1ª do presente Caderno de Encargos - Cláusulas Especiais.

Cláusula 6ª – Formato dos elementos a entregar ao abrigo do contrato

A entidade adjudicante compromete-se a entregar ao prestador de serviços, em formato digital, toda a documentação que seja da sua responsabilidade, em simultâneo com a assinatura do contrato de prestação de serviços, comprometendo-se ainda em fornecer àquele toda a informação considerada relevante para a elaboração dos trabalhos contratados que esteja disponível, sempre que tal seja requerido.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

PROJETO DE EXECUÇÃO DE UMA NOVA LIGAÇÃO ENTRE A AVENIDA 1º. DE MAIO E A
PONTE METÁLICA – VARIANTE DO SINALEIRO

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

| REF. | DESIGNAÇÃO | Unid. | Quant. | Preço Unit. | Total |
|------|--|-------|--------|-------------|------------------|
| 1 | Mobilização de pessoal e equipamento para a realização da prospecção, colocação do equipamento com camião grua, criação de acessos aos locais de sondagem e reposição das condições existentes | vg | 1 | 35 000,00 | 35 000,00 |
| 2 | Sondagens e ensaios SPT: | | | | |
| 2.1 | Mudanças de sonda | un | 7 | 150,00 | 1 050,00 |
| 2.2 | furação em rocha | m | 42 | 120,00 | 5 040,00 |
| 2.3 | furação em solos | m | 21 | 80,00 | 1 680,00 |
| 2.4 | Ensaio de penetração dinâmica normalizada, SPT | un | 14 | 50,00 | 700,00 |
| 3 | Instalação de piezómetros (2) | m | 14 | 150,00 | 2 100,00 |
| 4 | Análise química de água | un | 2 | 350,00 | 700,00 |
| 5 | Relatório final | un | 1 | 3 500,00 | 3 500,00 |
| | TOTAL | | | | 49 770,00 |



Minuta

**CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
FRANCISCO PEREIRA MARINHO & IRMÃO, S.A.**

Trabalhos Complementares - Execução da empreitada de
requalificação dos eixos pedonais estruturantes centro da
cidade - Hospital e do Norte da Cidade - Rua António
Valente da Fonseca e Rua D. Pedro de Castro

N.º XXX/2024

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na
Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506359670,
representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila
Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício
de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do
artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação
atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: FRANCISCO PEREIRA MARINHO & IRMÃOS,
S.A., pessoa coletiva n.º 500 775 540 com sede social no
Relógio do Sol, Almacave, 5100-105 Lamego, representada por
XXXXXXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXX e
Número de Identificação Fiscal XXXXXX que outorga no
presente contrato na qualidade de administrador com poderes
para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente
do registo Comercial da Sociedade com o código de acesso
XXXX-XXXX-XXXX, válida até XX/XX/XXXX.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a execução de
Trabalhos Complementares - Execução da empreitada de
requalificação dos eixos pedonais estruturantes centro da
cidade - Hospital e do Norte da Cidade - Rua António
Valente da Fonseca e Rua D. Pedro de Castro.

CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando:



1- A decisão de adjudicação dos trabalhos complementares foi proferida por deliberação de XX/XX/2024, no decurso do procedimento por concurso público identificado com a referência CMVR-33/CPN/OBM/22 e contrato avulso n° 016/2023;

2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2024 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos complementares objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 10.041,60 € (dez mil, quarenta e um euros e sessenta cêntimos) ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo global da empreitada contratada.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA



PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 07.01.04.01;

Plano - 2020/I/5

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2024 e tem o número XXXX/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de Paulo Jorge de Matos Ferreira, Técnico Superior do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:



- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2024.

MUNICIPIO DE VILA REAL

Empreitada de Lote 1 - "Eixos cicláveis estruturantes Centro Cidade - UTAD"

Contrato N.º 68/2020 de 7 de SETEMBRO de 2020

AUTO DE REVISÃO N.º 1 de 8 de MARÇO de 2024

Revisão de preços de empreitadas

Aos OITO do mes de MARÇO de DOIS MIL E VINTE E QUATRO no local onde estao sendo executados os trabalhos que constituem a empreitada acima designada, adjudicada a MURARTE - CONSTRUÇOES, LDA por contrato numero 68/2020 de 7 de SETEMBRO de DOIS MIL E VINTE, compareceram Paulo Jorge De Matos Ferreira e Eng.º Jordão, nas qualidades respectivas de representantes da Camara e do adjudicatario, a fim de em harmonia com as condicoes do Programa de Concurso e Condicoes Gerais do respectivo Caderno de Encargos, procederem ao exame dos valores da revisao de precos a aplicar a empreitada.

| | |
|-----------------------------------|------------------|
| Valor dos trabalhos revistos | 45.190,40 |
| -Deducao adiantamentos (%) | |
| -Deposito de garantia (10.00%) | 0,00 |
| +I.V.A. (6.00%) | 2.711,42 |
| | 0,00 |
| Total da revisao de precos | 47.901,82 |

Extenso: QUARENTA E SETE MIL NOVECENTOS E UM EUROS E OITENTA E DOIS CÊNTIMOS

Tendo-se verificado que esses valores se encontram em harmonia com as condicoes do respectivo contrato e com legislacao em vigor e sancionados pela Camara, e nao havendo mais nada a considerar, lavrou-se o presente auto que depois de lido em voz alta e julgado conforme vai ser assinado pelos funcionarios que nele tomaram parte e pelo empreiteiro.

Pela Câmara Municipal

Pelo Empreiteiro

Paulo Jorge de Matos Ferreira
Jordão de Andrade Aguiar

31/20

| | |
|-----------|-------------|
| Aprovacao | Autorizacao |
|-----------|-------------|

Dados da empreitada

| |
|--|
| EMPREITADA : 31/20 . 1 PLANO DE ACTIVIDADES: DESIGNACAO : Lote 1 - "Eixos cicláveis estruturantes Centro Cidade - UTAD" e "Eixos cicláveis estruturantes Shopping - Mateus" DONO DA OBRA: MUNICIPIO DE VILA REAL EMPREITEIRO : MURARTE - CONSTRUCOES, LDA |
|--|

Dados do auto de revisão deste trabalho

| | | |
|---|-----------------------|-------------------------------------|
| DATA DA REVISÃO : 2024/03/08 REVISÃO DE PREÇOS N.: 1 | PROCESSO DE DESPESA : | MÊS/ANO A QUE SE REFERE : 10 / 2023 |
|---|-----------------------|-------------------------------------|

| VALOR DA OBRA EXECUTADA | S I T U A C A O |
|---------------------------------|----------------------|
| 1) Do Contrato | VALOR DO CONTRATO |
| Situacao anterior: 397.916,50 | |
| Situacao actual : | |
| SOMA..... 397.916,50 | |
| 2) Trabalhos a mais | |
| Situacao anterior: 64.009,28 | |
| Situacao actual : | |
| SOMA..... 64.009,28 | |
| 3) Revisoes de Precos | |
| Situacao anterior: | |
| Situacao actual : 45.190,40 | |
| SOMA..... 45.190,40 | |
| TOTAL EXECUTADO..... 507.116,18 | TOTAL..... 64.009,52 |

| TRABALHOS A MAIS APROVADOS | |
|----------------------------|-----------|
| 2023/06/26- | 18.802,65 |
| 2023/06/26- | 45.206,87 |

O Técnico Responsável

Paulo Jorge de Matos Ferreira



[Handwritten signature]

Caderno de Encargos

Cláusulas Especiais

Aquisição de Bens e Serviços

Montagem e desmontagem de guardas de segurança semi-flexíveis e rede de segurança, Fecho e Abertura de Portões, Apoio ao Evento e Montagem e desmontagem de rede afastadora, necessárias à realização 53.º Circuito Internacional de Vila Real



Clausula 1ª - Introdução

1. Enquadramento

Vila Real é a cidade do país com maior tradição em corridas urbanas de automóveis. O denominado “Circuito de Vila Real” começou em 1931 tendo sido considerado por muitos pilotos o melhor circuito urbano do mundo.

O seu ponto alto aconteceu durante as décadas de 60 e 70 em que teve a participação dos mais importantes pilotos a nível mundial, como Stirling Moss, David Piper, John Miles, entre outros.

Apesar do interregno começado em 1991, fez-se nova tentativa de trazer as Corridas, que voltaram em 2007 e duraram até 2010 com a pista a conhecer um novo traçado.

Nestes anos de regresso, as provas conheceram um enorme sucesso fazendo lembrar os anos de ouro do Circuito, acolhendo provas internacionais (prova oficial da FIA World Touring Car Championship (“WTCC”) e a Taça da Europa de Turismo (“ETCC”)) e provas nacionais (nacionais de Clássicos, Resistência, Taça de Portugal de Circuitos, entre outras).

2. Objetivos

Este ano com a realização do 53.º Circuito Automóvel de Vila Real torna-se necessário adaptar a pista por forma a garantir a segurança quer dos pilotos quer dos espetadores de acordo com as normas da FIA.

Clausula 2ª – A prestação de serviços

A presente aquisição de bens e serviços é composta por:

- Montagem de guardas de segurança semi-flexíveis e rede de segurança;
- Desmontagem de guardas de segurança semi-flexíveis e rede de segurança;
- Fecho e Abertura de Portões;



Fornecimento e montagem de guardas de segurança

- Apoio ao Evento;

- Montagem e desmontagem de rede afastadora.

Os trabalhos previstos encontram expressão no quadro seguinte:

| CIRCUITO INTERNACIONAL DE VILA REAL | | | | | |
|---|--|-------|----------|-------------|-------|
| Montagem e desmontagem de guardas de segurança semi-flexíveis e rede de segurança, Fecho e Abertura de Portões, Apoio ao Evento e Montagem e desmontagem de rede afastadora, necessárias à realização 53.º Circuito Internacional de Vila Real. | | | | | |
| Medições: | | | | | |
| | Designação dos Trabalhos | Unid. | Quant. | P. Unitário | Total |
| 01 | Trabalhos a realizar de acordo com o projecto e satisfazendo o específico no C.E. incluindo toda a mão-de-obra e equipamentos necessários para a boa execução dos trabalhos discriminados: Montagem de equipamentos de segurança, guardas de segurança semi-flexíveis e rede vedação, ao longo do CIVR, sem fornecimento de qualquer material (stock de material na Zona Industrial e no DEI do município) | | | | |
| 01.01 | Montagem de guardas de segurança existentes triplas com prumos afastados de 2 em 2 metros, em bainhas existentes; | ml | 8 600,00 | | |
| 01.02 | Montagem de rede de vedação existente na parte superior das guardas de segurança, 1,5 a 3,5 metros de altura incluindo a montagem e esticamento dos cabos de aço D12mm afastados de 25cm em 25cm; | ml | 8 200,00 | | |
| 01.03 | Montagem de rede de vedação existente na parte superior das guardas de segurança, 5 metros de altura incluindo a montagem e esticamento dos cabos de aço D12mm afastados de 25cm em 25cm; | ml | 400,00 | | |
| 02 | Desmontagem de equipamentos de segurança após o fim de semana do evento, guardas de segurança semi-flexíveis e rede vedação, ao longo do CIVR, (colocação de material na Zona Industrial e no DEI do município) | | | | |
| 02.01 | Desmontagem de guardas de segurança triplas montadas anteriormente; | ml | 8 600,00 | | |
| 02.02 | Desmontagem de rede de vedação até 3,5 m de altura montada anteriormente; | ml | 8 200,00 | | |
| 02.03 | Desmontagem de rede de vedação até 5 m de altura montada anteriormente; | ml | 400,00 | | |
| 03 | Fecho e abertura dos portões e serventias das habitações e comércio: | | | | |
| 03.01 | Abertura e fecho dos portões em guardas de segurança semi-flexíveis incluindo painéis de rede, 4 noites, 187 portões cada noite (27 a 30 Junho de 2024) para permitir acessos às habitações e comércio em período noturno; | Vg | 1,00 | | |
| 04 | Apoio ao evento no fim de semana para reparação e assistênda aos equipamentos de segurança: | | | | |
| 04.01 | Apoio permanente durante a ocorrência do evento (28, 29 e 30 Junho 2024), 07:00h - 20:00h; Equipa para apoio / intervenção para substituições das guardas de segurança constituída no mínimo por: 6 Homens; 1 Carrinha transporte de pessoal, ferramenta e equipamentos ligeiros; 1 Camião grua 3 eixos. | Vg | 1,00 | | |
| 05 | Montagem e Desmontagem de rede afastadora no perímetro do Circuito Internacional de Vila Real e no Paddock, sem fornecimento de qualquer material (stock de material no estaleiro do DEI do município) | | | | |
| 05.01 | Montagem de rede afastadora realizada por painéis 3,5 X 2,0 (m) incluindo bases em betão, necessária à realização do 53.º Circuito Internacional de Vila Real, levantamento do material no estaleiro do DEI do município | ml | 5 985,00 | | |
| 05.02 | Desmontagem de rede afastadora realizada por painéis 3,5 X 2,0 (m) incluindo bases em betão, seu arrumo e entrega no estaleiro do DEI do município. | ml | 5 985,00 | | |
| 05.02 | Fornecimento de rede afastadora realizada em painéis eletrosoldados, 3,5 X 2,0 (m), tipo bekaert, conforme o existente, incluindo as bases de betão necessárias à sua correta montagem. | ml | 210,00 | | |



Os locais onde serão montadas as guardas de segurança a vedação e constam das peças desenhadas anexas e patenteadas na presente aquisição de bens e serviços.

É obrigatório que todos os meios humanos e equipamentos de apoio cumpram com o normativo legal em vigor.

Clausula 3ª – O Prazo

Consideram-se como vinculativos os prazos indicados na Cláusula 7.ª do Caderno de Encargos.

1 - O concorrente obriga-se a concluir as ações, com todos os elementos referidos no Caderno de Encargos – Clausulas Especiais, no prazo indicado na proposta adjudicada a contar da data de comunicação da adjudicação.

2. Tendo de estar assegurada a montagem para a realização do 53.º Circuito Automóvel de Vila Real, que ocorre nos dias 28,29 e 30 de junho considera-se como vinculativo:

- A **Montagem das guardas de segurança** terão que estar completamente terminadas na **Data Fim Mias Tarde** de 17 de Junho de 2024;

- A desmontagem terá **Início a 01 de Julho de 2024 e Fim a 18 de Agosto 2024;**

- O Horário de **Abertura de portões** durante o evento, por noite será das **18:00h às 21:00h;**

- O Horário de **Fecho de portões** durante o evento, por noite será das **01:00h às 07:00h;**

- O **Apoio permanente** durante a ocorrência do evento (14, 15 e 16 Julho 2023), será das **07:00h - 20:00h.**

Clausula 4ª – O Preço contratual

Pela presente aquisição de bens e serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Câmara Municipal de Vila Real deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, não podendo exceder o montante de € 367.593,50 (trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e três euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



Clausula 5ª – Modo de apresentação da proposta

Para além de criar a proposta, na plataforma eletrónica conforme explicitado no programa de procedimento do convite para a apresentação de propostas, deverá o concorrente associar na plataforma eletrónica os seguintes documentos:

- Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos de acordo com o Anexo I;
- Documento que contenha o Valor da Proposta;
- Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no articulado patenteado a concurso;
- Prazo de execução referenciando os prazos parcelares vinculativos conforme Caderno de Encargos Cláusulas Especiais;
- Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução presente aquisição de bens e serviços;
- Implementação do Plano de segurança e saúde;

Clausula 6ª – Identificação e rastreabilidade de todos os funcionários e viaturas

- Todos os funcionários afetos a esta prestação de serviços devem estar devidamente equipados, com todos os EPI necessários e edificação no colete de qual a firma a que pertencem;
- Todas as viaturas afetas a esta prestação de serviços devem estar devidamente identificadas com pelo menos identificação da firma a que pertencem e referir em local visível (autocolante ou outro meio) “ Ao serviço do Município de Vila Real – 53.º Circuito internacional de Vila Real”, sujeito a validação. Devem ainda ter sinalização luminosa apropriada para trabalhos em vias (rotativos luminosos).



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL
DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Prestação de Serviços

CIRCUITO INTERNACIONAL DE VILA REAL

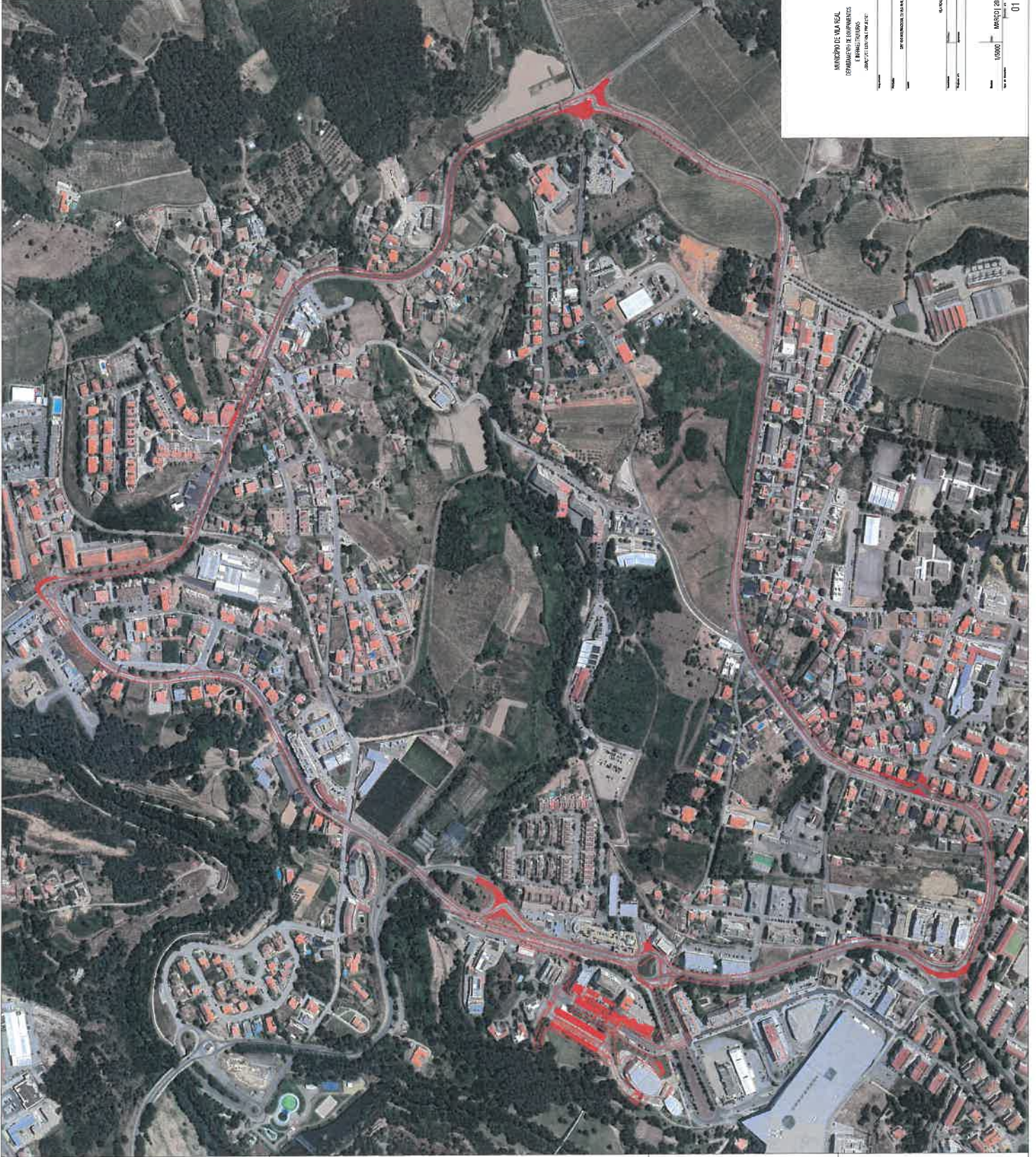
Montagem e desmontagem de guardas de segurança semi-flexíveis e rede de segurança, Fecho e Abertura de Portões, Apoio ao Evento e Montagem e desmontagem de rede afastadora, necessárias à realização 53.º Circuito Internacional de Vila Real.

Estimativa orçamental:

| | Designação dos Trabalhos | Unid. | Quant. | P. Unitário | Total |
|-----------|--|-------|----------|-------------|--------------|
| | <i>Trabalhos a realizar de acordo com o projecto e satisfazendo o específico no C.E. incluindo toda a mão-de-obra e equipamentos necessários para a boa execução dos trabalhos discriminados:</i> | | | | |
| 01 | Montagem de equipamentos de segurança, guardas de segurança semi-flexíveis e rede vedação, ao longo do CIVR, sem fornecimento de qualquer material (stock de material na Zona Industrial e no DEI do município) | | | | |
| 01.01 | Montagem de guardas de segurança existentes triplas com prumos afastados de 2 em 2 metros, em bainhas existentes; | ml | 8 600,00 | 11,00 € | 94 600,00 € |
| 01.02 | Montagem de rede de vedação existente na parte superior das guardas de segurança, 1,5 a 3,5 metros de altura incluindo a montagem e esticamento dos cabos de aço D12mm afastados de 25cm em 25cm; | ml | 8 200,00 | 15,00 € | 123 000,00 € |
| 01.03 | Montagem de rede de vedação existente na parte superior das guardas de segurança, 5 metros de altura incluindo a montagem e esticamento dos cabos de aço D12mm afastados de 25cm em 25cm; | ml | 400,00 | 15,00 € | 6 000,00 € |
| 02 | Desmontagem de equipamentos de segurança após o fim de semana do evento, guardas de segurança semi-flexíveis e rede vedação, ao longo do CIVR, (colocação de material na Zona Industrial e no DEI do município) | | | | |
| 02.01 | Desmontagem de guardas de segurança triplas montadas anteriormente; | ml | 8 600,00 | 3,00 € | 25 800,00 € |
| 02.02 | Desmontagem de rede de vedação até 3,5 m de altura montada anteriormente; | ml | 8 200,00 | 5,00 € | 41 000,00 € |
| 02.03 | Desmontagem de rede de vedação até 5 m de altura montada anteriormente; | ml | 400,00 | 5,00 € | 2 000,00 € |
| 03 | Fecho e abertura dos portões e serventias das habitações e comércio: | | | | |
| 03.01 | Abertura e fecho dos portões em guardas de segurança semi-flexíveis incluindo painéis de rede, 4 noites, 187 portões cada noite (27 a 30 Junho de 2024) para permitir acessos às habitações e comércio em período noturno; | Vg | 1,00 | 25 000,00 € | 25 000,00 € |
| 04 | Apoio ao evento no fim de semana para reparação e assistência aos equipamentos de segurança: | | | | |
| 04.01 | Apoio permanente durante a ocorrência do evento (28, 29 e 30 Junho 2024), 07:00h - 20:00h; Equipa para apoio / intervenção para substituições das guardas de segurança constituída no mínimo por: 6 Homens; 1 Carrinha transporte de pessoal, ferramenta e equipamentos ligeiros; 1 Camião grua 3 eixos. | Vg | 1,00 | 5 000,00 € | 5 000,00 € |

| | | | | | |
|-------|--|----|----------|--------------|---------------------|
| 05 | Montagem e Desmontagem de rede afastadora no perímetro do Circuito Internacional de Vila Real e no Paddock, sem fornecimento de qualquer material (stock de material no estaleiro do DEI do município) | | | | |
| 05.01 | Montagem de rede afastadora realizada por painéis 3,5 X 2,0 (m) incluindo bases em betão, necessária à realização do 53.º Circuito internacional de Vila Real, levantamento do material no estaleiro do DEI do município | ml | 5 985,00 | 3,55 € | 21 246,75 € |
| 05.02 | Desmontagem de rede afastadora realizada por painéis 3,5 X 2,0 (m) incluindo bases em betão, seu arrumo e entrega no estaleiro do DEI do município. | ml | 5 985,00 | 3,55 € | 21 246,75 € |
| 05.02 | Fornecimento de rede afastadora realizada em painéis eletrosoldados, 3,5 X 2,0 (m), tipo bekaert, conforme o existente, incluindo as bases de betão necessárias à sua correta montagem. | ml | 210,00 | 12,86 € | 2 700,00 € |
| | | | | TOTAL | 367 593,50 € |

[Handwritten signature]



MINISTERIO DE VÍA REAL
DEPARTAMENTO DE EQUIPAMIENTO
E INFRAESTRUCTURAS
COMISIÓN TÉCNICA DE ESTUDIOS

Proyecto: _____
Folio: _____
Escala: _____
Fecha: _____

15000
MAYO 2004

01



Minuta Protocolo de Colaboração

Ano Letivo 2023/2024

ENTRE:

O **Município de Vila Real**, contribuinte n.º 506 359 670, com sede na Avenida Carvalho Araújo, Largo, 5000-657, neste ato representada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Eng.º Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, nos termos da alínea a) do número um e da alínea f) do número dois do artigo trigésimo quinto da Lei setenta e cinco de doze de setembro de dois mil e treze, intervindo neste ato como primeiro outorgante;

e

A **Autoridade de Segurança Alimentar e Económica** doravante designada por ASAE, com o NIF 600 080 986, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, nº 73, 1269-274 Lisboa, neste ato representado pelo Inspetor-geral, Dr. Luís Filipe Cardoso Lourenço, intervindo neste ato como segundo outorgante;

Considerando:

1. As competências municipais exaradas na Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, que define as transferências de competências para os municípios, bem como na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, designadamente o definido na alínea u) do artigo 33º "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças";
2. Que o Município é a entidade responsável pelo fornecimento de refeições escolares nos refeitórios dos estabelecimentos de educação Pré-Escolar e do 1º Ciclo, da rede pública;
3. Que o serviço de fornecimento de refeições escolares obedece a um caderno de encargos, que obriga, no seu articulado, ao cumprimento dos requisitos legais e técnico-funcionais, nomeadamente no que diz respeito à confeção de refeições, ao seu transporte ao empratamento e à higienização de espaços e utensílios;
4. Que nos termos do disposto na legislação aplicável, as empresas adjudicatárias estão sujeitas ao cumprimento de todas as normas gerais e específicas de higiene e segurança alimentar, bem como ao cumprimento das disposições presentes nos respetivos cadernos de encargos;



5. Que o Município, de modo a assegurar o estrito cumprimento das obrigações definidas em caderno de encargos, monitoriza e acompanha os refeitórios escolares dos quais é entidade adjudicante;
6. As competências atribuídas à ASAE no âmbito da segurança alimentar, bem como na colaboração com as demais entidades que trabalhem nos domínios das suas competências, nomeadamente promovendo e colaborando na divulgação da legislação aplicável ao setor alimentar, designadamente junto dos municípios e associações de municípios;
7. A existência na ASAE de um Departamento de Riscos Alimentares e Laboratórios que compreende a Divisão de Riscos Alimentares e o Laboratório de Segurança Alimentar, altamente especializados na análise laboratorial de géneros alimentícios, sendo responsáveis pela realização de milhares de análises por ano, quer relativos a controlos oficiais de géneros alimentícios, quer relativos a clientes externos;
8. A vantagem inerente à dinamização da troca de experiências e de informação, decorrentes da prossecução dos objetivos do Município e da ASAE, designadamente no âmbito da verificação do cumprimento dos requisitos legais ao nível da segurança alimentar, particularmente em grupos de risco como as crianças em idade escolar;
9. A necessidade de formalizar a articulação entre o Município e a ASAE, através de um Protocolo de Colaboração, de modo a possibilitar o desencadear de uma série de atividades conjuntas, com vista à melhoria das condições de fornecimento das refeições nos refeitórios escolares municipais, e à capacitação de técnicos municipais e sensibilização da população escolar, em matéria de segurança alimentar.

É celebrado o presente Protocolo nos termos e nas condições constantes nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer os termos e condições de cooperação entre o Município e a ASAE, com vista a:

- a) Garantir a melhoria da segurança alimentar das refeições escolares fornecidas nos refeitórios de responsabilidade municipal;



- b) Sensibilizar e capacitar a população escolar, em especial, e a comunidade educativa, em geral, em matéria de higiene e segurança alimentar;

Cláusula Segunda

Competências

1. Compete ao Município:
 - a) A elaboração e execução de um plano de colheita de amostras de controlo das refeições fornecidas, em articulação da ASAE e tendo em atenção a sua disponibilidade para realização das análises laboratoriais, com vista à aferição da segurança alimentar e higiene das refeições escolares servidas nos refeitórios dos estabelecimentos de ensino;
 - b) A organização de ações de formação, a ministrar pela ASAE, aos técnicos do Município na área da segurança alimentar e higiene;
 - c) A organização de sessões de esclarecimento públicas no âmbito da segurança alimentar e higiene, direcionadas para a comunidade educativa, em articulação com os Agrupamentos de Escolas e com a ASAE, das sessões relacionadas com o Projeto "ASAE vai à Escola".
2. Compete à ASAE:
 - a) A realização das ações de formação, na área da segurança alimentar e higiene, dos técnicos municipais;
 - b) A participação em sessões de esclarecimento públicas na área de segurança alimentar e higiene à comunidade escolar;
 - c) A colaboração na elaboração do plano de colheita de amostras de controlo das refeições fornecidas nos refeitórios de gestão municipal e realização das análises laboratoriais e em caso de não conformidade, a emissão de respetivos Pareceres Técnicos, pelo Departamento de Riscos Alimentares e Laboratoriais;
 - d) A dinamização das atividades que integram o projeto "ASAE vai à Escola", em estabelecimentos de ensino a indicar pelo Município.



Cláusula Terceira

Execução

As deslocações dos técnicos para ações de formação e/ou esclarecimento público, assim como os inerentes às colheitas e à realização dos ensaios analíticos, bem como dos respetivos pareceres técnicos efetuados na ASAE, no âmbito do plano de colheita de amostras de controlo das refeições fornecidas, serão assegurados pela ASAE nos termos a acordar entre as partes.

Cláusula Quarta

Vigência

1. O presente Protocolo vigorará pelo período de um ano e renovar-se-á automaticamente por iguais períodos, se não for denunciado por qualquer das partes com antecedência de sessenta dias sobre a data da sua cessação.
2. O presente Protocolo poderá ser alterado ou revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes

Cláusula Quinta

Entrada em vigor

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Vila Real, __ de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

O Inspetor-Geral da ASAE

- Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos -

- Luís Filipe Cardoso Lourenço -

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL E EDUCATIVA



Entre:

- I) **Agrupamento de Escolas Diogo Cão**, adiante abreviadamente designado por **AEDC**, com sede na E.B. 2,3 Diogo Cão, pessoa coletiva n.º 600077128, neste ato representado pelo seu Diretor, Armando Ribeiro Félix, com poderes para o ato, como primeiro outorgante
- e,
- II) **Município de Vila Real**, adiante abreviadamente designado por **CMVR**, com sede na Av.ª Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506359670, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, com poderes para o ato, como segundo outorgante.

Tendo por objetivo a promoção do sucesso escolar e a melhoria da qualidade das aprendizagens, e de inclusão de todos os alunos, pretende-se estabelecer um novo ciclo do Programa TEIP4, que reforce a autonomia e a implementação de projetos próprios, fortemente alicerçados em evidências e no conhecimento da realidade com que se depara o AEDC.

Neste pressuposto, pretende-se com o estabelecimento deste acordo de parceria, observar os compromissos de ação, que permitam reforçar esta rede colaborativa, que envolve as duas entidades, de forma a capacitar e qualificar este território educativo.

Constata-se a necessidade de desenvolver ações estratégicas que visem o sucesso e a qualidade do sucesso escolar, e que em simultâneo respondam à forte incidência de fluxos migratórios. Assim, na sequência da aplicação do Despacho n.º 7798/2023, de 21 de julho de 2023, do Ministro da Educação publicado no Diário da República n.º 146/2023, Série II de 28 de julho de 2023, e de acordo com o estabelecido no ponto 1 da parte III do Aviso de Abertura de concurso para apresentação de candidaturas no âmbito do

Programa Territórios Educativos de Intervenção Prioritária de quarta geração - TEIP4, se celebra o presente Protocolo de Cooperação Institucional e Educativa, para o período de 2024 a 2027, nos termos e sob as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente Protocolo tem como objeto definir e regular os termos e as condições da cooperação institucional e educativa entre as partes outorgantes, no âmbito do Programa TEIP4.

Cláusula Segunda

Compromete-se o segundo outorgante a reforçar o acompanhamento próximo e personalizado de crianças e jovens, através de equipas multidisciplinares especializadas nos diferentes domínios da saúde física e mental, dos problemas da fala e da linguagem.

Cláusula Terceira

Compromete-se o segundo outorgante em promover, capacitação de pessoal não docente ao nível do conhecimento e da apropriação dos documentos estruturantes das unidades educativas, do conhecimento técnico e científico relacionados com o seu papel e funções, ao nível do trabalho específico em espaços educativos como bibliotecas, salas de atividades/aula, recreios, refeitórios, e/ou ao nível do trabalho transversal a toda a sua ação, designadamente de modelos de intervenção educativa, de necessidades educativas especiais e na resolução de problemas e gestão de conflitos.

Cláusula Quarta

Compromete-se o segundo outorgante em garantir a deslocação de alunos provenientes de escolas situadas fora do perímetro urbano, nomeadamente as que se situam nas aldeias mais distantes, para a escola sede, no âmbito de ações que constam do Plano de ação TEIP, como “PlusBand”, “Partilhar para Ampliar Aprendizagens” e “Aprendizagem Digital Inclusiva, de acordo com um plano anual a definir entre as partes.

Cláusula Quinta

Compromete-se o segundo outorgante, no âmbito das oficinas pedagógicas, em providenciar o desenvolvimento de ações na área do digital junto dos alunos do pré-escolar e 1º ciclo, devidamente articuladas com a direção do Agrupamento.

Cláusula Sexta

Compromete-se o segundo outorgante em colaborar na aquisição do Plano Escola da Plataforma de avaliação digital Intuitivo.

Cláusula Sétima

Compromete-se o segundo outorgante a disponibilizar algumas salas da Residência de Estudantes para desenvolvimento de ações TEIP, como “Ninhos pedagógicos”, “+Desporto + Saúde ” e “ + Inclusão ”, entre outras.

Cláusula Oitava

Compromete-se o primeiro outorgante a elaborar um relatório anual individual de cada uma das ações TEIP, onde tenham sido disponibilizados recursos humanos e/ou físicos, por parte do município, e disponibilizá-los ao segundo outorgante para consulta e possíveis reajustamentos.

Cláusula Nona

O presente Protocolo pode ser objeto de renegociação entre as partes outorgantes, designadamente em caso de alteração fundamentada das condições que estiveram na base da sua celebração, e que justifiquem, uma mudança da sua execução.

Cláusula Décima

No decorrer da vigência do presente Protocolo, poderão ser introduzidos ajustamentos ou alterações ao mesmo, por comum acordo entre as partes.

Cláusula Décima Primeira

As omissões e dúvidas que surjam da execução do presente Protocolo serão resolvidas entre as partes e objeto de adenda escrita ao mesmo.

E por terem de livre vontade assim convencionado, as partes contratantes firmam o presente Protocolo, num total de 5 páginas, feito em duplicado, em Vila Real, aos 11

dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

AE Diogo Cão, O Diretor do AEDC

(Armando Félix)

Município de Vila Real, O Presidente da CMVR

(Rui Santos)



EDITAL Nº 21/2024

RUI JORGE CORDEIRO GONÇALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 6/2024, de 25/03/2024 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa.-----

----- Para constar se publica este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

----- Vila Real e Câmara Municipal, 25 de Março de 2024.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)



Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 21/2024 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 6/2024, de 25/03/2024 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 1 de abril de 2024

A Coordenadora Técnica,